



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

|                                                                                                 |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Camara Municipal de Alto Garças .....                                                           | 4   |
| Camara Municipal de Apiacás .....                                                               | 8   |
| Camara Municipal de Cláudia .....                                                               | 9   |
| Camara Municipal de Dom Aquino .....                                                            | 9   |
| Camara Municipal de Porto Estrela .....                                                         | 10  |
| Camara Municipal de Ribeirãozinho .....                                                         | 10  |
| Camara Municipal de Várzea Grande .....                                                         | 10  |
| Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul .....                      | 11  |
| Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal .....                                   | 11  |
| Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé ..... | 13  |
| Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....                                                | 15  |
| Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires .....                                            | 16  |
| Prefeitura Municipal de Água Boa .....                                                          | 19  |
| Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista .....                                                    | 19  |
| Prefeitura Municipal de Alto Garças .....                                                       | 20  |
| Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....                                                     | 23  |
| Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....                                                      | 24  |
| Prefeitura Municipal de Apiacás .....                                                           | 26  |
| Prefeitura Municipal de Araguaína .....                                                         | 40  |
| Prefeitura Municipal de Araputanga .....                                                        | 41  |
| Prefeitura Municipal de Aripuanã .....                                                          | 42  |
| Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço .....                                                  | 45  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....                                                   | 46  |
| Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....                                                   | 49  |
| Prefeitura Municipal de Cáceres .....                                                           | 49  |
| Prefeitura Municipal de Campinápolis .....                                                      | 55  |
| Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....                                             | 58  |
| Prefeitura Municipal de Campo Verde .....                                                       | 63  |
| Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....                                                   | 72  |
| Prefeitura Municipal de Canarana .....                                                          | 73  |
| Prefeitura Municipal de Carlinda .....                                                          | 76  |
| Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....                                             | 77  |
| Prefeitura Municipal de Cláudia .....                                                           | 78  |
| Prefeitura Municipal de Cocalinho .....                                                         | 85  |
| Prefeitura Municipal de Colíder .....                                                           | 86  |
| Prefeitura Municipal de Colniza .....                                                           | 89  |
| Prefeitura Municipal de Comodoro .....                                                          | 90  |
| Prefeitura Municipal de Confresa .....                                                          | 91  |
| Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....                                                 | 91  |
| Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....                                                        | 133 |
| Prefeitura Municipal de Curvelândia .....                                                       | 136 |
| Prefeitura Municipal de Diamantino .....                                                        | 137 |
| Prefeitura Municipal de Feliz Natal .....                                                       | 138 |
| Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte .....                                                   | 138 |
| Prefeitura Municipal de General Carneiro .....                                                  | 147 |
| Prefeitura Municipal de Itanhangá .....                                                         | 147 |
| Prefeitura Municipal de Itiquira .....                                                          | 147 |
| Prefeitura Municipal de Jaciara .....                                                           | 148 |
| Prefeitura Municipal de Jauru .....                                                             | 148 |
| Prefeitura Municipal de Juara .....                                                             | 161 |
| Prefeitura Municipal de Juscimeira .....                                                        | 161 |
| Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....                                                   | 161 |

|                                                                |     |
|----------------------------------------------------------------|-----|
| Prefeitura Municipal de Luciara .....                          | 166 |
| Prefeitura Municipal de Marcelândia .....                      | 167 |
| Prefeitura Municipal de Matupá .....                           | 167 |
| Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....                 | 172 |
| Prefeitura Municipal de Nobres .....                           | 173 |
| Prefeitura Municipal de Nortelândia .....                      | 174 |
| Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....                | 175 |
| Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....                 | 176 |
| Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....                     | 178 |
| Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....                     | 180 |
| Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....                  | 181 |
| Prefeitura Municipal de Nova Maringá .....                     | 206 |
| Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....                     | 222 |
| Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....                | 223 |
| Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....                   | 224 |
| Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio .....               | 226 |
| Prefeitura Municipal de Paranatinga .....                      | 227 |
| Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....                      | 229 |
| Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....               | 231 |
| Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....                | 231 |
| Prefeitura Municipal de Poconé .....                           | 231 |
| Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....               | 232 |
| Prefeitura Municipal de Ponte Branca .....                     | 233 |
| Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....            | 236 |
| Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....                 | 236 |
| Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....                    | 238 |
| Prefeitura Municipal de Poxoréu .....                          | 240 |
| Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....               | 242 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....             | 243 |
| Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....                    | 243 |
| Prefeitura Municipal de Rondolândia .....                      | 266 |
| Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....                    | 267 |
| Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....          | 269 |
| Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....                     | 271 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....        | 271 |
| Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....           | 272 |
| Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....            | 274 |
| Prefeitura Municipal de São José do Povo .....                 | 276 |
| Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....            | 276 |
| Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....       | 280 |
| Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....               | 280 |
| Prefeitura Municipal de Tabaporã .....                         | 280 |
| Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....                 | 281 |
| Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....              | 289 |
| Prefeitura Municipal de Tesouro .....                          | 292 |
| Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....             | 293 |
| Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....                    | 293 |
| Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... | 298 |
| Prefeitura Municipal de Vila Rica .....                        | 300 |

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

**Presidente de Honra:** Deputado Ondanir Bortolini, Nininho  
**Presidente:** Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia  
**Primeiro Vice-Presidente:** Mauro Rosa da Silva - Água Boa  
**Segundo Vice-Presidente:** Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara  
**Terceiro Vice-Presidente:** Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães  
**Quarto Vice-Presidente:** Josair Geremias Lopes - Dom Aquino  
**Quinto Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia  
**Secretário Geral:** Adalto José Zago - Apiacás  
**Primeiro Secretário:** Altir Antônio Peruzzo - Juína  
**Segundo Secretário:** Atil Marques do Amaral - Poconé  
**Tesoureiro Geral:** Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu  
**Primeiro Tesoureiro:** Silvio José de Moraes Filho - Araguaína  
**Segundo Tesoureiro:** Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

### CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação  
Gerente de Comunicação  
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento  
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

## EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO Nº 014

## CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014

DIVULGA LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS.

O Senhor **JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2017**, nomeado pela **Portaria nº 20/2017 de 29 de agosto de 2017**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS**, conforme **ANEXO I** deste Edital Complementar; 2. Divulga-se a Lista de **CANDIDATOS INSCRITOS INDEFERIDOS**, conforme **ANEXO II** deste Edital Complementar. Fica aberto o prazo de recurso relativo à **DIVULGAÇÃO DAS LISTAS DE CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS**, a partir das 00h00 do dia 22/03/2018 até às 23h59 do dia 23/03/2018, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Câmara Municipal - [www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/](http://www.camaraaltogarcas.mt.gov.br/) e site da empresa organizadora - [www.grupoatame.com.br/concurso](http://www.grupoatame.com.br/concurso)

Alto Garças-MT, 21 de março de 2018.

## JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

## ANEXO I

| Cargo: 01 - Auxiliar de Serviços Gerais |                                         |                       |            |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------|
| Insc.                                   | Nome                                    | RG                    | Nascimento |
| 00125                                   | ADRIANA DOS ANJOS OLIVEIRA              | 22125299 SSP/MT       | 15/02/1994 |
| 00291                                   | ALBANILZA RODRIGUES BATISTA             | 11480670 SSP/MT       | 27/04/1977 |
| 00109                                   | ALDENI GOMES DA SILVA                   | 17015502 SSP/MT       | 22/06/1977 |
| 00277                                   | ALEANDRA QUEIROS                        | 2404866-6 SSP/MT      | 10/10/1976 |
| 00112                                   | ALEXANDRA ALVES DE MORAES               | 10495622 SSP/GO       | 19/01/1969 |
| 00146                                   | ALINY VALESKA DA SILVA MORAIS           | 25068750 SSP/MT       | 13/08/1996 |
| 00215                                   | ALTAMIRA ALMEIDA DE SOUZA LEME          | 15247635 SSP/MT       | 06/03/1983 |
| 00176                                   | ANA PAULA DA SILVA PINTO                | 29092051 SSP/MT       | 02/11/1997 |
| 00329                                   | ANDREIA DA SILVA DIAS                   | 21647887 SSP/MT       | 25/09/1991 |
| 00306                                   | ANTONIELE MORAES DA SILVA               | 19364342 SSP/MT       | 27/09/1984 |
| 00157                                   | CENINOVA FERREIRA DOS SANTOS            | 900149 SSP/MT         | 24/02/1972 |
| 00233                                   | CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS              | 2848615-3 SSP/RO      | 24/11/1988 |
| 00340                                   | DANIELY DE OLIVEIRA                     | 21113360 SSP/MT       | 11/07/1991 |
| 00313                                   | DANUZA DE SOUZA BARBOSA                 | 23797444 SSP/MT       | 14/01/1988 |
| 00240                                   | DEURISMAR CASTRO SOARES                 | 0572132020150 SSP/MA  | 22/10/1981 |
| 00332                                   | DJANIRA PESSOA BOTELHO                  | 579479 SSP/MT         | 20/10/1964 |
| 00308                                   | ELIENE BALDUINO DA SILVA                | 0930913-6 SSP/MT      | 28/03/1973 |
| 00140                                   | FERNANDA ALVES CURVELO                  | 16244524 SSP/MT       | 22/03/1990 |
| 00223                                   | FERNANDA ISONIA FREIRE                  | 24056669 SJSP/MT      | 07/06/1993 |
| 00314                                   | GEDALIA ALENCAR SANTOS                  | 0288568420059 SSP/MA  | 15/12/1986 |
| 00213                                   | GREICILENE GONÇALVES DOS REIS           | 19002998 SSP/MT       | 27/01/1991 |
| 00128                                   | IARA MAGALHÃES SILVA                    | 0462022720124 SESP/MA | 24/08/1996 |
| 00276                                   | JESSICA LISBOA DOS SANTOS               | 2263801570 SSP/MT     | 05/08/1999 |
| 00156                                   | KAMILA ROSA OLIVEIRA                    | 1624433-8 SSP/MT      | 05/02/1992 |
| 00148                                   | KARINA ROSA OLIVEIRA                    | 1624523-7 SSP/MT      | 04/02/1988 |
| 00261                                   | LENICE ARRUDA                           | 1144279-4 SSP/MT      | 19/04/1976 |
| 00035                                   | LETICIA APARECIDA SILVA GRAUS           | 23281766 SSP/MT       | 15/07/1996 |
| 00266                                   | LIDIANE CARDOSO                         | 19662580 SSP/MT       | 05/07/1984 |
| 00072                                   | LOURDES PEREIRA DOS SANTOS DE SOUZA     | 121433808 SSP/SP      | 24/11/1961 |
| 00071                                   | LUCIANA BITES SOARES                    | 960752 SSP/MT         | 29/01/1976 |
| 00234                                   | LUCIANA DA SILVA                        | 27665950 SSP/MT       | 13/07/1980 |
| 00339                                   | LUCIANA GONÇALVES MIRANDA               | 21112762 SSP/MT       | 31/08/1992 |
| 00047                                   | LUCILENE ALMEIDA LIMA                   | 930863 SSP/MT         | 31/08/1978 |
| 00304                                   | MARCIA MORAES CAJANGO                   | 14959470 SSP/MT       | 21/08/1986 |
| 00203                                   | MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DE OLIVEIRA | 0412104220109 SSP/MA  | 04/11/1991 |
| 00307                                   | MARIA FABIANA FRANCA DA SILVA           | 0303608520052 SSP/MA  | 28/03/1985 |
| 00197                                   | MARIA GERLIANE DE SOUZA                 | 3481134 SSP/PI        | 13/07/1991 |
| 00084                                   | NILVANES PEREIRA GOMES                  | 14883813 SSP/MT       | 15/03/1982 |
| 00243                                   | NORIVALDA FERNANDES OLIVEIRA            | 24172855 SSP/MT       | 11/03/1966 |
| 00269                                   | PÁBOLA DA SILVA ARAÚJO                  | 17185831 SSP/MT       | 12/09/1987 |
| 00005                                   | RAYANE NEVES FERREIRA                   | 5944177 SSP/GO        | 15/06/1995 |
| 00331                                   | REGINA PEREIRA DA COSTA                 | 20785658 SSP/MT       | 28/05/1987 |
| 00229                                   | ROSA MARIA COSTA OLIVEIRA               | 967847 SSP/MT         | 24/03/1973 |
| 00217                                   | SAMANTHA WEBER VENERO                   | 27411826 SSP/MT       | 19/05/1999 |
| 00106                                   | SELMA DE OLIVEIRA                       | 10748890 SSP/GO       | 08/08/1975 |



| 00206                                         | SIMONE DE OLIVEIRA SILVA                | 1696324-5 SSP/MT    | 20/03/1976        |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 00057                                         | SUELY SOUZA E SILVA                     | 016893091830 SSP/MT | 27/11/1969        |
| 00083                                         | VANUSA PEREIRA GAUVAO ROMERO            | 10151095 SSP/MT     | 01/04/1972        |
| <b>Inscritos: 48 CR - CADASTRO DE RESERVA</b> |                                         |                     |                   |
| <b>Cargo: 02 - Agente Administrativo</b>      |                                         |                     |                   |
| <b>Insc.</b>                                  | <b>Nome</b>                             | <b>RG</b>           | <b>Nascimento</b> |
| 00336                                         | ADRIELY BARBOSA DE SOUZA                | 19245033 SSP/MT     | 03/05/1988        |
| 00151                                         | AGDA FRANCESCA BARRETO BORGES CARNEIRO  | 25411047 SSP/MT     | 23/01/1999        |
| 00030                                         | ALEF DE SOUZA CAVALCANTE                | 23380551 SSP/MT     | 28/04/1994        |
| 00227                                         | ALEX CURVELO DELGADO                    | 14690705 SSP/MT     | 14/01/1986        |
| 00116                                         | ALEXANDRE SILVA AGUIAR                  | 710876 SSP/MT       | 28/11/1971        |
| 00076                                         | ANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA           | 696096 SSP/TO       | 26/01/1988        |
| 00126                                         | AUGUSTINHO CLAUDINO NETO                | 11459433 SSP/MT     | 15/09/1981        |
| 00124                                         | BARBARA MARIA BARBOSA DE SOUZA          | 23012838 SSP/MT     | 08/09/1992        |
| 00135                                         | CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA             | 17988772 SSP/MT     | 10/04/1991        |
| 00315                                         | CARLA DANIELE DA SILVA VIVEIROS         | 28756070 SSP/MT     | 10/05/1999        |
| 00205                                         | CIBELLY ALVES RIBEIRO                   | 20785259 SSP/MT     | 07/05/1993        |
| 00108                                         | CLEITON DE SOUZA PROCOPIO               | 10446931 SJ/MT      | 01/11/1978        |
| 00096                                         | CRISTIANO HENRIQUE VACCARO DA SILVA     | 15671140 SSP/MT     | 14/06/1985        |
| 00013                                         | DALBRO MONGE ALCANTARA DA SILVA         | 09309039 SSP/MT     | 28/06/1975        |
| 00238                                         | DANYELLE DA SILVA PINTO                 | 16602803 SSP/MT     | 22/11/1983        |
| 00317                                         | DELAYNNE CRISTINA LEITE ANDRADE COSTA   | 1492363-7 SEJSP/MT  | 10/07/1983        |
| 00111                                         | DINILÉIA RODRIGUES QUEIROZ              | 13582313 SSP/MT     | 06/04/1977        |
| 00145                                         | EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS        | 24985694 SEJUSP/MT  | 29/01/1995        |
| 00037                                         | ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES | 9841857 SSP/MT      | 29/01/1980        |
| 00235                                         | ELAINE EUSÉBIO FERREIRA                 | 21383340 SESP/MT    | 23/12/1988        |
| 00028                                         | ELIZABETE CORREA DA SILVA OLIVEIRA      | 11796634 SSP/MT     | 09/02/1976        |
| 00110                                         | EMILIA FRAGA DE MORAES                  | 6125011 SSP/GO      | 29/10/1991        |
| 00322                                         | FERNANDA DA SILVA MIRANDA               | 23647116 SSP/MT     | 18/04/1990        |
| 00253                                         | GABRIELA VELOSO RAMOS                   | 19841906 SSP/MT     | 28/11/1988        |
| 00309                                         | GEDIANE ROSA DE CARVALHO                | 16433360 SSP/MT     | 20/12/1983        |
| 00221                                         | GENILSON SANTANA VIEIRA JUNIOR          | 20399103 SSP/SE     | 05/07/1986        |
| 00284                                         | GISELE BRANDAO MARTINS                  | 27157288 SSP/MT     | 29/10/1995        |
| 00216                                         | GLENER DAVID MARTINS                    | 998553 SSP/MT       | 09/05/1976        |
| 00019                                         | GUSTAVO FORTUNATO NOGUEIRA BALDO        | 21903646 SSP/MT     | 29/11/1993        |
| 00123                                         | ISABELLA GROTO MORAES                   | 21151261 SSP/MT     | 08/04/1996        |
| 00131                                         | IVANILSON SALES DA SILVA                | 4092192 DGPC/GO     | 10/12/1979        |
| 00232                                         | JANECLÉIA RESENDE DE SOUZA              | 15897826 SSP/MT     | 19/09/1985        |
| 00246                                         | JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA         | 19132034 SSP/MT     | 09/12/1990        |
| 00209                                         | JOICE MAGALHAES NIEDERMEIER             | 25157795 SSP/MT     | 24/02/1982        |
| 00104                                         | JONATAN BARBOSA TEIXEIRA                | 17930596 SSP/MT     | 18/03/1992        |
| 00247                                         | JOSÉ ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR           | 13890689 SSP/MT     | 20/07/1980        |
| 00327                                         | JOSEANE GOMES DA COSTA                  | 1932100 SSP/GO      | 30/10/1967        |
| 00173                                         | JOSIANE EDILIZE STREY DOS SANTOS        | 19269072 SSP/MT     | 12/09/1989        |
| 00228                                         | JUCENI MARIA LOBO                       | 10993908 SSP/MT     | 27/09/1977        |
| 00012                                         | JULIANA LIMA GUILHERME                  | 17017688 SSP/MT     | 26/08/1990        |
| 00061                                         | JULIANE CRISTINA LOHMANN DOS SANTOS     | 119015941 SSP/MT    | 17/02/1988        |
| 00114                                         | JUSCICLEIA NEVES ARAUJO                 | 15065472 SSP/MT     | 27/06/1983        |
| 00095                                         | KAMILA RODRIGUES SOUZA                  | 25743619 SSP/MT     | 11/04/1999        |
| 00323                                         | KAROLAINA DOS SANTOS RODRIGUES          | 20784830 SSP/MT     | 02/06/1997        |
| 00064                                         | KAROLLINY LOBO DE OLIVEIRA              | 22353933 SSP/MT     | 21/04/1996        |
| 00230                                         | KATSYENNE CARVALHO CARRIJO              | 14176661 SSP/MT     | 07/06/1981        |
| 00258                                         | KELLEN CRISTINA BRANDAO MARTINS         | 20322259 SSP/MT     | 14/08/1993        |
| 00141                                         | KÊNIA SANTOS ALMEIDA                    | 16979737 SSP/MT     | 11/04/1986        |
| 00054                                         | KETTELIN VITÓRIA PEREIRA DE OLIVEIRA    | 25441779 SEJUSP/MT  | 25/02/1997        |
| 00219                                         | KRYSHNA COUTO LIMA                      | 938606 SSP/MT       | 23/08/1976        |
| 00144                                         | LEILANE GONÇALVES DA SILVA              | 5466410 SPTC/GO     | 21/07/1986        |
| 00212                                         | LEILANE KELIN KRAMPE                    | 1098343054 SSP/RS   | 21/11/1998        |
| 00062                                         | LINDOMAR ALVES NUNES                    | 613248 SSP/MT       | 30/08/1969        |
| 00190                                         | LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS         | 15108651 SSP/MT     | 03/09/1982        |
| 00102                                         | LUZIA SANTANA SILVA                     | 12756032 SSP/MT     | 12/07/1979        |
| 00117                                         | MAIARA DOS SANTOS SOUZA                 | 354404970 SSP/MT    | 11/07/1992        |
| 00201                                         | MAISA DOS SANTOS ANICESIO KOBBS         | 128956409 SSP/MT    | 28/01/1983        |
| 00267                                         | MARCIA FERREIRA FELIX DOS SANTOS        | 31325203 SSP/AL     | 06/05/1987        |
| 00078                                         | MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES     | 11331348 SJ/MT      | 28/02/1974        |
| 00338                                         | MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA         | 781186 SSP/MT       | 16/09/1970        |
| 00225                                         | MARIA EDUARDA DOS REIS                  | 21903123 SSP/MT     | 31/03/1994        |
| 00326                                         | MARIA PERCILIANA DE ALMEIDA COUTO       | 805583 SSP/MT       | 27/03/1970        |
| 00302                                         | MARTA IZABEL FERREIRA                   | 14261545 SSP/MT     | 29/08/1981        |
| 00282                                         | MATEUS CAJANGO DE SOUZA                 | 25818708 SSP/MT     | 24/10/1996        |
| 00333                                         | MAYANNE GOMES MARTINS                   | 23268190 SSP/MT     | 12/09/1989        |
| 00244                                         | MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS        | 2229623-9 SSP/MT    | 26/10/1994        |
| 00097                                         | MYLENA PINHEIRO FERREIRA                | 19164807 SSP/MT     | 12/03/1990        |
| 00119                                         | NATÁLIA DE PAULA RIBEIRO                | 17781175 SSP/MT     | 17/06/1989        |

| 00152                                                                      | NAYARA DE FREITAS BARBOSA                    | 24057339 SSP/MT      | 27/05/1995 |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|----------------------|------------|
| 00184                                                                      | NEIDIANY BORGES BARBOSA                      | 4684433 SSP/GO       | 23/01/1984 |
| 00298                                                                      | PAULA DA SILVA SOUSA                         | 253868720037 SSP/MA  | 05/07/1988 |
| 00335                                                                      | PEDRO FERNANDO PEREIRA NEVES                 | 16261054 SSP/MT      | 22/03/1985 |
| 00150                                                                      | RAFAELA BORGES CARDOSO                       | 23796723 SSP/MT      | 15/10/1998 |
| 00318                                                                      | RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO                | 20413653 SSP/MT      | 29/07/1976 |
| 00222                                                                      | ROBERT VENERO DA CUNHA                       | 25818325 SEJSP/MT    | 14/12/1997 |
| 00149                                                                      | ROBERTO LUIZ SOUZA DE MELO                   | 6585336242 SEJUSP/MT | 15/03/1992 |
| 00214                                                                      | RODRIGO PAES DO NASCIMENTO                   | 11227001 SSP/MT      | 03/09/1978 |
| 00182                                                                      | SEBASTIANA CLAUDIA LIBERATO DE SOUZA PEREIRA | 17143705 SSP/MT      | 05/01/1984 |
| 00248                                                                      | SOIANE NOGUEIRA DE BARROS                    | 21647356 SSP/MT      | 26/07/1990 |
| 00265                                                                      | SUENIA LIMA SILVA                            | 10993894 SSP/MT      | 25/08/1977 |
| 00251                                                                      | SUSANA FREITAS DA SILVA SA                   | 20784511 SEJSP/MT    | 31/12/1999 |
| 00236                                                                      | TALYTA COUTO NERES                           | 10993991 SSP/MT      | 16/04/1980 |
| 00334                                                                      | TATIANE CAIRES OVELAR                        | 21327602 SSP/MT      | 26/10/1988 |
| 00127                                                                      | THAIS CRISTINA SOUZA ALMEIDA                 | 21288232 SSP/MT      | 31/08/1993 |
| 00194                                                                      | THAYNA APARECIDA ALMEIDA SILVA               | 1983866-2 SSP/MT     | 25/12/1988 |
| 00066                                                                      | TÚLIO BARBOSA GOMES                          | 4529716 PC/GO        | 11/05/1988 |
| 00038                                                                      | VITOR MOCKER MARQUES                         | 10596704 SSP/MT      | 11/11/1977 |
| 00303                                                                      | WESLEY BORGES LOURENÇO SOUZA                 | 17017319 SSP/MT      | 01/03/1987 |
| 00278                                                                      | YGO ALESSANDRA CORREIA DA SILVA              | 14351790 SSP/MT      | 08/11/1977 |
| <b>Inscritos: 89 CR - CADASTRO DE RESERVA</b>                              |                                              |                      |            |
| <b>Cargo: 03 - Contador</b>                                                |                                              |                      |            |
| Insc.                                                                      | Nome                                         | RG                   | Nascimento |
| 00046                                                                      | BRUNNA THÁLITA ALMEIDA OLIVEIRA              | 6029939 SSP/GO       | 21/03/1996 |
| 00159                                                                      | BRUNO RODRIGUES COSTA                        | 635585 SSP/TO        | 03/03/1993 |
| 00090                                                                      | CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA                  | 503319 SSP/MT        | 17/10/1966 |
| 00099                                                                      | ELSON VICENTE DE CAMPOS                      | 05195330 SSP/MT      | 31/05/1965 |
| 00259                                                                      | GERSON RIBEIRO MOURA NETO                    | 4166230 DGPC/GO      | 28/05/1975 |
| 00001                                                                      | GISLENE GOMES GUIMARÃES                      | 17070414 SEJSP/MT    | 23/09/1991 |
| 00164                                                                      | GLASIELE MULLER KRAMPE                       | 16244818 SSP/MT      | 05/10/1987 |
| 00155                                                                      | JESSICA DA SILVA OLIVEIRA                    | 493825563 SSP/SP     | 21/10/1992 |
| 00134                                                                      | JOYCE LOBO DUTRA                             | 1482981-9 SSP/MT     | 17/01/1982 |
| 00049                                                                      | JUCICLEIA B DIAS GAVIRAGHI                   | 14178400 SSP/MT      | 02/12/1980 |
| 00029                                                                      | MARIENE LUIZ LOURENÇO MOTA DE SOUZA          | 11610484 SSP/MT      | 06/05/1978 |
| 00017                                                                      | MELQUISEDEQUE GOMES DOS SANTOS               | 1.847.484-5 SSP/MT   | 18/10/1989 |
| 00094                                                                      | ORLANDO DE SOUSA REIS                        | 1.305.808 SSP/GO     | 05/07/1963 |
| 00018                                                                      | OSEGIL CARLOS AGUIAR GONÇALVES               | 10565256 SSJ/MT      | 20/01/1980 |
| 00319                                                                      | ROBISON JUNIO ALVES DOS SANTOS               | 4124661 DGPC/GO      | 20/08/1981 |
| 00033                                                                      | ROGERIO CARMO DE LIMA                        | 11226595 SSP/MT      | 07/04/1979 |
| 00003                                                                      | ROSIMAR ALVES DA SILVA                       | 952582 SSP/MA        | 03/06/1961 |
| 00027                                                                      | RUY MARCELO BARACAT DE OLIVEIRA              | 060532 SSP/MT        | 01/04/1964 |
| 00070                                                                      | SOIANE DORNELOS DE OLIVEIRA E SILVA          | 10023232 SSP/MT      | 30/03/1978 |
| 00004                                                                      | STEPHANIE FERREIRA FIGO COSTA                | 476055702 SSP/SP     | 21/08/1991 |
| 00010                                                                      | VALDECY LOPES DE MATOS                       | 08315655 SSP/MT      | 06/10/1973 |
| <b>Inscritos: 21 - Vagas: 1 - Vagas PNE: 0 - Concorrência: 21.00</b>       |                                              |                      |            |
| <b>TOTAL DE INSCRITOS: 158 - TOTAL DE VAGAS: 1 - TOTAL DE VAGAS PNE: 0</b> |                                              |                      |            |

## ANEXO II

| Código | Nome                           | Cargo                       | Situação                                               |
|--------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| 00168  | ALEANDRA QUEIROS               | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00063  | ALEX CURVELO DELGADO           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | Inscrição em duplicidade, conforme item 4.8 do Edital. |
| 00288  | ALINE AZEVEDO BARBOSA          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00211  | AMANDA ALVES SILVA             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00170  | ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA   | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00287  | ANA FLAVIA SOUZA FILGUEIRA     | CONTADOR                    | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00279  | ANDREIA CASSOL                 | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00226  | ANDRESSA CASSOL                | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00268  | ARIANE DE OLIVEIRA SILVA       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00245  | ARIEL DUARTE PEREIRA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00210  | ARTUR RIBEIRO DE SOUZA         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00249  | BARBARA MARIA BARBOSA DE SOUZA | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00180  | BRUNA THAYS SOARES RIBEIRO     | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00301  | BRUNO ALMEIDA ARAUJO           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00270  | BRUNO HENRIQUE DE LIMA         | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00167  | CAMILA DUMONT SOARES           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00239  | CAMILA RIBEIRO DE SOUZA        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NIS Excluído                                           |

|       |                                     |                             |                                                        |
|-------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------|
| 00231 | CAMILA TOMALOK                      | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00289 | CARLA HELOISA LUZ DE OLIVEIRA       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00290 | CARLOS VENILDO LOPES DA SILVA       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00154 | CAROLINE BELUSSI CERANTO MIOTTI     | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00263 | CASSIO RICARDO MENDES FANTIM        | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00023 | CENINOVA FERREIRA DOS SANTOS        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Inscrição em duplicidade, conforme item 4.8 do Edital. |
| 00271 | CIDIMAUARA CATULE DE SOUZA          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00256 | CLEICIELLY SILVA DALSSOTTO          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00337 | CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS        | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00297 | CLEIRY LILIAN SILVA                 | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00142 | CRISTIANO MACIEL                    | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00260 | DANIEL AUGUSTO SILVA WEBER          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00220 | DANIEL CAMARGO DA SILVA             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00179 | DANIELA DA SILVA MACIEL RAMOS       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00161 | DANIELMA FERNANDA LOPES RIBEIRO     | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00312 | DANUZA DE SOUZA BARBOSA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00316 | DEBORA BARBOSA DOS SANTOS           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00281 | DEUGMAR ALVES DE OLIVEIRA           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00237 | DEUSIRENE ALVES DOS SANTOS          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00273 | DOMINGAS LOPES DOS SANTOS           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00202 | ELIANE DA SILVA QUEIROZ             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00175 | ELISE PATRICIA DE ASSIS             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00160 | FABIANE FERREIRA SOUZA LUCHINI      | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00177 | FERNANDO KOVALESKI                  | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00254 | FERNANDO RIBEIRO DA SILVA           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00255 | FRANCIELE GOMES BARBOSA             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00224 | FRANCIELLE CORREA COSTA             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00191 | GABRIELY SANTOS DE SOUZA            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00189 | GENECI CLEMENCIA DE SOUZA MACHADO   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00280 | GEYSA GONÇALVES GOMES               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00178 | GISLENE DE SOUZA BEZERRA            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00188 | GLEICIMAR FREITAS DA SILVA          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00208 | GLEISSER THAIS KITAISKI             | CONTADOR                    | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00325 | IVANILDO BISPO DOS SANTOS           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00138 | IZABELLA CANDIDA RODRIGUES          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00330 | JANE CAMILA XAVIER DA COSTA RESENDE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00165 | JANE CAMILA XAVIER DA COSTA RESENDE | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NIS Não é da Pessoa Informada                          |
| 00147 | JANETE RESENDE MORAES               | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00171 | JANICLEIA FREITAS RIBEIRO           | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00187 | JEFFERSON DE SOUZA MACHADO          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00285 | JEFFERSON DE SOUZA MACHADO          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00286 | JESQUIANE SOUZA MACHADO WEBER       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00186 | JESQUIANE SOUZA MACHADO WEBER       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00218 | JOCINEIDE BATISTA SOARES            | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00163 | JORGE FRAGA NOGUEIRA JUNIOR         | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00320 | JOSE CARLOS DE SOUZA JUNIOR         | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00252 | JOVELINA MARIA BARBOSA DE MATOS     | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00181 | JOYCE ARAUJO MOREIRA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00262 | KACEJAINY FRAGA RIBEIRO             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00207 | KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00185 | KARLA GUILHERME RIBEIRO             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00257 | KATYANNE MARTINS MORAES             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00158 | LEANDRO SOUSA AQUINO                | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00166 | LETICIA LIMA PEDROSA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00310 | LIGIANE SILVA QUEIROZ               | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00274 | LOURDES LIMA KRAMPE                 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00002 | LUBIA LAFAIETE ALVES DOS SANTOS     | AGENTE ADMINISTRATIVO       | Inscrição em duplicidade, conforme item 4.8 do Edital. |
| 00242 | LUCAS OLIVEIRA DA SILVA             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00283 | LUCÉLIA CANDIDA DE MORAES           | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO                                        |
| 00321 | LUCIANA FRANCISCA AMORIM            | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO                                        |

|       |                                              |                             |                 |
|-------|----------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 00192 | MAIANE JOSEQUELE RODRIGUES                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00193 | MAIANE JOSEQUELE RODRIGUES                   | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00169 | MAIARA REGINA BERTOLDO SANG RIBEIRO          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00264 | MAILTON GUIA DA SILVA                        | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00305 | MANOEL MESSIAS QUERINO SOUZA                 | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00183 | MARCELO FRIEDRICH DE OLIVEIRA                | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00275 | MARCIA MARIA DE SOUZA                        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00139 | MARIA JOSE DE JESUS DOURADO LIMA             | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00293 | MARIA LENILDA DA SILVA                       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00324 | MARLY LOPES DA SILVA                         | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00250 | MAIANE PATRICIA DOS SANTOS COPPETTI SIQUEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00296 | MÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA                | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00328 | NEIDIANY BORGES BARBOSA                      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00199 | NILDANES PEREIRA GOMES                       | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00200 | NILDANES PEREIRA GOMES                       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00299 | NILVANES PEREIRA GOMES                       | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00143 | NOUANA MELANIE COUTO COSTA                   | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00195 | NUELLE GOMES DA SILVA                        | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00137 | OLECY BATISTA PEREIRA FREITAS                | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00162 | PAULA FERNANDA RUBINO DOS SANTOS             | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00272 | REGIANE PEREIRA BARBOSA                      | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00300 | RONIMARCIA ALVES ALCANTARA                   | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00153 | ROSIMAR ALVES DA SILVA                       | CONTADOR                    | NÃO PGTO BOLETO |
| 00241 | SIBIA CORREIA DE OLIVEIRA                    | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00174 | SIMONÍ FRAGA DE FREITAS COSTA                | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00292 | SOIANE DORNELOS DE OLIVEIRA E SILVA          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00172 | SUELY P LARA                                 | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00294 | SUZANY PEREIRA DE MORAES                     | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00204 | THAYANE OLIVEIRA DA SILVA                    | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00295 | TÚLIO BARBOSA GOMES                          | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00311 | VITOR MOCKER MARQUES                         | AGENTE ADMINISTRATIVO       | NÃO PGTO BOLETO |
| 00196 | WANIA OLIVEIRA CRUZ                          | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |
| 00198 | WYLHA DE SOUSA SANTOS                        | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | NÃO PGTO BOLETO |

**RESOLUÇÃO Nº 280, DE 21 DE MARÇO DE 2018****RESOLUÇÃO Nº 280, de 21 de março de 2018**

**Dispõe Sobre a Aprovação das Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao Exercício de 2016, Gestão do Prefeito Cezalpino Mendes Teixeira Júnior.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhes confere o artigo 44 da Lei Orgânica, em consonância com o artigo 27, alínea “L” do Regimento Interno. Faz saber que **os Vereadores aprovaram** e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovada as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, por 06 (seis) votos favoráveis e 02 (duas) abstenções, as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, referente ao exercício de 2016; processo digitalizado n.º 7.791-7/2016, 1.280-7/2016, 6.551-0/2016 e 20.274-6/2017, que trata das Contas Anuais de Governo da Prefeitura de Alto Garças/MT, relativas ao exercício de 2016, bem como das peças de planejamento, processos 65510/2016 (Lei Orçamentária Anual – LOA), 12807/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 21, de março de 2018.

**JORGE HENRIQUE C. KONRAD JESULINA DE M. C. SOUZA**

Presidente Vice-Presidente

**WILSON PEREIRA DA SILVA JOSÉ PETRILIO G. BORGES**

1º Secretário 2º Secretário

### CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

#### CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Presidente da Câmara Municipal de Apicás - MT, Senhora **Regina Pizoli da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, após a adjudicação da Pregoeira, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 002/2018 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, o objeto: aquisição de um **CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COM-PATIVÉIS**: Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, microfones sem fios, sendo vencedora a empresa:

**CAMILA ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ nº 06.218.146/0001-94

Endereço Av. Ludovico da Riva nº 2088

Alta Floresta MT.

Apiacás MT, 21 de março de 2018.

**Regina Pizoli da Silva**

Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
ATA DE SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**Ata de abertura do Pregão Presencial nº 001/2018 - Processo Licitatório nº 002/2018.** Aos vinte e um dias do mês de março de 2018, as dez horas, iniciou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório nº 002/2018 que trata do Pregão Presencial nº 001/2018, coordenado pela Pregoeira Oficial desta Câmara de Vereadores, a servidora Alcione da Silva Demetrio, e equipe de apoio: a servidora Julia da Silva e os vereadores Aldair José dos Santos e Leilson Balduino Feitosa, nomeados pela Portaria nº 018/2018, e ainda, a presença do vereador Pedro Rocha Cardoso, por ser de atuação do seu ramo de atividade. Na sequência a pregoeira pediu aos presentes que observassem os lacres dos envelopes e os vistassem suas bordas, e que fosse lavrado todos os procedimentos em ata e os dados da empresa participante ao certame. A única empresa participante **CAMILA ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.218.146/0001-94, localizada no endereço Av. Ludovico da Riva nº 2088, Alta Floresta enviou a documentação pelo Ônibus Verde Express, o qual foi entregue nesta Câmara de Vereadores nesta data as 08:35hs e recebido pela servidora Andreia Godoy. Após a abertura do envelope nº 001 da Proposta foi apresentado o preço global de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), estando o preço apresentado dentro do balizamento de preços previstos no Edital de Abertura do certame. Na sequência, a pregoeira solicitou que fossem também conferidos e vistos as bordas do envelope dos documentos e os respectivos lacres, os mesmos foram vistos e a documentação de habilitação aberta e conferida, a qual constatou-se o atendimento integral dos documentos requerido no certame. Estando portanto, habilitada e considerada vencedora do certame, por ser a única participante. Em seguida a pregoeira argumentou que o processo será adjudicado nesta data e homologado oportunamente pela Presidente da Câmara de Vereadores. Por não ter mais nada a ser discutido às 10:45 hs, foi declarada encerrada a sessão de julgamento do Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e vai por mim e por todos os participantes assinados.

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE  
CERTIDÃO DE NÃO RECURSO E HOMOLOGAÇÃO PP 001/2018**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Processo Licitatório nº 002/2018**

**Pregão Presencial nº 001/2018**

**CERTIFICAMOS** que, a única empresa participante fez declaração de renúncia de recursos, conforme modelo do Anexo VII, e estabelecido no artigo 4º da Lei 10.520/2002, referente ao processo de Pregão Presencial nº 001/2018, cujo Objeto: **CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS:** Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, microfones sem fios com as especificações conforme Anexo I do Edital de Licitação.

Apiacás MT 21 de março de 2018

**Alcione da Silva Demetrio**

Pregoeira Portaria nº 018/2018.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 002/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT**, através da Pregoeira Sra. **Alcione da Silva Demetrio** nomeada pela Portaria nº. 018 de 20 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o artigo 25 e artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93, após a análise documental efetuada pela própria e pelos membros da equipe de apoio, e desistência recursal da empresa vencedora, **ADJUDICA** o processo licitatório nº 002/2018 de Modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é Aquisição de um **CONJUNTO DE SISTEMAS DE SOM EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS:** Aquisição de sistema de som completo com Mesa de som, caixas de sons para o plenário, microfones para as mesas de cada um dos vereadores, microfones para as duas tribunas, e ainda, microfones sem fios, ao preço de R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), sendo vencedora a empresa:

**CAMILA ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**

CNPJ nº 06.218.146/0001-94

Endereço Av. Ludovico da Riva nº 2088

Alta Floresta MT.

Apiacás MT, 21 de março de 2018.

**Alcione da Silva Demetrio**

**Pregoeira**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO  
GROSSO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 001/2018/REGISTRO DE PREÇOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Cláudia – MT torna público que às 08h00min, do dia 05 de Abril de 2018, estará abrindo o Pregão Presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER UTILIZADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site <http://www.camaradeclaudia.mt.gov.br>. Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Cláudia/MT, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-1337. - Cláudia - MT, 21 de Março de 2018. **MARCIEL PEREIRA RICARTE** Presidente **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**

**CÂMARA MUNICIPAL  
CARTA CONTRATO 002/2018**

**CARTA CONTRATO 002/2018**

CONTRATANTE:

**Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, Estado de Mato Grosso, com sede à avenida Pedro Celestino nº 127, CNPJ nº 01.975.051/0001-00, representada pelo chefe do Poder Legislativo, senhor ADELSON MARTINS COIMBRA, CPF nº 667.062.891-91 e RG nº 803460 SSP/MT, residente à avenida Castelo Branco 141, Cep. 78830-000.**

CONTRATADO

**DIOMAR ROSA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 293063114 SSP/MT e CPF nº 136.688.078-17, residente e domiciliada a Rua Campos Sales, nº 42 – Vila Planaltina em Dom Aquino-MT, resolvem ajustar a Prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes:**

**OBJETO DO CONTRATO**

O presente tem como objeto, a contratação de serviços de Limpeza geral nas dependências da Câmara Municipal de Dom Aquino, situada a avenida Pedro Celestino nº 127, sendo de segunda a sexta feira, o período de 20 de março a 18 de abril de 2018, em substituição a servidora Mariana Satelis que se encontra de férias.

**DO VALOR**

O valor global a ser pago a contratada pelo serviço será de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao mês.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O valor acima citado será pago, mediante apresentação de Nota Fiscal de serviço, devendo o pagamento ser realizado no final do contrato.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas da presente Carta Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF

E por estarem justos e acordados, contratante e contratada, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Dom Aquino-MT, 20 de março de 2018.

Câmara Municipal Diomar Rosa da Silva

Adelson Martins Coimbra Contratada

Contratante

Testemunhas:

01) \_\_\_\_\_

02) \_\_\_\_\_

Sergio Ramos de Souza Maria Aparecida Vilto da Silva

CPF.: 396.224.951-68 CPF. 255.052.621-04

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT  
PORTARIA 008/2018****PORTARIA Nº 08/2018**

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL ).

**DENISSON PEDROSO BRILHADORI**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 069/2016 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências".

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores Municipais, conforme relação abaixo:

**Nº. NOME DATA ADMISSÃO FUNÇÃO NÍVEL/ ELEVAÇÃO DE NÍVEL**

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Matricula -001 - José Otavio de Campos.<br>Emissao:02/12/1994 Técnico em Contabilidade   |
| Matricula - 003 - Macleides Ferreira Soares 02/12/1994 Emissao:Agente de serviços Gerais |
| Matricula - 005 - Rosimara Rodrigues da Silva 29/05/1996:Auxiliar Legislativa            |
| Matricula- 069 - Ronaldo de Jesus Matos<br>Emissao:12/04/2007 Vigilante                  |

Matricula - 070 -Ismael Lourenço dos Santos Emissao:01/07/2007 Vigilante

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se,

Comunique-se e

Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 20 de Março de 2018.

**Denisson Pedroso Brilhadori**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público aos interessados que realizará processo de dispensa para aquisição de materiais de consumo, sendo o fornecimento de Salgados, Pães, Refrigerantes e Sucos para consumo nas atividades do Poder legislativo da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT quando requisitados, sob a modalidade de DISPENSA Nº 002/2018, a realizar-se no dia 28/03/2018 as 09h00min, na sede da Câmara Municipal, sito a Rua Antônio João, n.º 156, Centro, Ribeirãozinho – MT, de acordo com o Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ribeirãozinho – MT, 21 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da C. P. L.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018****REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 05 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Sala de Licitação do Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT., no complexo do ABRASSA situada à Av. Castelo Branco s/n, Bairro Jardim Imperador CEP: 78.125.700, em Várzea Grande/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E ETANOL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou solicitar pelo e-mail: [licitacaocmvvg@hotmail.com](mailto:licitacaocmvvg@hotmail.com) ou pelo site [www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br](http://www.camaradevarzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande/MT, 21 de março de 2018.

**KÉSIA CLAUDIA BOZZA DE OLIVEIRA**

Pregoeira Oficial



**CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL  
DA REGIÃO SUL****PORTARIAS****PORTARIA Nº 001/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.****DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO CARGO DE ASSESSOR JURIDICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** Será reajustado o salário a partir de 01 de Março de 2018, para o cargo de Assessoria Jurídica, ficando assim o salário de R\$ 2.500,00.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrária.

São Pedro da Cipa – MT, em 01 de Março de 2018.

Alexandre Russi

Presidente do Cidesasul

Registre-se, Publique-se.

**PORTARIA Nº 002/2018 20 DE MARÇO DE 2018****EXONERA JANAINA FERNANDEZ COMO SECRETÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL.**

**Alexandre Russi**, Presidente da Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R ESO LVE:**

**Artigo 1º** - Exonera a Srta. JANAINA FERNANDEZ, da função de Secretária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 20.03.2018, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de Março de 2018.

**ALEXANDRE RUSSI**

Presidente do Consórcio

Registre-se, Publique-se.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO  
PANTANAL****TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 04/2018**

Aos sétimo (07) dia do mês de Março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSON ADAO PRATA**, presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE a JOEL SANTOS DA SILVA**, portador da carteira de identidade RG. Nº 10516557 SSP/MT, e do CPF: nº 655.183.301-20, nomeado para o **Emprego Público**, através da PORTARIA Nº 10/2018 do dia 06 de Março de 2018, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, Conforme Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 04/2018, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova

neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 20 de Março de 2018.

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente

De Acordo: \_\_\_\_\_

**JOEL SANTOS DA SILVA**

TESTEMUNHAS:

1º Danilo Ricardo Pivetta 2º Juaci Memdes de Sousa

CONTADOR GER. DE MANUT. E CONSERVAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
TEMPORÁRIO Nº 04/2018**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. JOEL SANTOS DA SILVA, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES NORMATIVAS/ CIDESAT Nº 02/2011 e Nº 032/2016/CIDESAT, RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 033/2016/CIDESAT, E AINDA A RESOLUÇÃO NORMATIVA 045/ 2017.**

Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, representado pelo seu Presidente, **Sr. WEMERSON ADÃO PRATA**, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet SN, Bairro Cachoeira na cidade de Salto do Céu-MT, portador da cédula de identidade n. 1070619 SJ-MT e CPF: 809.673.611-68 a seguir denominado CONTRATANTE, e o **Sr. JOEL SANTOS DA SILVA**, brasileiro, portador carteira de identidade RG. Nº 10516557 SSP/MT, do CPF: 655.183.301-20, residente na Rua Rui Barbosa, bairro Jardim Popular, SN, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, doravante denominado CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** com as seguintes atribuições e atividades:

**a) Descrição Sintética:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários, inclusive caminhões, zelando pela conservação e asseio da máquina e equipamentos. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio.

**b) Atribuições Genéricas:** Compreende, genericamente, executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos e ferramentas de trabalho.

**c) Descrição Analítica:** Compreende, especificamente, examinar as condições de funcionamento do veículo ou máquina antes de iniciar o trabalho, verificando o estado dos pneus, molas, nível de combustível, água e

óleo do cârter, testando freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; preencher o diário de bordo, anotando anormalidades, percursos, serviços, quilometragem ou horários, informar abastecimentos, manutenção e outros; recolher o veículo após jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou local indicado pela chefia, realizar a manutenção, lubrificação e abastecimento do mesmo, inclusive, informando as anormalidades porventura existentes; Fazer reparos de emergência e auxiliar na manutenção mecânica de veículo, máquina e equipamento; dirigir e operar trator, patrol, retroescavadeira, pá mecânica e outras máquinas pesadas, caminhão reboque bem como dirigir caminhão de lixo, manipulando os comandos de compactação de lixo e observando o fluxo de trânsito e a sinalização para conduzi-lo aos locais determinados na ordem de serviço; abrir, aterrar, nivelar e desobstruir ruas, terrenos e estradas; abrir valetas e assentar manilhas para instalação de redes de água e esgoto para drenagem de águas pluviais, bem como para instalação de lixo hospitalar e outros; executar serviços de escavação e transporte de terra, areia e brita nas estradas; executar serviços de carregamento de basculante e caminhões com lixo, terra, areia, pedras britas e outros materiais; executar obras na construção civil, estradas e pistas, levantar, colocar e arrancar postes; colabora na limpeza e organização do local de trabalho; executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Conforme contido no ANEXO II da Resolução Normativa N° 032/2016 de 16 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO perceberá a quantia de **R\$ 2.200,00** (Dois Mil e Duzentos Reais) por mês, pagos em moeda corrente nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, atendendo a programação e necessidade da Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente vigorará pelo prazo determinado de um (1) ano a partir da assinatura deste, e prorrogável por igual período para execução de Plano de Trabalho do Convênio SINFRAMT N° 1207/2016 ou outro, com prazo de contratação limitado a vigência do Convênio, projeto ou programa, em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT n° 033/2016 de 16/12/2016, e será efetivada por ato exclusivo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, conforme item 16.11 do Edital do PSS n° 01/2018/CIDESAT.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público realizado no período.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em conformidade com o item 16.12 do Edital do PSS n° 01/2018/CIDESAT, este contrato extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) - Pelo término do prazo contratual.

b) - Por iniciativa do contratado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O contratado passará por avaliação permanente e específica no primeiro mês de trabalho, podendo vir a ser dispensado a qualquer tempo em caso de não adaptação ao trabalho ou não satisfatório no exercício da função. Conforme item 16.8.1 do Edital do PSS n° 01/2018/CIDESAT.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A avaliação de que trata o Parágrafo anterior ficará a cargo do fiscal deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, conforme previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não haja o aviso, a parte que rescindir, pagará a outra uma indenização equivalente a um mês de salário.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em faltas graves e que de motivo a demissão por justa causa.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01. CIDES NASCENTES DO PANTANAL

01. Secretaria Executiva

Manutenção de Rodovias Estaduais Não Pavimentadas

26.782.0001.2011.0000

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

**CLÁUSULA OITAVA:** O presente contrato está submetido ao Regime Jurídico Celetista – Consolidação das Leis do Trabalho CLT, não adquirindo, em qualquer hipótese, a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal e não gera direito efetivação no cargo em conformidade com a Resolução Normativa/CIDESAT n° 032/2016, e com contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social – I.N.S.S.

**CLÁUSULA NONA:** Demais disposições contida no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2018/CIDESAT:

**9.1 -** Para os candidatos que residem fora da sede do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal/CIDESAT, ficará isento da responsabilidade no que tange a locomoção, residência, mudança e outros etc. Item 16.6 do Edital;

**9.2.** O contratado exercerá, prioritariamente, sua função junto à Patrulha Rodoviária na manutenção e conservação das estradas nos municípios consorciados de Araputanga, Curvelândia, Figueirópolis D'Oeste, Glória D'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari D'Oeste, Mirassol D'Oeste, Porto Esperidião, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu e São José dos Quatro Marcos. Conforme edital;

**9.2.1.** A execução dos serviços, no exercício da função, será de forma itinerária entre os municípios consorciados conforme programação da Administração.

**9.2.2.** O exercício da função no âmbito dos municípios consorciados não gera direito a diária para cobrir despesas de hospedagem, transporte e alimentação.

**9.2.3.** A administração oferecerá, no município onde estiver atuando, acampamento com instalações para hospedagem, higiene e alimentação, servindo no mínimo três refeições (café da manhã, almoço e jantar).

**9.2.4.** A função para o qual foi contratado, exige horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho, e como tal, será acordado coletivamente, de acordo com o serviço a cada duas semanas, compensando-se as folgas semanais, zelando-se para o cumprimento das 44 horas semanais, para o qual foi contratado.

**9.2.5** A administração ficará responsável pelo transporte dos servidores entre a sede do Consórcio e a frente de trabalho e entre a frente de trabalho e a sede do Consórcio, nos dias e horários definidos pela coordenação da Patrulha.

**9.2.6 -** Deverá ser promovido acordo para criação de banco de horas extras compensadas, na forma permitido pela legislação trabalhista.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O coordenador de Transporte e Manutenção de Rodovias, Sr. EDINEI BASEGGIO fica designado responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica eleito o Fórum da Comarca de São José dos Quatro Marcos - MT, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.



Em estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Março de 2018.

AMÓS MEDEIROS DOS SANTOS

Assessor jurídico OAB-MT N° 21.378

EDINEI BASEGGIO

Responsável Pela Fiscalização

**WEMERSON ADÃO PRATA**

Presidente CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Contratante

**JOEL SANTOS DA SILVA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME: DANILO RICARDO PIVETTA NOME: JUACI MEMDES DE SOUSA

RG: 2.137.789-8 SSP-MT RG: 915718 SSP-MT

CPF: 032.867.841-41 CPF: 509.707.396-72

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ**

**ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

**ATA DA REUNIAO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.**

Aos dois dias do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas na sede do consórcio, avenida Tancredo Neves, nº 65 bairro São José, município Nova Lacerda - Mato Grosso, reuniram-se os senhores:

**Alcino Pereira Barcelos, Prefeito de Pontes e Lacerda - José Odil da Silva, Prefeito de Campos de Júlio - Jeferson Ferreira Gomes, Prefeito de Comodoro - Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda - Wagner Vicente da Silveira, Prefeito Vila Bela da Santíssima Trindade, Maria Lúcia Oliveira Porto, Prefeita de Conquista D' oeste**, para em conjunto discutirem os assuntos em pauta. A presente reunião tem como pautas: 1 – Criação do Programa de Desenvolvimento da Cadeia da Piscicultura “Rota do Peixe”; 2 – Aterro sanitário consorciado; 3- Outros assuntos pertinentes. Abre a reunião o Presidente do CIDESA, Sr. Uilson José da Silva, agradece a presença de todos e faz a explanação da pauta do dia a criação do programa fortalecimento da cadeia da piscicultura regional, ato continuo pede ao Diretor Executivo do consórcio Sr. Carlos Pereira Maia, para fazer leitura do Projeto de Resolução nº 002/2018, ficando com a seguinte redação:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.**

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PSICULTURA “ROTA DO PEIXE” NA REGIÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORE.

*UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA faz saber, que conforme determinação da Lei Federal nº 11.107, Estatuto do CIDESA e a Assembléia Geral aprovou na reunião realizada em 02 de março de 2018 e ele homologa a seguinte resolução, conforme segue:*

**Art. 1º - Fica criado o programa “Programa Do desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura na região do Vale do Guaporé”, com a finalidade**

**de executar serviços de construção de taques escavados e compensado no âmbito territorial dos municípios consorciados ao CIDESA.**

**Art. 2º - Para dar condições de funcionalidade ao Programa criado no artigo anterior, ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador técnico geral do programa da piscicultura 01 (um) cargo de coordenador de apoio da patrulha 01 (um) cargo de motorista de veículos pesados, 02 (dois) cargos de operador de máquinas pesadas.**

**§ 1º - O regime jurídico adotado para as contratações será Celetista regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e os vencimentos, carga horária e atribuições estão descritos no Anexo I, integrante a presente resolução.**

**§ 2º - Com exceção ao cargo de Coordenadores, os demais serão contratados de forma temporária, através de Processo Seletivo Público Simplificado, com prazo contratação de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período após aprovação da Assembléia Geral.**

**Art. 3º - Os recursos para cobertura às despesas de pessoal e manutenção dos veículos e máquinas serão repassados pelos os Municípios Consorciados ao CIDESA.**

**Art. 4º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVETREIRO DE 2018.**

Uilson José da Silva  
Presidente

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS**

| CARGO                                                  | VENCIMENTO                                            | CARGA HORÁRIA     | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador técnico geral do programa da piscicultura. | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)                       | 44 HORAS SEMANAIS | Coordenação técnica do programa, bem como execução, orientação, acompanhamento, supervisão dos projetos executivos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Coordenador de apoio da patrulha.                      | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)            | 44 HORAS SEMANAIS | Coordenar as ações de acordo com cronograma de serviços a ser executados, assistência dos equipamentos, e veículo, planejamento dos gastos com combustível, acompanhamento da jornada de trabalho dos operadores e motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Motorista de veículos pesados                          | R\$ 1.661,00 (um mil seiscentos sessenta e um reais). | 44 HORAS SEMANAIS | Dirigir, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, transportem de terras, aterros e trabalhos semelhantes ou similares para manutenção de vias, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu coordenador qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas. |
| Operador de Máquinas Pesadas                           | R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quarenta reais)        | 44 HORAS SEMANAIS | Tipo: Escavadeira hidráulica, Trator de Esteira, Retro Escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira. Atribuições: Executar serviços de escavação, construção de aterros, terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valas e cortar terreno inclinado, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos                                                                           |

mesmos; e executar outras tarefas correlatas.

Continuando Sr. Presidente passa para apreciação do projeto de resolução, em discussão em votação foi aprovado por todos. Dando continuidade passa para deliberação dos custos como folha de pagamento e encargos sociais, combustível, manutenção e peças dos equipamentos e veículo, que será rateados para os municípios consorciados para manutenção do referido programa de acordo com Anexo II.

*Tabela dos valores pessoal, combustível, manutenção a ser rateados:*

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| Gasto com pessoal | 178.394,57        |
| Combustível       | 324.640,40        |
| Manutenção Peças  | 96.905,43         |
| <b>TOTAL</b>      | <b>539.175,57</b> |
|                   | <b>599.940,40</b> |

Continuando, o presidente Uilson José da Silva passa a referida despesas para discussão, em votação foi aprovada por todos, nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião às quinze horas e trinta minutos, do que constar eu, Carlos Pereira Maia, CPF: nº. 437.272.551-53, que após lida e aprovada é assinada por todos os presentes.

**Campos de Júlio** – José Odil da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Campos de Júlio, nascido em 30-12-1961, natural de Idependencia-RS, filho de Geraci Garcia da Silva e Antonieta Neves da Silva, residente e domiciliado a Rua Volmir Taborda Câmara, 395/E - Centro, Campos de Júlio-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 7019786487SSP/RS e inscrito no CPF nº. 355.257.890-00.

**Comodoro** – Jeferson Ferreira Gomes

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Comodoro, nascido em 19-06-1976, natural de Poconé-MT, filho de Tereza Ferreira Gomes, residente e domiciliado a Rua das Acácias, nº 112, Bairro Centro, Comodoro-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 1195680-1SSP/MT e inscrito no CPF nº. 839.891.371-15.

**Pontes e Lacerda** – Alcino Pereira Barcelos

Brasileiro, solteiro, Prefeito de Pontes e Lacerda, nascido em 20-01-1973, natural de Aparecida do Tabuado-MS, filho de Benedito Bernardes Barcelos e Djanira Angelica Pereira Barcelos, residente e domiciliado a Avenida Paraná, nº. 2115, Bairro São José, Pontes e Lacerda-MT, portador da Cédula de Identidade nº984319-MT e CPF nº 572.283.291-04.

**Nova Lacerda** – Uilson José da Silva

Brasileiro, casado, Prefeito de Nova Lacerda, nascido em 21-06-1974, natural de Pontes e Lacerda-MT, filho de Anizio José da Silva e Maria Aparecida Monteiro da Silva residente e domiciliado a Rua Tulipa Negra, nº 20, Centro, Nova Lacerda-MT portador da Cédula de Identidade nº 1033978-7 SSP/MT e CPF nº 621.764.391-04.

**Vila Bela Ss. Trindade** – Wagner Vicente da Silveira

Brasileiro, divorciado, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, nascido em 08-04-1955, natural de Caçu-GO, filho de Mudesto Vicente da Silva e Maria Inocência da Silveira, residente e domiciliado a Rua Marechal Rondon, nº 526, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, portador da Cédula de Identidade nº 1973153-1 SSP/MT e inscrito no CPF nº 125.443.291-49.

**Conquista d Oeste** – Maria Lucia Oliveira Porto

Brasileira, divorciada, Prefeita de Conquista d Oeste, nascido em 16/03/1974, natural de Bocajá MS, filha de Vera Lúcia Oliveira Porto, residente e domiciliado a Rua dos Cajueiros, nº 111, Bairro Sol Nascente, Conquista

D'oeste -MT, portador da Cédula de Identidade nº 0008444-64 SSP/Ms e inscrito no CPF nº 607.752.031-49.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

*PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018.*

DISPÕEM SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PSICULTURA “ROTA DO PEIXE” NA REGIÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

*UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental Vale do Guaporé - CIDESA faz saber, que conforme determinação da Lei Federal nº 11.107, Estatuto do CIDESA e a Assembléia Geral aprovou na reunião realizada em 02 de março de 2018 e ele homologa a seguinte resolução, conforme segue:*

**Art. 1º** - Fica criado o programa “Programa Do desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura na região do Vale do Guaporé”, com a finalidade de executar serviços de construção de taques escavados e compensado no âmbito territorial dos municípios consorciados ao CIDESA.

**Art. 2º** - Para dar condições de funcionalidade ao Programa criado no artigo anterior, ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador técnico geral do programa da piscicultura 01 (um) cargo de coordenador de apoio da patrulha 01 (um) cargo de motorista de veículos pesados, 02 (dois) cargos de operador de máquinas pesadas.

**§ 1º** - O regime jurídico adotado para as contratações será Celetista regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e os vencimentos, carga horária e atribuições estão descritos no Anexo I, integrante a presente resolução.

**§ 2º** - Com exceção ao cargo de Coordenadores, os demais serão contratados de forma temporária, através de Processo Seletivo Público Simplificado, com prazo contratação de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período após aprovação da Assembléia Geral.

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura às despesas de pessoal e manutenção dos veículos e máquinas serão repassados pelos os Municípios Consorciados ao CIDESA.

**Art. 4º** - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.**

**Uilson José da Silva**

**Presidente**

### ANEXO I – TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS

| CARGO                                                  | VENCIMENTO                                            | CARGA HORÁRIA     | ATRIBUIÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Coordenador técnico geral do programa da piscicultura. | R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)                       | 44 HORAS SEMANAIS | Coordenação técnica do programa, bem como execução, orientação, acompanhamento, supervisão dos projetos executivos.                                                                                                                                                                                                                                            |
| Coordenador de apoio da patrulha.                      | R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)            | 44 HORAS SEMANAIS | Coordenar as ações de acordo com cronograma de serviços a ser executados, assistência dos equipamentos, e veículo, planejamento dos gastos com combustível, acompanhamento da jornada de trabalho dos operadores e motorista.                                                                                                                                  |
| Motorista de veículos pesados                          | R\$ 1.661,00 (um mil seiscentos sessenta e um reais). | 44 HORAS SEMANAIS | Dirigir, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, transportem de terras, aterros e trabalhos semelhantes ou similares para manutenção de vias, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos ro- |

|                              |                                                    |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------|----------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              |                                                    |                   | <i>doviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu coordenador qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas.</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Operador de Máquinas Pesadas | R\$ 2.400,00 (dois mil cento e quatrocentos reais) | 44 HORAS SEMANAIS | <i>Tipo: Escavadeira hidráulica, Trator de Esteira, Retro Escavadeira, Rolo Compactador, Motoniveladora e Pá Carregadeira. Atribuições: Executar serviços de escavação, construção de aterros, terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valas e cortar terreno inclinado, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar outras tarefas correlatas.</i> |

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

#### PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

#### PORTARIA Nº. 001 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DANIEL ROSA DO LAGO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio:

**CONSIDERANDO** a cessão de servidores municipais de Porto Alegre do Norte para compor a comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio deste Consórcio, conforme disposto no Decreto Municipal nº 952 de 02 de março de 2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar servidores para ocupar funções na Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia, conforme descreve:

| Função     | Servidor Nomeado                                  |
|------------|---------------------------------------------------|
| Presidente | Valdisson dos Santos Barbosa - CPF 941.353.471-34 |
| Membro     | Eva de Sousa Parente – CPF: 015.287.131-41        |
| Membro     | Naiaria Souza da Silva – CPF:020.485.691-45       |

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação terá as seguintes competências:

**I** - receber o projeto básico/termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade superior, escolhendo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na Lei nº 8.666/1993, formando o processo administrativo licitatório;

**II** - elaborar os editais, cartas-convite e manifestações nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, em conformidade com o pedido formulado pelo órgão interessado na aquisição do bem, serviço ou obra, utilizando, quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

**III** – encaminhar o processo às áreas competentes para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

**IV** – receber o processo originário da Assessoria Jurídica, efetuando os ajustes, quando pertinentes;

**V** - fazer a divulgação da licitação por meio do instrumento próprio;

**VI** - formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

**VII** - instruir esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário; **VIII** - abrir os envelopes de documentação para a habilitação na data, local e horário estabelecidos no edital e julgar os documentos contidos nos envelopes;

**IX** - tornar público o resultado da habilitação, devolvendo aos inabilitados os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados;

**X** - instruir recursos, relativos à fase de habilitação, e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XI** - resolver sobre qualquer incidente na fase de habilitação, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XII** - abrir os envelopes de propostas dos habilitados, depois de resolvidos os recursos da fase de habilitação;

**XIII** - examinar se as propostas estão em conformidade com as especificações estabelecidas no edital;

**XIV** - proceder à escolha do vencedor de acordo com os critérios de julgamento previstos no edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

**XV** - elaborar e publicar a lista dos que forem classificados, seguindo a ordem crescente de classificação;

**XVI** - instruir recursos relativos à fase de classificação e submetê-los à autoridade superior para decisão;

**XVII** - encaminhar à autoridade superior a homologação do processo e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XVIII** – publicar o resultado e encaminhar o processo licitatório para a área responsável elaborar o contrato definitivo;

**XIX** - tramitar os processos licitatórios em sistema eletrônico, quando exigível;

**XX** – disponibilizar meios tecnológicos, estruturais e materiais para realização da sessão; e

**XXI** - exercer outras atividades compatíveis com a finalidade da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

**Art. 3º** Constituem atribuições exclusivas do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Consórcio:

**I** – representar oficialmente a CPL, prestando as informações que se fizerem necessárias;

**II** – aprovar a programação das licitações e as pautas das reuniões;

**III** – controlar participação dos membros da CPL e convocar, alternadamente, quando necessário, os suplentes;

**IV** – convocar equipes técnicas setoriais, dependendo da natureza da licitação, da qualidade, da complexidade ou especialização do bem, obra ou serviço em licitação, para participação do procedimento licitatório que a motivou, quando necessário;

**V** – resolver sobre esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, submetendo, caso necessário, sua deliberação à autoridade superior, e modificá-lo quando procedente a impugnação;

**VI** – convocar e presidir as reuniões, abrir e encerrar as sessões;

**VII** - coordenar os trabalhos, promovendo os meios necessários para o funcionamento da CPL e o exato cumprimento das Leis, Decretos, Regulamentos e Instruções relativos aos procedimentos licitatórios;

**VIII** - promover diligências, determinadas a esclarecer ou complementar a instrução dos processos licitatórios;



**IX** - encaminhar à autoridade superior os recursos devidamente instruídos para decisão;

**X** – propor à autoridade superior o processo para homologação e a adjudicação do objeto vencedor da licitação;

**XI** – apresentar à autoridade superior relatório anual dos trabalhos realizados pela Comissão.

**Art. 4º** Os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Consórcio terão, exclusivamente, as seguintes atribuições:

**I** – receber, registrar e controlar a movimentação de processos submetidos à CPL;

**II** – secretariar os trabalhos da CPL e lavrar atas das reuniões;

**III** – prestar informação de caráter público, quando autorizado pelo Presidente da CPL;

**IV** – manter arquivo atualizado de todas as atas, documentos e papéis da CPL;

**V** – organizar e manter atualizada toda a legislação relativa às licitações e contratos administrativos ou de outras matérias, que interessem aos trabalhos da CPL; e

**VI** - prestar assessoria ao Presidente da CPL relativa às matérias submetidas a seu exame, dados de jurisprudência, levantamentos estatísticos e outros elementos informativos necessários ao andamento dos processos.

**Art. 5º** O Presidente será substituído, em suas ausências, por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 02 de março de 2018.

**DANIEL ROSA DO LAGO**

Presidente

#### CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

##### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 001

**CREDOR: JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 554.581,64**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 002

**CREDOR: FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 57.400,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 003

##### CREDOR: TOPO LICITAÇÕES LTDA – ME

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 149.753,57**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 004

**CREDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 438.600,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 006

**CREDOR: M.H.M DO COUTO-COMERCIAL-ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 741.238,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 007

**CREDOR: CASA DO COMPUTADOR LTDA - EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 7.420,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 009

**CREDOR: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA - EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 15.370,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico nº 010/2017

##### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 011

**CREDOR: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHO ELETRICOS LTDA**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 506.590,50**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 012**

**CREDOR: GOMES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA EIRELI ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 37.800,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 013**

**CREDOR: GB MOVEIS DE DECORAÇÃO LTDA -EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 155.018,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 015**

**CREDOR: CIRURGICA GONÇALVES LTDA EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 280.387,45**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 016**

**CREDOR: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 63.892,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 017**

**CREDOR: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 26.286,39**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 018**

**CREDOR: MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 33.898,80**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 020**

**CREDOR: HOSPITRONICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 98.129,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 022**

**CREDOR: RLP DE ANGELI - COMERCIAL - ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ R\$ 1.152,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 023**

**CREDOR: OLM I INFORMATICA LTDA EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ R\$ 341.681,14**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 025**

**CREDOR: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 102.840,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 026**

**CREDOR: MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 38.595,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 028**

**CREDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 382.670,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 029**

**CREDOR: RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 95.100,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 030**

**CREDOR: COMERCIAL ELIANE EIRELI-ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 177.410,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 032**

**CREDOR: K. O. A. OREHMER – ME**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 380.888,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 - 035**

**CREDOR: DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP**

DATA:20/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL PERMANENTE para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$ 16.828,00**

VIGÊNCIA: 20/09/2018

Pregão Eletrônico n° 010/2017

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 007/2017**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 - F**

**CREDOR: L.P COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA - EPP**

DATA:12/09/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL INSTRUMENTAL para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

**VALOR: R\$19.423,89**

VIGÊNCIA: 12/09/2018

Pregão Eletrônico n° 007/2017

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 012/2017**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – 009**

**CREDOR:PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**

DATA:07/11/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MATERIAL MEDICO para atender as demandas integrantes deste consorcio.

**VALOR: R\$ 276.770,40**

VIGÊNCIA: 07/11/2018

Pregão Eletrônico n° 012/2017

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 011/2017**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 - 003**

**CREDOR: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

DATA:17/10/2017

**OBJETO:** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos para atender as demandas integrantes deste consorcio.



**VALOR: R\$ 157.187,53**

VIGÊNCIA: 17/10/2018

Pregão Eletrônico nº 011/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018****CREDOR: RIMA CLINICA MEDICA E INFECTOLOGIA LTDA**

DATA: 21/03/2018

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018 CREDENCIAMENTO Nº 007/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2018****CREDOR: NR CLINICA OTORRINO DE SORRISO LTDA EPP**

DATA: 21/03/2018

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo **CONSULTAS E EXAMES** para atendimento da demanda de 15 (municípios) integrantes do Consórcio Público Vale do Teles Pires.

VIGÊNCIA: 16/01/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017

CREDENCIAMENTO Nº 007/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 13**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3.161/2018; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 013/2018, que teve como vencedora dos itens a empresa: NERI PARODE 50384546072, CNPJ: 13347886/0001-96.

Água Boa - MT, 21 de março de 2018.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 3.161/2018 de 01/03/2018, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 21/03/2018, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, Menor Preço por Item, teve como vencedor a empresa: AILTON BORGES DE LIMA EIRELI

– EPP, CNPJ: 00.758.604/0001-00 E GUILHERME ARNOLDO JOST EIRELI – EPP, CNPJ: 20.832.161/0001-59.

Água Boa - MT, 21 de março de 2018.

**Marcos da Silva**

Pregoeiro

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

|                  |                                                                                             |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto           | Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias para pacientes usuários do SUS. |
| Favorecido       | Wilson F. Alves-ME, inscrito no CNPJ nº. 28.987.364/0001-26.                                |
| Prazo de Entrega | Imediata.                                                                                   |
| Valor Global     | R\$ 9.000,00 (nove mil reais).                                                              |
| Fundamento Legal | Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.                                                     |
| Justificativa    | Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 011/2018.                                       |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 011/2018, nos termos do Art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 21 de março de 2018.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará Credenciamento regido pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE 002/2018.

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTES ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.

**PERÍODO PARA O CREDENCIAMENTO: 23/03/2018 até 06/04/2018.****HORARIO:** 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, horário local.**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, na Avenida Planalto, nº. 410, Centro – Água Boa-MT.

Este Credenciamento e os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, situada na Avenida Planalto nº. 410 – Centro – Água Boa/MT – CEP: 78.635-000, Telefone: (66) 3468-6400, atendimento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min ou através do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br) e no site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 21 de março de 2018.

**Lucinéia Bernardo da Silva**

Presidente da Comissão de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, FIRMADO ENTRE  
O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A EMPRESA STS  
CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado

de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.143/0001-89, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG 0346065-9 emitida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 429.449.881-15, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Boa Vista – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME**, estabelecida à Rua Campinas - 21 - quadra 03 - Empresarial Center - sala 08 - CPA I MORADA DA SERRA, na cidade de CUIABA, Estado de MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.335.762/0001-77, neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON MARCELO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, portador do RG n 874619 SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n 793.443.481-20 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 023/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 09 (nove) meses, devido aos serviços prestados serem de ótima qualidade e atenderem a contento as necessidades da Contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 023/2016. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo CONTRATADO são de ótima qualidade, e atendem a contento as necessidades da CONTRATANTE. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 09 (nove) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Janeiro de 2018 a 30 de Setembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 74.812,50 (setenta e quatro mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), devendo ser pagas em 09 (nove) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 8.312,50 (oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 29 de Dezembro de 2018.

valtuir candido da silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

R.G. nº R.G. nº

C.P.F. nº C.P.F. nº

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2018

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 005/2018, de 03 de janeiro de 2018, torna público aos interessados o resultado do processo supracitado, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil para Execução do Projeto de Acessibilidade e Funcionalidade plena das Escolas Municipais "Carlos de Almeida Couto, César Borges" e Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira", conf. projetos, planilha orçamentária, especificações e normas técnicas constantes dos anexos desta tomada de preços, por execução indireta, em regime de empreitada por preço global." Sagrando-se vencedora a empresa CONSTRUTORA PROVIDENCIA EIRELI ME sob CNPJ n. 24.202.115/0001-27 com o valor de R\$ 218.374,69 (duzentos e dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, em conformidade com o artigo 109, inc. I da Lei Federal 8.666/93. Informações mais detalhadas com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone/fax (66) 3471-2450/3471-1155, e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 21 de março de 2018. Najela Dayane Viana da Silva Barros - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, através da PORTARIA Nº 005 de 03 de Janeiro de 2018 torna público aos interessados que o Processo de Dispensa de Licitação Nº 15/2018, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE ARTESANATO EM PONTO CRUZ A SER REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO, BEM COMO A OFICINA DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO FEMININO A SER REALIZADO EM OUTUBRO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM O SINDICATO PATRONAL RURAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagra – se vencedor a empresa **RODO PANO COMERCIO DE TECIDO LTDA- EPP** sob CNPJ n. 01.426.618/0001-80, com o valor de R\$ 5.678,45 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Alto Garças – MT, 16 de Março de 2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084 DE 09 DE MARÇO DE 2018

Desliga a servidora pública municipal **ROZIMEIRY MENDES TEIXEIRA DE ARAÚJO**, dos quadros da Municipalidade em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição e declara a vacância do respectivo cargo público e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do

Município combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e;

**CONSIDERANDO**, Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição emitida pela Previdência Social – NB nº 1570787511 em nome da mencionada servidora pública, protocolada junto ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, com nova redação proposta pela Lei Municipal nº 886/2011, determina que a aposentadoria do servidor público extingue automaticamente o vínculo com a administração pública;

**CONSIDERANDO**, que o art. 53, da Lei Municipal nº 292/90, em seu inciso VII, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESLIGAR** a servidora pública municipal **ROZIMEIRY MENDES TEIXEIRA DE ARAÚJO**, lotada no cargo de **Técnico Administrativo Educacional da Secretaria de Educação**, portadora do Registro Geral nº 058812 SSP/MT e inscrita no CPF nº 415.784.731-87, em virtude de concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição, bem como declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 53, inciso VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Março de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Março de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DE ARTESANATO EM PONTO CRUZ A SER REALIZADO NO MÊS DE AGOSTO, BEM COMO A OFICINA DE CONFEÇÃO DE VESTUÁRIO FEMININO A SER REALIZADO EM OUTUBRO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PARCERIA COM O SINDICATO PATRO-**

**NAL RURAL DE ALTO GARÇAS**, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**FAVORECIDO: RODO PANO COMERCIO DE TECIDO LTDA- EPP**

**CNPJ: 01.426.618/0001-80**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: IMEDIATA**

**VALOR: R\$ 5.678,45 (Cinco Mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93**

**Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro na justificativa de Dispensa de Licitação nº 15/2018 e no Parecer Jurídico anexo ao processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

Alto Garças – MT, em 16 de Março de 2018.

**Claudinei Singolano**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086 DE 09 DE MARÇO DE 2018**

**Exonera ROSIMEIRY MENDES TEIXEIRA DE ARAÚJO da função de Coordenadora Técnico Administrativo de acompanhamento do PAR - Plano de Ações Articuladas, da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município, e,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonera, **ROSIMEIRY MENDES TEIXEIRA DE ARAÚJO**, portadora do Registro Geral nº 0598812 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 415.784.731-87, da função de **Coordenadora Técnico Administrativo de acompanhamento do PAR - Plano de Ações Articuladas**, da rede municipal de ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2º** - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de 31 de Março de 2018.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 09 de Março de 2018.

**CLAUDINEI SINGOLANO**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2018**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudinei Singolano**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 9.209.732-7 SSP/SP e CPF sob o nº 051.358.398/01, residente e domiciliado à Rua Arenápolis, nº 22, bairro Novo Horizonte, denominando de **CONCEDENTE**, e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na Avenida Fernando Correia da Costa, nº 637, Centro, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, **Sr. FABIO SCHROETER**, brasileiro, Prefeito do Município de Campo Verde, portador do RG sob o nº 3296068-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, nº 254, Vale do Sol, em Campo Verde/MT, denominado de **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O presente Convênio possui os seguintes objetivos:

a) A consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 550 de 05 de junho de 2002;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – O valor do presente Convênio é de **R\$ 301.372,68 (trezentos e um mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos)**, conforme per capita demonstrada abaixo:

| Município   | Per Capita Atual | População 2017* | Cota Mensal RECURSO PRÓPRIO do concedente | ses/mt COTA PAICI 2018 | Valor MENSAL total | VALOR TOTAL DO CONVENIO (12 MESES) |
|-------------|------------------|-----------------|-------------------------------------------|------------------------|--------------------|------------------------------------|
| ALTO GARÇAS | R\$ 1,57         | 11.383          | R\$18.212,80                              | R\$6.901,59            | R\$25.114,39       | R\$301.372,68                      |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 – O valor do presente Convênio, constante na CLÁUSULA SEGUNDA, será pago em **12 (doze) parcelas mensais de R\$25.114,39 (vinte e cinco mil, cento e quatorze reais e trinta e nove centavos)**, ou seja, no valor total incluído as cotas de recurso próprio e do programa PAICI, **até o dia dez (10) de cada mês**, conforme estabelece o §1º do artigo 25, do Estatuto Social do PROPONENTE;

I - Havendo atraso do Estado de Mato Grosso, em repassar ao CONCEDENTE, o valor alusivo ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, descrito na CLAUSULA SEGUNDA, definido em Reunião de CIR, e publicado na Portaria nº 098/2016/GBSES/MT, **deverá o Município realizar o pagamento da seguinte forma:**

a) Repassar ao PROPONENTE, impreterivelmente, até a data e na quantidade de parcelas previstas no *caput*, **a cota mensal oriunda de recurso próprio, no valor de R\$ 18.212,80 (dezoito mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos); e**

b) Realizada a transferência do **valor de R\$ 6.901,59 (seis mil, novecentos e um reais e cinquenta e nove centavos)** do recurso do PAICI pelo Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Saúde – SES/MT, o CONCEDENTE **repassará imediatamente** ao PROPONENTE, que reverterá em serviços médicos à população do município CONCEDENTE.

§ 1º – Os valores acima descritos e demais provenientes deste Termo de Convênio serão depositados pelo Município Concedente, na conta corrente nº 6770-9, do Banco do Brasil S/A, agência nº 3283-2, de titularidade do PROPONENTE.

§ 2º – O valor referente **ao recurso próprio** do CONCEDENTE, previsto na letra a, do inciso I, da CLAUSULA TERCEIRA será dividido da seguinte forma:

I – 75% (setenta e cinco por cento) investido em consultas, exames, procedimentos e demais atendimentos médico-hospitalar; e

II – 25% (vinte e cinco por cento) direcionado a manutenção administrativa do PROPONENTE;

§ 3º – Fica determinado que, caso o CONCEDENTE não realize o pagamento total do recurso próprio, **deverá, obrigatoriamente, realizar o pagamento, ao PROPONENTE, da porcentagem administrativa prevista no inciso II do § 2º desta CLAUSULA TERCEIRA, até o dia 10 (dez) de cada mês**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na CLAUSULA SEXTA e medidas judiciais cabíveis.

**CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1 – O valor a ser pago mensalmente pelo CONCEDENTE ao PROPONENTE correrá à conta da dotação orçamentária:

**PROJ/ATIV. 2.052 – Manutenção do Consórcio Interm. De Saúde – CORESS.**

**Dotação:** 420 3.3.71.70.00.00.00.00.001.0042

421 3.3.71.70.00.00.00.00.001.0002

**CLAUSULA QUINTA– DO PRAZO**

5.1 – O prazo de vigência do presente Convênio será de **30 de janeiro a 31 de dezembro de 2018**, sendo renovável, mediante Termo Aditivo, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INADIMPLÊNCIA**

6.1 – As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência do CONCEDENTE, passados 20 (vinte) dias da data do pagamento do valor mensal e continuando este impacto, haverá incidência de multa mensal de 2% (dois por cento) sobre o valor inadimplido.

6.2 – Havendo inadimplência de 2 (dois) meses continuados, além da aplicação de multa precitada, o PROPONENTE poderá suspender o atendimento médico-hospitalar aos usuários oriundos do Município CONCEDENTE, sem prejuízo de eventual exclusão do CONCEDENTE do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, ou responsabilização judicial, ouvido o Conselho Diretor respectivo, nos termos do artigo 30 do Estatuto Social do Consórcio.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 – Compete ao CONCEDENTE:

a) Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na CLAUSULA TERCEIRA, **até o dia 10 (dez) de cada mês, impreterivelmente**, sob pena de sofrer as sanções previstas na CLÁUSULA SEXTA e ainda deixar de receber o repasse referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, conforme previsto no inciso I do artigo 2º da inclusa Portaria nº 098/2016/GBSES;

b) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Convênio através da Secretaria Municipal de Saúde;

7.2 – Compete ao PROPONENTE:

- a) Aplicar os valores financeiros, pago pelo CONCEDENTE, no limite das finalidades do CORESS/MT – Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, e em estreita obediência ao artigo 7º do Estatuto Social deste.
- b) Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.
- c) Movimentar contas específicas para os valores ora conveniados em instituições financeiras oficiais.
- d) Enviar relatório mensal da consecução financeira do presente Convênio ao CONCEDENTE, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Srs. Vereadores, Sra. Secretária Municipal de Saúde, entidades municipais afins e a Secretaria de Estado da Saúde, para cumprimento do princípio da publicidade e outros, referidos pelo artigo 7º, inciso II, do Estatuto Social do PROPONENTE.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 – Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Convênio.

#### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Convênio poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes signatárias, ou unilateralmente, mediante notificação do CONCEDENTE ao PROPONENTE, com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, como estabelece o artigo 29 do Estatuto Social do PROPONENTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rondonópolis/MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Os valores mensais pagos pelo CONCEDENTE, previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, deverão ser utilizados dentro do período de vigência do presente Convênio, sob pena de prescrição, ou seja, até 31 de dezembro de 2018, não podendo ser cumulado ou utilizado em data futura.

Por estarem às partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Termo de Convênio em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alto Garças - MT, 30 de Janeiro de 2018.

#### CLAUDINEI SINGOLANO FABIO SCHROETER

Prefeito Municipal de Presidente do Consórcio Regional de

Alto Garças/MT Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### PORTARIA 084/2018

#### PORTARIA 084/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **JOHNNES ITALO DE JESUS**, portador do **RG Nº 1211219-4 SSP/MT e do CPF Nº 000.413.971.26**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR- DAS 5 – CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria de Receita e Controle.

**Art. 2º.** – Tornar sem efeito a portaria Nº 067/2018, no qual nomeia o Sr. **JHONNES ITALO DE JESUS**, portador do **RG Nº 12112194 SSP/MT, e do CPF Nº 000.413.971-26 CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO APLIC – DAS 5.**

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 02/03/2018 revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 14 de Março de 2018.

#### DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

#### PREFEITA MUNICIPAL

#### PORTARIA 073/2018

#### PORTARIA 073/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **ALESSANDRA ARAUJO DE ALMEIDA**, portadora do **RG Nº 17385377 SSP/MT e do CPF Nº 017.474.661.07**, para exercer o cargo em comissão – **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA- DAÍ – COORDENADORA DE PROJETOS E CONVENIO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Março de 2018.

#### DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

#### PREFEITA MUNICIPAL



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018**

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

**CONVOCA**

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- c) Cópia autenticada em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;
- l) Declaração de antecedentes criminais;
- m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;
- o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;
- p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);
- q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);
- r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);
- s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;
- t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;
- u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);
- v) Cópia da carteira de Trabalho;
- w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima,

implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: MOTORISTA**

**Inscrição Nº 2000– LEONIL PEREIRA PORTELA – Classificação-----01º**

**Inscrição Nº 250– JURACY PIRES DE SOUZA – Classificação-----02º**

Gabinete da Prefeita 21 de Março de 2018.

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015**

**EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2015**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **M.A. CHAGAS E CIA LTDA-ME**, inscrito sob o CNPJ 15.619.906/0001-66, denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO**.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **120 (CENTO E VINTE) dias**.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/12/2017.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2018**

**EXTRATO do CONTRATO Nº 007/2018**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a **RINALDI E COGO LTDA**, inscrito sob o CNPJ 07.269.677/0001-79, denominado **CONTRATADO**, objetivando **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL, E MATERIAL HOSPITALAR**.

**VALOR TOTAL: R\$ 1.846.112,05 (UM MILHÃO OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS MIL CENTO E DOZE REAIS E CINCO CENTAVOS).**

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do mesmo.

**DATA DE ASSINATURA:** 16/03/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****LEI Nº 945/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Recurso do FETHAB no valor de R\$ 806.260,01”*

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro do FETHAB até o montante de **R\$ 806.260,01 (Oitocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e um centavo)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**07000 – SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. URB., VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJ. R\$. 806.260,01**

**Fr: 0330000000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – FETHAB.**

**Art. 2º** - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 806.260,01 (Oitocentos e seis mil, duzentos e sessenta reais e um centavo)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considere-

rando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

**§ Único** - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2017;

II. Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 21 de março de 2018.

**Fábio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA 013/2018 - CHAMADA PÚBLICA 001/2018

O MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – ESTADO DE MATO GROSSO, através da CPL, atendendo a Lei nº. 11.947 / 2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 do Ministério da Educação e Instrução Normativa nº. 002/2009/GS/SEDUC/MT realiza **CHAMADA PÚBLICA** por meio de Dispensa de Licitação sob nº 013/2018, para **Aquisição de gêneros alimentícios e poupa de frutas da Agricultura Familiar para atender os alunos da Rede Pública municipal de Alto Taquari**. Os interessados poderão adquirir o edital através do site: [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes). Maiores informações, pelo fone: (66) 3496-1448. Alto Taquari, 21 de março de 2018. Renata Fermio de Oliveira – Presidente da CPL.

#### LEI N.º 942/2018

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 247.150,87”*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro até o montante de **R\$ 247.150,87 (Duzentos e quarenta e sete mil e cento e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária:

#### 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

##### 10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

##### 041229400.1032 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4490520000 – Equipamentos e Material Permanente R\$. 247.150,87

Fr: 0324054000 – TRANSF. DE CONVÊNIO DA UNIÃO.

**SOMA R\$. 247.150,87**

**Art. 2º** - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de transferência de convênio da União, realizada através do Contrato de Repasse nº 832971/2016 (Convênio com a Caixa Econômica Federal) para aquisição de patrulha mecanizada para o Município de Alto Taquari/MT.

**§ Único** - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Extrato Bancário em 31/12/2017 (C/C 647001-7 – Aquisição de Patrulha Mecanizada);

II. Anexo 14 – Balanço Patrimonial 2017.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 21 de março de 2018.

**Fábio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

#### LEI N.º 943/2018

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro do Recurso do Salário Educação no valor de R\$ 441.760,05”*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fábio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL por superávit financeiro do Salário Educação até o montante de **R\$ 441.760,05 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos)** no orçamento vigente, LOA 2018, **Lei 924/2017**, nos termos do artigo 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64; **criar o PROJETO: 1.192 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES**, incluindo o elemento de despesa: **4490510000 – Obras e Instalações, com a seguinte Fonte de Recurso: 3 – Recursos de Exercícios Anteriores do Salário Educação**, conforme apresentado a seguir:

#### 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### 15000 – FUNDO MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

**123618080.2041 – Executar o Programa Salário Educação R\$. 71.615,88**

**12.361.8080.1192 – Construir, Ampliar e/ou Reformar U. Escolares R\$. 370.144,17**

Fr: 0315049000 – REC. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**SOMA R\$. 441.760,05**

**Art. 2º** - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R\$ 441.760,05 (Quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

**§ Único** - Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo 14 – Balanço Patrimonial – Exercício de 2017;

II. Demonstrativo de saldo financeiro das contas bancárias em 31/12/2017.

**Art. 3º** - Fica incluído o PROJETO: 1.192 - CONSTRUIR, AMPLIAR E/OU REFORMAR UNIDADES ESCOLARES, com o elemento de despesa: 4490510000 – Obras e Instalações nas demais peças orçamentárias do Município, ou seja, PPA 2018-2021, Lei nº. 923/2017 e LDO 2018, Lei nº. 887/2017.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 21 de março de 2018.

**Fábio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 – EDITAL RESUMIDO**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM RESORT NO MUNICÍPIO DE OLÍMPIA SP EM LOCAIS PRÓXIMOS AO PARQUE HOT BEACH OLÍMPIA, PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT, conforme Termo de Referência do Edital. Abertura às 07h30min (Horário de Mato Grosso) do **dia 05/04/2018**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento no setor de licitação ou pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 21 de março de 2018. Renata Fermino de Oliveira - **Pregoeira**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 048/2018**

**DECRETO N° 048/2018**

“Dispõe sobre nomeação de aprovado no Concurso Público conforme Edital n° 001/2015, para o cargo que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fábio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei Complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e seis) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em caráter efetivo o cargo de **Técnico Administrativo**, constante do anexo IV, da Lei n° 482/2007, de 20 (vinte) de dezembro de 2007, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constante do anexo supracitado, o Senhor **Jeferson Matheus Alves Brann**, CPF/MF sob o n° 044.790.231-86, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

**Art. 2º** - O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de **Técnico Administrativo**, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data da emissão do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 21 de Março de 2018.

**FABIO MAURI GARBUGIO**

Prefeito Municipal

**LEI N.º 941/2018**

*“Autoriza o poder executivo a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para aquisição de Equipamento e Material Permanente para PSF no Bairro 13 Pontos.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, na pessoa do **Senhor Fábio Mauri Garbugio**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por superávit financeiro até o

montante de **R\$ 144.800,40 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais e quarenta centavos)**. No orçamento vigente, LOA 2018, Lei 924/2017, nos termos do artigo 42 n° 4320/64, para atender a seguinte dotação orçamentária:

**05- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**13000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**103017010.2091- MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA- PSF**

**4490520000- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 144.800,40**

**Fr: 0314000601- CONVENIO SAÚDE FNS.**

**SOMA R\$ 144.800,40**

**Art.2º-** Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de emendas parlamentar, realizada através da proposta n° 12096.224000/1140-01 para aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade de Saúde da Família de Alto Taquari 13 Pontos, CNES n° 2397064.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram este ato os seguintes anexos:

I. Extrato Bancário

II. Extrato do Fundo Nacional de Saúde

III. Proposta de Aquisição de Material Permanente

IV. Parecer Técnico do Ministério da Saúde

V. Anexo 14-Balanco Patrimonial

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari (MT), 23 de março de 2018.

**Fábio Mauri Garbugio**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: DANIEL LORETTI

CONTRATO N°. **037/2018**

VALOR GLOBAL: R\$ 14.984,80 (quatorze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA 001/2018

PRAZO VIGENCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 084/2018**

**SÚMULA:** DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 042/2018, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM TELA DE ARAME NA CRECHE MUNICIPAL.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil - CREA MT 035714.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 081/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 039/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Srª **ERDILENE BUENO ONOFRE**, Nutricionista.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 081/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 039/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Srª **ERDILENE BUENO ONOFRE**, Nutricionista.

**Art. 2º**- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 091/2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **INACIO KIESEL**, portador da cédula de identidade 13R/1150037 SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 411.267.181-49 ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração no período de 22/03/2018 à 19/06/2018.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 22 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-PREFEITO MUNICIPAL-



PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS  
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE FEVEREIRO 2018 PREVIAP



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.  
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANCETE  
FINANCEIRO  
ORÇAMENTÁRIO  
MÊS  
FEVEREIRO  
2018**





ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
Fevereiro/2018

Data de emissão: 21/03/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS                                                  |                      |                      | DISPÊNDIOS                                               |                      |                      |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                              | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   | ESPECIFICAÇÃO                                            | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   |
| <b>Receita Orçamentária</b>                                | <b>176.734,48</b>    | <b>3.706.586,33</b>  | <b>Despesa Orçamentária</b>                              | <b>158.086,19</b>    | <b>697.414,25</b>    |
| <u>Ordinárias</u>                                          |                      |                      | <u>Ordinárias</u>                                        |                      |                      |
| <u>Vinculadas</u>                                          |                      |                      | <u>Ordinária</u>                                         | 51.192,52            |                      |
| Recurso Próprio de Previdência Social                      | 176.734,48           | 3.789.206,92         | <u>Vinculadas</u>                                        |                      |                      |
| <u>Dedução</u>                                             |                      |                      | Recurso Próprio de Previdência Social                    | 106.893,67           | 697.414,25           |
| (-) Deduções da Receita Orçamentária                       |                      | 82.620,59            |                                                          |                      |                      |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>                |                      |                      | <b>Transferências Financeiras Concedidas</b>             |                      |                      |
| Transferências Financeiras Recebidas                       |                      |                      | Transferências Financeiras Concedidas                    |                      |                      |
| <b>Recebimentos Extra-Orçamentários</b>                    | <b>38.710,37</b>     | <b>26.659,90</b>     | <b>Despesas Extra-Orçamentárias</b>                      | <b>4.649,24</b>      | <b>92.085,70</b>     |
| <u>Restos a Pagar</u>                                      |                      |                      | <u>Restos a Pagar</u>                                    |                      |                      |
| Inscritos no período                                       | 34.061,13            |                      | Pagos no período                                         |                      | 4.402,62             |
| <u>Depósitos</u>                                           |                      |                      | <u>Depósitos</u>                                         |                      |                      |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   | 4.649,24             | 26.649,13            | Outras movimentações extra-orçamentárias                 | 4.649,24             | 26.659,90            |
| <u>Outros Movimentos</u>                                   |                      |                      | <u>Outros Movimentos</u>                                 |                      |                      |
| Outras movimentações extra-orçamentárias                   |                      | 10,77                | Outras movimentações extra-orçamentárias                 |                      | 61.023,18            |
| Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)    |                      |                      | Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)    |                      |                      |
| <b>Ajuste de Investimentos - Ganho</b>                     | <b>361.329,09</b>    |                      |                                                          |                      |                      |
| Ajuste de Investimentos - Ganho                            | 361.329,09           |                      |                                                          |                      |                      |
| Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto          |                      |                      |                                                          |                      |                      |
| <b>Saldo em espécie do exercício anterior</b>              | <b>17.812.688,90</b> | <b>14.868.942,62</b> | <b>Saldo em espécie do exercício seguinte</b>            | <b>18.226.628,25</b> | <b>17.812.688,90</b> |
| <u>Disponível</u>                                          |                      |                      | <u>Disponível</u>                                        |                      |                      |
| Caixa                                                      |                      |                      | Caixa                                                    |                      |                      |
| Bancos conta movimento                                     | 138.544,44           | 46.217,68            | Bancos conta movimento                                   | 4.790,03             | 138.544,44           |
| Aplicações financeiras                                     | 17.674.144,46        | 14.822.724,94        | Aplicações financeiras                                   | 18.221.838,22        | 17.674.144,46        |
| (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão) |                      |                      | (-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.) |                      |                      |

Emissão: 21/03/2018 08:37:13

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

**BALANÇO FINANCEIRO**  
Fevereiro/2018

Data de emissão: 21/03/2018

Exercício: 2018

P. Contas: PCASP-MT

| INGRESSOS     |                 |                    | DISPÊNDIOS    |                 |                    |
|---------------|-----------------|--------------------|---------------|-----------------|--------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
| TOTAL         | 18.389.462,84   | 18.602.188,85      | TOTAL         | 18.389.363,68   | 18.602.188,85      |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 21/03/2018 08:37:13

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
Fevereiro/2018

(art. 102 da Lei nº 4.320/1964)

R\$ 1,00

**ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:**

|       |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:**

|       |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

Fevereiro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

| RECEITAS                                      | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           | Saldo a<br>Realizar (c - a) |
|-----------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|-----------|-----------------------------|
|                                               |                     |                            | Até o Mês (c)       | % (c / a) |                             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)     |                     |                            |                     |           |                             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)           |                     |                            |                     |           |                             |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)          |                     |                            |                     |           |                             |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)   |                     |                            |                     |           |                             |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) |                     |                            |                     |           |                             |
| DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)                        | 3.650.000,00        | 3.650.000,00               | 158.086,19          | 4,33      | 3.491.913,81                |
| TOTAL( VII ) = (V + VI)                       | 3.650.000,00        | 3.650.000,00               | 158.086,19          | 4,33      | 3.491.913,81                |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                  | Previsão<br>Inicial | Previsão<br>Atualizada (a) | Receitas Realizadas |           | Saldo a<br>Realizar (c - a) |
|                                               |                     |                            | Até o Mês (c)       | % (c / a) |                             |
| DÉFICIT (IV)                                  | 20.000,00           | 20.000,00                  | 501,68              | 2,50      | 19.498,32                   |
| TOTAL (V) = (III + IV)                        | 20.000,00           | 20.000,00                  | 501,68              | 2,50      | 19.498,32                   |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

Fevereiro/2018

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

| DESPESAS                                     | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f)         | Despesas Empenhadas               | Despesas Liquidadas               | Despesas Pagas               | %         | Saldo da Dotação         |
|----------------------------------------------|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|------------------------------|-----------|--------------------------|
|                                              |                     |                                | Até o Mês (h)                     | Até o Mês (i)                     | Até o Mês (j)                |           |                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 3.630.000,00        | 3.630.000,00                   | 157.584,51                        | 125.594,01                        | 123.523,38                   | 4,34      | 3.472.415,49             |
| DESPESAS CORRENTES                           | 920.500,00          | 920.500,00                     | 157.584,51                        | 125.594,01                        | 123.523,38                   | 17,11     | 762.915,49               |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 752.500,00          | 752.500,00                     | 113.854,91                        | 113.854,91                        | 113.854,91                   | 15,13     | 638.645,09               |
| Outras Despesas Correntes                    | 168.000,00          | 168.000,00                     | 43.729,60                         | 11.739,10                         | 9.668,47                     | 26,02     | 124.270,40               |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 16.000,00           | 16.000,00                      |                                   |                                   |                              |           | 16.000,00                |
| Investimentos                                | 16.000,00           | 16.000,00                      |                                   |                                   |                              |           | 16.000,00                |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 2.693.500,00        | 2.693.500,00                   |                                   |                                   |                              |           | 2.693.500,00             |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)          | 20.000,00           | 20.000,00                      | 501,68                            | 501,68                            | 501,68                       | 2,50      | 19.498,32                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)      | 3.650.000,00        | 3.650.000,00                   | 158.086,19                        | 126.095,69                        | 124.025,06                   | 4,33      | 3.491.913,81             |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) |                     |                                |                                   |                                   |                              |           |                          |
| SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)  | 3.650.000,00        | 3.650.000,00                   | 158.086,19                        | 126.095,69                        | 124.025,06                   | 4,33      | 3.491.913,81             |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                     |                                |                                   |                                   |                              |           |                          |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                   | 3.650.000,00        | 3.650.000,00                   | 158.086,19                        | 126.095,69                        | 124.025,06                   | 4,33      | 3.491.913,81             |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                 | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (f = d + e) | Despesas Empenhadas Até o Mês (h) | Despesas Liquidadas Até o Mês (i) | Despesas Pagas Até o Mês (j) | % (h / f) | Saldo da Dotação (f - h) |
| DESPESAS CORRENTES (I)                       | 20.000,00           | 20.000,00                      | 501,68                            | 501,68                            | 501,68                       | 2,50      | 19.498,32                |
| Pessoal e Encargos Sociais                   | 20.000,00           | 20.000,00                      | 501,68                            | 501,68                            | 501,68                       | 2,50      | 19.498,32                |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)       | 20.000,00           | 20.000,00                      | 501,68                            | 501,68                            | 501,68                       | 2,50      | 19.498,32                |
| TOTAL (V) = (III + IV)                       | 20.000,00           | 20.000,00                      | 501,68                            | 501,68                            | 501,68                       | 2,50      | 19.498,32                |

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT



## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO               | ESPECIFICAÇÃO                                                              | ORÇADA              | ARRECADADA      |                  |                |                  | DIFERENÇAS       |                         |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|------------------|----------------|------------------|------------------|-------------------------|
|                      |                                                                            |                     | ANTERIOR        | NO MÊS           | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS     | ACUMULADO        | PARA MAIS<br>PARA MENOS |
| 10000000000000000000 | RECEITAS CORRENTES                                                         |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12000000000000000000 | CONTRIBUIÇÕES                                                              |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12100400000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS            |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12100420000000000000 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS                           |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12100421000000000000 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL               | 745,000,00          | 2,701,67        | 64,096,83        |                | 64,096,83        | 66,798,50        | 678,201,50              |
| 12100422000000000000 | CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS          |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12100430000000000000 | CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS                     |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 12100431000000000000 | CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL         | 2,000,00            |                 |                  |                |                  |                  | 2,000,00                |
|                      | SOMA                                                                       | 747,000,00          | 2,701,67        | 64,096,83        |                | 64,096,83        | 66,798,50        | 680,201,50              |
| 13000000000000000000 | RECEITA PATRIMONIAL                                                        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13100100000000000000 | ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIO, TARIFAS DE OCUPACAO              |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13100110000000000000 | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS                                                   |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13100111000000000000 | ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL                                       | 10,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 10,000,00               |
| 13200000000000000000 | VALORES MOBILIARIOS                                                        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13210000000000000000 | JUROS E CORRECOES MONETARIAS                                               |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13210040000000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R       |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 13210041010000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 150                               | 1,100,000,00        |                 |                  |                |                  |                  | 1,100,000,00            |
| 13210041020000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 153                               | 400,000,00          |                 |                  |                |                  |                  | 400,000,00              |
| 13210041030000000000 | REMUNERACAO DOS RECURSOS DO RPPS - FONTE 154                               | 76,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 76,000,00               |
|                      | SOMA                                                                       | 1,586,000,00        |                 |                  |                |                  |                  | 1,586,000,00            |
| 19000000000000000000 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                  |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19200000000000000000 | INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS                                |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19220000000000000000 | RESTITUICOES                                                               |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19229900000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES                                                        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19229910000000000000 | OUTRAS RESTITUICOES                                                        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19229911010000000000 | RESTITUICOES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL                             | 50,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 50,000,00               |
| 19900000000000000000 | DEMAIS RECEITAS CORRENTES                                                  |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19900300000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19900310000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS        |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19900311000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS        | 50,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 50,000,00               |
| 19900312000000000000 | COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS        | 2,000,00            |                 |                  |                |                  |                  | 2,000,00                |
| 19909900000000000000 | OUTRAS RECEITAS                                                            |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19909910000000000000 | OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS                                                |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19909911000000000000 | OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL                                    |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19909912000000000000 | OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - MULTAS E JUROS                               | 20,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 20,000,00               |
| 19909920000000000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS                                              |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 19909921000000000000 | OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL                                  | 10,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 10,000,00               |
|                      | SOMA                                                                       | 132,000,00          |                 |                  |                |                  |                  | 132,000,00              |
|                      | <b>SOMA DAS Receitas Correntes</b>                                         | <b>2,465,000,00</b> | <b>2,701,67</b> | <b>64,096,83</b> |                | <b>64,096,83</b> | <b>66,798,50</b> | <b>2,398,201,50</b>     |
| 70000000000000000000 | RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIAS                                      |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72000000000000000000 | CONTRIBUIÇÕES                                                              |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72100000000000000000 | CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                                      |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72100400000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS            |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72100410000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS                  |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72100411000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL      | 1,155,000,00        | 1,768,90        | 97,846,27        |                | 97,846,27        | 99,615,17        | 1,055,384,83            |
| 72100412000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS | 10,000,00           |                 |                  |                |                  |                  | 10,000,00               |
| 72180100000000000000 | CONTRIBUIÇÕES PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS DE EST    |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |
| 72180110000000000000 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL           |                     |                 |                  |                |                  |                  |                         |

Emissão: 21/03/2018 08:40:41

Página 1  
Homologado





## ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

## ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Fevereiro/2018

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985)

Em R\$

## COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                            | ORÇADA              | ARRECADADA      |                   |                |                   | DIFERENÇAS        |                     |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------|-------------------|----------------|-------------------|-------------------|---------------------|
|                    |                                                                          |                     | ANTERIOR        | NO MÊS            | ANULADA NO MÊS | TOTAL NO MÊS      | ACUMULADO         | PARA MAIS           |
| 721801110000000000 | CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL - PRINC | 20.000,00           | 200,57          | 10.120,24         |                | 10.120,24         | 10.320,81         | 9.679,19            |
|                    | SOMA                                                                     | 1.185.000,00        | 1.969,47        | 107.966,51        |                | 107.966,51        | 109.935,98        | 1.075.064,02        |
|                    | <b>SOMA DAS Receitas Correntes Intraorçamentárias</b>                    | <b>1.185.000,00</b> | <b>1.969,47</b> | <b>107.966,51</b> |                | <b>107.966,51</b> | <b>109.935,98</b> | <b>1.075.064,02</b> |
|                    | <b>TOTAL</b>                                                             | <b>3.650.000,00</b> | <b>4.671,14</b> | <b>172.063,34</b> |                | <b>172.063,34</b> | <b>176.734,48</b> | <b>3.473.265,52</b> |
|                    | <b>TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)</b>                  |                     |                 |                   |                |                   |                   |                     |
|                    | <b>TOTAL GERAL</b>                                                       | <b>3.650.000,00</b> | <b>4.671,14</b> | <b>172.063,34</b> |                | <b>172.063,34</b> | <b>176.734,48</b> | <b>3.473.265,52</b> |

Emissão: 21/03/2018 08:40:41

Página 2  
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACÁS

**ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964**  
**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA**  
 Até o Mês de 02/2018

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)

em R\$

| CÓDIGOS                       | TÍTULOS                                               | AUTORIZADA R\$                         |                                      |                     | REALIZADA R\$    |                  |                |                   | DIFERENÇAS R\$ DOS TOTAIS |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------|-------------------|---------------------------|
|                               |                                                       | CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES | CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS | TOTAL               | ANTERIOR         | EMPENHADO NO MÊS | ANULADO NO MÊS | TOTAL             |                           |
| <b>12</b>                     | <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>       |                                        |                                      |                     |                  |                  |                |                   |                           |
| <b>001</b>                    | <b>REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - P</b>       |                                        |                                      |                     |                  |                  |                |                   |                           |
| 09.272.0002.2002-319001000000 | APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR    | 432.000,00                             |                                      | 432.000,00          | 40.347,44        | 40.347,44        |                | 80.694,88         | 351.305,12                |
| 09.272.0002.2002-319003000000 | PENSOES DO RPPS E DO MILITAR                          | 64.000,00                              |                                      | 64.000,00           | 954,00           | 954,00           |                | 1.908,00          | 62.092,00                 |
| 09.272.0002.2002-319005000000 | OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU D    | 127.500,00                             |                                      | 127.500,00          | 13.261,00        | 10.991,03        |                | 24.252,03         | 103.247,97                |
| 09.272.0002.2002-319011000000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL         | 117.000,00                             |                                      | 117.000,00          | 3.500,00         | 3.500,00         |                | 7.000,00          | 110.000,00                |
| 09.272.0002.2002-319013000000 | OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 11.000,00                              |                                      | 11.000,00           |                  |                  |                |                   | 11.000,00                 |
| 09.272.0002.2002-319092000000 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                     | 1.000,00                               |                                      | 1.000,00            |                  |                  |                |                   | 1.000,00                  |
| 09.272.0002.2002-319113000000 | OBRIGACOES PATRONAIS                                  | 20.000,00                              |                                      | 20.000,00           | 250,84           | 250,84           |                | 501,68            | 19.498,32                 |
| 09.272.0002.2002-332001000000 | APOSENTADORIAS, RESERVAS REMUNERADAS E REFORMAS       | 20.000,00                              |                                      | 20.000,00           |                  |                  |                |                   | 20.000,00                 |
| 09.272.0002.2002-332003000000 | PENSOES                                               | 10.000,00                              |                                      | 10.000,00           |                  |                  |                |                   | 10.000,00                 |
| 09.272.0002.2002-339014000000 | DIÁRIAS - CIVIL                                       | 3.500,00                               |                                      | 3.500,00            |                  |                  |                |                   | 3.500,00                  |
| 09.272.0002.2002-339030000000 | MATERIAL DE CONSUMO                                   | 3.000,00                               |                                      | 3.000,00            |                  |                  |                |                   | 3.000,00                  |
| 09.272.0002.2002-339033000000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO                    | 3.000,00                               |                                      | 3.000,00            |                  |                  |                |                   | 3.000,00                  |
| 09.272.0002.2002-339035000000 | SERVICOS DE CONSULTORIA                               | 16.000,00                              |                                      | 16.000,00           | 9.700,00         |                  |                | 9.700,00          | 6.300,00                  |
| 09.272.0002.2002-339036000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA          | 1.500,00                               |                                      | 1.500,00            |                  |                  |                |                   | 1.500,00                  |
| 09.272.0002.2002-339039000000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA        | 74.500,00                              |                                      | 74.500,00           | 30.083,20        | 2.179,06         |                | 32.262,26         | 42.237,74                 |
| 09.272.0002.2002-339047000000 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS                | 36.500,00                              |                                      | 36.500,00           | 46,71            | 1.720,63         |                | 1.767,34          | 34.732,66                 |
| 09.272.0002.2002-449052000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                    | 16.000,00                              |                                      | 16.000,00           |                  |                  |                |                   | 16.000,00                 |
| 77.779.0002.2002-999999990000 | RESERVA DE CONTINGENCIA                               | 2.693.500,00                           |                                      | 2.693.500,00        |                  |                  |                |                   | 2.693.500,00              |
|                               | <b>TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001</b>            | <b>3.650.000,00</b>                    |                                      | <b>3.650.000,00</b> | <b>98.143,19</b> | <b>59.943,00</b> |                | <b>158.086,19</b> | <b>3.491.913,81</b>       |
|                               | <b>TOTAL DO ORÇÃO - 12</b>                            | <b>3.650.000,00</b>                    |                                      | <b>3.650.000,00</b> | <b>98.143,19</b> | <b>59.943,00</b> |                | <b>158.086,19</b> | <b>3.491.913,81</b>       |
|                               | <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>                             | <b>3.650.000,00</b>                    |                                      | <b>3.650.000,00</b> | <b>98.143,19</b> | <b>59.943,00</b> |                | <b>158.086,19</b> | <b>3.491.913,81</b>       |
|                               | <b>TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)</b> |                                        |                                      |                     |                  |                  |                |                   |                           |
|                               | <b>TOTAL GERAL</b>                                    | <b>3.650.000,00</b>                    |                                      | <b>3.650.000,00</b> | <b>98.143,19</b> | <b>59.943,00</b> |                | <b>158.086,19</b> | <b>3.491.913,81</b>       |



ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS**

CNPJ: 03.094.874.0001.43

AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS

Telefone (066)3593-1344

previap@hotmail.com

**DEMONSTRATIVO DOS SALDOS**

No dia 28 de Fevereiro de 2018 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R\$ 18.226.727,41 DEZOITO MILHOES, DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

**Data do Demonstrativo: 28/02/2018**

| <b>Código</b> | <b>Descrição</b>    | <b>Número Conta</b> | <b>Tipo</b> | <b>Saldo</b> |
|---------------|---------------------|---------------------|-------------|--------------|
| 002           | CEF - APLICACAO     | 189-5               | Aplic.Fin.  | 3.219.179,38 |
| 004           | BRADESCO            | 19.866-8            | Aplic.Fin.  | 4.886.307,18 |
| 006           | SICREDI             | 708585              | Aplic.Fin.  | 2.017.065,57 |
| 007           | BRASIL - MOVIMENTO  | 11.309-3            | Movimento   | 4.889,19     |
| 008           | BRASIL INVESTIMENTO | 247-X               | Aplic.Fin.  | 8.099.286,09 |

|                           |                 |                              |                      |                     |                      |
|---------------------------|-----------------|------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| <b>Contas Movimento:</b>  | <b>4.889,19</b> | <b>Aplicação Financeira:</b> | <b>18.221.838,22</b> | <b>Caixa:</b>       |                      |
| <b>Contas Vinculadas:</b> |                 | <b>Contas Arrecadação:</b>   |                      | <b>Total Banco:</b> | <b>18.226.727,41</b> |
|                           |                 |                              |                      | <b>Total:</b>       | <b>18.226.727,41</b> |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVO

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Fevereiro/2018

Data de emissão: 21/03/2018

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2018

| ATIVO                                                |                      |                      | PASSIVO                                     |                        |                           |
|------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                        | EXERCÍCIO ATUAL      | EXERCÍCIO ANTERIOR   | ESPECIFICAÇÃO                               | EXERCÍCIO ATUAL        | EXERCÍCIO ANTERIOR        |
| <b>ATIVO CIRCULANTE</b>                              | <b>18.482.346,95</b> | <b>17.833.509,70</b> | <b>PASSIVO CIRCULANTE</b>                   | <b>2.070,63</b>        |                           |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA                        | 4.790,03             | 138.544,44           | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 350,00                 |                           |
| DEMAIS CREDITOS E VALORES A CURTO PRAZO              | 255.718,70           | 20.820,80            | OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO            | 1.720,63               |                           |
| INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO | 18.221.838,22        | 17.674.144,46        |                                             |                        |                           |
| <b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>                          | <b>197.321,77</b>    | <b>198.578,49</b>    | <b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>               | <b>14.958.288,38</b>   | <b>14.958.288,38</b>      |
| IMOBILIZADO                                          | 197.321,77           | 198.578,49           | PROVISÕES A LONGO PRAZO                     | 14.958.288,38          | 14.958.288,38             |
| BENS MOVEIS                                          | 14.806,84            | 14.806,84            |                                             |                        |                           |
| BENS IMOVEIS                                         | 200.000,00           | 200.000,00           | <b>TOTAL DO PASSIVO</b>                     | <b>14.960.359,01</b>   | <b>14.958.288,38</b>      |
| (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS   | -17.485,07           | -16.228,35           |                                             |                        |                           |
| <b>TOTAL</b>                                         | <b>18.679.668,72</b> | <b>18.032.088,19</b> |                                             |                        |                           |
|                                                      |                      |                      | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                   |                        |                           |
|                                                      |                      |                      | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                        | <b>EXERCÍCIO ATUAL</b> | <b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b> |
|                                                      |                      |                      | RESULTADOS ACUMULADOS                       | 3.719.408,87           | 3.073.799,81              |
|                                                      |                      |                      | RESULTADO DO EXERCÍCIO                      | 645.609,06             | 514.983,14                |
|                                                      |                      |                      | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES          | 3.073.799,81           | 2.558.816,67              |
|                                                      |                      |                      | <b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>          | <b>3.719.408,87</b>    | <b>3.073.799,81</b>       |
|                                                      |                      |                      | <b>TOTAL</b>                                | <b>18.679.767,88</b>   | <b>18.032.088,19</b>      |
| <b>ATIVO FINANCEIRO</b>                              | <b>18.226.628,25</b> | <b>17.812.688,90</b> | <b>PASSIVO FINANCEIRO</b>                   | <b>34.061,13</b>       |                           |
| <b>ATIVO PERMANENTE</b>                              | <b>453.040,47</b>    | <b>219.399,29</b>    | <b>PASSIVO PERMANENTE</b>                   | <b>14.958.288,38</b>   | <b>14.958.288,38</b>      |
| <b>SALDO PATRIMONIAL</b>                             |                      |                      |                                             | <b>3.687.319,21</b>    | <b>3.073.799,81</b>       |

**Compensação**

| ESPECIFICAÇÃO                    | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR | ESPECIFICAÇÃO                      | EXERCÍCIO ATUAL  | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|----------------------------------|-----------------|--------------------|------------------------------------|------------------|--------------------|
| Saldo dos Atos Potenciais Ativos |                 |                    | Saldo dos Atos Potenciais Passivos |                  |                    |
|                                  |                 |                    | EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS | 31.990,50        | 23.062,50          |
| <b>TOTAL</b>                     |                 |                    | <b>TOTAL</b>                       | <b>31.990,50</b> | <b>23.062,50</b>   |

Emissão: 21/03/2018 08:39:38

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS  
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS  
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
Fevereiro/2018

Data de emissão: 21/03/2018

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS                                       | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2018 | SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017 |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>ORDINÁRIA</b>                                             |                                        |                                        |
| 153000000 - Recursos da Taxa de Administração                | -33.961,97                             |                                        |
| <b>VINCULADA</b>                                             |                                        |                                        |
| 150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) | 18.226.628,25                          | 2.989.963,96                           |
| 350000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS) |                                        | 14.822.724,94                          |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>18.192.666,28</b>                   | <b>17.812.688,90</b>                   |

LUAN LUIS MATOS ZAGLI  
DIRETOR EXECUTIVOMARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO  
CONTADOR 014771/O-5-MT

Emissão: 21/03/2018 08:39:38

Página 2

Homologado

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 075/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (81) JOCELI DUPIM CARVALHO**

**Cargo Efetivo: (264) Auxiliar de Enfermagem**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 01/09/2015 à 31/08/2016.**

**Nome: (1220) JOSIANE GONÇALVES**

**Cargo Efetivo: (256) Enfermeira**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 04/03/2015 à 03/03/2016.**

**Nome: (684) MARCO AURELIO CAMPOS FERREIRA**

**Cargo Efetivo: (255) Odontólogo**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 01/08/2015 à 31/07/2016.**

**Nome: (1230) MARIA DOS SANJOS SILVA**

**Cargo Efetivo: (261) Técnica em Enfermagem**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 13/03/2015 à 12/03/2016.**

**Nome: (1669) MARILZA DE OLIVEIRA**

**Contrato Temporário: (222) Zeladora**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2018**

**ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

**C O N V O C A**

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017** realizado no dia 10 de Dezembro de 2017, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01

cópia); **8** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **9** – CPF e RG (original e 01 cópia; **10** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **11** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **12** – Declaração de Bens; **13** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **14** – Conta Bancária; **15** – CTPS (original e 01 cópia); **16** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **17** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **18** – Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | CLASSIFICAÇÃO |
|-----------|-------------------------------|---------------|
| 124       | Maria Eduarda Oliveira Araujo | 7º            |
| 102       | Elielma Matias Castro         | 8º            |

**GABINETE DO PREFEITO**

Em 22 de Março de 2018.

**Adalto José Zago**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 042/2018

OBJETO – CONSTRUÇÃO DE MURO EM TELA DE ARAME

VALOR R\$ 51.614,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quatorze reais)

PRAZO- 60 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2014**

**CONTRATANTE => PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**CONTRATADO => POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**

**CONTRATO: 030/2014**

**OBJETO: TERMO ADITIVO PARA REALINHAMENTO DE VALORES**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS COM 980,40 M², NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME DE ALMEIDA, ESTRADA UNIVERSAL, COMUNIDADE COLINA AZUL, GLEBA ARUMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS. Conforme projeto, planilha e memorial descritivo da obra. CONVENIO FNDE PAC 208318/2014.

**VALOR : R\$ 52.136,28** (cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- WELLINGTON SANT ANNA LOPES

CONTRATO N° 041/2018

OBJETO – CONSTRUÇÃO 05 SALAS DE AULA

VALOR R\$ 242.826,05 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

PRAZO- 60 DIAS

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO – **CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA – ME**

CONTRATO – 055/2014

OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL  
SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO.

VIGENCIA – 120 DIAS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 077/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

**Nome: (208) IZADETE LURDES LUSSANI**

**Cargo Efetivo: (83) Técnica Administrativa Educacional**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação

**Período Aquisitivo: 03/09/2016 à 02/09/2017.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇO 002/2018. cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DE MURO EM TELA DE ARAME. EMPRESA VENCEDORA – WELLINGTON SANT ANNA LOPES, VALOR R\$ 51.614,00 (cinquenta e um mil seiscentos e quatorze reais)

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N°. 078/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (285) ROBERTO FERNANDES BALIERO**

**Cargo Efetivo: (238) Operador de Maquinas Rodoviária**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Período Aquisitivo: 02/01/2017 à 01/01/2018.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT. 03 de Março 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: *CLÁUDIO FRACASSO*

CONTRATO N°. **038/2018**

VALOR GLOBAL: R\$ **19.958,40** (dezenove mil novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PUBLICA 001/2018

**PRAZO VIGENCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADA: DIVINA OLIVEIRA BARBOSA

CONTRATO N°. **039/2018**

VALOR GLOBAL: R\$ **6.660,00** (seis mil, seiscentos e sessenta reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PUBLICA 001/2018

**PRAZO VIGENCIA: 21/03/2018 A 31/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO: ANTONIO DOMINGOS DE SOUZA

CONTRATO N°. **040/2018**

VALOR GLOBAL: R\$ **6.000,00** (seis mil reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMADA PUBLICA 001/2018

**PRAZO VIGENCIA – 21/03/2018 A 31/12/2018**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N°. 079/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 037/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...



**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr<sup>a</sup>. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, Nutricionista.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 076/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares aos Servidores:

**Nome: (1642) CLAUDIO GONCALVES DOS SANTOS DA SILVA**

**Cargo Comissionado: (287) Chefe Setor Vigilância S. Epidemiol.**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração - DAE

**Período Aquisitivo: 23/05/2016 à 22/05/2017.**

**Nome: (707) JOSÉ TEIXEIRA NETO**

**Cargo Efetivo: (237) Operador de Maquinas e Veiculos**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Período Aquisitivo: 26/08/2016 à 25/08/2017.**

**Nome: (18) ORLANDO FERREIRA**

**Cargo Efetivo: (225) Motorista**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo

**Período Aquisitivo: 02/01/2015 à 01/01/2016.**

**Nome: (19) PAULO HOISSA**

**Cargo Efetivo: (238) Operador de Maquinas Rodoviária**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Período Aquisitivo: 02/01/2016 à 01/01/2017.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Março 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da TOMADA DE PREÇO 001/2018. **cujo objeto é: CONSTRUÇÃO 05 SALAS DE AULA. EMPRESA VENCEDORA – WELLINGTON SANT ANNA LOPES, VALOR R\$ 242.826,05 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte e seis reais e cinco centavos).**

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 083/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 041/2018 PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) SALAS DE AULA NA CRECHE MUNICIPAL.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr. **JEAN GARATTINI VIZZOTTO**, Engenheiro Civil - CREA MT 035714.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 080/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 038/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr<sup>a</sup>. **ERDILENE BUENO ONOFRE**, Nutricionista.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 082/2018**

**SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 040/2018, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ADALTO JOSÉ ZAGO**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços a Sr<sup>a</sup>. **ERDILENE BUENO ONOFRE**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 21 de Março de 2018.

**ADALTO JOSÉ ZAGO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018****REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Unidade móvel de Saúde**

A Prefeitura Municipal de Araguaína – MT torna pública que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE – do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA nº 11107.897000/1170-07** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Bahia, 426 - Centro, até o dia

**10/04/2018 às 14h00min** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3476 1210, e-mail – [licitacao@araguaina.mt.gov.br](mailto:licitacao@araguaina.mt.gov.br)

Araguaina - MT, 21 de março de 2018.

**JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES**

**PREGOEIRO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**


---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018**
**EDITAL COMPLEMENTAR N. 02/2018**

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de retificação de determinadas informações no Edital do Concurso Público n. 01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, amparados conforme o disposto no Item 18.5, objetivando maior clareza nas informações, em atendimento ao Ofício nº121/2018/GBA/PMA, solicitando a adequação no quadro de cargos para as vagas de Médicos para adequar as reais necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

**RESOLVEM:**

**1º - RETIFICAR** parcialmente o Item “2. DOS CARGOS OFERECIDOS”,

Onde se lê:

|    |                                       |                                                                                                                         |    |    |                                   |              |           |     |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------------------|--------------|-----------|-----|
| 05 | Médico Especialista 2 - Pediatria     | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.   | 01 | 30 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$11.741,97 | R\$100,00 | SIM |
| 06 | Médico Especialista 2 - Ginecologista | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | 01 | 30 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$11.741,97 | R\$100,00 | SIM |

Leia – se:

|    |                                       |                                                                                                                         |    |    |                                   |             |           |     |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------------------|-------------|-----------|-----|
| 05 | Médico Especialista 1 - Pediatria     | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.   | 01 | 20 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$6.902,38 | R\$100,00 | SIM |
| 06 | Médico Especialista 1 - Ginecologista | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | 01 | 20 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$6.902,38 | R\$100,00 | SIM |

**2º - RETIFICAR** o “ANEXO I - QUADRO DE CARGOS”

Onde se lê:

|    |                                       |                                                                                                                         |    |    |                                   |              |           |     |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------------------|--------------|-----------|-----|
| 05 | Médico Especialista 2 - Pediatria     | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.   | 01 | 30 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$11.741,97 | R\$100,00 | SIM |
| 06 | Médico Especialista 2 - Ginecologista | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | 01 | 30 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$11.741,97 | R\$100,00 | SIM |

Leia – se:

|    |                                       |                                                                                                                         |    |    |                                   |             |           |     |
|----|---------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------------------|-------------|-----------|-----|
| 05 | Médico Especialista 1 - Pediatria     | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no respectivo Conselho Profissional.   | 01 | 20 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$6.902,38 | R\$100,00 | SIM |
| 06 | Médico Especialista 1 - Ginecologista | Ensino superior completo em Medicina, com especialização em Ginecologia e registro no respectivo Conselho Profissional. | 01 | 20 | Prova Objetiva + Prova de Títulos | R\$6.902,38 | R\$100,00 | SIM |

**3º - Os demais Itens do Edital do Concurso Público n.01/2018 da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, permanecem inalterados.**

**4º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br), a partir desta data.**

**Araputanga – MT, 20 de Março de 2018.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**

*Presidente da Comissão*

**MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS**

*Membro da Comissão*

**ZÉLIA DIAS DA SILVA**

**Membro da Comissão****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 011/2018**

A Secretária Municipal de Educação de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal N° 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal N° 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Promover a Elevação de Nível/Classe do Profissional da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal n° 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, cumpra-se**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos (19) dezoito dias do mês de março de 2018.

**ANEXO I**

Elevação de Nível/Classe dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei N° 852/2008.

| NOME                               | CARGO             | DATA ADMISSÃO | CLASSE/NÍVEL | VALOR        |
|------------------------------------|-------------------|---------------|--------------|--------------|
| APARECIDA SEBASTIANA C. DE MIRANDA | Apoio Educacional | 03/03/2009    | C.( 4 )      | R\$ 1.414,28 |
| CLAUDETE BENEDITA CORREA           | Apoio Educacional | 10/03/2003    | C.( 6 )      | R\$ 1.557,57 |
| CLEIDE DE FÁTIMA C. MACHADO        | Apoio Educacional | 10/03/2003    | B.( 6 )      | R\$ 1.374,35 |
| GENAIRA CAMILO DA SILVA            | Apoio Educacional | 07/03/2003    | B.( 6 )      | R\$ 1.374,35 |
| GILCINEIA GONÇALVES F. MERINO      | Professora        | 10/03/2003    | B.( 6 )      | R\$ 3.111,73 |
| MARCILENE BORGES MARIÁ             | Apoio Educacional | 05/03/2003    | B. ( 6 )     | R\$ 1.374,35 |
| MARLI MARINS DE CARVALHO PESSOA    | Monitora          | 10/03/2003    | B.( 4 )      | R\$ 1.667,56 |
| SILVANA BENTO DE MELO              | Professora        | 10/03/2003    | B.( 6 )      | R\$ 3.111,73 |

Araputanga - MT, 19 de março de 2018.

**LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO N° 099/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: APOLINE APARECIDA PEREIRA SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 1º/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO N° 011/2018**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA N° 003/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACOR-**

**DO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado aprovado no Processo Seletivo Simplificado para Professores da Educação Básica n° 003/2017, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 22/03/2018, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 de março de 2018.

Registre-se

e

Publique-se

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**SEDE DO MUNICÍPIO****Auxiliar de Sala**

| Nº DA INSCRIÇÃO | NOME                             | CPF            | REGISTRO GERAL    | HABILITAÇÃO  |
|-----------------|----------------------------------|----------------|-------------------|--------------|
| 171/2017        | DJORGENSES SCHIMAINSKI DE MORAES | 040.142.521-59 | 28917609-1 SSP/RJ | ENSINO MÉDIO |

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 9.962/2018**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, V, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**EXONERAR, a Srª. EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade n°. 911249 SSP-MT e inscrita no CPF sob o n°. 469.151.411-20, servidora Efetiva no cargo de PROFESSORA, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.04.0006P**, com efeitos a partir de 10/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 9.963/2018**

**“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Eunice Teste de Oliveira”**

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 40, parágrafo 1º, incisos III, alínea “a” da constituição federal, com redação dada pela EC nº. 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “a”, da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT; Lei municipal n.º 095/2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica; e Lei Complementar nº 129/2018 que dispõe da recomposição salarial dos profissionais da Educação do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a servidora, **Srª. EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº. 911.249 SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº. 469.151.411.20, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; matrícula nº 2523, 25 horas semanais, contando com 26 (vinte e seis) anos e 01(um) mês de tempo de contribuição, **com proventos integrais, com base na integralidade da média** conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2017.04.00006P**, a partir de 10/03/2018, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2018, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 21 dias de março de 2018.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

---

**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 002/2018**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 002/2018, levado a efeito às **08h00min** do dia **09/03/2018** sagrou-se vencedora a empresa **TECNOMETAL TANQUES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 03.862.129/0001-05** dos itens 691259 e 691270 totalizando R\$ 62.135,00. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuanã.mt.gov.br**, pelo email **licitacao@aripuanã.mt.gov.br**, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 21 de março de 2018.

Daniel Botoni

Pregoeiro

---



---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **TECNOMETAL TANQUES LTDA** inscrita no **CNPJ Nº. 03.862.129/0001-05**, com sede na Rodovia BR 153/060 KM 155 – Bairro: Zona Rural – Caixa Postal 8 município de Teresópolis de Goiás, Estado de Goiás - CEP Nº 75.175-000, Telefone: (062) 3348-1706 / 3348-1226 / 3348-1367, representada pelo seu Procurador **Sr. Amanoir Bresolin Filho**, portador do **RG Nº 45909190 SESP/PR** e **CPF Nº. 031.402.279-14**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3.931/2001, dos Decretos Municipais 1.392/2008, Decreto nº. 1.729/2010, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto nº 8.250/2014 e subsidiariamente, à Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

| SEQ. | ITEM   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNID. | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-------------|-------------|
| 1    | 691270 | TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 2 MIL LITROS DE COMBUSTIVEL DIESEL E COM BOCA DE VISITA, ALÇAS, TRAVA DE SEGURANCA NA BOMBA E NA BOCA DE VISITA, ADESIVOS DE ACORDO COM O TIPO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE LINHA COM MATERIAL DE INSTALACAO, REGISTRO DE SAIDAS, ADESIVOS E MONTAGEM INCLUSA. INCLUSO REGUA DE MEDICAO COM VALVULA, AFERIDOR INMETRADO E LACRADO, COM BOCAL DE DESCARGA 4" E RESPIRO COM VALVULA. | UNID. | 1    | 25.323,00   | 25.323,00   |
| 2    | 691259 | TANQUE DE ARMAZENAMENTO COM CAPACIDADE DE 6 MIL LITROS DE COMBUSTIVEL DIESEL E COM BOCA DE VISITA, ALÇAS, TRAVA DE SEGURANCA NA BOMBA E NA BOCA DE VISITA, ADESIVOS DE ACORDO COM O TIPO DE COMBUSTIVEL, FILTRO DE LINHA COM MATERIAL DE INSTALACAO, REGISTRO DE SAIDA, ADESIVOS E MONTAGEM INCLUSA. INCLUSO REGUA DE MEDICAO COM VALVULA, AFERIDOR INMETRADO E LACRADO, COM BOCAL DE DESCARGA 4" E RESPIRO COM VALVULA.  | UNID. | 1    | 36.812,00   | 36.812,00   |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

#### **4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

#### **5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

#### **6. DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.
- III – É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto desta Ata, hipótese em que a CONTRATADA está obrigada a celebrar Contrato com inteira e exclusiva responsabilidade.

#### **9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

#### **10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 21 de Março de 2018.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**TECNOMETAL TANQUES LTDA**

CNPJ N°. 03.862.129/0001-05

Sr. Amanoir Bresolin Filho

CPF N°. 031.402.279-14

Procurador

#### **GABINETE DO PREFEITO SÉTIMO ADITIVO N°. 036/2018**

AO CONTRATO N° 147/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PISO E ARQUIBANCADA DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE CONSELVAN,

COM ÁREA DE 772,40M<sup>2</sup>, MEDINDO 32,05 X 24,10 M, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; JV DE OLIVEIRA SILVA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 24/03/2018 A 23/04/2018.



**GABINETE DO PREFEITO  
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 035/2018**

AO CONTRATO Nº 224/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBIASI INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. TERMO DE COMPROMISSO PAC2 09475/2014; LEANVERT ENGENHARIA LTDA - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 21/03/2018 A 19/07/2018 E EXECUÇÃO 15/05/2018 A 19/07/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 110/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CASSIANO BERVIG; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 1º/03/2018 A 24/08/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 109/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELIZETE CRISPIM CANGUÇU; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 07/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 108/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: NAHIANE MATTOS DA CRUZ; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 06/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 107/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 106/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: CLAUDINEI RODRIGUES DE CARVALHO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 105/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TIANE DA CONCEIÇÃO SILVA; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCES-

SO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 05/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 104/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TANIELY SANTOS DE ANDRADE; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 02/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 103/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: MARIA ROZANIA RICARTE AMARO FELICIANO; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 02/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 102/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: LORRAYNE SILVA DE ALMEIDA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 02/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 101/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSIMEIRE ANDRADE DE JESUS; REFERENTE À CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017; VALOR MENSAL R\$ 2.306,35; VIGÊNCIA: 1º/03/2018 A 21/12/2018.

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO Nº 100/2018**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ANA LUCIA DE SOUZA; REFERENTE À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; VALOR MENSAL R\$ 1.306,93; VIGÊNCIA: 1º/03/2018 A 21/12/2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL  
N.º 002/2018 – SRP**

O MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO, por meio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018**, torna público para conhecimento dos interessados que foi prorrogada para o dia **04/04/2018, às 09h00min**, a data de abertura do **Pregão Presencial nº 002/2018**, para adequações do valor do Termo de Referência, devido o desinteresse de Licitantes em participar do certame. O referido Pregão objetiva o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos hospitalares no PA – Pronto Atendimento anexo ao PSF Dona Didi, com a realização de plantões médicos e consultas, com a presença de no mínimo um profissional médico durante a execução dos serviços, conforme especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2018 - SMS



**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, MT, 20 de março de 2018.

**MARCELINO VIEIRA CARDOSO**

Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

**Contratado:** URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI-, inscrita no CNPJ sob n.º 11.352.55/000-20

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DO TIPO CASA DE APOIO, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (HOSPEDAGEM/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/TRANSPORTE/DIÁRIA), EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão nº 020/2017 do Município de Serra Nova Dourada-MT e seus anexos.

Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | QUANT | UNID | M DIA     | TOTAL          |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|-----------|----------------|
| 1    | Serviço de casa de apoio no município de Cuiabá - MT, para hospedagem de pacientes e acompanhantes fora do domicílio, incluindo 03 (três) refeições diárias. | 3.000 | UN   | R\$ 55,00 | R\$ 165.000,00 |

**Processo Licitatório:** Carona nº 10/2017 Adesão a Ata de Registro e Preço nº 013/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 020/2017 – Município de Serra Nova Dourada - MT Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Manutenção das ações da Média e Alta complexidade.

09.00200.10.302.6030.2.150-3.3.90.39.00.00.0114;

09.00200.10.302.6030.2.150-3.3.90.39.00.00.0102;

**Vigência:** 01/02/2018 a 31/12/2018

**Responsável Jurídico:** SAULO ALMEIDA ALVES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT-CNPJ:03.507.522/0001-72

**Contratado:** CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAO X LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.864.204/0001-21

**1.1.Objeto:** presente Contrato tem por objetivo e finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Tudo em conformidade

com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Contrato.

| Item | Cód      | Descrição                                                                                                                                                                          | UNID | Qtde | Vlr Unit       | Vlr Total      |
|------|----------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|------|----------------|----------------|
| 63   | 60500243 | DR APARELHO RADIODIAGNOSTICO FIXO DIGITAL, GERADOR MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUENCIA, POTENCIAL NOMINAL DE PELO MENOS 50 KW, TENSÃO VARIÁVEL PELO MENOS 40 A 130 KV, COM CONTROLE | UND  | 1    | R\$ 313.000,00 | R\$ 313.000,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO RADIOGRÁFICA (AEC). CORRENTE VARIÁVEL DE PELO MENOS 500mA, TEMPO MÍNIMO DE EXPOSIÇÃO: 1 MS A 4 MS, COM mAS VARIÁVEL NA FAIXA DE 0,5 mAS A 500 mAS OU MAIOR. ALIMENTAÇÃO DE 380/400 VOLTS TRIFÁSICO-60 Hz. RUBO DE RAIOS - X COM FOCO FINO DE 0,6 MM, FOCO GROSSO DE 1,2 MM, POTÊNCIA DO TUBO EM FOCO FINO / FOCO GROSSO DE 30 / 50KW APROXIMADAMENTE. CAPACIDADE TÉRMICA DO ANODO DE 230 KHU, AMPD DE ATIVAÇÃO DE 150 HZ E 9000RPM COM INTERRUPTOR DE SEGURANÇA TÉRMICA. INSERÇÃO DE FILTROS ADICIONAIS DE Cu. ESTATIVA PORTA EMISSOR, COLUNA COM DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DE APROXIMADAMENTE 130 CM, ROTAÇÃO DO TUBO SOBRE EIXO HORIZONTAL DE +/- 90 GRAUS COM TRAVA EM 0 GRAUS, +/- 90 GRAUS. DIAFRAGMA LUMINOSO COM COLIMAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA. SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. MESA BUCKY COM TAMPO FLUTUANTE MONTADA NO CHÃO COM ACESSO LIVRE AO PACIENTE POR TODOS OS LADOS COM DIMENSÃO DE 235x80CM APROXIMADAMENTE. DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 80CM E DESLOCAMENTO LATERAL TRANSVERSAL DE 20 CM APROXIMADAMENTE. SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS. GRADE ANTIDIFUSORA DO BUCKY, PESO SUPORTADO DE NO MÍNIMO 200 KG, PORTA DETECTOR COM BANDEJA SIMETRICAMENTE POSICIONADA EMBAIXO DA MESA E ALCANCE LONGITUDINAL DE 57,5 CM. BUCKY MURAL DESLOCAMENTO VERTICAL REFERENCIADO NO CENTRO DA GRADE ENTRE 35 CM E 185 CM A PARTIR DO CHÃO APROXIMADAMENTE. DOTADO DE SISTEMA DE FREIO MECÂNICO OU ELETROMAGNÉTICO. GRADE ANTIDIFUSORA DO BUCKY TIPO ESTACIONÁRIA COM CRUZ DE LOCALIZAÇÃO. CENTRALIZAÇÃO IMPRESSA NO TAMPO DO BUCKY, CONFIGURÁVEL PARA ENTRADA DE CHASSIS PELA DIREITA OU ESQUERDA. DISTÂNCIA FOCO FILME VARIÁVEL 115/150 OU 180 CM. DETECTOR PLANO COM DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 35 X 42 CM. DETECTOR COM FIO OU SEM FIO (MÓVEL), QUE POSSIBILITE EXAMES NA MESMO BUCKY MURAL OU FORA DA MESA, MACA E CADEIRAS DE RODAS. MATRIZ ATIVA DE APROXIMADAMENTE 2800 x 2500 E 7 MILHÕES DE PIXELS, PROFUNDIDADE DA IMAGEM POST-PROCESSADA DE NO MÍNIMO 14 BITS. TAMANHO MÁXIMO DE PIXELS DE 150 MICROMETROS. ESTAÇÃO DE TRABALHO CPU DE ALTO DESEMPENHO COM UM MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO COM NO MÍNIMO 18 POLEGADAS. IMAGENS RADIOGRÁFICAS EM FORMATO DICOM 3.0. PLACA DE REDE TIPO ETHERNET. SOFTWARE DE AQUISIÇÃO E GERENCIAMENTO DAS IMAGENS DIGITAIS. MEMÓRIA RAM DE 2 GHZ. ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 1000 IMAGENS NO DISCO RÍGIDO. POSSIBILIDADE DE HARMONIZAÇÃO DE IMAGEM. FUNCIONALIDADES DICOM SEND E DICOM PRINT. REGISTRO DE PACIENTE DE FORMA AUTOMÁTICA E MANUAL, GERENCIAMENTO |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|



DE DADOS E IMAGENS DO PACIENTE. AQUISIÇÃO E POS PROCESSAMENTO, SELEÇÃO E PORS PROCESSAMENTO DE PROGRAMA DE ORGÃOS, SELEÇÃO DE PARÂMETROS DE GERADOR, PARAMETRIZAÇÃO DO PRE- PROCESSAMENTO DE IMAGENS, VISUALIZAÇÃO DE MARCADORES DE IMAGEM, FUNCOES DE PROCES- SAMENTO DE IMAGENS, ROTAÇÃO INVERSÃO, ZOOM, JANELA, FILTRO, ANOTAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO, DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS CONFIGURÁVEIS PELO USUÁRIO, SISTEMA/SOFTWARE DE COMPENSAÇÃO DE DENSIDADE, INVERSÃO PO- SITIVO/NEGATIVO, MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO, ANOTAÇÃO SOBRE A IMAGEM, COLIMAÇÃO ELETRÔNICA, ACESSÓRIOS CON- TO DE COMPRESSÃO PARA GARANTIR PACIENTE E ALÇA SUPERIOR PARA O POSICIONAMENTO DO PACIENTE. (06-05-00243)

**Valor: R\$ 313.000,00** (Trezentos e Treze Mil Reais),

**Processo Licitatório: CARONA Nº 11/2017 - Adesão a Ata de Registro e Preço nº 131/2017 oriunda do Pregão Presencial nº 068/2017 – municí- pio de Pontes e Lacerda**

**- MT**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE: AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA MEDIA E ALTA COMPLEXIDA- DE;

**09.00200.10.302.6030.1127-4.4.90.52.00.00.123054;**

**Vigência: 01/02/2018 a 31/12/2018**

**Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº: 001/2018**

**Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72**

**Contratado: CENTRO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUAIS CUIABÁ LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.211613/0001-54

**DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E LICENCIADA NOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE RECEBIMENTO EM ATERRO SANITARIO DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS PELO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

| ITEM | DESCRICAO                                         | UN  | QTD ESTIMADO DE MESES | VALOR DA TON | QTD TOTAL TON | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---------------------------------------------------|-----|-----------------------|--------------|---------------|--------------------------|
| 1    | RECEBIMENTO E DESCARTE FINAL DOS RESIDUOS SOLIDOS | TON | 02                    | 140,00       | 1.500         | 210.000,00               |

□

**Valor global R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais)**

**Processo Licitatório: Dispensa de licitação 10/2017**

**Dotação Orçamentária: Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Economico, meio Ambiente e Turismo ;**

**12.00.300.15.452.8010.2056.3.3.90.39.00.00.00000000.Manutenção da coleta de lixo.**

**Vigência: 01/02/2018 a 02/04/2018..**

**Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2018**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.314/2018**

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados, comissionados e Agentes Políticos, que trata o art. 37, X da Constituição Federal e art. 173, XI da Lei Orgânica Municipal, para o ano de 2018 será de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2018.

**Parágrafo Único** – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públi- cos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC,

apurado no período de janeiro/2017 a dezembro/2017, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018.

**Art.2º** – Aos Servidores integrantes da carreira de professor, além do índice descrito no artigo primeiro, será aplicado o acréscimo de 3,82% (três inteiros e oitenta e dois décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2018.

**Parágrafo Único** – O índice estabelecido no caput deste artigo, visa atender as determinações do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2018, instituído pela Lei nº 11.738/2008 e regulamentado pela Portaria 1.595/2017 do Ministério da Educação, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº02/2018 de acordo com o Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para “**Contratação de excepcional interesse público de prestadores de serviços nas unidades da Secretaria municipal de Administração**”. **Prazo de contratação:** 60(sessenta) dias. **Contratado:** Gustavo da Silva Ferreira. **Valor total da Contratação:** R\$6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Barra do Bugres - MT, 10 de fevereiro de 2018.

**IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO**

Comissão permanente de licitações

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2018

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.313/2018

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** -Fica o Poder Executivo Municipal de Barra do Bugres autorizado a conceder subvenção social a Associação abaixo relacionada:

| ENTIDADE                                            | CNPJ               | VALOR            |
|-----------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE | 01.953.619/0001-83 | 90.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                        |                    | <b>90.000,00</b> |

**Art. 2º** – O valor do recurso financeiro a ser repassado, é de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais), que será dividido em 10 (dez ) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), pagas diretamente à beneficiária, conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, e na forma de convênio a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º** - Os recursos financeiros que dispõe a presente Lei será destinado para o pagamento de prestação de serviços dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial, conforme Cronograma de Execução das Metas, constante do Plano de Trabalho.

**Art. 4º** - Para atender as despesas de que trata esta Lei serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018, conforme orçamento vigente.

**Art.5º** - A Associação favorecida por esta Lei deverá apresentar o Plano de Trabalho, onde se evidencie a aplicação dos recursos recebidos, até o recebimento da primeira parcela.

**Art. 6º** - Para celebração e prestação de contas de convênio a conveniente deverá obedecer além do disposto nesta lei o que concerne a legislação Municipal, Estadual e Federal para o assunto em pauta, especialmente apresentar as certidões que comprovem a regularidade fiscal.

**Art. 7º** - A Associação favorecida por esta lei deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

**§ 1º** - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruídas com os seguintes documentos:

I - Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

II - Anexos previstos na lei municipal 1.970/2011;

III - Fotocópias dos documentos suportes de despesa;

IV - Devolução de saldo devedor se houver.

**§ 2º** - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

**Art. 8º** - Aplica-se a esta Lei e ao subvencionado, no que couber, as regras da Lei 1.970/2011.

**Art. 9º** – O Auxílio financeiro de que trata esta lei terá vigência até o dia 31/12/2018.

**Art.10º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos 01/03/2018

Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2018

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.315/2018

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

**Art.1º** – A Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Bugres, abrangidos pela Resolução nº 003/2008, Lei Municipal nº 1.758/2008, Lei Municipal nº 1.796/2008 e alterações posteriores será de 2,07% (dois inteiros e sete décimos por cento), com vigência a partir de 1º de março de 2018.

**Parágrafo Único** – O índice estabelecido no caput deste artigo, refere-se à recomposição do poder e compra do vencimento dos Servidores públicos, tendo por base o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, apurado no período de janeiro/2017 a dezembro/2017, e incidirá sobre a folha de pagamento do mês de março de 2018.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2018.

**RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à dispensa de licitação de nº01/2018 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, e documentações presentes no processo para “**Contratação de excepcional interesse público de prestadores de serviços nas unidades da Secretaria municipal de Assistência Social**”. **prazo de contratação:** 90(noveenta) dias. **Contratados:** Adriana Alves Picolo, Anaê Caloi, Bruno Arantes dos santos, Cicera Alves Fernandes da Silva, Danilo Paulo dos Reis Mattos, Ediana Maria de Souza Barbosa, Emilia de Oliveira Miranda de Souza, Histsneia Souza Sandri, Iolanda Roque de Andrade, Kelly Cristina Coelho de Brito Costa, Lorrayne Amorim Barbosa, Luzia Pinheiro Caetano, Manoel da Silva, Marcio Aparecido Dolaval, Maria de Fatima de Souza Bezerra, Maria Sueli Pinto Sampaio, Marlene de Santana, Neuzeli de Souza Miran-

da, Rosandria Cardoso da Silva, Roseni Fernandes da Silva, Salvador Moreira Santos, Tatiane Marques Simão, Valdete Maria de Souza, Vanusia Bueno dos Santos, Vilma Maria Arantes dos Santos, Walter Zerbinati Lobo e Wilma Viera dos Santos. Valor total da Contratação: R\$239.210,01 (Duzentos e trinta e nove mil duzentos e dez reais e um centavo).

Barra do Bugres - MT, 10 de fevereiro de 2018.

**IRIS DOS PASSOS D. PRIETTO**

Comissão permanente de licitações

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através das Secretarias de Planejamento e a de Administração do Município de Barra do Garças -MT, **CONVIDA** a população Barragarcense para participar da **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Auditório da Câmara Municipal, no dia 27 de março de 2018, das 19h às 21h**, tendo como objetivo a contratação de **parceria público-privada** na modalidade de concessão administrativa para a prestação dos serviços de iluminação pública no Município, nos termos da Lei federal nº 11.079/2004, com o propósito de desenvolvimento, modernização, ampliação, substituição, eficiência energética, operação e manutenção do ativo de iluminação pública e serviço público de iluminação pública no Município de Barra do Garças - MT.

Sua participação é de fundamental importância.

Barra do Garças, MT, 20 de março de 2018.

Mauro Gomes Piauí Patrícia Parreira Saraiva

Secretário Municipal de Planejamento Secretária Municipal de Administração

##### PORTARIA Nº 13.513 DE 09 DE MARÇO DE 2018 .

Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 164, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista a solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

e Processo Administrativo Disciplinar nº 38, instaurado pela Portaria nº 13.239, de 28 dia de Dezembro de 2017, resolve:

**Art. 1º** Designar **Edgar Atallah, Advogado, OAB/MT 18558**, do quadro de pessoal da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, matrícula funcional nº 11054, para, sem prejuízo de suas demais atribuições exercer o encargo de defensor dativo da acusada **ROSANGELA DA GLORIA MELO**, Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1108, no processo administrativo acima indicado, para apresentar defesa escrita, podendo requerer à Comissão Processante eventuais providências relacionadas diretamente a esta atividade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Garças, 09 de março de 2018.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

(\*) Republicada por conter no documento publico no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM/MT) nº 2.941, de 09/03/2018, p. 20, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

#### PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2018

##### PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO

##### DISPENSA Nº 030/2018

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da CPL, torna público a **RETIFICAÇÃO da CLAUSULA QUARTA** do referido Contrato de nº 037/2018, Dispensa de **Nº 030/2018**. Objeto: Aquisição de materiais de consumo e outros para atender a UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO. Empresa vencedora: ROMERO & LUIZ LTDA – ME, CNPJ nº 17.232.345/0001-73, Onde se Lê:– O prazo de duração do presente contrato até o dia 31/12/2018, **Leia-se:** O prazo de duração do presente contrato será até o dia 31/08/2018 Demais **informações no** Setor de Licitação, Rua Carajás, 522, Centro, Fone: (66) 3402.2000 ramal 2052/2045. Barra do Garças-MT, 21/03/2018. Antônio da Silva Neto. Presidente da C.P.L.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

##### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

##### RESOLVE:

**I- CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **21 de março de 2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

**II- CONVOCAR** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo**, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **21 de março de 2018 (quarta-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

**III- INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.

Cáceres, 20 de março de 2018.

**Antonia Eliene Liberato Dias**

Secretária Municipal de Educação

##### ANEXO I



**ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CL. | NOME                           | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|--------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 45  | SUELEN TATIANY DA SILVA CAMPOS | 5,00      | MI     | 24/03/1992    | CLASSIFICADO |
| 46  | LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA     | 5,00      | MI     | 04/04/1993    | CLASSIFICADO |
| 47  | TALITA KELLY DA SILVA ARAUJO   | 5,00      | MI     | 04/10/1993    | CLASSIFICADO |

**ANEXO II****ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

| CL. | NOME                         | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 6   | SIMONE PEREIRA DA SILVA      | 7,00      | MI     | 07/05/1986    | CLASSIFICADO |
| 7   | ANA PAULA INACIO DE OLIVEIRA | 7,00      | MI     | 25/09/1987    | CLASSIFICADO |

**NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CL. | NOME                         | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 8   | ROSANGELA DA SILVA FERNANDES | 2,00      | MI     | 11/11/1969    | CLASSIFICADO |

**NÚCLEO LIMÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA****Obs. Para atender a E M Roça Velha****CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| CL. | NOME                | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|---------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 3   | ANA APARECIDA RAMOS | 4,35      |        | 05/06/1986    | CLASSIFICADO |

**NÚCLEO PAIOL – AMPLA CONCORRÊNCIA****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CL. | NOME                               | PONTUACAO | CD (*) | DATA DE NASC. | SITUACAO     |
|-----|------------------------------------|-----------|--------|---------------|--------------|
| 1   | MARIA INES FERREIRA                | 4,50      | MI     | 08/01/1976    | CLASSIFICADO |
| 2   | LUCIMAR DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA | 4,50      | MI     | 03/02/1979    | CLASSIFICADO |

**ANEXO III****DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº**  
**03/2018**

**O MUNICÍPIO DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando a construção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, município de Cáceres-MT, com área de 1.013,35 metros quadrados, nesta cidade de Cáceres-MT, de acordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**DO VALOR:**

**Onde se lê:** Estimativa do Valor: R\$ 3.373.789,19 (três milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recur-

so do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.173.789,19 (hum milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) - (Contrapartida).

**Leia-se:** Estimativa do Valor: R\$ 3.433.620,88 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos), sendo: R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) - recurso do Ministério da Saúde - proposta 11394.6260001/17-006, e R\$ 1.233.620,88 (hum milhão, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e oito centavos) - (Contrapartida).

**Realização: 23 de abril às 08:00 horas**, Horário de Cuiabá-MT

**FICAM RETIFICADAS AS PLANILHAS DA REFERIDA OBRA. DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS.**

**Observação:** O Edital retificado poderá ser obtido, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78200-000 - Cáceres-MT, ou através do portal <http://www.caceres.org.br>.

mt.gov.br/licitacao/. Demais anexos deverão ser solicitados pelo e-mail:  
cpl.caceres@gmail.com

Prefeitura de Cáceres, 21 de março de 2018.

**Alice de Fátima Gonzaga Araujo**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº12494, de 16 de março de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **março/2018**.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2018.

**MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 19.03.18.

**MARÇO/2018**

**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47 DE 29/09/2003, ART.19 e SEQUINTE e LEI COMPLEMENTAR Nº.48 de 05/09/2003, ART.18 E SEQUINTE - "PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS" VIGENTE.**

| NOME                                 | CARGO                       | PROGRESSÃO FUNCIONAL | ADMISSÃO   | DE CLASSE NÍVEL | P/CLASSE NÍVEL |
|--------------------------------------|-----------------------------|----------------------|------------|-----------------|----------------|
| ESTELA DA SILVA LOPES                | Almoxarife (P/G)            | Progressão de Classe | 12/03/2012 | B – II          | C – II         |
| JANIR DE FATIMA DE SOUZA LOPES       | Almoxarife (P/G)            | Progressão de Nível  | 01/02/1994 | I – II          | I – III        |
| SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO      | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – III         | E – III        |
| ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAÚJO       | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – III         | E – III        |
| RAUL RAMOS LEITE                     | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – II          | E – II         |
| MARCONDES DE LUQUE FRANCO            | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – I           | E – I          |
| GIRLANE ORTIZ DA SILVA               | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – III         | E – III        |
| ADALGISA ISABEL CARDOSO DE ASSUNÇÃO  | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – III         | E – III        |
| JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA             | Assistente Administrativo   | Progressão de Classe | 17/05/2010 | B – III         | C – III        |
| MARLENE MARIA DAMASCENA              | Auxiliar Administrativo     | Progressão de Classe | 03/03/1997 | G – IV          | H – IV         |
| DENIS FERNANDES COSTA CAVALCANTE     | Auxiliar de Farmácia (S/G)  | Progressão de Nível  | 08/03/2010 | C – II          | C – III        |
| VINICIUS DA MATA LOPES               | Auxiliar de Farmácia (S/G)  | Progressão de Classe | 09/03/2010 | B – I           | C – I          |
| MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA       | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 18/03/1994 | H – II          | I – II         |
| ROSA MACEDO DE SOUZA NETO            | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 03/03/1997 | G – II          | H – II         |
| BENEDITO DA SILVA FRANCISCO          | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Nível  | 03/05/1999 | G – II          | G – III        |
| MARIA JORGINA RODRIGUES CORREA       | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 28/02/2000 | F – III         | G – III        |
| HILDANETE MARQUES DO COUTO           | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2000 | F – IV          | G – IV         |
| MARIA NADIR FONTES RODRIGUE DE MATOS | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2000 | F – II          | G – II         |
| MARINALVA LEITE DA SILVA             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2000 | F – II          | G – II         |
| OLINDA APARECIDA DE CAMARGO          | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2000 | F – II          | G – II         |
| JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA     | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 10/03/2000 | F – II          | G – II         |



|                                     |                             |                      |            |         |         |
|-------------------------------------|-----------------------------|----------------------|------------|---------|---------|
| APARECIDA SANDRA DE ARRUDA E SILVA  | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 13/03/2000 | F - II  | G – II  |
| CATARINA DA SILVA CAMPOS            | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 14/03/2000 | F - II  | G – II  |
| JOÃO PAULO DE OLIVEIRA CAETANO      | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 21/03/2000 | F - IV  | G – IV  |
| OSMAR MANOEL DA SILVA               | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - I   | F – I   |
| MARIA DOS SANTOS NOBRE              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| APARECIDA CANDIDA DOS REIS DE SOUZA | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F – III |
| OLINDA DE SOUZA PADILHA             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| MARLY AGUIDA SILVA                  | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - I   | F – I   |
| LUCIENE ETIENE DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F – III |
| MARIA JOSE RAMOS BRETAS             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F – IV  |
| MARIA AUXILIADORA DA CHAGA PINHEIRO | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| BENEDITA NUNES ORTIZ DE ALMEIDA     | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| LINDINALVA DIAS BONFIM              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| MARIA DE FATIMA RODRIGUES PEDROSA   | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| ROSANGELA DA GUIA LEMES             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| MIRIAN DE OLIVEIRA SANTOS           | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA        | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F – III |
| ELISA PIRES LEITE                   | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| NILSA CORNELIO DE OLIVEIRA          | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F – III |
| MARIA CELIA VALEJO LOUVEIRA         | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 19/03/2003 | E - III | F – III |
| IRENE MARIA LIRA MOTTA              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 19/03/2003 | E - II  | F – II  |
| JANILCE SABALA DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 24/03/2003 | E - I   | F – I   |
| ORLANDO DA SILVA RODRIGUES          | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA        | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| FATIMA ARRUDA DA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| ANA LUIZA RODRIGUES                 | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| MARILEIDE LOPEZ PARABA CAMPOS       | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| BERNARDINA DE FIGUEIREDO FILHA      | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| TEREZA APARECIDA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ELIZABETH OLIVEIRA EUGENIO          | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ILSE RAMOS LOPES                    | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – II  | E – II  |
| IVONETE FERREIRA VANINI             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D – II  | E – II  |
| REVAIR ANTONIO DE SOUZA             | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| MANOEL RENATO VIEIRA DOS SANTOS     | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ELOIZA MARIA DA CONCEIÇÃO           | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| MARIA TEREZA FERREIRA DE BARROS     | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ALAIDE ALVES TEIXEIRA DA SILVA      | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| JOANA DA CRUZ ALVES                 | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| LUCILDA DE JESUS SILVA MAGALHAES    | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| JUCINEIA GARCIA DA SILVA            | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| LUCINETE DA SILVA MARQUES           | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ROSELI COSTA CAMPOS                 | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| LUZINEI RAMOS DA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |

|                                  |                                |                      |            |         |         |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|------------|---------|---------|
| NEIDE DA GAMA SILVA              | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| MARIVALVA MONTEIRO DE CARVALHO   | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| ERENICE PINHEIRO DA SILVA        | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| LUCIDAY DE SOUZA OLIVEIRA        | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| JUNIA PORTES BALDUINO BRANDÃO    | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| IRANI DA SILVA                   | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| NILMA REGINA MARTINS             | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ELIZABETE RIBEIRO                | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| LIA DE SOUZA RIBEIRO             | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| EDILEUZA GUEDIS DOS SANTOS       | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| APARECIDA BOTELHO RICALDES       | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| JORGE EMERSON DUTRA DE PINHO     | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Classe | 05/08/2002 | D – II  | E – II  |
| MARCELO CEBALHO DE QUEIROZ       | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Nível  | 22/10/2013 | B – I   | B – II  |
| ROZEMEIRE DE SOUZA LEAL          | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Nível  | 05/08/2002 | F – II  | F – III |
| RUTH ALVES DE FARIA              | Auxiliar de Serviços Gerais    | Progressão de Nível  | 01/08/1988 | J – III | J – IV  |
| SEBASTIÃO EGUES DORADO           | Enfermeiro(a) N/S-40hs         | Progressão de Nível  | 21/01/2013 | B – I   | B – II  |
| JOSE BENILTON LEITE POMPILIO     | Fiscal de Vigilância Sanitária | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| ANDREIA DO NASCIMENTO JATOBA     | Fiscal de Vigilância Sanitária | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| ADAILTON DE SOUZA SILVA          | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 16/01/1996 | F – I   | G – I   |
| VILSON ALVES DOS SANTOS          | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 05/08/2002 | E – II  | F – II  |
| EVERTON DA SILVA FREIRE          | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - I   | F – I   |
| JOSE EURIPEDES DA SILVA          | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| ALEXANDRE MARIN                  | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F – IV  |
| ROMILDO GOVEIA                   | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F – IV  |
| SAMUEL DANCIGUER BARBOSA         | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E -IV   | F – IV  |
| VALDEIR DIAS MARTINS             | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F – IV  |
| VALDEMILSON DA SILVA LACERDA     | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - II  | F – II  |
| VANDERLEI BRUNO CHAVES           | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA       | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| EDNO DA SILVA OLIVEIRA           | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - I   | E – I   |
| ANTONIO APARECIDO DO AMPARO      | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| NILSON MARCELINO LOPES           | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| SIDNEI SANTOS DA SILVA           | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA  | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| FABIO JUNIOR SILVINO DA SILVA    | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E – IV  |
| BENEMAR DA SILVA COSTA           | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D -II   | E – II  |
| EVANILDO SILVA SANTOS            | Guarda (P/G.I)                 | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |
| APOLO POLEGATO DE FREITAS JUNIOR | Médico Urologista ( 40Hs)      | Progressão de Classe | 10/03/2015 | A - I   | B – I   |
| ANDERSON LUIZ SVERSUT            | Motorista (P/G)                | Progressão de Classe | 09/09/2002 | E –IV   | F – IV  |
| LUIZ ORLEI AGUIAR                | Motorista (P/G)                | Progressão de Classe | 12/03/1997 | G - I   | H – I   |
| RILSON DO ESPIRITO SANTO         | Motorista (P/G)                | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E – III |
| VILMAR RODRIGUES DA COSTA        | Motorista (P/G)                | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - I   | E – I   |
| LIDIO BENEDITO ASSUNÇÃO          | Motorista (P/G)                | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E – II  |

|                                      |                                         |                      |            |         |         |
|--------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------|------------|---------|---------|
| CARLOS TEODORO ESPINOSA GAMES        | Motorista (P/G)                         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E - II  |
| EDSON OLIMPIO DALTO                  | Motorista (P/G)                         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E - II  |
| MARCELO DE ASSUNÇÃO MURTINHO         | Motorista de Ônibus (P/G)               | Progressão de Classe | 05/08/2002 | D - III | E - III |
| ELIETE DA SILVA                      | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| RENILDA CONCEIÇÃO DA SILVA RODRIGUES | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ         | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| JANE CARDOZO DE OLIVEIRA SOUZA       | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| NEUZA DA CONCEIÇÃO DE ARRUDA         | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| LECY AUXILIADORA DE CAMPOS SANTOS    | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| DENISE AUXILIADORA CRUZ DE AMORIM    | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| DULCILENE DA SILVA                   | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA  | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| GRACILENE DA CONCEIÇÃO MOURA         | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MILTE BRONEL DOS PASSOS              | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| BEATRIZ PEREIRA DA SILVA NORTHFLEET  | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MARIA JOSE DA SILVA                  | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E - III |
| MARIA FRANCISCA CARDOSO              | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| SUELI APARECIDA DOS SANTOS SILVA     | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MARILIZA TAVARES FILGUEIRA           | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E - III |
| IVONEIDE DA SILVA ASSUNÇÃO           | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA   | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MARILEIDE VIEIRA PIRES               | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| MARLEI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS    | Profª. Lic. em Pedagogia (30hs)         | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - IV  | E - IV  |
| ELINA MONTEIRO RODRIGUES             | Profª. Lic. em Pedagogia(20hs)          | Progressão de Nível  | 12/09/2002 | F - IV  | F - V   |
| LUCIANE MASTRACOZA MACHADO           | Profª. Lic. em Pedagogia(25hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA             | Profª. Lic. em Pedagogia(25hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F - III |
| MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA    | Profª. Lic. em Pedagogia(25hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| JORGINA DA ROCHA                     | Profª. Lic. em Pedagogia(25hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| VITORIA SALLES DA SILVA              | Profª. Lic. em Pedagogia(25hs)          | Progressão de Classe | 05/08/2002 | E - IV  | F - IV  |
| MARIA DEILDA DE SOUZA                | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS    | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| ROSIANE ARTIAGA                      | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| EDLEUSA SUELI DE SOUZA BENEVIDES     | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F - III |
| LUCINALDA CARNEIRO LIMA              | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Nível  | 10/02/2010 | C - IV  | C - V   |
| MERY HASSE                           | Profª. Lic. Pedag. c/Superv Esc. (30hs) | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - II  | E - II  |
| LUCINEIA ANTUNES DE ALCANTARA SANTOS | Profª. Lic. em Pedagogia(30hs)          | Progressão de Classe | 16/01/1996 | F - IV  | G - IV  |
| LAECIO NEVES CARDOSO                 | Professor Lic. em Matemática(30hs)      | Progressão de Nível  | 03/05/2000 | F - IV  | F - V   |
| WILTON DA SILVA CAMPOS               | Professor Lic. em Matemática(30hs)      | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS            | Professor Lic. em Matemática(30hs)      | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - III | F - III |
| ELIZANDRA SEGUNDO LEME               | Professor Lic. em Matemática(30hs)      | Progressão de Classe | 17/03/2003 | E - IV  | F - IV  |
| LIDIANE CRISTINA DO CARMO E SILVA    | Recepcionista (P/G)                     | Progressão de Classe | 01/03/2006 | D - III | E - III |
| JOÃO MARIO RIBEIRO                   | Técnico Agrícola (S/G.T)                | Progressão de Classe | 18/01/1994 | H - II  | I - II  |
| EVANDRO REGIS DE LIMA                | Técnico em Enfermagem (S/G.T)           | Progressão de Classe | 24/11/1993 | H - III | I - III |

|                                       |                               |                      |            |        |         |
|---------------------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|--------|---------|
| ADERGINIA APARECIDA B. FLORENCIO      | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 11/07/2014 | B – II | B – III |
| ADNA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES       | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 01/08/2012 | B – II | B – III |
| ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA       | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 12/11/2009 | C – II | C – III |
| ALESSANDRA BASTO NEVES                | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 02/03/2015 | A – I  | B – II  |
| ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA NASCIMENTO | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 03/09/2012 | B – II | B – III |
| ANA LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA        | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 02/03/2015 | A – I  | B – II  |
| ANA ROSA CARDOSO                      | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 02/03/2015 | A – I  | B – I   |
| CLAUDIMIRIA SANTANA DO ROSARIO        | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 02/03/2015 | A – I  | B – I   |
| DILZA GONÇALVES PEIXOTO               | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 12/11/2009 | C – II | C – III |
| EDINA GOMES DOS SANTOS                | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 02/03/2015 | A – I  | B – I   |
| LUCIENE GONÇALVES                     | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Nível  | 12/11/2009 | C – II | C – III |
| LUCIENE GERALDA DE ANDRADE            | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 02/03/2015 | A – I  | B – I   |
| SOZENIL GOMES DA SILVA                | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 02/03/2015 | A – I  | B – I   |
| VILMA DE FATIMA FERREIRA MENDES       | Técnico em Enfermagem (S/G.T) | Progressão de Classe | 11/03/2015 | A – I  | B – I   |

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060/2018-PGM**

ASSESSORIA TÉCNICA I

**Extrato do Contrato Administrativo n.º 060/2018-PGM**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

**Contratada:** GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES

**Objeto:** Terraplanagem e pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas Ruas das Anhumas, Tuiuiús e Travessa da Luz, Bairro Vila Mariana. O objeto do presente contrato está orçado em **R\$ 417.567,17 (quatrocentos e dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 21 de março de 2018.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logística

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7622 DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **EVANDRO URATSE TSEEREROWE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº049/SEMEC datado de 16 de março de 2018.

**RESOLVE: I – Exonerar o servidor EVANDRO URATSE TSEEREROWE que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

II - Revogar a Portaria Nº 7571 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 19 de março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7628 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

| NOME                      | CARGO                  | LOCALIDADE |
|---------------------------|------------------------|------------|
| Isabella Tavares Zanetti  | AAE/Educação Infantil  | Sede       |
| Altieres Silva dos Santos | AAE/Transporte Escolar | Sede       |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 21 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 21 de março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018/GPM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2018/GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade;

Considerando o disposto nos itens 12.6 e 12.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

Considerando que a Candidata Wanessa Jesus Policarpo Ribeiro usufrui de estabilidade provisória prevista no Artigo 10, II, "b" do Ato das disposições constitucionais transitórias da Constituição Federal/88.

## RESOLVE

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 23/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 21/03/2018 a 23/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início a partir da **entrega dos documentos exigidos**

**dos neste Edital** junto a Diretoria de Recursos Humanos e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 004/2016 e suas alterações.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2018/GPM

#### Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

|                            |                                                |
|----------------------------|------------------------------------------------|
| LINDALVA S. DE O. FERREIRA | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE DO MUNICÍPIO |
| CLAUDIA PARECIDA SANTOS    | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE DO MUNICÍPIO |
| ISABELLA TAVARES ZANNETTI  | AAE/EDUCAÇÃO INFANTIL/ SEDE DO MUNICÍPIO       |

## RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA DE Nº. 7624 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

#### PORTARIA DE Nº. 7624 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimentos dos servidores;

**RESOLVE: I – Converter em abono pecuniário.**

| Matrícula | Servidor                         | Período aquisitivo  |
|-----------|----------------------------------|---------------------|
| 136       | LUCIENE GONÇALVES DA CUNHA       | 12.03.12 a 12.03.17 |
| 170       | MARIA LUCIA DA COSTA LOPES       | 07.03.12 a 07.03.17 |
| 174       | MARIA REGINA DE ANDRADE DA COSTA | 01.06.09 a 01.06.14 |
| 819       | MIRIAN REGINA CAMARGO BARROSO    | 01.02.13 a 01.02.18 |
| 1505      | NIVALDO BENTO DA COSTA           | 01.08.12 a 01.08.17 |
| 826       | PATRICIA MARIA DE SOUZA          | 01.02.13 a 01.02.18 |
| 744       | VANDERLANDE JOSE SILVA           | 01.02.13 a 01.02.18 |
| 253       | ZILMA ALVES GOMES                | 07.02.12 a 07.03.17 |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 19 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 19 de Março de 2018.

**JEOVAN FARIA**



Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7615 DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

**PORTARIA DE Nº. 7615 DE 13 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município

**CONSIDERANDO** o teor dos requerimentos dos servidores;

**RESOLVE: I – Converter em abono pecuniário.**

| Matricula | Servidor                            | Período aquisitivo  |
|-----------|-------------------------------------|---------------------|
| 828       | CHARLEY ANDERSON DE SOUZA           | 01.02.13 a 01.02.18 |
| 1520      | ELIENE APARECIDA GONÇALVES DA CUNHA | 01.08.12 a 01.08.17 |
| 515       | ELIZIA RODRIGUES DE PAULA           | 07.03.12 a 07.13.17 |
| 447       | FABIANA ANASTACIA DA SILVA          | 03.03.13 a 03.03.18 |
| 79        | FLAVIA REJANE DE OLIVEIRA           | 08.03.12 a 08.03.17 |
| 90        | GILVAR DA COSTA ROSA                | 01.10.12 a 01.10.17 |
| 1521      | KESSIA MARQUES BENTO LINO           | 01.08.12 a 01.08.17 |
| 128       | LAZARO GONCALVES DA SILVA           | 16.09.09 a 16.09.14 |
| 294       | LINDOMAR PIABA BENTO                | 01.02.13 a 01.02.18 |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 13 de Março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE Nº. 7627 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

**CONSIDERANDO** o teor do Processo Seletivo 004/2016;

**CONSIDERANDO** o teor dos Editais de Convocações.

**RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

| NOME                     | CARGO        | LOCALIDADE    |
|--------------------------|--------------|---------------|
| ISAIAS TSIHORIRA DUMHIWE | Professor    | Área indígena |
| GILBERTO TSERETEO        | Professor    | Área indígena |
| EDIVELTA PEDA O REWE     | AAE/Nutrição | Área indígena |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 20 de Março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018/GPM**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2018/GPM**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados na Chamada Pública nº 004/2018 e dá outras providências.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Economicidade;

Considerando o Princípio da Razoabilidade.

**RESOLVE**

1. **CONVOCAR** candidatos aprovados na Chamada Pública nº 005/2018 elencados no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 23/03/2018, a seguinte documentação:

- CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).
- Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);
- Comprovante de quitação eleitoral (cópia).
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público.
- Exame Admissional/Atestado Médico (original).
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).
- Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura Chamada Pública nº004/2018.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram a Chamada Pública nº 004/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação do candidato junto à Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados neste Edital, deverão se apresentar na Secretaria de Lotação no período improrrogável de 21/03/2018 a 23/03/2018 até as 17:00h

6. A vigência dos contratos dos candidatos ora convocados, constará da respectiva avença, com início na data em que p convocado entrar em exercício e encerramento em **14/12/2018**, observado em todo caso, o disposto neste Edital e Edital de Abertura da Chamada Pública nº 005/2018.

7. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do candidato ora convocado.

8. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no memento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2018/GPM

#### Quadro 1. Relação de Candidatos Convocados

|                           |                        |
|---------------------------|------------------------|
| ALTIERES SILVA DOS SANTOS | AAE/TRANSPORTE ESCOLAR |
|---------------------------|------------------------|

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 7626 DE 20 DE MARÇO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO Sr<sup>a</sup>. **ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJO CARDOSO DE CARVALHO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE: I – Nomear a Sr<sup>a</sup>. ERYKA DHEYNYFER DE ARAUJOCARDOSO DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR PEDAGÓGICO INDÍGENA, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.**

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 20 de Março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7619 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **MAILTON AIBOWARE TSEREDZAOHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício Nº047/SEMEC datado de 16 de março de 2018.

**RESOLVE: I – Exonerar o servidor MAILTON AIBOWARE TSEREDZAOHO que exercia o cargo de PROFESSOR junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.**

II - Revogar a Portaria Nº 7577 de 15 de fevereiro de 2018.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 13 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 13 de março de 2018.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

### SETOR DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Campinópolis – MT torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 01/20178 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para atender o programa nacional de alimentação escolar – PNAE, cujos vencedores foram: Walder Freire de Souza, CPF 029.560.441-76 (Abacaxi, cará, limão e mandioca); Analice Luciano Nunes Rosa, CPF 888.036.431-68 (Polpa de frutas); Josoé Pereira dos Santos CPF 382.799.675-91 (Abóbora madura, banana maçã, mamão formosa); Edmar Alves de Oliveira CPF 575.895.691-00 (Laranja); Samuel Ferreira Fernandes CPF 056.168.741-24 (Bata doce e farinha de mandioca); Maria Aparecida Borges de Oliveira França CPF 882.844.091-00 (Cebolinha verde, coentro ou cheiro verde e couve); Joneci Porto Martins CPF 344.500.411-00 (Açafrão); Alacir Juvêncio de Paulo CPF 401.462.781-00 (Alface). Campinópolis – MT, 21 de março de 2018. Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 018/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

**Objeto:** –O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de seguros para veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

**Valor Total:** R\$ 22.190,00

**Prazo:** 12 (dez) meses

**Data:** 22/03/2018**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 022/2018, em observância às Leis nº 10.520/02, Lei 8.666/93.**Secretaria:** Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação.**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 0170, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

DESIGNA A SERVIDORA RAFAELA INÊS CASAGRANDE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2018.

**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 0167, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

EXONERA A PROFESSORA MARILEI APARECIDA BAHNERT, DA FUNÇÃO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10/2018****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR inscrito no CPF sob nº 031.303.541-58 e RG nº 1848277-5 SSP/MT, DAPMT SDW0031303541582509121037**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Dotação Orçamentária**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 16.790,88**Prazo:** 10 (dez) meses**Data:** 20/03/2018**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa a Lei 8.666/93.**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DE PORTARIA****PORTARIA Nº 0171, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

DESIGNA A SERVIDORA SUSANA HENRIQUE PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018.

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 12/2018****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, LUCIANA DE SOUZA LIMA inscrito no CPF sob nº 057.802.653-80 E RG 039214762010-0 SSP/MA DAPMT SDW0057802653801812150957.**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Dotação Orçamentária**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 14.753,66**Prazo:** 10 (dez) meses**Data:** 20/03/2018**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa a Lei 8.666/93.**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11/2018****Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-INDUSTRIAL DE TAPURAH LTDA - COIAT inscrito no CNPJ sob nº 02.950.701/0001-17 DAPMT SDW0295070100011304160105.**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.**Dotação Orçamentária**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 110.962,06**Prazo:** 10 (dez) meses**Data:** 20/03/2018**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissa a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 17/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, LUCIANO MARCOLINO FRANCO inscrito no CPF sob nº 724.864.652-00 e RG 8.385.431-6 SSP/PR DAPMT **SDW072486465201011170353.**

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 12.255,27

**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE PORTARIA

#### PORTARIA Nº 0169, DE 21 DE MARÇO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA ANDRESSA MAIRA ERVILHA RIBEIRO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 09/2018, Nº 10/2018, Nº 11/2018, Nº 12/2018, Nº 13/2018, Nº 14/2018, Nº 15/2018, Nº 16/2018 E Nº 17/2018.

#### DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, CNPJ nº 24.772.287/0001-36, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença Operação para (ECOPONTO) Depósito de Pneus Inservíveis no município de Campo Novo do Parecis/MT.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº : 01 AO CONTRATO 05/2017

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis L. RICARDO DE MAGALHÃES - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 20 de março de 2018 e término em 19 de março de 2019.

Permanecendo o valor de R\$ 14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 1.190,00 (um mil, cento e noventa reais) ao mês.

#### Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

**Valor:** 14.280,00

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** Pregão nº 04/2017, em observância a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

**Secretaria:** Secretaria de Infraestrutura

#### EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº : ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014

**Partes:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS x CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08

**Objeto:** Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 19 de março de 2018 e término em 18 de março de 2019.

**2.2** Mantendo o valor da tonelada de R\$ 199,75 (cento e noventa reais e setenta e cinco centavos), sendo o montante do contrato de R\$ 1.917.600,00 (hum milhão novecentos e dezessete mil e seiscentos reais)

**2.3** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura:

#### Dotação Orçamentária:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 007. Depto de Água, Esgoto e Serviços Urbanos Programática: 07.007.17.452.0006.20047.3.3.90.34.00.00 Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

**Valor:** 1.917.600,00

**Data:** 19/03/2018

**Procedimento Licitatório:** Concorrência Pública nº 09/2013, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 8.666/93

**Secretaria:** Secretaria de Infraestrutura

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 15/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Senhora MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO inscrita no CPF sob nº 966.949.041-34 e RG 2020627-5 SSP/MA DAPMT SDW0966949041340908120513.

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 17.501,36



**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 09/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ERITON BRATINSKI inscrito no CPF sob nº 037.073.929-96 e RG nº 7.850.288-6 SSP/PR, DAPMT SDW0037073929962907150159.

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 15.825,00

**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE ADITAMENTO ADITIVO Nº: ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2012

**Partes:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS x BANCO BRASDESCO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12

**Objeto:** O presente termo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda – Da Vigência, e Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento do Contrato de Prestação de Serviços nº 100/2012, de 19 de dezembro de 2012.

Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, a partir de 20 de março de 2018 e término em 17 de junho de 2018.

**Valor:** R\$15.000,05

**Data:** 19/03/2018

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial nº 118/2012,

**Secretaria:** Secretaria de Finanças

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 13/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, CLAUDIOMIRO TRUCOLO inscrito no CPF sob nº 340.479.212-20 DAPMT SDW0340479212201011170238.

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 19.999,44

**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

#### EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 16/2018

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Senhora VERA LUCIA OSTER DORNELES CAMPOS inscrita no CPF sob nº 026.654.679-09 e RG 2642748 SSP/SC DAPMT SDW02665467909227160251.

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 19.550,00

**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 14/2018**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS inscrito no CPF sob nº 415.595.091-04 e RG 0451621 SSP/MT DAPMT SDW0415595091040303151014.

**Objeto:** –É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de educação infantil, fundamental e indígena da rede pública municipal de Campo Novo do Parecis/MT, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Segunda, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**Dotação Orçamentária**

Órgão: 09 – Secretaria de Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.306.20063.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.051000 - Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

**Valor Total:** R\$ 14.511,38

**Prazo:** 10 (dez) meses

**Data:** 20/03/2018

**Procedimento Licitatório:** A presente contratação foi objeto da Chamada Pública nº 01/2018, em observância a resolução FNDE/CD 38/2009, e pela Lei nº 11.947/2009, e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo a Lei 8.666/93.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO****TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018**

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS E A COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – COOPERCAMPO.**

Por este instrumento público, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, em consonância com o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL** neste ato representado pelo seu Presidente em exercício, Senhor **CILDO CAMPOS**, brasileiro, portador do RG nº 1712083 SESP/SC e CPF nº 679.608.221-15, e de outro lado, a **COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - COOPERCAMPO**, com sede na localidade Est. Linha Entre Rios, Loteamento Seis Lagoas, Lote n 01, Zona Rural, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.577.190/0001-30, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **JULIO CESAR MIRANDA CARDOSO**, residente e domiciliado na Rua Dorvalino Minosso, número 826NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, inscrito no CPF sob o nº 379.908.291-34, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, têm justo e acertado o presente termo, de acordo com a Lei Municipal nº 973, de 01 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FINALIDADE:**

É objeto do presente contrato o uso, por parte da **CESSIONÁRIA**, de 01 (um) Kit de Máquinas e Equipamentos contendo: 01 Plantadeira Hidráulica 3 linhas com caixa de adubo e semente, sulcador, discos duplos, roda compactadora traseira, marca Knapik – H3L; 01 Grade Aradora GAC245 1828, KLR; 01 Trator Agrícola Case, 130A, Modelo Farmall A plataforma, Chassi HCCZF130AECT3523, Motor 8013850, Diesel; 01 Distribuidor de Calcário e Adubo Sólido, com capacidade para 2,3 m³ ou 3,910 Kg, Marca IAC, nº de série, 01 Plana Traseira PL 150.

**Parágrafo Primeiro.** As máquinas e equipamentos objeto deste termo foram adquiridos pelo Convênio Federal 762544/2011 junto com a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF/MT, conforme cláusulas gravadas no Termo de Cessão de Uso nº 103/SEAF/2016, pactuado entre o Município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF/MT.

**Parágrafo Segundo.** A utilização dos bens cedidos destina-se, exclusivamente, ao atendimento de Pequenos Produtores Rurais do Loteamento Seis Lagoas, com objetivo de contribuir no fomento e atendimento de produtores das pequenas propriedades rurais naquela localidade, para a produção, preparação e cultivo de produtos voltados à Agricultura Familiar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:**

A presente cessão será a título gratuito.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

A presente cessão vigorará até 27 de outubro de 2018, a contar da assinatura do termo de cessão de uso.

**Parágrafo Primeiro.** Caso as máquinas e equipamentos não sejam utilizados para o fim estabelecido na presente termo, a cessão fica automaticamente revogada.

**Parágrafo Segundo.** Finda ou revogada a cessão, as máquinas e equipamentos deverão ser devolvidos ao CEDENTE, no mesmo estado de conservação em que foi recebido pela CONCESSIONÁRIA, ressalvado o desgaste natural de uso, não tendo ela direito a qualquer indenização.

**Parágrafo Terceiro.** No caso de dissolução da Cooperativa, as máquinas e equipamentos deverão ser imediatamente devolvidos ao Cedente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

O Município se obriga a respeitar a posse da **CESSIONÁRIA** nos termos do contrato ora firmado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:**

- a) a **CESSIONÁRIA** deverá utilizar as máquinas e equipamentos para a finalidade prevista neste termo;
- b) as máquinas e equipamentos deverão ser operados por pessoas capacitadas tecnicamente, contratada pela **CESSIONÁRIA**, ficando ao seu encargo todas as despesas funcionais decorrentes, inclusive previdenciárias;
- c) a **CESSIONÁRIA** será responsável por toda a manutenção das máquinas e equipamentos, no que se refere a óleo combustível, consertos, adaptações e substituições de peças danificadas;
- d) a **CESSIONÁRIA** não poderá, salvo com autorização escrita do CEDENTE, mudar a destinação do maquinário, sublocar, ceder total ou parcialmente a terceiro;
- e) a **CESSIONÁRIA** é responsável por qualquer dano causado às máquinas e equipamentos, cabível de indenização ao CEDENTE, decorrente da inobservância das técnicas recomendadas quanto ao seu uso e manuseio;
- f) a **CESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar e manter atualizado o Manual de Instruções das Máquinas e Equipamentos, podendo o mesmo ser vistoriado pelo CEDENTE periodicamente;
- g) Apresentar relatório, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável,



semestralmente, a contar da assinatura deste, constando as horas trabalhadas, o público alvo atendido e os serviços realizados.

h) a CESSIONÁRIA ficará responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Cedente, na área de sua responsabilidade.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA:

O presente termo terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93, vigendo até o dia apazado, constante da Cláusula Terceira – Do Prazo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, quando não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Campo Novo do Parecis, aos 06 dias do mês de março de 2018.

**RAFAEL MACHADO**

**Município de Campo Novo do Parecis**

**Prefeito Municipal**

**CEDEnte**

**JULIO CESAR MIRANDA CARDOSO**

**Cooperativa dos Pequenos Produtores Agropecuários de Campo Novo do Parecis - COOPERCAMPO**

**Presidente**

**CESSIONÁRIO**

**CILDO CAMPOS**

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**

**Presidente**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 013/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 013/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos e hospitalares*, em que sagraram-se vencedoras as empresas: a empresa MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.233.805/0001-73, com valor total de R\$ 64.193,60 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos); DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 21.504.525/0001-34, com o total de R\$ 75.992,40 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.788.510/0001-14, total de R\$ 41.418,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos); ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.955.424/0001-59, R\$ 62.256,60 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). *Lotes cancelados, fracassados e desertos: 08, 17, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 59 e 60.* Campo Verde, 21 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 068/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 07.788.510/0001-14

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PREGÃO Nº 013/2018

VIGÊNCIA: 21/03/2018 À 21/03/2019

LOTE 02

| ITEM                                             | MATERIAL                                                           | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 03                                               | ALAVANCA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL SELDIN RETA Nº1 AUTOCLAVÁVEL. | 20 UND | COOPERFLEX | R\$ 17,25   | R\$ 345,00  |
| 04                                               | ALAVANCA ODONTOLÓGICA AÇO INOXIDÁVEL SELDIN RETA Nº2 AUTOCLAVÁVEL. | 20 UND | COOPERFLEX | R\$ 17,25   | R\$ 345,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVENTA REAIS. |                                                                    |        |            |             | R\$ 690,00  |

LOTE 03

| ITEM                                                    | MATERIAL                        | QTDE   | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|---------|-------------|-------------|
| 05                                                      | ALVEOLEX FRASCO COM 10 G 40 UND | 40 UND | ALEOLEX | R\$ 19,45   | R\$ 778,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS. |                                 |        |         |             | R\$ 778,00  |

LOTE 05

| ITEM                                            | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QTDE    | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 11                                              | AGENTE DE UNIÃO MULTI- USO COM FLUÓR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE PARA ES-MALTE E DENTINA, DE COMPOSIÇÃO: RESINAS DIMETOCRILASESLÁSTOMÉRICOS, PENTA (MONO-FOSFATO DE DIPENTAERITRITOLPENTACRILATO), FOTOINICIADORES DE CELETIMINA, ESTABILIZADORES, HIDROFLUORETO DE CETILAMINA, ACETONA, EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 04 ML. | 100 UND | PRIME BOND | R\$ 17,00   | R\$ 1.700,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL E SETECENTOS REAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |             | R\$ 1.700,00 |

LOTE 06

| ITEM                                                                         | MATERIAL                                                                                                               | QTDE    | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 12                                                                           | APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO ANGULADO EM AÇO INOXIDÁVEL                                                      | 20 UND  | COOPERFLEX | R\$ 5,76    | R\$ 115,20   |
| 13                                                                           | APLICADOR DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS COM HASTE DOBRÁVEL-REGULAR EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES | 120 UND | KG BRUSCH  | R\$ 8,53    | R\$ 1.023,60 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                                                                                        |         |            |             | R\$ 1.138,80 |

## LOTE 07

| ITEM                                            | MATERIAL                                                                             | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 14                                              | BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 1, TIPO "Z", DUPLO, AUTOCLAVÁVEL           | 40 UND | COOPERFLEX | R\$ 4,65    | R\$ 186,00  |
| 15                                              | BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, NR 33, ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA | 30 UND | COOPERFLEX | R\$ 7,50    | R\$ 225,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATROCENTOS E ONZE REAIS. |                                                                                      |        |            |             | R\$ 411,00  |

## LOTE 10

| ITEM                                        | MATERIAL                                         | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 38                                          | CALCADOR HOLLENBACK 01                           | 20 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,17    | R\$ 103,40  |
| 39                                          | CALCADOR HOLLENBACK 02                           | 20 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,17    | R\$ 103,40  |
| 40                                          | CALCADOR Nº 01 (SIMILAR REFERÊNCIA 10435 DUFLEX) | 20 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,16    | R\$ 103,20  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TREZENTOS E DEZ REAIS. |                                                  |        |            |             | R\$ 310,00  |

## LOTE 11

| ITEM                                                                        | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QTDE   | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|---------------|
| 41                                                                          | CÁPSULA DE AMALGAMA DE 1 (UMA) PORÇÃO PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº 1 DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CAPSULAS  | 80 UND | GS 80 | R\$ 71,68   | R\$ 5.734,40  |
| 42                                                                          | CÁPSULA DE AMALGAMA DE 2(DUAS) PORÇÕES PRÉ-DOSADAS DE LIGA EM MERCÚRIO PARA PREPARO DE AMALGAMA DENTAL. APRESENTANDO 600MG LIGA E 552MG DE MERCÚRIO POR CÁPSULA. SEGUINDO A ESPECIFICAÇÃO Nº 1 DA ADA E MERCÚRIO CONFORME A ISO 1560 E ESPECIFICAÇÃO Nº 6 DA ADA, EMBALAGEM CONTENDO 50 CAPSULAS | 80 UND | GS 80 | R\$ 93,38   | R\$ 7.470,40  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TREZE MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |             | R\$ 13.204,80 |

## LOTE 15

| ITEM                                                                           | MATERIAL                                                                                                          | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 66                                                                             | CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 01 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS. | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,11    | R\$ 76,65   |
| 67                                                                             | CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 02 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS. | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,11    | R\$ 76,65   |
| 68                                                                             | CONDENSADOR DUPLO WARD Nº 05 PONTAS ARREDONDADAS CONFECCIONADO EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTOS PERFEITOS. | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,11    | R\$ 76,65   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS. |                                                                                                                   |        |            |             | R\$ 229,95  |

## LOTE 20

| ITEM                                                                                  | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                            | QTDE   | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|-------------|--------------|
| 83                                                                                    | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), EM PAPEL CIRÚRGICO DE GRAMATURA 70 G/M2 E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO, INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPORE – APRESENTAÇÃO 10 CM X 100 M | 30 UND | CIPACK | R\$ 37,60   | R\$ 1.128,00 |
| 84                                                                                    | EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO EM FORMATO DE ROLO (BOBINA), EM PAPEL CIRÚRGICO DE GRAMATURA 70 G/M2 E FILME LAMINADO DE POLIÉSTER COM PROPILENO, INDICADORES IMPRESSOS NAS LATERAIS DAS EMBALAGENS QUE IDENTIFICAM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM VAPORE – APRESENTAÇÃO 25 CM X 100M. | 30 UND | CIPACK | R\$ 94,06   | R\$ 2.821,80 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |        |             | R\$ 3.949,80 |

## LOTE 21

| ITEM                                                                | MATERIAL                                                                             | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 85                                                                  | ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL | 25 UND | COOPERFLEX | R\$ 4,86    | R\$ 121,50  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. |                                                                                      |        |            |             | R\$ 121,50  |

## LOTE 22

| ITEM                                                    | MATERIAL                                                                              | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|-------------|
| 86                                                      | ESCOVA DE ROBSON PARA CONTRA ÂNGULO COM CERDAS DE NYLON EM COR BRANCA, PLANA E MACIA. | 600 UND | MICRODONT   | R\$ 1,16    | R\$ 696,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS. |                                                                                       |         |             |             | R\$ 696,00  |

## LOTE 23

| ITEM                                                                             | MATERIAL                                                   | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 87                                                                               | ESCULPIDOR- ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL HOLLEMBACK N° 3SS | 55 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,09    | R\$ 279,95  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS. |                                                            |        |            |             | R\$ 279,95  |

## LOTE 30

| ITEM                                                                      | MATERIAL                                                      | QTDE   | MARCA     | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------------|-------------|
| 105                                                                       | MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PERFURADAS PARA MOLDAGEM SUPERIOR N° S1 | 15 UND | TECNODENT | R\$ 4,16    | R\$ 62,40   |
| 106                                                                       | MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PERFURADAS PARA MOLDAGEM SUPERIOR N° S2 | 15 UND | TECNODENT | R\$ 4,16    | R\$ 62,40   |
| 107                                                                       | MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PERFURADAS PARA MOLDAGEM INFERIOR N° I1 | 15 UND | TECNODENT | R\$ 4,17    | R\$ 62,55   |
| 108                                                                       | MOLDEIRAS DE ALUMÍNIO PERFURADAS PARA MOLDAGEM INFERIOR N° I2 | 15 UND | TECNODENT | R\$ 4,17    | R\$ 62,55   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS. |                                                               |        |           |             | R\$ 249,90  |

## LOTE 31

| ITEM                                                                   | MATERIAL                                                 | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 109                                                                    | PINÇA PARA ALGODÃO N° 317 EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL | 30 UND | COOPERFLEX | R\$ 5,66    | R\$ 169,80  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                          |        |            |             | R\$ 169,80  |

## LOTE 35

| ITEM                                                  | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | QTDE  | MARCA       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|--------------|
| 113                                                   | SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POLIMERIZÁVEL POR LUZ VISÍVEL CONTENDO: BIS-GMA URETANO MODIFICADO, TRIETILENO GLICOL DI-METACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMÍNIO E BÁRIO, ÉSTER TETRACRILICO ÁCIDO FOSFÓRICO, FLUORETO DE SÓDIO, N-METIL DIETANOLAMINA E CANFOROQUINONA.COM 05(CINCO) SERINGAS DE 2G CADA E 01 (UMA) SERINGA DE CONDICIONADOR ÁCIDO GEL DE 03 ML MAIS ACESSÓRIOS COLORAÇÃO BRANCO LEITOSO. | 60 CX | FLUROSCHILD | R\$ 152,50  | R\$ 9.150,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: NOVE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |             |             | R\$ 9.150,00 |

## LOTE 37

| ITEM                                                                               | MATERIAL                                                                                                                                     | QTDE    | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|--------------|
| 115                                                                                | SUGADOR DESCARTÁVEL COM HASTE METÁLICA INTERNA E PONTAS FIRMEMENTE ADERIDAS AO PLÁSTICO (SEM RISCO DE DESCOLAMENTO) - PACOTE COM 40 UNIDADES | 600 UND | MAX CLEAN  | R\$ 3,50    | R\$ 2.100,00 |
| 116                                                                                | SONDA EXPLORADORA N° 5                                                                                                                       | 30 UND  | COOPERFLEX | R\$ 5,76    | R\$ 172,80   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                                                                                                              |         |            |             | R\$ 2.272,80 |

## LOTE 38

| ITEM                                                                       | MATERIAL                                                                                                                | QTDE  | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|-------------|
| 117                                                                        | TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA CX COM 100 UNIDADES                                                            | 40 CX | PREVEN | R\$ 5,85    | R\$ 234,00  |
| 118                                                                        | TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE PRÉ CORTADA INDICADO PARA PROCEDIMENTO DE RESTAURAÇÃO 10MMX0,5MM PACOTE COM 50 UNIDADES. | 50 CX | PREVEN | R\$ 1,19    | R\$ 59,50   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. |                                                                                                                         |       |        |             | R\$ 293,50  |

## LOTE 39

| ITEM                                                   | MATERIAL                                            | QTDE   | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|----------|-------------|-------------|
| 119                                                    | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES, FRASCO CONTENDO 15 ML | 50 UND | CAVITINE | R\$ 7,46    | R\$ 373,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS. |                                                     |        |          |             | R\$ 373,00  |

## LOTE 41

| ITEM                                                 | MATERIAL                               | QTDE   | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| 121                                                  | PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO E     | 30 UND | HOLDENT | R\$ 60,00   | R\$ 1.800,00 |
| 122                                                  | PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUB   | 30 UND | HOLDENT | R\$ 60,00   | R\$ 1.800,00 |
| 123                                                  | PONTAS PARA ULTRASSOM TIPS PERIO SUPRA | 30 UND | HOLDENT | R\$ 60,00   | R\$ 1.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS. |                                        |        |         |             | R\$ 5.400,00 |

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 41.418,80 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Campo Verde, 21 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 066/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 03.233.805/0001-73

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PREGÃO Nº 013/2018

VIGÊNCIA: 21/03/2018 À 21/03/2019

LOTE 24

| ITEM                                                                                 | MATERIAL                                                                                      | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 88                                                                                   | EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA- SOLUÇÃO PARA BOCHECHOS PRONTA CON-TENDO 500 ML CADA FRASCO. | 180 UND | IODONTOSUL  | R\$ 7,98     | R\$ 1.436,40 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS. |                                                                                               |         |             |              | R\$ 1.436,40 |

LOTE 46

| ITEM                                                                           | MATERIAL                                                                                                                             | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 135                                                                            | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLI-CA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML. | 300 UND | RIOQUÍMICA  | R\$ 13,79    | R\$ 4.137,00 |
| 136                                                                            | CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMAN-TE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML.  | 250 UND | RIOQUÍMICA  | R\$ 17,87    | R\$ 4.467,50 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: OITO MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. |                                                                                                                                      |         |             |              | R\$ 8.604,50 |

LOTE 48

| ITEM                                                     | MATERIAL                                                                                                                                             | QTDE      | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|--------------|
| 138                                                      | ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO 05 CM X 4,5 METROS COM BOA ADESIVI-DADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO. | 3.000 UND | MISSNER     | R\$ 3,24     | R\$ 9.720,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS. |                                                                                                                                                      |           |             |              | R\$ 9.720,00 |

LOTE 49

| ITEM                                                                       | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QTDE   | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|--------------|--------------|
| 139                                                                        | ESFIGMOMANOMETRO - MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DE BRACO ELETRONICO, DIGITAL AUTOMATICO POR-TATIL, COM MEDICAO DE PULSO E PRESSAO COM PRECISAO DE +/- 3 MMHG, COM INDICADORES VISUAIS E SONO-ROS, ALIMENTACAO POR PILHAS, FIXACAO EM VELCRO, COM BRACADEIRA TAMANHO ADULTO CIRCUNFERENCIA DE BRACO DE 220 - 320 MM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE MANOMETRO DE 0 A 300 MM HG COM VISOR DE LCD, COM RESOLUCAO DE +/- 1 MM HG, SEM PERA, COM MANGUITO DE BORRACHA SEM EMENDAS COM CONE-XAO PARA LIGACAO A UNIDADE PRINCIPAL, BRACADEIRA ERGONOMICA DE MATERIAL RESISTENTE E ANITIALERGI-CO. | 30 UND | GTECH       | R\$ 107,14   | R\$ 3.214,20 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TRÊS MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E VINTE CENTAVOS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |             |              | R\$ 3.214,20 |

LOTE 50

| ITEM                                                            | MATERIAL                                                                                                                                 | QTDE      | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|--------------|---------------|
| 140                                                             | FITA MICROPORE - MEDINDO (100 MM X 10 M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PORO-SA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA. | 3.000 UND | MISSNER     | R\$ 7,43     | R\$ 22.290,00 |
| 141                                                             | FITA MICROPORE - MEDINDO (12MM X 4,5M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.    | 3.000 UND | MISSNER     | R\$ 1,44     | R\$ 4.320,00  |
| 142                                                             | FITA MICROPORE - MEDINDO (25MM X 10M), COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, POROSA, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA.     | 5.000 UND | MISSNER     | R\$ 1,98     | R\$ 9.900,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS. |                                                                                                                                          |           |             |              | R\$ 36.510,00 |

LOTE 55

| ITEM                                                         | MATERIAL                                                                                                                              | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 148                                                          | SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CON-FECCIONADO EM POLIE-TILENO, COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADE | 150 UND | TEKPLAST    | R\$ 23,20    | R\$ 3.480,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS. |                                                                                                                                       |         |             |              | R\$ 3.480,00 |

LOTE 57

| ITEM                                                      | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR. UNIT. | VALOR. TOTAL |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|--------------|--------------|
| 150                                                       | TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR, BIO-COMPATIVEL, ATOXICO, APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXO-DE ATE 1200 PSI, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ES-TERIL. | 350 UND | SOLIDOR     | R\$ 1,42     | R\$ 497,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |         |             |              | R\$ 497,00   |

LOTE 61

| ITEM                                                                      | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE   | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 155                                                                       | COLAR CERVICAL - EM ESPUMA ANATOMICA, DENSIDADE ALTA, REVESTIMENTO DE MALHA 100% ALGOAO, FECHO EM VELCRO DE NYLON COM PELO MENOS 5 CM DE LARGURA, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO, COM APOIO MENTONIANO, NAS MEDIDAS DE 50 CM DE COMPRIMENTO X 10 CM DE ALTURA, NO TAMANHO PERMITINDO REGULAGEM TAMANHO GG. | 35 UND | MARIMAR     | R\$ 20,90   | R\$ 731,50  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |             |             | R\$ 731,50  |

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 64.193,60 (sessenta e quatro mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Campo Verde, 21 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 21.504.525/0001-34

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PREGÃO Nº 013/2018

VIGÊNCIA: 21/03/2018 À 21/03/2019

LOTE 01

| ITEM                                                                           | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                   | QTDE   | MARCA / FAB    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|--------------|
| 01                                                                             | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 30G – CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES  | 140 CX | JETS / INJECTA | R\$ 27,31   | R\$ 3.823,40 |
| 02                                                                             | AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA 27G – LONGA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ACONDICIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES | 60 CX  | DENCOJET / DFL | R\$ 30,79   | R\$ 1.847,40 |
| Valor total do lote: Cinco mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos. |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |                |             | R\$ 5.670,80 |

LOTE 04

| ITEM                                                                                    | MATERIAL                                                                     | QTDE    | MARCA / FAB        | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------|-------------|---------------|
| 06                                                                                      | ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM SABOR EMBALAGEM DE 12 GRAMAS                       | 100 UND | BENZOTOP / DFL     | R\$ 5,48    | R\$ 548,00    |
| 07                                                                                      | ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML        | 80 CX   | CITANEST / DLA     | R\$ 44,23   | R\$ 3.538,40  |
| 08                                                                                      | ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML   | 140 CX  | LIDOSTESIN / DLA   | R\$ 38,65   | R\$ 5.411,00  |
| 09                                                                                      | ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 3% COM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML | 80 CX   | MEPIVALEN AD / DLA | R\$ 63,56   | R\$ 5.084,80  |
| 10                                                                                      | ANESTÉSICO MEPIVACINA A 3% SEM VASO CONSTRICTOR CX COM 50 TUBETES DE 1,8 ML  | 80 CX   | MEPIVALEN SV / DLA | R\$ 60,22   | R\$ 4.817,60  |
| Valor total do lote: Dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos. |                                                                              |         |                    |             | R\$ 19.399,80 |

LOTE 12

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                                                                  | QTDE   | MARCA / FAB             | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------|-------------|--------------|
| 43   | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA PASTA EM CAIXA COM 13G DE BASE E 11G DE CATALISADOR E BLOCO DE MANIPULAÇÃO, QUE APRESENTE BOM ESCOAMENTO NO MOMENTO DA INSERÇÃO APÓS A MANIPULAÇÃO (SIMILAR AO HIDRO C OU DYCAL) | 80 CX  | HYDRO C / DENTSPLY      | R\$ 24,56   | R\$ 1.964,60 |
| 44   | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO PÓ, COR U, SEGUINDO CERTIFICAÇÃO ISO 9001 CONTENDO 10G                                                                                                                 | 70 UND | MAXXION R / FGM         | R\$ 12,17   | R\$ 851,90   |
| 45   | IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO SEGUINDO ISO 9001 CONTENDO 08ML                                                                                                                                | 70 UND | MAXXION R / FGM         | R\$ 13,50   | R\$ 945,00   |
| 46   | LÍQUIDO PARA MATERIAL DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA A BASE DE EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACÉTICO 0,5%, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 15ML (MARCA IGUAL AO MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM.              | 45 UND | INTERIN / BI-DINAMICA   | R\$ 16,48   | R\$ 741,60   |
| 47   | MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO NA COR MARFIM, DE COMPOSIÇÃO CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, POLI METACRILATO DE METILA, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 38G                                                         | 70 UND | INTERIN / BI-DINAMICA   | R\$ 19,33   | R\$ 1.353,10 |
| 48   | MATERIAL DE MOLDAGEM ODONTOLÓGICO, ALGINATO PARA IMPRESSÃO DENTÁRIA, TIPO II, PRESA NORMAL, COM SABOR, COM CLOREXIDINA, PACOTE (REFIL) CONTENDO 454G                                                      | 50 UND | ALGI GEL / MAQUIRA      | R\$ 12,02   | R\$ 601,00   |
| 49   | PÓ DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA), FRASCO C/ 10 G                                                                                                                                                            | 30 UND | MAQUIRA                 | R\$ 3,67    | R\$ 110,10   |
| 50   | CARIOSTÁTICO LÍQUIDO- FRASCO COM 10 ML                                                                                                                                                                    | 40 UND | CARIOSTOP / BIODINAMICA | R\$ 14,56   | R\$ 582,40   |
| 51   | TRICRESOL LÍQUIDO-FRASCO COM 10 ML                                                                                                                                                                        | 40 UND | MAQUIRA                 | R\$ 5,01    | R\$ 200,40   |
| 52   | CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO A 2% DE DICLUGONATO DE CLOREXIDINA PARA ASSEPSIA FRASCO C/ 100ML                                                                                                                   | 50 UND | MAQUIRA                 | R\$ 6,70    | R\$ 335,00   |



|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                            |        |                        |           |               |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------------|-----------|---------------|
| 53                                                    | SOLUÇÃO OTOLÓGICA (POLIMIXINAB +- NEOMICINA + IDOCORTIZONA) FRASCO CONTENDO 10ML                                                                                                                                                           | 40 UND | OTOSPORIN / FQM        | R\$ 14,24 | R\$ 569,60    |
| 54                                                    | HEMOSTÁTICO TÓPICO, FRASCO COM 10 ML                                                                                                                                                                                                       | 30 UND | HEMOPARE / MAQUIRA     | R\$ 10,04 | R\$ 301,20    |
| 55                                                    | PEDRA POMES EM APRESENTAÇÃO DE PÓ, POTE PLÁSTICO CONTENDO 100G                                                                                                                                                                             | 30 UND | MAQUIRA                | R\$ 3,67  | R\$ 110,10    |
| 56                                                    | BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ, DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO, POTES CONTENDO 250G                                                                                                                                                             | 40 UND | POLIDENTAL             | R\$ 11,27 | R\$ 450,80    |
| 57                                                    | KIT DE PASTA ZINCOENÓLICA DE MOLDAGEM DE BOCAS DESDENTADA, NÃO IRRITANTE, DE PRESA RÁPIDA, CONTENDO 1 (UMA) BISNAGA DE PASTA BRANCA CONTENDO 60G ÓXIDO DE ZINCO E ÓLEO VEGETAL E 1 (UMA) BISNAGA CONTENDO 60G DE EUGENOL E RESINA VEGETAL. | 40 UND | LYSANDA                | R\$ 33,60 | R\$ 1.344,00  |
| 58                                                    | VERNIZ COM FLÚOR CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE DE RESINA NATURAL. KIT CONTENDO 01 (UM) FRASCO DE 10ML DE VERNIZ E 01 (UM) FRASCO COM 10 ML DE SOLVENTE PARA VERNIZ. COM CERTIFICAÇÃO ISSO 9001.                             | 50 UND | FLUORNIZ / SSWHITE     | R\$ 22,63 | R\$ 1.131,50  |
| 59                                                    | CIMENTO ODONTOLÓGICO RESTAURADOR PROVISÓRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL PASTA TIPO RESINA 4G COR B3.                                                                                                                                                 | 70 UND | BIOPLIC / BI-ODINAMICA | R\$ 47,25 | R\$ 3.307,50  |
| Valor total do lote: Quatorze mil e novecentos reais. |                                                                                                                                                                                                                                            |        |                        |           | R\$ 14.900,00 |

## LOTE 13

| ITEM                                                                                 | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                     | QTDE   | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|---------------|
| 60                                                                                   | COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A2         | 70 UND | Z100 / 3M   | R\$ 33,11   | R\$ 2.317,70  |
| 61                                                                                   | COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3         | 70 UND | Z100 / 3M   | R\$ 33,11   | R\$ 2.317,70  |
| 62                                                                                   | COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR A3,5       | 70 UND | Z100 / 3M   | R\$ 33,11   | R\$ 2.317,70  |
| 63                                                                                   | COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR B2         | 70 UND | Z100 / 3M   | R\$ 33,12   | R\$ 2.318,40  |
| 64                                                                                   | COMPOSITO RESTAURADOR POLIMERIZÁVEL POR LUZ E RADIOPACO COM TAMANHO MÉDIO DAS PARTICULAS DE 0,6 UM E COMPOSIÇÃO: BIS-GMA, TEGDMA E CANFOROQUINONA.PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 4,5% EM PESO (66% EM VOLUME), SERINGA CONTENDO 4G, NA COR UNIVERSAL. | 70 UND | Z100 / 3M   | R\$ 33,12   | R\$ 2.318,40  |
| Valor total do lote: Onze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos. |                                                                                                                                                                                                                                                              |        |             |             | R\$ 11.589,90 |

## LOTE 29

| ITEM                                                         | MATERIAL                                                                                              | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|--------------|
| 104                                                          | ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE PARA LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO EM FRASCO 100 ML | 150 UND | MAQUIRA     | R\$ 8,62    | R\$ 1.293,00 |
| Valor total do lote: Um mil duzentos e noventa e três reais. |                                                                                                       |         |             |             | R\$ 1.293,00 |

## LOTE 32

| ITEM                                                                       | MATERIAL                                    | QTDE   | MARCA / FAB  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|--------|--------------|-------------|-------------|
| 110                                                                        | PLACA DE VIDRO, USO ODONTOLÓGICO, 20MM LISO | 35 UND | POLIDA / DMS | R\$ 10,64   | R\$ 372,40  |
| Valor total do lote: Trezentos e setenta e dois reais e quarenta centavos. |                                             |        |              |             | R\$ 372,40  |

## LOTE 33

| ITEM                                                             | MATERIAL                                              | QTDE   | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|
| 111                                                              | POTES DE DAPPEN A BASE DE NYLON AUTOCLAVÁVEL PLASTICO | 25 UND | MAQUIRA     | R\$ 1,86    | R\$ 46,50   |
| Valor total do lote: Quarenta e seis reais e cinquenta centavos. |                                                       |        |             |             | R\$ 46,50   |

## LOTE 40

| ITEM                                                             | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE      | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------------|-------------|---------------|
| 120                                                              | KIT SAÚDE BUCAL INFANTIL - CONTENDO: 01 (UMA) ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS DE NYLON, COM FILEIRAS DE TUFO, CONTENDO NO MÍNIMO 28 TUFO DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 15 CM, COM EMPUNHADURA EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHOS PLÁSTICOS. 01 (UMA) CREME DENTAL COM 1500 PPM DE FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS. 01 (UMA) FIO DENTAL ROLO DE 25 METROS. 01 (UMA) SACOLINHA PLÁSTICA MEDINDO 12X20 CM EM PVC DE 0,20 MM COM FECHAMENTO ATRAVÉS DE PASSANTE COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO COM A PERSONALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 8.000 UND | MEDFIO      | R\$ 2,84    | R\$ 22.720,00 |
| Valor total do lote: Vinte e dois mil, setecentos e vinte reais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |             |             | R\$ 22.720,00 |

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 75.992,40 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Campo Verde, 21 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE PREGÃO**

**AVISO DO PREGÃO Nº 037/2018**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS INSTITUCIONAIS E PROMOÇÕES DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE, COMPREENDENDO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, PALCO, PRATICÁVEL, TABLADO, CAMA-**

**RIM, TENDA, GERADOR DE ENERGIA, BARRICADA DE CONTENÇÃO E TOALETE MÓVEL**, na modalidade pregão (presencial) nº **037/2018**, no dia **11 de ABRIL de 2018, às 08:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 21 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2018**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ASTHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 07.955.424/0001-59

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES - PREGÃO Nº 013/2018

VIGÊNCIA: 21/03/2018 À 21/03/2019

LOTE 09

| ITEM                                                                       | MATERIAL                                                                                 | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 36                                                                         | CABOS PARA ESPELHO COM ROSCA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 5                                      | 50 UND | COOPERFLEX | R\$ 3,20    | R\$ 160,00  |
| 37                                                                         | ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5 AUTOCLAVÁVEL PARA USO EM CABO ROSQUEÁVEL CONFECCIONADO EM AÇO | 30 UND | BARARSH    | R\$ 2,88    | R\$ 86,40   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS. |                                                                                          |        |            |             | R\$ 246,40  |

LOTE 14

| ITEM                                              | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|--------------|--------------|
| 65                                                | COMPRESSOR ODONTOLÓGICO A SECO, ACIONAMENTO DIRETO-2 CILINDROS EM V, MONOFÁSICO 220V, RELÉ TÉRMICO DE PROTEÇÃO MÍNIMA DO MOTOR 1,5 HP, 6 A 8 PÉS, COM REGULADOR DE PRESSÃO DE SAÍDA, RESERVATÓRIO COM PINTURA INTERNA ANTICORROSIVA FABRICADO DE ACORDO COM NR13, 30 A 40L, PROTEÇÃO TÉRMICA NO MOTOR, REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. | 05 UND | CAMPBRASIL | R\$ 1.760,00 | R\$ 8.800,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: OITO MIL E OITOCENTOS REAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |            |              | R\$ 8.800,00 |

LOTE 16

| ITEM                                                                         | MATERIAL                                                                                                  | QTDE   | MARCA   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------------|--------------|
| 69                                                                           | CREME DENTAL COM FLUÓR DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, BISNAGA COM 180 (CENTO E OITENTA GRAMAS) COM 12 UNIDADES. | 60 CX  | COLGATE | R\$ 30,96   | R\$ 1.857,60 |
| 70                                                                           | PASTA PROFILÁTICA CONTENDO FLUÓR, COM ABRASIVO MICROGRANULADO, BISNAGA COM 90G                            | 60 UND | ALLPLAN | R\$ 6,72    | R\$ 403,20   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS. |                                                                                                           |        |         |             | R\$ 2.260,80 |

LOTE 18

| ITEM | MATERIAL                                                                                                                                                           | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 73   | CURETA LUCAS Nº 86 EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                               | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 7,80    | R\$ 117,00  |
| 74   | CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 11-12 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 6,65    | R\$ 99,75   |
| 75   | CURETA MORCE 0-00, PERIODONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL.                                                                                                                  | 40 UND | COOPERFLEX | R\$ 8,40    | R\$ 336,00  |
| 76   | CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 13-14 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 6,66    | R\$ 99,90   |
| 77   | CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3-4 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.  | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 7,50    | R\$ 112,50  |
| 78   | CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 1-2 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.  | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 7,51    | R\$ 112,65  |
| 79   | CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7-8 PERIODONTAL, EM AÇO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE.  | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 7,50    | R\$ 112,50  |
| 80   | CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDÁVEL                                                                                                                            | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 6,99    | R\$ 104,85  |

|                                               |                                                 |        |            |          |              |
|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------|------------|----------|--------------|
| 81                                            | CURETA PERIODONTAL AÇO INOXIDÁVEL MCCALL N°1-10 | 15 UND | COOPERFLEX | R\$ 6,99 | R\$ 104,85   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL E DUZENTOS REAIS. |                                                 |        |            |          | R\$ 1.200,00 |

## LOTE 19

| ITEM                                                      | MATERIAL                                                                                              | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|--------------|
| 82                                                        | DESINFETANTE A BASE QUATERNÁRIA DE AMÔNIA E ÁLCOOL ETÍLICO DESINFETANTE HOSPITALAR, GALÃO COM 5000 ML | 50 UND | RIOQUIMICA | R\$ 44,80   | R\$ 2.240,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS. |                                                                                                       |        |            |             | R\$ 2.240,00 |

## LOTE 25

| ITEM                                                  | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTDE    | MARCA            | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|-------------|-------------|
| 89                                                    | FLUORETO DE SÓDIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA. | 140 UND | SOUZA E LEONARDI | R\$ 3,85    | R\$ 539,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUINHENTOS E TRINTA E NOVE REAIS |                                                                                                                                                                                                                                                                               |         |                  |             | R\$ 539,00  |

## LOTE 26

| ITEM                                                                                    | MATERIAL                                           | QTDE   | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------|--------|-------------|--------------|
| 90                                                                                      | FÓRCEPS N 01 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL   | 10 UND | WILCOS | R\$ 47,50   | R\$ 475,00   |
| 91                                                                                      | FÓRCEPS N°06 DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL   | 10 UND | WILCOS | R\$ 55,30   | R\$ 553,00   |
| 92                                                                                      | FÓRCEPS N°150 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL    | 10 UND | WILCOS | R\$ 47,04   | R\$ 470,40   |
| 93                                                                                      | FÓRCEPS N°151 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL    | 10 UND | WILCOS | R\$ 47,00   | R\$ 470,00   |
| 94                                                                                      | FÓRCEPS N°16 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL      | 10 UND | WILCOS | R\$ 47,00   | R\$ 470,00   |
| 95                                                                                      | FÓRCEPS N°17 DE 17CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL      | 10 UND | WILCOS | R\$ 47,00   | R\$ 470,00   |
| 96                                                                                      | FÓRCEPS N° 18D DE 15 CM INFANTIL EM AÇO INOXIDÁVEL | 10 UND | WILCOS | R\$ 46,00   | R\$ 460,00   |
| 97                                                                                      | FÓRCEPS N° 18L DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL   | 10 UND | WILCOS | R\$ 46,00   | R\$ 460,00   |
| 98                                                                                      | FÓRCEPS N° 18R DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL   | 15 UND | WILCOS | R\$ 46,00   | R\$ 690,00   |
| 99                                                                                      | FÓRCEPS N° 69 DE 17 CM ADULTO EM AÇO INOXIDÁVEL    | 10 UND | WILCOS | R\$ 46,00   | R\$ 460,00   |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS. |                                                    |        |        |             | R\$ 4.978,40 |

## LOTE 27

| ITEM                                                    | MATERIAL                                                                                                                                          | QTDE   | MARCA    | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|-------------|--------------|
| 100                                                     | KIT MACRO MODELO GIGANTE PARA ESCOVAÇÃO COM LÍNGUA (15X13X13CM) E ESCOVA GIGANTE (36CM)                                                           | 10 UND | DEXPRESS | R\$ 242,00  | R\$ 2.420,00 |
| 101                                                     | MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA CÁRIE, APROXIMADAMENTE AS MEDIDAS: ALTURA: 6CM LARGURA: 6CM COMPRIMENTO: 18CM                                         | 15 UND | DEXPRESS | R\$ 124,00  | R\$ 1.860,00 |
| 102                                                     | MACRO MODELO DA EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL VEM COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO A GENGIVA HIGIDA, GENGIVITE E PERIODONTITE MEDIDAS: 08 X 11 X 08 CM | 15 UND | DEXPRESS | R\$ 136,00  | R\$ 2.040,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS. |                                                                                                                                                   |        |          |             | R\$ 6.320,00 |

## LOTE 28

| ITEM                                            | MATERIAL                                            | QTDE   | MARCA  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------|--------|-------------|-------------|
| 103                                             | LAMPARINA DE USO ODONTOLÓGICO, EM AÇO INOX AISI-420 | 15 UND | KONNEN | R\$ 28,00   | R\$ 420,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATROCENTOS E VINTE REAIS |                                                     |        |        |             | R\$ 420,00  |

## LOTE 34

| ITEM                                                       | MATERIAL                                                                                                                               | QTDE    | MARCA         | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------|-------------|--------------|
| 112                                                        | ROLETE DENTAL DE ALGODÃO N° 23,8 CM X 0,95CM 100% ALGODÃO (ROLETE BUCAL) ISENTO DE AMIDO E CLORO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UNIDADES | 700 UND | BIDONT SSPLUS | R\$ 1,64    | R\$ 1.148,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL CENTO E QUARENTA E OITO REAIS. |                                                                                                                                        |         |               |             | R\$ 1.148,00 |

## LOTE 36

| ITEM                                           | MATERIAL                                                               | QTDE   | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------|------------|-------------|-------------|
| 114                                            | SERINGA PARA ANESTÉSICO CARPULE COM DISPOSITIVO DE ASPIRAÇÃO (REFLUXO) | 25 UND | COOPERFLEX | R\$ 20,80   | R\$ 520,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUINHENTOS E VINTE REAIS. |                                                                        |        |            |             | R\$ 520,00  |

## LOTE 42

| ITEM | MATERIAL                                                                                           | QTDE  | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|-------------|--------------|
| 124  | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES N° 2-0 - FIO 75CM CURVA 3/8, PONTA R COM AGULHA 3,5 CX C/ 24 UNIDADES | 30 CX | BIOLINE     | R\$ 46,40   | R\$ 1.392,00 |

|                                                              |                                                                                                    |       |         |           |              |
|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|---------|-----------|--------------|
| 125                                                          | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 3-0 - FIO 75CM CURVA 3/8, PONTA R COM AGULHA 3,5 CX C/ 24 UNIDADES | 30 CX | BIOLINE | R\$ 46,40 | R\$ 1.392,00 |
| 126                                                          | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 4-0 - FIO 75CM CURVA 3/8, PONTA R COM AGULHA 3,5 CX C/ 24 UNIDADES | 30 CX | BIOLINE | R\$ 46,40 | R\$ 1.392,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATRO MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS |                                                                                                    |       |         |           | R\$ 4.176,00 |

## LOTE 47

| ITEM                                            | MATERIAL                                                                                                                | QTDE    | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|
| 137                                             | ESCOVA CIRURGICA - COMPOSTO DE UMA BASE DE ESPUMA E OUTRA COM CERDAS DE NYLON, PROVIDO DE ANTI-SEPTICO COM CLOREXIDINA. | 250 UND | RIOQUIMICA | R\$ 3,32    | R\$ 830,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE: OITOCENTOS E TRINTA REAIS. |                                                                                                                         |         |            |             | R\$ 830,00  |

## LOTE 54

| ITEM                                                   | MATERIAL                                                                                                                                                                           | QTDE    | MARCA / FAB | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|-------------|--------------|
| 147                                                    | SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO, 20 GRAMAS (PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA VOLTA TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES. | 200 UND | DESCARPACK  | R\$ 9,40    | R\$ 1.880,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: UM MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS |                                                                                                                                                                                    |         |             |             | R\$ 1.880,00 |

## LOTE 56

| ITEM                                                                     | MATERIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | QTDE    | MARCA      | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL   |
|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-------------|---------------|
| 149                                                                      | SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL SLIP, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20 ML. CAIXA COM 100 UNIDADES | 600 UND | DESCARPACK | R\$ 37,83   | R\$ 22.698,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |             | R\$ 22.698,00 |

## LOTE 58

| ITEM                                   | MATERIAL                                                                    | QTDE   | MARCA       | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL  |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|-------------|--------------|
| 151                                    | TUBO DE SILICONE MEDICONE 204 6X12MM PARA ASPIRACAO, NÃO ESTERIL 15 MÉTROS. | 25 UND | LATEXBRASIL | R\$ 160,00  | R\$ 4.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: QUATRO MIL REAIS. |                                                                             |        |             |             | R\$ 4.000,00 |

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 62.256,60 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br)

Campo Verde, 21 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 020/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

#### RESOLUÇÃO Nº 020/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião extraordinária do dia 21 de Março de 2018, dispõe sobre o assunto:

#### CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 21 de Março de 2018 na ATA Nº 064/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprovar o Relatório de Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS referente ao ano de 2017 conforme prevê o DECRETO/SETAS/MT Nº 99, de 21 de Maio de 2015.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 21 de Março de 2018.

**ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 019/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

#### RESOLUÇÃO Nº 019/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 21 de Fevereiro de 2018, dispõe sobre o assunto:

#### CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social do Município de Campo Verde e dá outras providências; Deliberação da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 21 de Fevereiro de 2018 na ATA Nº 063/2018.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Substituir a Conselheira Titular representante da Secretaria Municipal de Saúde, nomeando a Sra. **ANACLEIA LOPES DELMON ROCHA**, portadora do RG nº 5111070-SSP/GO, inscrita no CPF sob nº 007.953.011-70, endereço: Rua Aracaju, nº 168 - Centro, na cidade de Campo Verde-MT, telefone 66-99938-2957, email delmon\_enf@hotmail.com.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde-MT, 02 de Março de 2018.

**ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES**

**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços farmacêuticos para dispensação e atendimento na farmácia básica, com carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.431,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais).

VALOR MENSAL: R\$ 35.448,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - Secretaria Municipal de Saúde; 01 - Fundo Municipal de Saúde; 61201 – Farmácia Básica; (296) 06.01.2.111.3.3.90.04.99.00.00.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

VIGÊNCIA: 20/03/2018 a 19/11/2018.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e FRANCINE KIPP FERRÃO / CONTRATADA.

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2014**

DA ESPÉCIE: Obras e serviços de engenharia

DO OBJETO: Prorrogação no prazo de entrega da Obra e Vigência contratual

DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: 21.09.2018.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28.09.2018

DA ASSINATURA: 16.03.2018

ASSINAM: JOSE ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e SERVAM – SERVIÇOS AMAZONIA LTDA CNPJ. 05.976.135/0001-00 / CONTRATADA.

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2017.**

ESPÉCIE: Locação de Imóvel.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGENCIA do contrato original.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Aditada ate 17/03/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e JAIR MIGUEL PELEGRINI/ CONTRATADO.

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 01/2018, com data de abertura em 20/03/2018, às 08h00, que tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional farmacêutico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo declarada vencedora do certame a licitante **FRANCINE KIPP FERRÃO**, com valor mensal de R\$ 4.431,00 (quatro mil e quatrocentos e trinta e um reais) e valor global de R\$ 35.448,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

Campos de Júlio - MT, 20 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 013/2018**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 013/2018, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

A abertura está marcada para o dia **04/04/2018**, às **08h00 (oito horas)** do horário local, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 779-W, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do fone (65) 3387-2800 e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br)

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino - Pregoeiro

Decreto nº 006/2018

##### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL “SRP” Nº 011/2018**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 06/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 011/2018, do tipo menor preço global, com abertura no dia 19/03/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema informatizado de gestão em assistência social, incluindo licença, implantação, treinamento, manutenção, suporte, etc.**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 11.601.924/0001-60, vencedora do item (01) com valor total de R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais).

Campos de Júlio - MT, 21 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 26/2018.

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Aplicação de processo seletivo simplificado temporário para cargos de professor e auxiliar de desenvolvimento infantil da rede pública municipal de ensino.

DO VALOR: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais) mais R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada inscrição excedente à 350 (trezentas e cinquenta).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8100 – Secretaria Municipal de Educação; Despesa: 488/2018 - Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; Código: 08.01.2.074.3.3.90.39.48.00.00.00.

PRAZO DE ENTREGA: 45 dias.

DA VIGÊNCIA: 28/02/2018 à 31/05/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ/MF N° 11.761.650/0001-76 / CONTRATADO.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 27/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: serviços de topografia para demarcação topográfica do Loteamento Parque Industrial.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Unidade: 1 – Departamento de Indústria e Comércio; Centro de Custo: 3100 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; Despesa: 645/2018 – 12.01.2.103.3.3.90.39.15.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 12/03/2018 a 11/05/2018.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 13/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GOUVEA MOLEIRO & SCHAF LTDA - ME, CNPJ/MF N° 08.589.454/0001-51/ CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 28/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviços de motorista para transporte escolar..

VALOR GLOBAL: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 1 – Departamento de Educação; Centro de Custo: 8125 – Serviços Automotivos - PNATE; Despesa: 505/2018 – 08.01.2.076.3.3.90.39.96.00.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica..

VIGÊNCIA: 14/03/2018 a 13/01/2019.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação n° 14/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e GIOVANI VIEIRA SOARES 00579277232, CNPJ/MF N° 29.754.109/0001-04 / CONTRATADA.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2018**

EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2018.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Fornecimento de sistema informatizado de gestão em assistência social, incluindo licença/permissão de uso, implantação, treinamento, manutenção, suporte e atualizações etc.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.280,00 (vinte e seis mil e duzentos e oitenta reais).

VALOR MENSAL: R\$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social; Centro de Custo: 7141 – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Despesa: 401/2018 – 07.01.2.066.3.3.90.39.11.00.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/03/2018 a 18/03/2019.

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 11/2018.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e TWI EMPREENDIMENTOS E TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ/MF N° 11.601.924/0001-60 / CONTRATADA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**GABINETE  
PORTARIA N°142/2018**

De 20 de março de 2018.

Altera Período de férias da servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos, agendado por meio da portaria n°651/2017 de 21 de setembro de 2017, para 22 de março de 2018 a 20 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 85/2017**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 85/2017, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANARANA-MT EVLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

**CONTRATO N°: 085/2017**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2017.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°: 049/2017**

**O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miragui n° 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF,

sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF nº 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCCH**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo ao contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **inclusão de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

#### CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

**1.1** – Fica alterada a dotação orçamentária mencionada na cláusula quinta do contrato originário, que passará a ter a seguinte redação:

**ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social**

**UNIDADE: 02**

**FUNCIONAL: 08.244.0027.2077**

**ELEMENTO: 3.3.90.30 – Material de consumo**

**DOTAÇÃO: 457**

**FONTE RECURSO: 0129**

**1.2** – As demais dotações orçamentárias constantes no contrato originário permanecem inalteradas.

#### CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL.

**3.1** – A necessidade de celebração deste Termo Aditivo ao Contrato, pela necessidade da inclusão de dotação orçamentária, tendo em vista a necessidade de pagamento com recursos financeiros de contas de repasses, a qual tais dotações anteriormente não terem sido previsão ao contrato originário. Este aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, I, “a” da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA.

**4.1** – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana – MT, 07 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**

**EDEGAR PORSCCH**

CONTRATADA

**EDIVAN COLOMBO**

**Portaria nº 422/2017, de 17/05/2017**

#### FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_

Nome> Nome>

Cpf cpf

#### PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

#### REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o Pregão Presencial nº 012/2018, menor preço por item foi declarado vencedor a empresa; **C. R. B. BARBOSA LUZ-ME**, conforme ata das sessões.

Canarana -MT, 20 de Março de 2018.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

#### GABINETE DECRETO Nº 2885/2018

**De 21 de março de 2018**

Regulamenta a forma de pagamento do PDDE-M e dá outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 1.147/2014 de 03 de junho de 2014 e da Lei Complementar nº 161/2017 de 17 de agosto de 2017,

Considerando que o PDDE-M – Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal consiste na transferência de recursos para assistência financeira, em caráter suplementar, visando à manutenção das escolas municipais mediante repasse direto com a correspondente prestação de contas;

Considerando que a assistência financeira a ser concedida a cada estabelecimento de ensino beneficiário será definida anualmente por meio de decreto e terá como base de cálculo o número de alunos matriculados na unidade até o início das aulas.

Considerando que a assistência financeira de que trata o parágrafo anterior será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica, diretamente à unidade escolar própria.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Os recursos financeiros repassados para o PDDE – M serão destinados à cobertura de despesas de custeio, de manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física dos estabelecimentos de ensino com mais de cem alunos matriculados.

**§ 1.º** o valor aluno será de R\$ 0,11 centavos por dia;

**§ 2.º** ao final do segundo bimestre de aulas deverá ser feito ajustamento do número de alunos para os que efetivamente estão frequentando a escola;

**§ 3.º** Os repasses serão feitos em quatro parcelas anuais, cuja entidade recebedora dos recursos deverá abrir conta bancária com a finalidade exclusiva de movimentação desses recursos;

**§ 4.º** A prestação de contas de cada um dos repasses deverá ser feita no final de cada semestre, conforme modelo em anexo.

**Art. 2º** As despesas que se enquadram neste programa são:

- a) Aquisição de materiais para pequenos reparos;  
b) Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica para manutenção das escolas.

**Art. 3º** Não poderão ser adquiridos bens e materiais permanentes com este recurso, pois estes têm de ser tombados pelo patrimônio e registrados na contabilidade da prefeitura municipal.

**Art. 4º** Eventuais sobras de recursos ao final do semestre deverão ser devolvidas à prefeitura por meio de guia de arrecadação.

**Art. 5º** A prefeitura municipal suspenderá o repasse do PDDE – M nas seguintes hipóteses:

I – Omissão na prestação de contas, conforme definido pelo órgão repassador dos recursos;

II – Rejeição da prestação de contas;

III – Utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do PDDE – M, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

**Art. 6º** Aplicam-se a este programa as normas gerais que regem os convênios, em especial a Lei 8.666/93, a Lei nº 11.947/2009 e a IN nº 001/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, a Lei Municipal n.º 1.147/2014, de 03 de junho de 2014 e a Lei Complementar n.º 161/2017 de 17 de agosto de 2017.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 21 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº 144/2018

20 de março de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

**O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,**

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao servidor Nielson Guimarães Silva ocupante do cargo de Escriturário. Matrícula nº 526 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 11 de julho de 2018 à 08 de outubro de 2018, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 20 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº139/2018

De 19 de março de 2018.

Altera Período de férias do servidor Edigar Ferreira Rego e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-**

dade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias do servidor Edigar Ferreira Rego, agendado por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 06 de março de 2018 a 04 de abril de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 06/03/2018

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº143/2018

20 de março de 2018.

**CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSILENE PINHEIRO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.**

#### R E S O L V E

**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares para a Servidora Josilene Pinheiro da Silva, por um período de 30 dias, 20 dias serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

02 de maio de 2018 a 22 de maio de 2018;

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 06/02/2016 a 05/02/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 20 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

**Prefeito Municipal**

#### GABINETE PORTARIA Nº140/2018

De 19 de março de 2018.

Altera Período de férias da servidora Lolita Elena S. Aroca e da outras providências.

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.**

#### R E S O L V E

**Art. 1º** – Alterar período de gozo de férias da servidora Lolita Elena S. Aroca, agendada por meio da portaria nº 768/2017 de 18 de dezembro de 2017, para 02 de abril de 2018 a 01 de maio de 2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º já foram pagos 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº138/2018**

19 de março de 2018.

**CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL MESSIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** – Conceder férias regulamentares ao Servidor Manoel Messias Ribeiro do Nascimento, por um período de 30 dias, 20 dias serão usufruídas nos períodos abaixo discriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, em 23 de abril de 2018 a 12 de maio de 2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 03/04/2017 a 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE  
PORTARIA Nº 137/2018**

19 de março de 2018.

**CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIVALDO GONÇALVES DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Fábio Marcos, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder férias regulamentares ao Servidor Divaldo Gonçalves de Sousa por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 05 de junho de 2018 a 04 de julho de 2018.

**Art. 2º** - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 10/03/2017 a 09/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 19 de março de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018**

**PROCESSO:** 022/2018

**PREGÃO PRESENCIAL:** 012/2018

**DATA DA ATA:** 20/03/2018

**VIGÊNCIA:** 20/03/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretarias Municipais de Canarana-MT.

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses após assinatura.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **serviços contínuos de manutenção predial e reparos, manutenção preventiva e corretiva para pequenos reparos nos prédios públicos, sem o fornecimento de materiais** e de acordo com as especificações do edital.

**FORNECEDOR:** C. R. B. BARBOSA LUZ-ME

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.127.750,00 (Um milhão cento e vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais)

**VENCEDOR DOS ITENS 001 A 006**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 49/2018**

**SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio a servidora **GISLAINE ASCANIO** no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CONTÁBIL** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Artigo 2º** - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

**Quinquênio 2012/2017: Período de gozo: 13 de março de 2018 a 10 de junho de 2018**

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 20 de março de 2018.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE DISTRATO**

**EXTRATO DE DISTRATO A PEDIDO REFERENTE AO CONTRATO 044/2017**

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 044/2017 / CONTRATADO: NIVALDA CARVALHO DE BRITO /OBJETO: Termo de distrato a pedido de contrato de mandato eletista / CARGO: Conselheira Tutelar / DATA: 21.03.2018.

Richard do Nascimento Bitencourt

Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**



**CONVOCAÇÃO DE QUINTA CLASSIFICADA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA**, a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria nº 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 04.217.590/0001-60, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**” A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 21 de março de 2018.

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO (CAVALO MECÂNICO) E TRATOR ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/04/2018**

**HORÁRIO: 08:00 HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.**

**ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.**

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 13:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 21 de Março de 2018.

**DANIELE PAULA MALTEZO**

**PREGOEIRA OFICIAL**

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 92/2018**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A GETÃO DAS HORAS TRABALHADAS DOS MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º-** Fica estabelecido que a partir da data deste decreto todos as planilhas de horas trabalhadas dos motoristas de ônibus que atendem a Secretaria de Educação do município de Carlinda através do transporte escolar, serão fiscalizadas e atestadas pelos diretores das escolas para qual os mesmos fazem o transporte dos alunos.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 20 de março de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 50/2018.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA VECIA MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** Ata nº 14/2018 da Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos Servidores da Prefeitura Municipal de Carlinda Portaria 204/2017;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º-** Estabelecer que a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA VECIA, está enquadrada na Classe B e Nível VI.

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

Em, 21 de março de 2018.

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 004/2018**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2018)**

**Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição do produto Gás de Cozinha P13 e P45 e Vasilhame P13, para o atendimento das Secretarias Municipais de Chapada dos Guimarães/MT.

**Data/Horário:** 04/04/2018 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

**Informações/Contato:**

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.



E-mail: licitachapada@gmail.com.

**Endereço para retirada do Edital:** O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: [www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br](http://www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br), na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em seguida na aba “Licitações” ou no link “LICITAÇÃO”, localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

**Luiz Sávio Fernandes de Campos**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Visto:**

**Marcela Maria Eloy Paixão Oliveira**

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 21 de março de 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA DECRETO Nº 129, DE 20 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº 129, de 20 de março de 2018

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por excesso de chuva em toda a extensão territorial do Município, com reflexos desastrosos na qualidade da safra de soja e no sistema viário do municipal - 1.3.2.1.4, conforme IN/MI 02/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade em decorrência da intensidade das chuvas ocorridas no Município nos últimos 60 (sessenta) dias;

Considerando os reflexos desastrosos verificados na qualidade da safra de soja;

Considerando o a magnitude do comprometimento da malha viária do Município;

Considerando que em decorrência da situação adversa que afetou direta ou indiretamente toda população, é possível estimar um prejuízo da ordem de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais); e

Considerando que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em toda a extensão territorial do Município de Cláudia/MT, contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como “tempestade local/convectiva chuvas intensas” – 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, se necessário, para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 20 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA LEI Nº 706, DE 19 DE MARÇO DE 2018

LEI Nº 706, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros mediante Termo de Fomento ao Lions Clube de Cláudia para implementação do Projeto Visão e a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), ao Lions Clube de Cláudia, Organização da Sociedade Civil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.035.262/0001-42, com sede na Avenida Gaspar Dutra, 84, Bairro Rotary, Cláudia/MT, mediante Termo de Fomento, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 2º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, destinado à implementação do Projeto Visão.

Art. 2º Os recursos financeiros serão repassados em 4 (quatro) parcelas mensais, diretamente à beneficiária, na forma do Cronograma de Liberação constante do Plano de Trabalho aprovado e vinculado ao Termo de Fomento celebrado entre as partes.

Art. 3º O aporte financeiro tratado nesta Lei faz parte do conjunto de políticas públicas de estímulo à melhoria e aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS, visando potencializar a Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade, em consonância com o disposto no

caput e Inc. I e VI, do Art. 10, Inc. II, do Art. 11, Inc. XIV, do Art. 34 e Inc. IV, do Art. 46, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º O objetivo do Termo de Fomento é proporcionar acesso à consulta, ao fornecimento de óculos e ao tratamento ou cirurgia oftalmológica, quando necessária, visando à melhoria da qualidade do paciente.

Parágrafo único. Para ter acesso ao programa instituído por esta Lei o paciente deverá passar pela triagem da Secretaria Municipal de Saúde e acompanhamento por Assistente Social.

Art. 5º Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, a ser incluído no Orçamento vigente, Lei Municipal nº 695, de 18 de dezembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual, consignando a seguinte Dotação Orçamentária:

06-Secretaria Municipal de Saúde

06.002-Fundo Municipal de Saúde 06.002.10-Saúde

06.002.10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 06.002.10.302.0032-Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

06.002.10.302.0032.2042-BLOCO II - Média e Alta Complexidade

06.002.10.302.0032.2042-337041.00 - Contribuições - R\$ 19.200,00

Art. 6º. Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 conforme abaixo consignado:

06-Secretaria Municipal de Saúde

06.002-Fundo Municipal de Saúde 06.002.10-Saúde

06.002.10.302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial 06.002.10.302.0032-Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS

06.002.10.302.0032.2042-BLOCO II - Média e Alta Complexidade

06.002.10.302.0032.2042-

3190.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 10.000,00

3390.14.00 - Diárias - Civil..... - R\$ 5.000,00

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... - R\$ 4.200,00

Total..... - R\$ 19.200,00

Art. 7º A Entidade favorecida por esta Lei deverá prestar contas à Administração Municipal da utilização dos recursos em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos, instruída com os seguintes documentos:

- a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;
- b) Cópia dos documentos comprovantes das despesas;
- c) Devolução de saldo se houver.

§ 2º A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a real aplicação dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente ser assinados pelos ordenadores de despesa da Entidade favorecida.

Art. 8º O Termo de Fomento referido no Art. 1º estabelecerá as obrigações das partes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 686, de 20 de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,  
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 19 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 1º BIMESTRE/2018**

SIOPE

Página 1 de 5



SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
SOBRE ORÇAMENTOS  
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

**Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS**

Cláudia - MT

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 1º Bimestre/2018

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| RECEITAS DO ENSINO                                                                                |                      |                            |                       |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|------------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS<br>(caput do art. 212 da Constituição)                             | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |                        |
|                                                                                                   |                      |                            | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(c) = (b/a) x 100 |
| <b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>                                                                     | <b>7.978.000,00</b>  | <b>7.978.000,00</b>        | <b>2.921.453,66</b>   | <b>36,61</b>           |
| <b>1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU</b> | <b>1.108.000,00</b>  | <b>1.108.000,00</b>        | <b>62.156,33</b>      | <b>5,60</b>            |
| 1.1.1- IPTU                                                                                       | 892.000,00           | 892.000,00                 | -6.576,80             | -0,73                  |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                              | 216.000,00           | 216.000,00                 | 68.733,13             | 31,82                  |
| <b>1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos- ITBI</b>                     | <b>374.000,00</b>    | <b>374.000,00</b>          | <b>24.930,75</b>      | <b>6,66</b>            |
| 1.2.1- ITBI                                                                                       | 374.000,00           | 374.000,00                 | 24.930,75             | 6,66                   |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                              | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                   |
| <b>1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>               | <b>5.621.000,00</b>  | <b>5.621.000,00</b>        | <b>2.614.637,18</b>   | <b>46,51</b>           |
| 1.3.1- ISS                                                                                        | 5.618.000,00         | 5.618.000,00               | 2.612.564,44          | 46,50                  |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                               | 3.000,00             | 3.000,00                   | 2.072,74              | 69,09                  |
| <b>1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF</b>                         | <b>875.000,00</b>    | <b>875.000,00</b>          | <b>219.729,40</b>     | <b>25,11</b>           |
| <b>1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)</b> | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            |
| 1.5.1- ITR                                                                                        | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                   |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                               | 0,00                 | 0,00                       | 0,00                  | 0,00                   |
| <b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                      | <b>19.017.500,00</b> | <b>19.017.500,00</b>       | <b>3.015.695,75</b>   | <b>15,85</b>           |
| <b>2.1- Cota-Parte FPM</b>                                                                        | <b>10.300.000,00</b> | <b>10.300.000,00</b>       | <b>1.729.181,38</b>   | <b>16,78</b>           |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                              | 10.300.000,00        | 9.500.000,00               | 1.729.181,38          | 18,20                  |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                              | 0,00                 | 400.000,00                 | 0,00                  | 0,00                   |
| 2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                              | 0,00                 | 400.000,00                 | 0,00                  | 0,00                   |
| <b>2.2- Cota-Parte ICMS</b>                                                                       | <b>6.812.500,00</b>  | <b>6.812.500,00</b>        | <b>1.080.190,58</b>   | <b>15,85</b>           |
| <b>2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996</b>                                                    | <b>35.000,00</b>     | <b>35.000,00</b>           | <b>4.077,86</b>       | <b>11,65</b>           |
| <b>2.4- Cota-Parte IPI-Exportação</b>                                                             | <b>60.000,00</b>     | <b>60.000,00</b>           | <b>7.822,43</b>       | <b>13,03</b>           |
| <b>2.5- Cota-Parte ITR</b>                                                                        | <b>750.000,00</b>    | <b>750.000,00</b>          | <b>50.995,29</b>      | <b>6,79</b>            |
| <b>2.6- Cota-Parte IPVA</b>                                                                       | <b>1.060.000,00</b>  | <b>1.060.000,00</b>        | <b>143.428,21</b>     | <b>13,53</b>           |
| <b>2.7- Cota-Parte IOF-Ouro</b>                                                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>            |
| <b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                                    | <b>26.995.500,00</b> | <b>26.995.500,00</b>       | <b>5.937.149,41</b>   | <b>21,99</b>           |

file:///C:/Users/Contabilidade/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2018/TMP245052... 21/03/2018

SIOPE

Página 2 de 5

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO                                                 |                 | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                   |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------|---------------------------------------------|
| DO ENSINO                                                                              |                 |                    |                     | Até o Bimestre      | %                   |                   |                                             |
|                                                                                        |                 |                    | (a)                 | (b)                 | (c) = (b/a) x 100   |                   |                                             |
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |                 | 0,00               | 15.000,00           | 1.603,72            | 10,69               |                   |                                             |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                   |                 | 550.000,00         | 555.000,00          | 62.337,96           | 11,23               |                   |                                             |
| 5.1- Transferências do Salário-Educação                                                |                 | 300.000,00         | 300.000,00          | 62.337,96           | 20,77               |                   |                                             |
| 5.2- Transferências Diretas PDDE                                                       |                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 5.3- Transferências Diretas PNAE                                                       |                 | 150.000,00         | 150.000,00          | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 5.4- Transferências Diretas PNATE                                                      |                 | 100.000,00         | 100.000,00          | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 5.5- Outras Transferências do FNDE                                                     |                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                         |                 | 0,00               | 5.000,00            | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              |                 | 0,00               | 0,00                | 61.169,20           | 0,00                |                   |                                             |
| 6.1- Transferências de Convênios                                                       |                 | 0,00               | 0,00                | 61.169,20           | 0,00                |                   |                                             |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                    |                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     |                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        |                 | 740.000,00         | 740.000,00          | 53.345,83           | 7,20                |                   |                                             |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)      |                 | 1.290.000,00       | 1.310.000,00        | 178.456,71          | 13,62               |                   |                                             |
| FUNDEB                                                                                 |                 |                    |                     |                     |                     |                   |                                             |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                     |                 | PREVISÃO INICIAL   | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                   |                                             |
|                                                                                        |                 |                    |                     | Até o Bimestre      | %                   |                   |                                             |
|                                                                                        |                 |                    | (a)                 | (b)                 | (c) = (b/a) x 100   |                   |                                             |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                      |                 | 3.643.500,00       | 3.643.500,00        | 598.352,01          | 16,42               |                   |                                             |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)                              |                 | 1.900.000,00       | 1.900.000,00        | 345.836,22          | 18,20               |                   |                                             |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)                               |                 | 1.362.500,00       | 1.362.500,00        | 216.038,07          | 15,85               |                   |                                             |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)                              |                 | 7.000,00           | 7.000,00            | 815,56              | 11,65               |                   |                                             |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)                     |                 | 12.000,00          | 12.000,00           | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))    |                 | 150.000,00         | 150.000,00          | 10.199,04           | 6,79                |                   |                                             |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)                               |                 | 212.000,00         | 212.000,00          | 25.463,12           | 12,01               |                   |                                             |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                       |                 | 4.280.000,00       | 4.290.000,00        | 842.728,78          | 19,64               |                   |                                             |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB                                             |                 | 4.280.000,00       | 4.280.000,00        | 841.049,35          | 19,65               |                   |                                             |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB                                                |                 | 0,00               | 0,00                | 0,00                | 0,00                |                   |                                             |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                           |                 | 0,00               | 10.000,00           | 1.679,43            | 16,79               |                   |                                             |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)                         |                 | 636.500,00         | 636.500,00          | 242.697,34          | 38,12               |                   |                                             |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                                      |                 |                    |                     |                     |                     |                   |                                             |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                     |                 |                    |                     |                     |                     |                   |                                             |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                        |                 |                    | Até o Bimestre      | %                   | Até o Bimestre      | %                 |                                             |
|                                                                                        |                 | (d)                | (e)                 | (f) = (e/d) x 100   | (g)                 | (h) = (g/d) x 100 | (i) = (e) - (g)                             |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                          | 3.454.000,00    | 3.833.400,00       | 453.324,20          | 11,82               | 364.241,66          | 9,50              | 13.620,49                                   |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                            | 997.000,00      | 1.270.100,00       | 132.471,31          | 10,42               | 103.091,62          | 8,11              | 29.379,69                                   |

file:///C:/Users/Contabilidade/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2018/TMP245052... 21/03/2018

SIOPE

Página 3 de 5

| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                           | 2.457.000,00        | 2.563.300,00           | 320.852,89                                | 12,51                  | 261.150,04                                | 0,00                   | 0,00                                                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|-------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|
| <b>14- OUTRAS DESPESAS</b>                                                                                             | 0,00                | 548.970,00             | 146.974,29                                | 26,77                  | 133.353,80                                | 24,29                  | 0,00                                                           |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                            | 0,00                | 378.600,00             | 62.611,90                                 | 16,53                  | 59.797,82                                 | 15,79                  | 2.814,08                                                       |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                           | 0,00                | 170.370,00             | 84.362,39                                 | 49,51                  | 73.555,98                                 | 43,17                  | 10.806,41                                                      |
| <b>15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)</b>                                                                      | <b>3.454.000,00</b> | <b>4.382.370,00</b>    | <b>600.298,49</b>                         | <b>13,69</b>           | <b>497.595,46</b>                         | <b>11,35</b>           | <b>102.703,03</b>                                              |
| <b>DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB</b>                                                                          |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | <b>Valor</b>                                                   |
| <b>16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB</b>                  |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                      |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                      |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| <b>17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB</b>                             |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                      |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                      |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| <b>18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)</b>                                     |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | <b>0,00</b>                                                    |
| <b>INDICADORES DO FUNDEB</b>                                                                                           |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | <b>Valor</b>                                                   |
| <b>19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____<sup>1</sup></b>                                  |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        |                                                                |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério <sup>1</sup> $(13 - (16.1 + 17.1)) / (11) \times 100\%$    |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 43,22                                                          |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2)) / (11) \times 100\%$ |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 15,82                                                          |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (19.1 + 19.2))\%$                                                |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 40,96                                                          |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE</b>                                                     |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | <b>Valor</b>                                                   |
| <b>20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS</b>                                              |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 76.488,64                                                      |
| <b>21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 _____<sup>2</sup></b>                     |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        | 0,00                                                           |
| <b>MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE</b>                         |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        |                                                                |
| <b>IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB</b>                                                                                   |                     |                        |                                           |                        |                                           |                        |                                                                |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                      | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre (e) | %<br>(f) = (e/d) x 100 | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre (g) | %<br>(h) = (g/d) x 100 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(i) = (e) - (g) |
| <b>22- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>                                                                                           | 0,00                | 2.187.600,00           | 280.932,22                                | 12,84                  | 202.698,08                                | 9,26                   | 78.234,14                                                      |
| 22.1 - Creche                                                                                                          | 0,00                | 920.981,00             | 173.424,22                                | 18,83                  | 130.146,94                                | 14,13                  | 43.277,28                                                      |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                     | 0,00                | 630.400,00             | 125.298,63                                | 19,87                  | 110.640,70                                | 17,55                  | 14.657,93                                                      |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                            | 0,00                | 290.581,00             | 48.125,59                                 | 16,56                  | 19.506,24                                 | 6,71                   | 28.619,35                                                      |
| 22.2- Pré-escola                                                                                                       | 0,00                | 1.266.619,00           | 107.508,00                                | 8,48                   | 72.551,14                                 | 5,72                   | 34.956,86                                                      |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                     | 0,00                | 1.018.300,00           | 69.784,58                                 | 6,85                   | 52.248,74                                 | 5,13                   | 17.535,84                                                      |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                            | 0,00                | 248.319,00             | 37.723,42                                 | 15,19                  | 20.302,40                                 | 8,17                   | 17.421,02                                                      |
| <b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                                                                          | 2.457.000,00        | 6.992.106,22           | 1.647.364,29                              | 23,56                  | 611.482,36                                | 8,74                   | 1.035.881,93                                                   |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                        | 2.457.000,00        | 2.733.670,00           | 405.215,28                                | 14,82                  | 334.706,02                                | 12,24                  | 70.509,26                                                      |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                               | 0,00                | 4.258.436,22           | 1.242.149,01                              | 29,16                  | 276.776,34                                | 6,49                   | 965.372,67                                                     |
| <b>24- ENSINO MÉDIO</b>                                                                                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                                           |
| <b>25- ENSINO SUPERIOR</b>                                                                                             | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                                           |
| <b>26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR</b>                                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                      | 0,00                   | 0,00                                                           |

file:///C:/Users/Contabilidade/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2018/TMP245052... 21/03/2018



SIOPE

Página 4 de 5

| 27- OUTRAS                                                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)                                                                    | 2.457.000,00    | 9.179.706,22           | 1.928.296,51        | 21,00               | 814.180,44           | 8,86                    | 1.114.116,07                                                |
| <b>DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>                                                                                  |                 |                        |                     |                     |                      |                         | <b>Valor</b>                                                |
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                        |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 242.697,34                                                  |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                               |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 0,00                                                        |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)                                                               |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 1.679,43                                                    |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB                                                              |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 0,00                                                        |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                         |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 0,00                                                        |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO _____ <sup>4</sup>         |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 0,00                                                        |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g) |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 0,00                                                        |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) <sup>6</sup>                           |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 244.376,77                                                  |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) <sup>6</sup>                                                                       |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 569.803,67                                                  |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% <sup>5</sup>           |                 |                        |                     |                     |                      |                         | 9,60                                                        |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</b>                                                                                                          |                 |                        |                     |                     |                      |                         |                                                             |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS  |                         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g) |
|                                                                                                                                                  |                 |                        | Até o Bimestre (e)  | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g)   | % (h) = (g/d) x 100     |                                                             |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                                        |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                                        |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                                                        |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                          | 0,00            | 800.000,00             | 17.716,60           | 2,21                | 17.716,60            | 2,21                    | 0,00                                                        |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)                                 | 0,00            | 800.000,00             | 17.716,60           | 2,21                | 17.716,60            | 2,21                    | 0,00                                                        |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)                                                                                              | 2.457.000,00    | 9.979.706,22           | 1.946.013,11        | 19,49               | 831.897,04           | 8,33                    | 1.114.116,07                                                |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                             |                 |                        |                     |                     | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2018(g)    |                                                             |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                           |                 |                        |                     |                     | 1.430.021,93         | 0,00                    |                                                             |
| 45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                                                   |                 |                        |                     |                     | 1.113.664,82         | 0,00                    |                                                             |
| 45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                          |                 |                        |                     |                     | 316.357,11           | 0,00                    |                                                             |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                                                                                                    |                 |                        |                     |                     | <b>FUNDEB</b>        | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> |                                                             |
| 46- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017                                                                                                   |                 |                        |                     |                     | 490.833,59           | 70.068,97               |                                                             |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                      |                 |                        |                     |                     | 841.049,35           | 62.337,96               |                                                             |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                                                                      |                 |                        |                     |                     | 496.575,19           | 0,00                    |                                                             |
| 48.1- Orçamento do Exercício                                                                                                                     |                 |                        |                     |                     | 496.575,19           | 0,00                    |                                                             |
| 48.2- Restos a Pagar                                                                                                                             |                 |                        |                     |                     | 0,00                 | 0,00                    |                                                             |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                                                              |                 |                        |                     |                     | 1.679,43             | 375,93                  |                                                             |

file:///C:/Users/Contabilidade/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2018/TMP245052... 21/03/2018

|                                                   |            |            |
|---------------------------------------------------|------------|------------|
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 836.987,18 | 132.782,86 |
| 51- (+) AJUSTES                                   | 0,00       | 0,00       |
| 51.1- Retenções                                   | 0,00       | 0,00       |
| 51.2- Conciliação Bancária                        | 0,00       | 0,00       |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO               | 836.987,18 | 132.782,86 |

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 21/3/2018 Hora da Emissão: 8:25:9

<sup>1</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>2</sup> Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>3</sup> Caput do art. 212 da CF/1988.

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

<sup>6</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>7</sup> Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

© 2018 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

file:///C:/Users/Contabilidade/AppData/Local/Temp/SIOPE\_Mun\_2018/TMP245052... 21/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**DECRETO Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2018**

DECRETO Nº 128, DE 05 DE MARÇO DE 2018

Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos interino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o afastamento do secretário titular da pasta, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para Exercício Interino do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor Oldemar Ivanio Ortiz, Portador da Carteira de Identidade RG nº 699.958 SSP/MT e do CPF 886.467.779-87, residente e domiciliado na Rua Arthur Bernardes, 1.826, Centro, Cláudia/MT, em substituição ao Senhor Antônio Roberto Dalmaso, que se afasta para tratamento de saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO,

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 05 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA  
LEI Nº 705, DE 19 DE MARÇO DE 2018**

LEI Nº 705, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover campanha publicitária incentivadora para a construção de calçadas nos passeios públicos dos lotes com frente e/ou lateral para ruas pavimentadas com sarjetas e meio fio e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha publicitária incentivadora por meio das mídias disponíveis que alcancem a população local, bem como a adquirir e sortear prêmios, objetivando estimular os proprietários a construir calçadas nos passeios públicos dos lotes com frente e/ou lateral para ruas e avenidas pavimentadas que contenham sarjetas e meio fio.

Art. 2º O sorteio a que se refere o Art. 1º desta Lei terá como incentivo a seguinte premiação:

| Ordem     | Descrição do Prêmio                    |
|-----------|----------------------------------------|
| 1º Prêmio | Uma Geladeira capacidade 360 litros    |
| 2º Prêmio | Uma Máquina de lavar capacidade 12 kg. |
| 3º Prêmio | Uma TV de Led 32 polegadas             |

Parágrafo único – O Poder Executivo irá efetuar as aquisições previstas no caput, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 3º Os prêmios citados no Art. 2º desta Lei serão sorteados pelo sistema de cupons, à vista do público, no dia 04 de julho de 2018, em local a ser definido e divulgado pela administração municipal.

Parágrafo único - Na eventualidade de mudança da data do sorteio por motivo superveniente, nova data será definida mediante ampla divulgação nos meios de comunicação local.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários decorrentes da dotação em vigor, consignada na Lei Orçamentária à seguinte conta:

08-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

001-Gabinete do Secretário de Obras e Serviços Públicos

15-Urbanismo

452-Serviços Urbanos

0011-Gestão e Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2.012-Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, mediante Decreto Municipal caso houver necessidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO, em 19 de março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO  
DETERMINADO N.º 017/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO**

**N.º 017/2018**

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº. 1.982.506** e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, a Empresa pelo senhor **CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA**, CNPJ. 27.596.997/0001-40, residente e domiciliado Rua Sb 25, quadra 24; lote 21, residencial solar bougainville, Goiânia - GO, neste ato denominado simplesmente como **Contratado**, tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato – Serviços de Mão de Obra na Construção da Cozinha da Escola Municipal José Umberto Moreira localizada no setor Cidade Nova em Cocalinho.

**CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal**

**2.1.** Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência**

**3.1.** O presente contrato será por um período de 30 (trinta) dias, com vigência do dia 01 de março do ano em curso e findando em 30 de março de 2018, sendo que o contrato poderá ser renovando de acordo com a conveniência de ambas as partes e nos termos da legislação pertinente, com a devida correção do valor.

**CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento**

**4.1.** O preço certo e total ajustando entre as partes é de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

**CLAUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

**5.1.** As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(142)06.001.12.122.0012.2022.33.90.39.00.00.00.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

**6.1.** A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – Das Disposições Finais

**8.1** Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

**8.2.** Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

**8.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**8.4.** Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 01 de Março de 2018.

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

**CRISTIANO FERREIRA DE SOUSA**

**Contratado**

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

#### PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Con-

vite nº 002/2018, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção e conservação de veículos de diversas Secretarias do município de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

| EMPRESA                              | ITEM                                                                    | VL.R. TO-TAL (R\$) |
|--------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTDA EPP  | 15 e 16                                                                 | 10.611,40          |
| TURINI & TURINI LTDA – ME            | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19 e 32 | 154.761,20         |
| VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP | 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31                         | 100.469,30         |

Colider/MT, 21 de Março de 2018.

**DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA**

**Presidente da CPL**

**Publique-se**

#### DEPARTAMENTO DE PROJETOS DECRETO Nº 020/2018 “LANÇA E REGULAMENTA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU PARA O EXERCÍCIO 2018”.

**NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2018, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

**I** - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 10 de MAIO de 2018;

**II** - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 10 de JUNHO de 2018;

**III** - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 10 de Maio de 2018.

**Art. 2º** - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

**Art. 3º** - Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser em cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

**Art. 4º** - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colider, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicação do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

**Art. 5º** - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider-MT, em 21 de março de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI** Prefeito Municipal de Colider-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/RH**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017**

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

Quarta-feira, 21 de Março de 2018

**RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

| Número/Ano    | Pessoa                       | Objeto                                                                                                                                                                                                                     | Valor      | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo        | Situação    |
|---------------|------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|------------|-------------|-------------|
| 00000177/2018 | CAMILA MARQUES NEVES         | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                       | 1.336,4900 | 19/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000178/2018 | JUCIMAR FERREIRA DA SILVA    | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                       | 1.336,4900 | 19/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000179/2018 | TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                       | 1.336,4900 | 19/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000180/2018 | ADENY ROSA DO CARMO          | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                       | 1.336,4900 | 19/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000181/2018 | SIMONE FERREIRA DOS SANTOS   | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (TDI), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                       | 1.336,4900 | 21/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000182/2018 | HELEN CAREN BROD             | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                                                        | 2.587,2200 | 21/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000183/2018 | CAMILA VARONI CARDOSO        | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE COLIDER.                                                        | 2.587,2200 | 21/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000184/2018 | VALDILENE DA SILVA FERREIRA  | O CONTRATADO PRESTARÁ AO CONTRATANTE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NA FUNÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA (ZELADORA), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE | 1.336,4900 | 19/03/2018   | 21/12/2018 | DETERMINADO | Em Execução |





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER**

Quarta-feira, 21 de Março de 2018

COLIDER - MT, TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 85, CENTRO

**RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

| Número/Ano | Pessoa | Objeto      | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|------------|--------|-------------|-------|--------------|------------|------|----------|
|            |        | COLIDER-MT. |       |              |            |      |          |

Total: 8

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DO CONTRATO 055/2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ nº. 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis, nº. 85 Setor Leste, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, portador do RG nº. 15.462.376 SSP/MT, e CPF nº. 074.079.168-02 nos termos que estabelecem às cláusulas do contrato nº. **055/2016**, realizado entre o município de Colider-MT e a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**, objetivando a execução da obra de Pavimentação e Sinalização Viária nos Trevos de Acesso, a cidade de Colider, entorno da Rodovia MT 320, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 006/2016 informamos o aceite de solicitação de paralisação da referida obra

conforme pedido feito pela empresa, devido a falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

Dê-se, ciência ao contratado.

Colider-MT, em 21 de março de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider-MT

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO CONTRATO 034/2016**

TERMO DE RECEBIMENTO DO CONTRATO 034/2016 EXECUÇÃO RE-CAPEAMENTO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA MARECHAL

CANDIDO RONDON ,COM AREA DE 28.855.58M². EXECUTOR:CONSTRUTORA LINEAR EIRELI-EPP

TOMADA DE PREÇO:002/2016 TIPO DE EXECUÇÃO: INDIRETA

DATA DE INICIO A ORDEM DE SERVIÇO:14/10/2016

DATA DE TERMINO:07/02/2018

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS  
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA DO CONTRATO 036/  
2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT**, inscrita no CNPJ nº. 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis, nº. 85 Setor Leste, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colider, portador do RG nº. 15.462.376 SSP/MT, e CPF nº. 074.079.168-02 nos termos que estabelecem às cláusulas do contrato nº. **036/2016**, realizado entre o município de Colider-MT e a empresa **CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP**, objetivando a **Construção de Alamedas no Estádio Municipal de Colider-MT**, consoante Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta do Edital de Tomada de Preços nº. 004/2016 informamos o aceite de solicitação de paralisação da referida obra conforme pedido feito pela empresa, devido a falta de repasse financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

Dê-se, ciência ao contratado.

Colider-MT, em 21 de março de 2018.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colider-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO  
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 008/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.707.364/0001-10

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição Pá Carregadeira nova, de Fabricação Nacional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Colniza – MT de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ata de Registro de Preço no Processo de Licitação nº 18.997/2017, pregão presencial nº 0047/2017

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**DATA EMISSÃO:** 15/03/2018

**DATA VENCIMENTO:** 15/03/2020

**TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 047/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 18.997/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 007/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**Processo nº 043/2018**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT faz saber aos interessados que realizou o Pregão Presencial SRP Nº 007/2018 com VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT**. Para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colniza – MT. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa Alessandro Dona-**

**to Martins – ME** com valor total de **R\$ 14.352,40 (Quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**.

Colniza - MT, 21 de Março de 2018.

**Vânia Orben**

Pregoeira Oficial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, Exmo. SR. JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONVOCA os vereadores: Oseia Pereira Guedes, Marcos Venicio Rodrigues da Silva, Valter de Lima Jesus, Silvanio Alberto da Cruz, Jonhatan Bretas, Siwal Sant'Ana Soares, Daniel Pereira de Andrade e Nicodemo Zitkoski para uma SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, sem ônus a realizar-se no dia 22/03/2018, com início às 19:30hs, no recinto da Câmara Municipal, com o seguinte tema:

PAUTA:

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, SUMULA: Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional básica da unidade interna de nível gerencial da alínea "g" do inciso V, do artigo 19 da Lei 697/2047 e adota outras providências.

É indispensável a presença de todos os Vereadores.

Colniza/MT, 21 de março de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

**Presidente**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018**

**Procedimento nº 23.848/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o decreto nº. 033/GP/2018 de 01/02/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93, realiza o processo de **Dispensa de licitação nº. 002/2018 do procedimento nº 23.848/2018**, cujo objeto é a aquisição de um conjunto moto bomba elétrico modelo th100/400 thebe c/motor Weg 100cv iv pólos conjugados em base de ferro tipo "u", vazão de 310m³/hora e pressão de 64mca, para ser utilizada pelo departamento de água, no município de COLNIZA/MT, em caráter emergencial, para atender as necessidades desta Municipalidade.

Colniza/MT, 21 de Março de 2018.

**Pedro Pereira Filho**

Presidente da Comissão Provisória de Licitação

**LICITAÇÃO  
CONTRATOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - EXTRATO  
DE CONTRATO Nº 009/2018**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2018**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Empresa M. L. PITERI TURISMO- ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 97.527.646/0001-63, estabelecida à Rua das Laranjeiras nº 376, Bairro Centro CEP: 78335-000, no município de Colniza/MT.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE VÔO, pra traslado dos pacientes encaminhados em estado

de urgência/emergência quando for encaminhado de Colniza ao município de Juina/MT

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 255.248,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e duzentos e quarenta e oito reais)

**DATA EMISSÃO:** 15/03/2018

**DATA VENCIMENTO:** 15/06/2018

**TIPO LICITAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 020/2017 PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 16.6051/201

## LICITAÇÃO

### LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017

#### REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

**ASSUNTO:** Trata-se de revogação do Pregão Presencial nº 070/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, pelas razões a seguir delineadas:

#### DOS FATOS

Em 16 de fevereiro de 2018, a equipe de pregão, realizou o Pregão Presencial SRP nº 003/2018, referente ao mesmo objeto da licitação acima mencionada, e tendo em vista que o Pregão Presencial SRP Nº 003/2018 teve seu valor unitário menor que o Pregão Presencial SRP Nº 070/2017, automaticamente se tem o objeto anterior como perdido, ficando ao Alcaide apenas a opção de revogar a referida licitação, e tendo em vista que não houve em momento algum prejuízo a Administração, haja vista que não foi Utilizado nem pago nada do referido certame, solicito a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial SRP Nº 070/2017, justificando os novos valores do Pregão Presencial SRP Nº 003/2018.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Vejamos o que diz a Lei nº 8.666/93:

**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de **interesse público** decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por legalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Quanto à anulação, temos a Súmula 473 – do STF que diz:

**Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos.

“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”.

E corroborando com o dilema, o ilustre doutrinador José Cretella Júnior (Das Licitações Públicas – Comentários à Lei Federal nº 8.666/93 – Rio De Janeiro: Forense, 2001, pág.305) leciona que: **“Pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que o tornem ilegais”.**

**Quanto à revogação,** Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior (Art. 49) que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando também com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002 p. 438) ao tecer o seguinte comentário sobre revogação: **“A revogação consiste no desfazimento do ato porque re-**

**putado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser mais bem satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”.** (Grifo nosso)

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos (oportunidade e conveniência), o Prefeito, com amparo na legislação vigente e justificativa autorizada, decidi **REVOGAR** o Pregão Presencial nº 070/2017, a fim de preservar a segurança jurídica da contratação primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, e a que se trazer a lume, que a Administração Municipal, vem de longa data, há quase mais de uma década, sempre buscando o melhor contrato para o poder público, defendendo o interesse público coletivo.

Publique-se em 19/03/2018.

Celso Leite Garcia

**Prefeito Municipal**

**DE ACORDO:**

Martendal Locações e Serviços Ltda – ME

CNPJ Nº: 20.280.952/0001-13

Fabrizio Martendal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 004/2018 de 19/01/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Licitatório nº 003/2017 na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2018** para aquisição de material para co-pa e cozinha da Câmara Municipal de Comodoro-MT. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@brturbo.com.br e site: <http://www.camaracomodoro.mt.gov.br>.

**Comodoro/MT, 21 de Março de 2018.**

**Evelyn de Brito Almeida - Presidente da CPL**

**Rosa Adriana Dourado - Secretária da CPL**

#### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

#### AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2017

#### REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a **Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 079/2017 – Pregão na Forma Presencial para Registro de Preço nº 040/2017**, tendo como objeto: **para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE TRANSPORTE DE 05 E 07 LUGARES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DIAMANTINO-MT**, no Valor total de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**, tendo como detentora da referida Ata a em-

presa: **Domani Distribuidora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13

Comodoro – MT, 20 de Março de 2018.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Pregoeira

#### EXTRATO TERMO DE ERRATA PREGÃO 017-2018

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

##### TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 21 de Março de 2018, na página 129 do Diário Oficial dos Municípios-AMM, e no Diário Oficial de Contas página 39, o extrato do Edital do Pregão Presencial nº 017/2018, onde se lê:

**Abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 05/03/2018.**

leia-se:

**Abertura ocorrerá às 10:00 horas do dia 06/04/2018.**

Comodoro – MT, 21 de Março de 2018.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Pregoeira

#### EXTRATO ADITIVO 042/2018

**QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 042/2018 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVOS Nº 236/2016, 033, 080 E 146/2017**

**DATA: 19/01/2018**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA BORGES LTDA - ME**

**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 062/2016 e Aditivos nº 236/2016, 033, 080 e 146/2017, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 29/01/2018 a 29/05/2018, referente à Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014.

#### EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

##### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 018/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COMODORO-MT, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 846514/2017- MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário Oficial de Brasília) do dia 09/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: [www.comodoro.mt.gov.br](http://www.comodoro.mt.gov.br). Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 21 de março de 2018.

**Aryadne Guilherme da Silva**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

##### ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 014/2018

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 014/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 06 de ABRIL de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 - SRP do tipo Menor Preço Global** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [www.confresa.mt.gov.br](http://www.confresa.mt.gov.br) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

**OBJETO:** PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 794841/2013/MISTERIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO Nº 2628.1011136-76/2013 CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Confresa-MT, 21 de Março de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

##### CONTRATO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 075/2017

**TERMO DE RESCISÃO** de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ERICA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA EIRELI - ME, com sede na Avenida dos Oitis, 1352, bairro Centro, na cidade de Conquista d'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.982.733/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DIVINO MURSTO DE OLIVEIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 919.116, expedida pelo(a) SSP-MT e CPF nº 567.682.901-00, tendo como objeto a **aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1395/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, com base no Art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato administrativo nº. 075/2017, firmado entre as partes em 14 de junho de 2017, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, em razão da dissolução da sociedade empresarial.

##### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO



2.1 A partir da presente data fica rescindido o contrato em questão e a contratada dispensada do fornecimento do saldo remanescente e, por conseguinte, ficam isentas as partes de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações, haja vista o acordo entre as partes, que atende o interesse público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento de rescisão contratual, em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas abaixo assinadas.

Conquista D'Oeste/ MT, 20 de fevereiro de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto Erica Figueiredo de Oliveira EIRELI - ME

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: RG: RG:

### CONTRATO CONTRATO Nº 040/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **RETIFICA DE MOTORES são PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **RETIFICA DE MOTORES são PAULO VALE DO GUAPORÉ LTDA - EPP**, com sede na Rua Goiás, Nº 1391, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 00.075.138/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Amarildo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 375757, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 350.031.622-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2220/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 007/2018** do **Pregão Presencial nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 52.821,80 (Cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: .....marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 28, 61, 108, 171, 374, 439, 478, 496, 552, 564, 588 e 599

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **Contratada** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer

fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2018.

|                                                                                         |                                                                                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Maria Lucia de Oliveira Porto</b><br>Prefeita<br>Responsável Legal da<br>CONTRATANTE | Retifica de Motores São Paulo Vale Do<br>Guaporé LTDA – EPP<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                            |                                                                                                |

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| RG:   | RG:   |

### CONTRATO CONTRATO Nº 039/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representada pela Prefeita Municipal MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileiro, divorciada, portador da cédula de identidade nº .º 000844464 expedida pela SSP – MT e do CPF 607.752.031 – 49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa MANOEL CORDEIRO DA SILVA COMERCIO - ME, com sede na Rua Terezinha Coura Garbim, nº 1810, Bairro São José, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 11.263.708/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Manoel Cordeiro da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 864287, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº 567.605.661-49, tendo em vista o que consta no Pedido nº **555/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de **Manutenção Corretiva emergencial da Rede de Iluminação Pública do Município**. conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **30 de abril de 2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$3.300,00(tres mil e trezentos reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:

- d) comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto contratado,

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução

do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto de contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cod. Reduzido 578/2018

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2018.

|                                                          |                                        |
|----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeita<br>CONTRATANTE | Manoel Cordeiro da Silva<br>CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                             |                                        |
| Nome:<br>RG:                                             | Nome:<br>RG:                           |

#### CONTRATO CONTRATO Nº 038/2018

“Contrato de prestação de serviço que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e de outro lado DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA 03047588171”.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** por outro lado o Micro empreendedor individual DAYANI ARAUJO SANTOS FERREIRA 03047588171 com sede na rua dos Cajueiros, S/N, Centro na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 19.725.155/0001-13, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Dayani Araujo Santos Ferreira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21773505, expedida pelo(a) SEJSP/MT, e CPF nº 030.475.881-71, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato emergencial para a prestação de serviço, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

**1.1.** O presente **CONTRATO** fundamenta-se no pedido nº 2597/2017, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto a contratação emergencial de prestação de serviços para atuar como monitor, para desenvolver oficina de artesanato com desenhos e pinturas, envolvendo crianças e adolescentes. carga horária de 20 horas semanais

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**3.1.** O presente contrato tem prazo de duração de 10 meses com início em 01 de março de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

**4.2.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

**4.3** Acompanhar e auxiliar a contratada na execução dos projetos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) Prestar o serviço, conforme especificações constantes no edital e no presente contrato;
- b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- c) Responder integralmente, por quaisquer danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

**5.2A CONTRATADA deverá:**

- a) Manter contato com o **CONTRATANTE** sobre quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL**

**6.1.** O valor do presente contrato será de R\$ 9.370,00 (Nove mil trezentos e setenta reais) pagos em 10 parcelas no valor de 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**7.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

07 002 08 244 0029 2060 3390.39.00.00.00 (462) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** Efetuar o pagamento, após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da **CONTRATADA**, após a execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e comprovação da regularidade junto à seguridade Social e ao FGTS.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**9.1.** O valor do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** O prazo para execução será até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que

surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**11.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, além de:

- a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**13.3.** As multas previstas neste contrato não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

**14.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 01 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

**Prefeita Municipal**

Representante Legal da Contratante

Dayani Araujo Santos Ferreira 03047588171

**Representante Legal da Contratada**

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:



**CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 037/2018**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, com sede na Rodovia Mario Andreaza, nº 350b, bairro distrito Guarita, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 07.838.209/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4043362, expedida pelo(a) D.G.P.C SSP/GO, e CPF nº 885.384.431-00, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2266/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E APLICAÇÃO DE SERVIÇOS EM ÔNIBUS MODELO VOLARE WL ON / MARCOPOLO, ANO/MOD. 2014/2014, PLACA QBN-1617, ALOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 03 MESES, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 40.300,00(Quarenta mil e trezentos reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:**

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 171

Cód. Reduzido: 172

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DAS PEÇAS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplimento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;
- b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**13.3** Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 01 de março de 2018.

|                                                                               |                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| Maria Lucia de oliveira Porto<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                  |                                 |
| Nome: Nome:                                                                   |                                 |
| RG: RG:                                                                       |                                 |

### CONTRATO CONTRATO Nº 036/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191**, com sede na Av. das Laranjeiras nº 1550, Bairro Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 22.853.080/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Rodrigo Nazario Martins Duarte, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1312548-6, expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública, e CPF nº 904.341-101-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2221/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 006/2018 do Pregão Presencial nº 002/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **Registros de Preços para contratação de empresa credenciada para agenciamento e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, entre os trechos de Conquista D'Oeste/Pontes e Lacerda/Cáceres e Cuiabá, atendendo a demanda dos Órgãos/Secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2018 contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 410.502,40 (quatrocentos e dez mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:**

- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 30, 39, 47, 63, 95, 111, 231, 254, 284, 299, 353, 417, 460, 479, 498, 566, 589, 626 e 637.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

- a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;
- b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 23 de fevereiro de 2018.

|                                                                               |                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | Rodrigo Nazario Martins Duarte<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                  |                                                                   |
| Nome:<br>RG:                                                                  | Nome:<br>RG:                                                      |

## CONTRATO CONTRATO 035/2018

“Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ANTONIO ADEMAR VIDOTTI**.”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida dos Oitis, n.º 1.200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade n.º 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VDT PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**, com sede na Rua Sorocaba, n.º 6, bairro Morada da Serra, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 18.398.190/0001-02, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO ADEMAR VIDOTTI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Ana Paula, n.º 17, Bairro: Jardim Itália II, na cidade de Cuiabá - MT, portador da cédula de identidade n.º 1070260, expedida pela SSP-PR, do CPF 281.738.729-53, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, locação de prédio comercial urbano mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 O CONTRATADO** cederá ao **CONTRATANTE**, em locação, o imóvel urbano situado na Avenida dos Oitis, n.º 1251, consistindo o lote 17 da quadra 20, com edificação comercial composta por 1 sala medindo 232,95 m², e instalação sanitária medindo 3 m².

**1.2 O imóvel** acima mencionado será utilizado para abrigar setor da administração ou de interesse coletivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1 O presente contrato** e celebrado com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X e especialmente na Lei Municipal n.º 279/2008 de 16/4/2008.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1 O valor** do presente contrato é **R\$ 19.800,00** (dezenove mil e oitocentos reais), preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, em 11(onze) parcelas mensais consecutivas, no valor de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais). Que serão efetuadas em até 10 dias após o vencimento, por meio de depósito bancário em nome do **CONTRATADO**, Banco do Brasil agência: 2960-2, Conta Corrente: 4375-3.

**3.2 Despesas** decorrentes com a execução da locação descrita na cláusula primeira e no valor acima correrão à conta da seguinte dotação:

**Cód. Red.: 065**

**CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE 4.1** O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE LOCAÇÃO 5.1** O prazo do presente instrumento é de 11 (onze) me-

ses, iniciando-se na data de sua assinatura e com término em 31/12/2018.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**6.1 O CONTRATADO** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

**6.2 O CONTRATADO** fica **desobrigado** ao pagamento dos Impostos Municipais incidentes sobre o imóvel ora locado, enquanto perdurar a locação, conforme Art. 51 inciso VIII da Lei Complementar 14/2003 (Código Tributário Municipal).

### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1 O CONTRATANTE** se obriga a comunicar ao **CONTRATADO** a ocorrência de qualquer dano no prédio;

#### 7.2

Descrição: Descrição: LOGO 2014

O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos custos gerados por reparos e concertos que por ventura se fizerem necessários;

Descrição: Descrição: LOGO 2014

**7.3 O CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento das contas de água e consumo de energia elétrica que recaiam sobre o imóvel locado;

**7.4 Efetuar** o pagamento pela locação ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**7.5 O CONTRATANTE** se obriga a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1 A fiscalização** da locação do imóvel será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n.º 8.666/93). **8.2 A Fiscalização** de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclusive perante terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
  - c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n.º 8.666/93);
  - d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 9.2 A rescisão** do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, no processo da licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3 A rescisão** prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**9.4** Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

**9.5** No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a utilização do imóvel;

**9.6** O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a locação ajustada, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** 10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 16 de fevereiro de 2018.

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**

Prefeita

Representante Legal da CONTRATANTE

**ANTONIO ADEMAR VIDOTTI**

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

### CONTRATO CONTRATO Nº 045/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CL SUPERMERCADO LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CL SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida Uirapuru, 1788, bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.695.537/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cesar Augusto Venâncio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1250533-1, expedida pelo(a) SSP-MT e CPF nº 975.419.901-91, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1395/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela a baixo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | MARCA      | UNIDADE | VALOR UNIT.  | QUANT. | TOTAL               |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|--------------|--------|---------------------|
| 25333  | ACUCAR CRISTALIZADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG                                                                                                                                                          | BARRALCOOL | UNIDADE | 4,18         | 844    | R\$ 3.527,92        |
| 25349  | BATATA INGLESA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICIOES ADEQUADAS PARA CONSUMO                 | VERDE VALE | KILO    | 2,05         | 817    | R\$ 1.674,85        |
| 29195  | CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES                                                                                                                                                                      | MAGGI      | UNIDADE | 1,06         | 89     | R\$ 94,34           |
| 19064  | ESSENCIA DE BAUNILHA FRASCO COM 30 ML. EM CASO DE PRODUTOS COM EMBALAGEM (LATAS, POTES, ETC.) NÃO SERAO ACEITOS AQUELAS QUE ESTIVEREM ENFERRUJADAS, ESTUFADAS, AMASSADAS, TRINCADAS, APRESENTAREM VAZAMENTOS NAS TAMPAS | DR OETKER  | UNIDADE | 3,19         | 28     | R\$ 89,32           |
| 12543  | FARINHA MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG                                                                                                                                             | JANGADA    | UNIDADE | 5,49         | 308    | R\$ 1.690,92        |
| 25338  | OLEO DE SOJA REFINADO COMESTIVEL, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 900ML                                                                                                                                                 | CONCORDIA  | UNIDADE | 3,30         | 686    | R\$ 2.263,80        |
|        |                                                                                                                                                                                                                         |            |         | <b>TOTAL</b> |        | <b>R\$ 9.341,15</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 14/06/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.341,15 (nove mil trezentos e quarenta e um reais e quinze centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;

- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127, 128, 154

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais,

neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.**

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.



**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de **Conquista D'Oeste**, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste/ MT, 09 de março de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto CL SUPERMERCADO LTDA

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: RG: RG:

#### CONTRATO CONTRATO Nº 046/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **P.A. DA CRUZ CREMA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **P.A. DA CRUZ CREMA - ME**, com sede na R. Lino Bispo de Oliveira, nº 520, Bairro: Centro, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 21.223.294/0001-71, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Pedro Augusto da Cruz Crema, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2046477-0, expedida pelo(a) SSP/MT, e CPF nº.034.199.121-02, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2404/2018** e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E TESTE DE PERMEABILIDADE DE SOLO, con-

forme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Dispensa identificado no preâmbulo, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **14/04/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**2.2** O prazo de execução do objeto é de **30** (trinta) dias a partir da assinatura do contrato .

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 8.200,00** (oito mil e duzentos reais)

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

5.2. A CONTRATADA ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 569

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS LAUDOS, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

7.3. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 7.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste – MT, 14 de março de 2018.

|                                                                                           |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeito Municipal<br>Representante Legal da CONTRATANTE | P.A. DA CRUZ CREMA - ME<br>Representante Legal da CONTRATADA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Nome:

RG: RG:

#### **CONTRATO CONTRATO Nº 034/2018**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, WALMIR GUSE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº .º 3/R 1.

248.224 expedida pela SSI – SC e do CPF 060.590.538 – 07, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **CONSTRUTORA BORGES LTDA – ME**, com sede na Rua das Mangueiras, nº 277-E, na cidade de Comodoro, estado de MT, inscrita no CNPJ sob nº 08.161.662/0001-55, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Rodolfo Garcia Borges**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 13461427, expedida pelo(a) SEJSP/MT, e CPF nº 014.615.721-42, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, o presente contrato mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para Locação de Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, Caçamba no mínimo 1,0 m cúbicos, potencia mínima de 95HP, valor do custo por hora produtiva.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até **30/04/2018**, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$12.960,00 (**doze mil novecentos e sessenta reais**).

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
- b)** Emitir as autorizações de serviço e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 600

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4. O pagamento somente será efetuado mediante:**

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.****CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

8.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

8.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

8.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.1.1. A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 7.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

11.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

11.2.1 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

11.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

11.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

11.7 A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

11.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 14 de fevereiro de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal Construtora Borges LTDA – ME

Representante Legal da Contratante Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

**CONTRATO**  
**PORTARIA Nº 055/2018**

“Dispõe sobre a remoção de servidores entre secretarias.”

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Remover os servidores abaixo nominados, nos termos do artigo 51, I, da Lei Complementar nº 001/2001, conforme quadro a seguir:

| Cargo           | Servidor                        | Matricula | Órgão Atual                              | Novo Órgão                               | Efeitos    |
|-----------------|---------------------------------|-----------|------------------------------------------|------------------------------------------|------------|
| SERVIÇOS GERAIS | ZILDENIR LEMES DE ALMEIDA       | 724       | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO              | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO | 31/03/2018 |
| SERVIÇOS GERAIS | MARLI SILVEIRA DUARTE DE CASTRO | 1140      | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO              | 31/03/2018 |
| MOTORISTA       | AMAURY ROBERTO DA SILVA         | 140       | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO | SECRETARIA DE OBRAS                      | 31/03/2018 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

PREFEITA MUNICIPAL

**CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 047/2018**

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE** e a empresa **E. M. PAINS MARTINS**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E. M. PAINS MARTINS**, com sede na Rua Goiás, nº 177, Bairro: Jardim Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 11.422.526/001-86, neste ato representada por **Elisangela Marcelino Pains Martins**, portadora da cédula de identidade RG nº 12929727 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 932.002.001-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato de prestação de serviços, fundamentado no Processo Administrativo 2347/2018, Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2018 e nos termos permissivos do Artigo 25, inc. III da Lei 8666/93, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS REGIONAIS PARA O EVENTO “CULTURA NA PRAÇA” QUE ACONTECERÁ NO MUNICÍPIO DE 16 A 18 DE MARÇO DE 2018**, os shows a serem contratados serão com as duplas ADSON E ANTHONY, YURI E GUSTAVO, ITALO ROCHA E BANDA FORRÓ MEGA SHOW, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2347/2018 e proposta de preços apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelas apresentações artísticas o valor de **R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais)** que será efetuado por meio de depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**, de acordo com a proposta do convenio **0217-2018** e emissão de Nota Fiscal.

**2.2.** O valor decorrente do presente contrato será pago com a seguinte dotação orçamentária: 05.004.27.695.0044.2039.3390.39.00.00.00 (**262**) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**3.1.** O presente contrato tem origem no Processo Administrativo nº 2347/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018 ratificada em 15/03/2018,



solicitado através do pedido 450/2018, que ficam vinculados ao presente instrumento e Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1. Considerar-se-á cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação dos Shows Artísticos nos dias de 16 a 18 de março de 2018.

4.2. O Presente Contrato terá sua vigência até dia 30 de abril de 2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. Qualquer das partes que der razão à rescisão do presente contrato, impossibilitando a apresentação dos "ARTISTAS" ou o não cumprimento das cláusulas, deverá pagar à outra parte uma multa contratual no valor integral do preço avençado na Cláusula Segunda do presente contrato.

5.2. Fica dispensado o pagamento da multa estipulada se a não realização da apresentação decorrer de caso de decretação de calamidade pública, ou doença nos Artistas, devidamente comprovada por junta médica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LICENCIAMENTO DO EVENTO

6.1. E de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a obtenção de alvarás, licenças, autorizações das autoridades públicas do juízo de menores, com pagamento das respectivas taxas e outras providências necessárias à apresentação.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO TRANSPORTE

7.1. O transporte é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante as apresentações, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedado ao **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelos Artistas.

8.2. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas decorrentes de alimentação e hospedagem da **CONTRATADA** no município em que se realizará o evento.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgi-

rem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

9.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, que venha a ocorrer.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, estado de Mato Grosso, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato com renúncia de qualquer outro, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, deverá ser condenada também ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias, na presença de 3 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, MT, 16 de março de 2018.

|                                                                                           |                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO<br>Prefeita Municipal<br>Representante Legal do Contratante | E.M. PAINS MARTINS<br>Representante Legal da Contrata-<br>da |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

### CONTRATO CONTRATO 048/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E A EMPRESA **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**, pessoa jurídica com sede na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, 482, Bairro São Sebastião, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001/21, neste ato representada por **JACONIAS FERREIRA LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Limirio Rosa Pereira, S/N, CEP 78.260-000, município de Araputanga estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade nº 780.575 expedida pela SSP/MT e CPF nº 559.421.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº **2417/2018**, pregão nº **012/2018/PMCO** decorrente de **ADESÃO A ATADEREGRISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA A SEREM UTILIZADOS EM EVENTO DO MUNICÍPIO, solicitado através do pedido nº 620/2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada.

1.2 Os serviços são necessários para a realização DO EVENTO "CULTURA NA PRAÇA", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16/03 A 18/03/2018, consistente em:

| CÓD. ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                               | V.UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|------|---------|-------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 48010     | 12   | DIÁRIA  | SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – DO TIPO SEGURANÇA PARA EVENTOS.    | 280,00 | 3.360,00    |
| 48008     | 18   | DIÁRIA  | LOCAÇÃO DE TENDAS 4X4 M-LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | 190,00 | 3.420,00    |

**1.3** Respeitadas às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 35/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1** O presente contrato é celebrado com base no pregão 012/2018, processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017 da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais)** pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

**3.2** O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

**Código Reduzido: 262/2018**

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.2** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1** O presente contrato terá vencimento em **30/04/2018**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

**7.2** Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

**7.3** Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

**7.4** Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

**8.2** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

**8.3** Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**9.2** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste - MT, 16 de março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

#### CONTRATO PORTARIA Nº 054/2018

“Dispõe sobre Elevação de Referência de Vencimento de servidores da Carreira da Administração do Município de Conquista D'Oeste.”

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 001/2001 e a Lei Complementar nº 002/2001.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **Elevação de Referência de Vencimento** aos servidores da Carreira da Administração e dos profissionais do magistério do Município de Conquista D'Oeste, nos termos do artigo 60, II, da Lei Complementar nº 002/2001, conforme quadro a seguir:

| Cargo                  | Servidor                 | Matrícula | Ingresso   | Classe Atual | Nova Classe | Efeito Financeiro |
|------------------------|--------------------------|-----------|------------|--------------|-------------|-------------------|
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | RIVELINO FERNANDES LEITE | 304       | 01/02/2003 | “C”<br>(03)  | “D”<br>(04) | 31/03/2018        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se.

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de Março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto**

PREFEITA MUNICIPAL

#### CONTRATO PORTARIA 053/2018

“Convoca Servidor em gozo de férias para retorno ao trabalho nos dias que menciona.”

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita DO Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar, a servidora Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas Secretária de Educação, em gozo de férias, para retorno ao trabalho do

dia 15 a 31 de março do corrente ano, prorrogando-se a licença por igual prazo da convocação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO  
PORTARIA 052/2018**

"Dispõe sobre a cessão dos efeitos da Portaria que menciona."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita DO Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Cessar os efeitos da Portaria 226/2017, que designa Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas a responder pela Secretaria de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2018.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO  
CONTRATO 049/2018**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E A EMPRESA **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**, pessoa jurídica com sede na cidade de Araputanga, estado de Mato Grosso, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, 482, Bairro São Sebastião, CEP 78.260-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.277.059/0001/21, neste ato representada por **JACONIAS FERREIRA LEMOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Limirio Rosa Pereira, S/N, CEP 78.260-000, município de Araputanga estado de Mato Grosso, portadora da cédula de identidade nº 780.575 expedida pela SSP/MT e CPF nº 559.421.481-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº **2415/2018**, pregão nº **011/2018/PMCO** decorrente de **ADESÃO A ATADEREGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMARIM, EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO E PALCO, solicitado através do pedido nº 623/2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada.

**1.2** Os serviços são necessários para a realização **DO EVENTO "CULTURA NA PRAÇA", A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16/03 A 18/03/2018**, consistente em:

| CÓD. ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                               | V.UNIT   | VALOR TOTAL |
|-----------|------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 48013     | 3    | DIÁRIA  | LOCAÇÃO DE CAMARIM, 5X5, COM FECHAMENTO, PISO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, AR CONDICIONADO.                                                                                                                    | 990,00   | 2.970,00    |
| 48018     | 3    | DIÁRIA  | LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ESTRUTURA PROFISSIONAL P/ EVENTO DE GRANDE PORTE VISANDO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA, POTENCIA ACIMA DE 4000 DECIBEIS.                                                     | 4.000,00 | 12.000,00   |
| 48020     | 3    | DIÁRIA  | LOCAÇÃO DE PALCO 09X06 M, ESTRUTURA METALICA EM TRELIÇA, COBERTURA EM LONA ESPECIAL REFORÇADA ANTICHAMA, PISO C/ ALTURA VARIADA EM ESTRUTURA METALICA C/ CHAPA DE COMPENSADO 20 MM, INSTALADO NO LOCAL. | 2.300,00 | 6.900,00    |
| 48016     | 3    | DIÁRIA  | LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE LUZ PROFISSIONAL P/ EVENTO DE GRANDE PORTE, VISANDO ATENDER RIDER TÉCNICO DO ARTISTA.                                                                               | 3.600,00 | 10.800,00   |

**1.3** Respeitadas às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**2.1** O presente contrato é celebrado com base no pregão 011/2018, processo de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 32.670,00 (Trinta e dois mil seiscentos e setenta reais)** pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

**3.2** O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

**Código Reduzido: 262/2018**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O presente contrato terá vencimento em **30/04/2018**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

7.2 Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

7.3 Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

7.4 Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.3 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste - MT, 16 de março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES**

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

### CONTRATO CONTRATO 050/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** E A EMPRESA **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA ME**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, pessoa jurídica com sede na cidade de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, na Rua Pernambuco, 1261, Bairro Jardim Popular, CEP 78.285-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.990.794-0001-00, neste ato representada por **FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Cáceres, 1891, CEP 78.285-000, município de São José dos Quatro Marcos, estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 15464318 expedida pela SSP/MT e CPF nº 001.635.41-75, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem em comum acordo celebrar o presente contrato de prestação e serviços fundamentado no Processo Administrativo nº **2415/2018**, pregão nº **011/2018/PMCO** decorrente de **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT** e disciplinado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que será regido pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO CADEIRAS PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM MARFINITE E LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM MARFINITE, solicitado através do pedido nº 617/2018, conforme especificações contidas no Processo Administrativo e proposta de preços apresentada pela Contratada.

**1.2** Os serviços são necessários para a realização **DO EVENTO “CULTURA NA PRAÇA”, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 16/03 A 18/03/2018**, consistente em:

| CÓD. ITEM | QTDE | UNIDADE | DESCRIÇÃO                                             | V.UNIT | VALOR TOTAL |
|-----------|------|---------|-------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 037702    | 200  | UNIDADE | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM MARFINITE | 2,15   | 430,00      |
| 037038    | 50   | UNIDADE | LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS PRODUZIDAS EM MARFINITE    | 2,80   | 140,00      |

**1.3** Respeitadas às especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº 40/2017, a Contratada, sob nenhum argumento, poderá deixar de atender as solicitações do Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1** O presente contrato é celebrado com base no pregão 011/2018, processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, com regime de menor preço por itens, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** O valor do presente instrumento está estimado em **R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais)** pactuado entre as partes com apresentação de nota fiscal;

**3.2** O valor do presente contrato não será reajustado no período de sua vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas decorrentes do objeto deste Contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento em vigor:

**Código Reduzido: 262/2018**

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.2** O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, obrigatoriamente por meio de crédito em conta bancária, em nome da **CONTRATADA** até o 20º dia do mês subsequente da prestação dos serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1** O presente contrato terá vencimento em **30/04/2018**, que se inicia após sua assinatura, na forma do artigo 57, Caput, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou que venham incidir sobre o objeto deste contrato;

**7.2** Prestar os serviços contratados conforme a proposta apresentada e respectivas especificações;

**7.3** Cumprir, à suas expensas, todas as cláusulas contratuais;

**7.4** Arcar com as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com o deslocamento ou transporte até o local de realização dos eventos.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 Efetuar o pagamento do preço avençado, no prazo e forma pactuado;

8.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades apresentadas nos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

8.3 Exercer supervisão na execução dos serviços, nomeando para tanto, fiscal que terá faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos serviços.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste contrato, injustificadamente, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente;

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades supramencionadas se admitidas as justificativas apresentadas, nos termos do artigo 87, caput da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 Da penalidade aplicada caberá recurso a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

11.2 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e por escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem acordadas, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em (03) três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D' Oeste - MT, 16 de março de 2018.

**Maria Lúcia de Oliveira Porto FABIO RIBEIRO DE ALMEIDA**

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**CONTRATO**  
**CONTRATO 051/2018**

“Contrato de Prestação de Serviço que entre si fazem **O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**.”

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrita no CNPJ nº 04.219.

688/0001-56, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **ROBERTO DA SILVA MORAES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, portador CPF nº 632.561.261-20 e da cédula de identidade RG nº 880.922 SJ/MT, doravante denominada

simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei n. 8666/93 e respectivas alterações, a contratação de instrutor da guarda mirim, mediante as disposições expressas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviço pelo **CONTRATADO** a favor do **CONTRATANTE**, de instrutor da guarda mirim, utilizando métodos adequados e desenvolvendo sua atividade em local cedido pelo **CONTRATANTE**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1** O presente contrato e celebrado com base na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, dispensada a licitação conforme disposto em seu Art. 24, inciso X.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1** Pelos serviços, objeto do presente instrumento e constante da cláusula primeira, o **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais)** em (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais), vencíveis até o décimo dia posterior ao mês da efetiva prestação dos serviços.

**3.2** As despesas decorrentes com a execução dos serviços descritos na cláusula anterior correrão à conta da seguinte dotação:

07 – Secretaria de Ação Social.

07.004 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

08.243.0032.2062- Apoio para Associação Guarda Mirim

3390.36.00.00.00 (483) – Outros Serviços de Terceiros – P.F.

**CLÁUSULA QUARTA– REAJUSTE 4.1** O valor do presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência. **CLÁUSULA QUINTA– PRAZO DE VIGÊNCIA 5.1** O prazo do presente instrumento é de 10 (dez) meses, iniciando-se em 01 de março e com término em 31/12/2018. **CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

**6.1** São obrigações do **CONTRATADO**:

- a) Ministras as aulas, nos horários previamente estabelecidos, e dentro da melhor técnica didática pedagógica;
- b) Comparecer com assiduidade e pontualidade ao local indicado pela **CONTRATANTE** para ministrar a oficina;
- c) Trajar adequadamente;
- d) Respeitar os alunos nas suas individualidades;
- e) Cumprir a carga horária estabelecida.

**6.2** O não cumprimento das obrigações contratuais implicará na suspensão do pagamento mensal até sua correspondente regularização.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer local adequado para a realização;
- b) Fornecer material adequado às aulas;
- c) Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo **CONTRATADO**.

**7.2** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A fiscalização do cumprimento das cláusulas de instrumento será exercida por um representante do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei n° 8.666/93). **8.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATANTE**, inclu-

sive perante terceiros. **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PENALIDADES 9.1** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Razões de interesse público (Art. 78, XII, da Lei n°. 8.666/93);
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**9.2** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.3** A rescisão prevista no inciso “a”, da cláusula 9.1, acarretará ao **CONTRATADO**, sem prejuízo de outras sanções prevista neste Contrato retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**9.4** Em qualquer hipótese, na rescisão do contrato, se fará sempre um equilíbrio entre o realizado e financeiro;

**9.5** No caso de rescisão, o **CONTRATADO** receberá apenas o pagamento proporcional a execução dos serviços;

**9.6** O **CONTRATADO** se obriga a não interromper a execução dos serviços, em qualquer situação, sob pena de ensejar a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se ainda ao pagamento dos prejuízos que ocasionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO 10.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, firmando-o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, em 16 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

Roberto da Silva Moraes

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome Nome:

RG: RG:

#### CONTRATO TERMO DE CONVENIO Nº 001/2018

Termo de Convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, objetivando a transferência de recursos financeiros.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede nesta cidade, na Avenida dos Oitis nº 1.200, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.219.688/0001-56, neste ato representada pela Prefeita **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, brasileira, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 000844464 expedida pela SSP/MS e CPF 607.752.031-49, residente e domiciliada na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 421/2013, de 2 de agosto de 2013, doravante denominada apenas **CONVENIENTE**, e a **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede à Rua Marechal Candido Rondon nº 2331, bairro Bela Vista, CEP 78.890-000 – Sorriso – Mato Grosso, neste ato representa-

da, de acordo com seu estatuto, pelo seu Presidente, **NELSON ROBERTO CAMPOS**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade nº 9.965.688 expedida pela SSP – SP e CPF 838.063.268-00 e do título de eleitor nº 62418518/99, doravante denominada apenas **CONVENIADA**, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, e, ainda, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado nos moldes das disposições contidas no artigo 116, § 1º, daquele diploma legal, apresentado pela **CONVENIADA**, analisado e aprovado pela **CONVENIENTE**, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados a realização de evento visando a promoção, estímulo e incremento à prática desportiva, cultural e turística entre a população do município, de acordo com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo, que faz parte integrante deste instrumento. 1.2 A **CONVENIADA** será responsável pela realização da abertura do Campeonato Estadual de Motocross/2018, nos dias 17 e 18 de março do corrente ano.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

2.1 Para a execução do presente convênio o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE** e a **CONVENIADA** terão as seguintes obrigações: I. Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) Acompanhar, orientar e supervisionar a implantação e o desenvolvimento das ações objeto deste convênio; b) Apoiar tecnicamente a **CONVENIADA** na execução das atividades objeto deste convênio; c) Apoiar a divulgação do evento; d) Disponibilizar Assistência Médica durante o evento; e) Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**; f) Proceder ao acompanhamento e à avaliação da execução do Plano de Trabalho integrante deste convênio, propondo as adequações que porventura se façam necessárias para consecução dos objetivos visados, especialmente no que se refere à regular aplicação dos recursos financeiros repassados à **CONVENIADA**. g) Dar ciência do presente instrumento à Câmara Legislativa local, conforme determina o artigo 116, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93. II. Compete à **CONVENIADA**:

a) Realizar diretamente, sob sua responsabilidade, o evento a que se refere a Cláusula Primeira, na conformidade do Plano de Trabalho; b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente convênio em decorrência da execução do objeto, isentando-se a **CONVENIENTE** de qualquer responsabilidade; c) Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE** na execução das ações objeto deste convênio, conforme especificado na Cláusula Primeira e no Plano de Trabalho; d) Assegurar à **CONVENIENTE** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução do evento objetivado no ajuste, especialmente para assegurar a adequada aplicação dos recursos financeiros recebidos; e) Prestar contas à **CONVENIENTE**, dos recursos repassados, em até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste instrumento, ou de suas eventuais prorrogações. A **CONVENIADA** quando da prestação de contas, deverá recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, salvo se receber autorização expressa da **CONVENIENTE** para a utilização extemporânea destes recursos. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONVENIENTE**; f) Arcar com o pagamento de qualquer despesa excedente aos recursos financeiros repassados pela **CONVENIENTE**.

#### cláusula terceira - DO VALOR E DOS RECURSOS

3.1 O valor do presente convênio é de R\$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), cuja despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

05.003 – DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

27.813.0022.2037 – PROMOVER E APOIAR A REAL. DE COMP. ESPORTIVAS

3390.47.00.00.00 (256) – OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJ

#### CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos de que trata a cláusula anterior serão transferidos à **CONVENIADA**, mediante crédito em conta bancária especialmente aberta para tal, em uma única parcela, quando da aprovação do plano de trabalho.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente convênio vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, a critério dos partícipes, mediante Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

6.1 A **CONVENIADA** compromete-se a restituir os valores repassados pela **CONVENIENTE**, atualizados monetariamente desde a data de seu recebimento, acrescidos de juros legais, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução do objeto deste convênio; b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido; c) Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão e da denúncia

7.1 O presente convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

7.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, deverá a **CONVENIADA** apresentar à **CONVENIENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória das obrigações assumidas até aquela data.

7.3 Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à **CONVENIENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do que dispõe o artigo 116, § 6º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

8.1 A **CONVENIENTE** providenciará a publicação do extrato do convênio no órgão oficial de imprensa, no prazo, na forma e para os fins da lei.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Conquista D'Oeste, 05 de março de 2018.

Maria Lucia de Oliveira Porto

PREFEITA MUNICIPAL

CONVENIENTE

Federação de Motociclismo do Estado de Mato Grosso

CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

RG: RG:

## CONTRATO CONTRATO N° 041/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **BUIU AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Mato Grosso, Nº 411, na cidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 10.173.758/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Lourival Lopes dos Reis, portador(a) da Carteira de Identidade nº 91280, expedida pelo(a) CTPS/MT e CPF nº 586.146.722-68, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2220/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 008/2018** do **Pregão Presencial nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 175.693,20 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e vinte centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

a.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,

obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 28, 61, 108, 171, 374, 439, 478, 496, 552, 564, 588 e 599

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedor por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.



**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedor, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2018.

|                                                                                           |                                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Maria Lucia de Oliveira Porto</b><br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRA-<br>TANTE | Buiu Auto Peças e Serviços LTDA-<br>ME<br>Responsável Legal da CONTRA-<br>TADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                              |                                                                                |

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| RG:   | RG:   |

### CONTRATO CONTRATO Nº 044/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Avenida dos Oitis, 1788, bairro Centro, na cidade de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 09.296.387/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JULIANO BEDIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14/R2.468.230, expedida pelo(a) SSP-SC e CPF nº 000.141.139-02, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 1395/2017** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 016/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de produtos alimentícios para merenda escolar da rede municipal de ensino, sendo o fornecimento do tipo parcelado**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela a baixo identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                 | MARCA       | UNIDADE | VALOR UNIT.  | QUANT. | TOTAL                |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|--------------|--------|----------------------|
| 25334  | ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG                                                                                                                                                                                   | RANCHO      | UNIDADE | 9,15         | 826    | R\$ 7.557,90         |
| 12552  | BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO        | VERDE VALE  | KILO    | 2,25         | 548    | R\$ 1.233,00         |
| 1811   | CANJIQUELHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR                                                                                                                                                                                                           | CAMPILAR    | UNIDADE | 1,45         | 259    | R\$ 375,55           |
| 14112  | CHA MATE, SABOR NATURAL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 250 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE                                                                                                                                 | BARÃO       | UNIDADE | 4,50         | 387    | R\$ 1.741,50         |
| 32947  | FARINHA TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO | VENTURELLI  | UNIDADE | 4,19         | 70     | R\$ 293,30           |
| 25353  | FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO, PACOTE DE 125 G                                                                                                                                                                                                      | SAF-INSTANT | UNIDADE | 5,99         | 170    | R\$ 1.018,30         |
| 15604  | QUEIJO MUSSARELA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO COM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS, EM CONDIÇÃO ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ODORES.            | LACTIVIT    | KILO    | 21,49        | 433,5  | R\$ 9.315,92         |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                           |             |         | <b>TOTAL</b> |        | <b>R\$ 21.535,47</b> |



**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 14/06/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 21.535,47 (vinte e um mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).**

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A CONTRATADA ainda obriga-se a:

- a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 127, 128, 154

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5.** O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor até que seja sanada a irregularidade.

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

**a)** solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

**b)** solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

- a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

**Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.**

Conquista D'Oeste/ MT, 09 de março de 2017.

Maria Lúcia de Oliveira Porto ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA

|                                  |                                 |
|----------------------------------|---------------------------------|
| Responsável Legal da CONTRATANTE | Responsável Legal da CONTRATADA |
|                                  |                                 |

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome: RG: RG:

**CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 043 /2018**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **S.O. ZIOBER & CIA EQUIP. METALURGICOS LTDA – EPP**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **S.O. ZIOBER & CIA EQUIP. METALURGICOS LTDA – EPP**, com sede na Rua

Aluizio Nunes Costa, 822, Barracão A, Cidade Industrial, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº , doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Silvana de Oliveira Ziober, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.344.022-5, expedida pelo(a) Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária Instituto de Identificação do Paraná, e CPF nº 668.777.769-68, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2242/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 010/2018 do Pregão Presencial nº 004/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos de Academias ao ar livre a serem instalados no Conjunto Habitacional Jardim das Flores, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/07/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 20.449,00 (Vinte mil quatrocentos e quarenta e nove reais)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, e prazo de garantia ou validade;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

**d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

**f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A CONTRATADA ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**Cód. Reduzido: 474**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela

Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula

cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial,

que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2018.

|                                                                               |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | S.O. ZIOBER & CIA EQUIP. METALURGICOS LTDA – EPP<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                  |                                                                                     |
| Nome:                                                                         | Nome:                                                                               |
| RG:                                                                           | RG:                                                                                 |

#### CONTRATO CONTRATO Nº 042/2018

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE**, com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ nº 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **PROAUTO COM. DE PEÇAS E SERV. ELETRICOS LTDA ME**, com sede na Rua 16 de julho, Nº 765, na cidade de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 27.273.909/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gustavo Vieira do Nascimento, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2011695-0, expedida pelo(a) SSP/MT e CPF nº 026.743.101-54, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 2220/2018** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 009/2018 do Pregão Presencial nº 003/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1** O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTROS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E ADITIVOS PARA ATENDER VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital de Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31/12/2018, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 85.892,40 (Oitenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

**3.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**4.1** São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vencedora;
- b)** Emitir autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- d)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- f)** efetuar o pagamento à CONTRATADA o valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**4.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- a.1)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;
- d)** comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- f)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**5.2.** A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:



- a) aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- b) não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;
- d) arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;
- e) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e
- g) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: 28, 61, 108, 171, 374, 439, 478, 496, 552, 564, 588 e 599

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.**

**7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3.** O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;
- b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e
- c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

#### CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

**8.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificada e protocolada.

**8.3** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**10.1.** A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**11.4** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

**11.5** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

**11.6** As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**11.7** A multa prevista no item 11.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**11.8** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em

ordem, vai assinado pelos contraentes e 03 (três) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 06 de março de 2018.

|                                                                                           |                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Maria Lucia de Oliveira Porto</b><br>Prefeita<br>Responsável Legal da CON-<br>TRATANTE | Proauto Com. de Peças e Serv. Elétricos LTDA ME<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS:                                                                              |                                                                                    |

|       |       |
|-------|-------|
| Nome: | Nome: |
| RG:   | RG:   |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 095/2018

Dispõe sobre a reversão da aposentadoria da Servidora **Adriana Ramires Murinho** e dá outras providências

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Cotriguaçu.

**CONSIDERANDO** o interesse público e o respeito a legalidade

#### RESOLVE

Art. 1º. REVERTER a aposentadoria por Invalidez da servidora **ADRIANA RAMIRES MURTINHO**, inscrita no CPF n.º 020.783.0001-00, nos termos do art.25, II da Lei 8.112/1990, determinando o retorno à atividade do servidor aposentado no cargo efetivo que exercia função antes da data de sua aposentadoria, ou seja, PROFESSORA, a partir da data desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 014/2018, em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de março de 2018.

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 073/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 05/03/2018, o Sr. **LUIZ CARLOS MUFATTO**, portador do CPF n.º 551.081.211-72, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 093/2018**

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a Portaria 286/2017 de 31 de Julho de 2017.

Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

Art. 1º. PRORROGAR a Portaria 286/2017 de 31 de Junho de 2017, pelo prazo de 31 de Outubro de 2017 até 30 de Abril de 2018, a qual dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor ao servidor **VAGNER ALVES CARDOSO**, ocupante do cargo de Agente de Manutenção e Conservação, em conformidade com fatos apurados pela Instrução Sumária 06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 059/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 37.465.309/0001-67, com sede na Cidade de Cotriguaçu, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JAIR KLASNER, na qualidade de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a) ) SHEILA SANTANA DOS SANTOS brasileiro(a), residente neste Município, portador(a) do CPF: 060.767.381-89, na qualidade de CONTRATADO(A,) resolvem prorrogar o referido contrato nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

O Contrato nº 059/2018 fica prorrogado até o dia 10 de Março de 2018. Podendo ser rescindido a qualquer momento por interesse de ambas as partes.

**CLAUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

**Sheila Santana dos Santos**

**Contratado (a)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Jesuína Maria Aquino Sulzbach

CPF: 966.366.881-49

2. \_\_\_\_\_

Amanda da Silva Braga

CPF: 031.122.871-26

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 094/2018**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO**

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no art. 28 da Lei Municipal 522/2007, de 22 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Código Disciplinar.

Considerando a necessidade administrativa;

**RESOLVE**

Art. 1º. INSTAURAR Instrução Sumária, para apuração dos fatos descritos pelo Ofício 027/2018/SMEC, sobre a servidora **GISELLI MARILAINE PINHO**, ocupante do cargo de Professor, conforme solicitação do Ministério Público.

Art. 2º - Designar os servidores **Vanilda Aparecida Pinto**, servidora efetiva para o cargo de Professor, **Joceli Teodoro Candido de Jesus**, Servidora Efetiva para o cargo de Técnico Administrativo Educacional e **Elaine Coutinho Weber**, Servidora Efetiva para o cargo de Agente Administrativo, para sob presidência da primeira, constituírem Comissão.

Art.3º - O prazo para concluir os trabalhos será de acordo com os prazos dispostos no Código Disciplinar.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.5º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 025/2018**  
**PROCESSO 044/2018**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, COM ATENDIMENTO TÁTICO NO LOCAL PARA PREDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **10 (dez) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018.  
**Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA N° 091/2018**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL**

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º. NOMEAR, a partir 22/03/2018, o Sr. **LUIZ CARLOS MUFATTO**, portador do CPF nº 551.081.211-72, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. CONCEDER “**ATO DELEGATÓRIO**” juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. **JAIR KLASNER**, portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **VENILDA STREB**, portadora do CPF: 605.480.539-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças e **LUIZ CARLOS MUFATTO**, portador do CPF nº 551.081.211-72, ocupante do cargo de Tesoureiro, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 37.465.309-67:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Parágrafo Único. Para qualquer uma das funções acima são obrigatórias duas assinaturas, podendo ser: Prefeito e Secretária de Finanças ou Prefeito e Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017 e 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DOS CONVOCADOS**

**CARGO: OFFICE BOY – CENTRO**

**CHARLES C DA SILVA LIMA**

#### AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 026/2018 PROCESSO 045/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO.", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 (DEZESSEIS) de Abril de 2018, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br), (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018. **VALERIA DE ALMEIDA Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade;
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocópia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – OUTRAS LICENCIATURAS/NOVA UNIÃO

JOSIMAR DE OLIVEIRA ALVES

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 090/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

**JAIR KLASNER**, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/03/2018 o Sr. **LUIZ CARLOS MUFATTO**, portador do CPF nº 551.081.211-72, do cargo de Assessor Administrativo, nomeado pela portaria 073/2018, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 21 de Março de 2018.

**JAIR KLASNER**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2018

##### EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços Nº 015/2017 do Pregão Presencial nº 010/2017, cujo objeto visa a aquisição de uniformes esportivos para a secretaria de Educação, cultura, esporte e lazer da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, realizado pelo Município de São Felix do Araguaia - MT, sendo a detentora a empresa P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 21.395.

275/0001-41, com valor total de R\$ 9.199,12 (Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos). Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 21 de Março de 2018. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 010/2018

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA:** FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME

**CNPJ Nº** 04.858.022/0001-48

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentária e contabilidade pública, bem como consultoria financeira e consultoria no preenchimento do SICONF, SIOPS, SIOPE, DIRF, RAIS e DCTF, de acordo com nova contabilidade pública do Município de Curvelândia - MT.

**VALOR:** R\$ 108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 09/03/2019.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/03/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. GILBERTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2018

##### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Administrativo Nº 009/2018

**CONTRATANTE:** Município de Curvelândia - MT

**CONTRATADA:** MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**CNPJ Nº** 07.657.198/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Saúde dos grupos A, B e E, na quantidade de até 100 kg por mês, oriundos da Unidade Básica de Saúde e do Laboratório Municipal do Município de Curvelândia - MT.

**VALOR:** R\$ 8.640,00 (Oito Mil, seiscentos e Quarenta Reais).

**VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até 06/03/2019.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/03/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. MIRELA MARIA MACEDO.

#### LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

##### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

**PROPONENTE:** ASSOCIAÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA RENASCER.

**CNPJ:** 18.148.911/0001-26

**OBJETO:** Transferência mensal de recursos financeiros à Associação da Casa de Acolhimento à Criança Renascer, a título de subvenção social, destinados exclusivamente para cobrir despesas inerentes ao funciona-



mento da entidade conforme descrito no Plano de Trabalho, que tem por finalidade o atendimento as crianças e adolescentes vítimas de violência familiar ou em situação de risco social, provendo-as de moradia, alimentação, educação, assistência médica, dentária, psicológica e outras que se fizerem necessárias.

**VALOR:** R\$ 53.354,28 (Cinquenta e três Mil, Trezentos e cinquenta e quatro Reais e vinte e Oito Centavos).

**VIGÊNCIA:** Este convênio terá vigência até 31/12/2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/03/2018.

**ASSINAM:** Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Sr. SILVONEY BATISTA ANZOLIN – Presidente da Entidade.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 106/2017

**OBJETO:** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS

**PRAZO:** PRORROGADO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 6 (SEIS) MESES

**CONTRATADO:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

**CONTRATANTE:** EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

#### GABINETE LEI Nº 1.218/2018

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA 0093 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO/ATIVIDADE10330– CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
.....R\$ 190.000,00

FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – FUNDEB

FUNÇÃO 12 – EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA 0094 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB DO EDUCAÇÃO INFANTIL

PROJETO/ATIVIDADE10331– CONTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....  
.....R\$ 85.000,00

FONTE DE RECURSOS – 0.3.19.000000 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

**Art. 2º -** Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recurso conforme o artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64, inciso I – superávit financeiro.

**Parágrafo Único.** O Superávit Financeiro de Exercício Anterior de que trata o caput, está demonstrado no Anexo I – Demonstrativo de Superávit Financeiro.

**Art. 3º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2018, Lei 1.179/2017 (LDO), atualizando o Anexo de Metas e Prioridades.

**Art. 4º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a alteração dos Anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei 1.200/2017, atualizando as metas físicas e financeiras correspondentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 20 de março de 2018.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2018 CISCN/MT

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. **Eduardo Capistrano de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços de utilidade pública prestados por este Consórcio, vem respeitosamente, requerer de Vossa Senhoria, abertura de procedimento licitatório para “**CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS para prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar e Apoio Diagnóstico**”, conforme planilha de quantitativos anexa ao Edital de Credenciamento CISCN 001/2018. Cópia integral do Edital pode ser adquirida em horário comercial na Sede do CISCN, localizada na Avenida Municipal, Nº 1501, Centro e no site: [www.ciscn.com.br](http://www.ciscn.com.br). *Diamantino – MT, 20 de março de 2018.*

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Presidente do CISCN

#### GABINETE LEI Nº 1.219/2018

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei complementar:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil



reais), por conta da inserção do seguinte elemento de despesa na dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA  
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20059 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA...  
.....R\$ 1.500.000,00

FONTE 0.1.02 – RECURSOS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAUDE

**Art. 2º** - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento abaixo discriminados:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E VIGILANCIA SANITARIA  
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNÇÃO 10 – SAUDE

SUB-FUNÇÃO 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA 0040 – FORTALECER AS POLITICAS DE SAUDE NA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO/ATIVIDADE 20055 – MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

3.3.71.70 – RATEIO EM PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO ....  
..R\$ 1.500.000,00

FONTE 0.1.42 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS - ESTADO

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações nas Leis Orçamentárias para adequá-las às modificações acima apontadas.

**Art. 4º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino /MT, 20 de março de 2018.

**Eduardo Capistrano de Oliveira**

**Prefeito Municipal**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 20 de Fevereiro de 2018, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2018, tendo como objeto A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa FALCAO COMERCIO DE ROLAMENTOS E PEÇAS EIRELI - EPP, vencedora do lote 001 com valor final de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais); Lote 0002 com o valor final de R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais) ; Lote 0003 com o valor final de R\$ 500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais)

Feliz Natal – MT, 21 de Março de 2018.

**NEUZA MARIA DA ROSA**

**PREGOEIRA**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 002/2018**

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL 003/2018

O Município de Feliz Natal-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão 003/2018, que, tendo em vista que a empresa vencedora encaminhou pedido de desistência devidamente motivado, nos termos do artigo 43, §5º e §6º da Lei 8.666/93. E que devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal em conformidade com o disposto no o art. 27, § 3o do Decreto 56.450/05, **fica convocada** a Empresa CLAUDIA ROSANE CRISTIANETTI FERREIRA ROMANI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.194.415/0001-08, classificada em segundo lugar no certame, para comparecer a sala de licitações do Município até o dia 29/03/2018 às 12:00 horas para manifestar seu interesse em negociar com a Administração e devida comprovação habilitarias.

Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, fone: 66 3585- 2717.

Feliz natal-MT, em 21 de Março de 2018

Neuza Maria da Rosa

Pregoeira

#### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 EDITAL DE PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT torna público que nos precisos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, com as alterações subsequentes realizará a **Dispensa de Licitação** de processo licitatório, objetivando a LOCAÇÃO de um imóvel para atender as necessidades precípuas da Administração no que se refere ao funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Um imóvel com 121 m2 (cento e vinte e um metros quadrados), localizado na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 301 –E, Centro, nesta cidade de Feliz Natal-MT, com salas, arejadas, iluminadas, de fácil acesso para pessoas e estacionamento para veículos, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) mensais.

A dispensa será realizada de acordo com artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

FELIZ NATAL, 21 DE MARÇO DE 2018.

**ELAINE HEEMANN**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**001/2018**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

#### AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL - MALHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL 017/2018

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. **733/2017 de 10 de setembro de 2017**, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que o mesmo será remarcado para a data de 05/04/2018 às 07:30hs (horário de Cuiabá). Em razão de haver a necessidade de fazer algumas alterações nas especificações e quantitativos do objeto licitado no edital.

Conforme descrito nos termos do § 4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

Gaúcha do Norte MT, 20 de março de 2018.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

# **DECRETO 785 - 2018 - SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA DIANTE DA ADEQUAÇÃO DA LOA**

## **DECRETO Nº. 785/2018**

*“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar orçamentário da Câmara Municipal diante da adequação da LOA, e dá outras providências.”*

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

## **DECRETA**

Art. 1º. Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar decorrente de adequação da LOA- Lei Orçamentaria Anual, no valor de R\$ 248.939,55 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos ) para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.001 – Manutenção e Encargos Legislativo Municipal**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 212.176,55

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria R\$ 9.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 1.900,00

**Total da Atividade: R\$ 223.076,55**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.002 – Despesas Com Publicidade do Legislativo**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 18.363,00

**Total da Atividade: R\$ 18.363,00**

**Órgão: 01 – Câmara Municipal**

**Unidade: 01 – Câmara Municipal**

**Proj/Ativ: 2.169 – Realização de Concurso Publico**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.500,00

**Total da Atividade: R\$ 7.500,00**

**Art. 2º.** Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 09:- Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos**

**Unidade 001-Sec. Mun. De Obras e Serviços Urbanos e Unidades**

**Proj/Ativ. 20042 –Manutenção e encargos/ Sec. de infraestrutura**

El. de Desp. - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R\$248.939,55

Cód. Red. – 263

**Total da atividade R\$248.939,55**

**Art. 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 20 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

## **CONTRATO Nº 054/2018**

**QUE CELEBRAM AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA COZINHA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE-MT E L. L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA ME PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília nº 229, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **L. L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº06.224.272/0001-51 estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, Av. Jornalista Roberto Jaques Brunini, 817, sobreloja, Jardim Europa neste ato representada por **LUCAS DA SILVA OLIVEIRA LUNA**, Carteira de Identidade nº. 182.3342-2 SSP/MT, CPF nº 052.129.141-08 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 014/2018**, e que se regerá pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2018**, fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal Nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 1.1 - O objeto do presente contrato é o para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, E MATERIAL LIMPEZA COPA E COZINHA** para atender toda a demanda da secretaria de **SAÚDE** do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme abaixo:

| UNID. | QTN | ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR MEDIO |
|-------|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| FARDO | 30  | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 6 PCTS DE 5 QUILOS CADA                                                                   | 84,30       |
| FARDO | 12  | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIADA FARDO COM 15 PCTS DE 2 QUILOS | 80,25       |
| FARDO | 24  | FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UNIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES FARDO COM 15 PCTS DE 1 QUILOS CADA                                   | 74,40       |

|        |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |
|--------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| UND    | 120 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM LATA DE 900 ML                                                                                                                                                                                                                                                                              | 4,76  |
| PCT    | 30  | AÇUCAR MASCAVO , PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 8,74  |
| UND    | 24  | CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUÍDO DE FOLHA NOVAS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERDE AMARRONZADA ESCURA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA 250 GR                                                                                                 | 7,65  |
| KG     | 216 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO KG                                                                                                                                                                                                                                                            | 6,92  |
| DUZIA  | 72  | OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM O CODIGO DO SIF                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,89  |
| CX     | 60  | LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 37,30 |
| CX     | 48  | LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 37,34 |
| UN.    | 50  | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA 30KG                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,75  |
| UN.    | 192 | CAFE ESPECIAL - TIPO EXPORTACAO, CAFE TORRADO E MOIDO, ISENTO DE GRAOS, QUALIDADE GLOBAL SUPERIOR, DISPENSADO ANALISE SE CERTIFICADO NO SISTEMA DE COM SELO DA ABIC, EMBALADO A VACUO, COM DUPLA EMBALAGEM CONTENDO 500GR                                                                                                                                                                                                      | 14,76 |
| UN.    | 36  | FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 6,73  |
| KG     | 36  | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DE MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO                                                                                                                                                                                                                                                   | 4,85  |
| PCT    | 24  | FARINHA DE TRIGO-                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 3,95  |
| PCT    | 24  | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 5,70  |
| PCT    | 98  | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 400 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                      | 5,99  |
| PCT    | 98  | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR                                                                                                                                                                                                  | 5,80  |
| LATA   | 12  | CHOCOLATE - CHOCOLATE, EM PO, PREPARADO COM CACAU EM PO, SOLUVEL, SEM ACUCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO E AROMATIZANTE, LATA DE 800G                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15,71 |
| UND    | 96  | EXTRATO DE TOMATE - CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA 340 G                                                                                                                                                       | 3,77  |
| LATA   | 72  | MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 320 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO                                                                                                                                                                                                            | 3,39  |
| LATA   | 72  | ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA DE 320 G, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO                                                                                                                                                                                                                                          | 2,18  |
| UND    | 24  | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM POTE DE 500G, APRESENTANDO PESO LIQUIDO DRENADO                                                                                                                                                                                                                                                           | 16,15 |
| PCT    | 24  | MARGARINA - CREMOSA, SEM SAL, DE 1. QUALIDADE, CONSERVADA SOB REFRIGERACAO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,12 |
| FRASCO | 36  | VINAGRE - DE ALCOL RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOVEL, HERMETICAMENTE FECHADO                                                                                                                                               | 5,82  |
| LATA   | 96  | LEITE CONDENSADO - COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5,66  |
| LATA   | 36  | CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3,17  |
| KILO   | 96  | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, FORMATO FINO TIPO ESPAGUETE, VITAMINADA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA SEMOLA, OVOS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS                                                                                                                                                                                                                                   | 2,90  |
| PCT    | 96  | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA E FRESCA, INTEGRAL, FORMATO PARAFUSO, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA MISTURA COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO                                                                                                                                                                   | 3,34  |
| UN.    | 144 | MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRAO, INSTANTANEA, COM TEMPEROS DE SABORES DIVERSOS, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, EMBALADO DE FORMA APROPRIADA (GALINHA).                                                                                                      | 3,42  |
| UND    | 60  | PIPOCA - DE MILHO, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ETC..., EMBALADO EM SACO PLÁSTICO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 3,37  |
| UND    | 24  | OLEO COMESTIVEL - DE AZEITE DE OLIVA, OBTIDO DA OLIVA, PORTUGUES, EXTRA VIRGEM, ISENTO DE PURO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM EM LATA DE 200 ML, EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA                                                                                                                                                                                                         | 20,53 |
| UND    | 36  | TEMPERO EM PO - REALCADOR DE ALIMENTOS, OBTIDO DA MISTURA DE SAL, AMIDO, SODIO E ACIDO CITRICO, SALSA, CEBOLA EM PO, ALHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CONDIMENTO, COM ASPECTO COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E LARVAS, EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO LEITOSO, VEDADO COM 1KG, ACONDICIONADO EM EM CAIXAS DE PAPELÃO, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACÖRDO COM A PORT.540/97. | 6,89  |
| UND    | 24  | CALDO DE CARNE - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO caixa com 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                        | 39,85 |
| UND    | 24  | CALDO DE GALINHA - COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM 12 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                  | 3,29  |
| UND    | 24  | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAOS E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADO 500G                                                                     | 5,77  |
| UND    | 24  | CHA - ERVA DOCE, CONSTITUÍDO DE FRUTOS DE ESPÉCIMES VEGETAIS DE BOA QUALIDADE, DE COR PRÓPRIA, COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO, FECHADO A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO APROPRIADA, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78) 10 G                                                                                                        | 3,06  |
| UND    | 24  | COLORIFICO - EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE DE 200 GRAMAS                                                             | 6,35  |
| UND    | 36  | ACENDEDOR - PALITO DE FOSFORO EXTRA LONGO, EM MADEIRA CX CONTENDO 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4,49  |

|         |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |       |
|---------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| UND     | 36   | PALITO - DE EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, DE DENTE, TAMANHO 5 CM COM FORMATO ROLICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2,09  |
| UND     | 24   | GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO 25X35 CM, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,39  |
| UND     | 12   | FILME DE PVC TRANSPARENTE, ROLO COM 20 METROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5,16  |
| UND     | 1000 | SACO PLASTICO EM BOBINA PICOTADA, CAPACIDADE DE 1 KG, 3 KG OU 5 KG                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 36,16 |
| UND     | 24   | PANO DE LIMPEZA - MEDINDO 70X44CM, SACO ALGODAO CRU                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7,41  |
| UND     | 300  | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (90CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 5KGS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 23,33 |
| UND     | 24   | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 9,94  |
| UND     | 180  | SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,09  |
| FARDO   | 30   | PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO, SOMENTE NA COR BRANCA, FARDO COM 8 ROLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 63,78 |
| UND     | 120  | DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM GLICERINA, COM TENSIOATIVOS ANIONICOS, ANFOTEROS, COADJUVANTES, COMPOSICAO BASICA PRESERVANTES, SEQUESTRANTES, ESPESSANTES, CONTROLADOR DE PH, BRANQUEADOR OPTICO, CORANTES, FRAGRANCIA, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGRANCIA A E VEICULO, TEOR DE ATIVOS COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO SULFATO DE SODIO, COM TENSIOATIVOS BIODEGRADAVEIS, COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, TAMPAS DOSADORAS, REG MS 3.00.589-1 | 2,76  |
| CX      | 12   | PEDRA SANITARIA - TIPO REFIL SEM SUPORTE, FRAGRANCIA DIVERSAS, EM PEDRA, COMPOSTO DE BENZALCONIO CX CONTENDO 10 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 22,96 |
| UND     | 36   | INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBOTRINA 0,100%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 12,89 |
| UND     | 24   | LIMPA METAIS - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA, EMBALAGEM DE 500 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 2,82  |
| UND     | 10   | LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO BUTIL ETIL ETHER-TRIPOLIFOSFATO DE SODIO INGREDIENTE ATIVO ETANOL 14%, COMPOSICAO BASICA BUTIL, ETIL, ETHER-TRIPOLIFOSFATO, COM VALIDADE ATÉ 12 MESES, COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500ML, COM GATILHO                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 14,59 |
| UND     | 6    | ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE BANHEIROS, ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE, BASE DE CORPO EM POLI-PROPYLENO, MEDINDO BASE DA BOLA COM 11CM E 9CM DE PROFUNDIDADE, MEDINDO CABO COM 38CM DE COMPRIMENTO, NA COR BRANCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7,56  |
| UND     | 6    | VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA (TIPO NOVO), MEDIDA DA BASE 20CM, COM BASE DE MADEIRA SEM REVESTIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 13,62 |
| UND     | 4    | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, COM ALTURA DE 140 CM, BASE MEDINDO 40 CM, SUPORTE LT, COM SISTEMA DE FIXACAO DO CABO ATRAVES DE ROSCA UNIVERSAL, INDICADO PARA LIMPEZA DE PISOS E PAREDES, COM 01 LAMINA HORIZONTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 36,66 |
| UND     | 4    | RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 18,33 |
| UND     | 2    | RODO PARA PIA DE COZINHA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 5,73  |
| UND     | 06   | BALDE DE PLASTICO REFORCADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, COM ALÇA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 9,89  |
| UND     | 4    | VASSOURA - DE CERDAS DE AGAVE (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 3M, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE AGAVE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 16,93 |
| UND     | 4    | ESCOVA PARA ROUPA - DE MADEIRA, RETANGULAR, DIVERSAS, M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 2,83  |
| CX      | 10   | LUVA - DESCARTAVEIS PARA USO DOMESTICO, CONFECCIONADA EM PLASTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, ISENTA DE FURROS, RASGOS, DESTINADA A MANIPULACAO DE ALIMENTOS, TAMANHO UNICO, ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO, EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E QUALIDADE, CX CONTENDO 100 UNIDADES                                                                                                                                                                            | 26,32 |
| PARES   | 20   | LUVA DESCARTAVEL EM LATEX AMARELA TAMANHO P, M, G                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 7,24  |
| FRASCO  | 36   | LIMPADOR MULTUO DOMESTICO - LIMPADOR GERAL CONCENTRADO LIQUIDO, COMPOSTO DE CLORETO DE COCIBENZIL DIMETIL AMONIA, NONIL FENOL POLIGLOCIL ETHER, ACIDO DOBECIL BENZENO SULFONICO, CORANTE CL74180 COM ESSENCIA FLORAL E AGUA, EMBALADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM CAPACIDADE DE 1,0 LITROS,, E SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE                                                                                                                                                                               | 6,82  |
| UND     | 06   | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 08, TAMANHO GRANDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 6,72  |
|         | 06   | COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, Nº 04, TAMANHO PEQUENO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 5,76  |
| UND     | 04   | VELA - PARAFINA, COMUN, N 8, PAVIO DE ALGODAO, GRADUAL NA SUA QUEIMA, BRANCA, CAIXA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6,73  |
| PCT     | 04   | TOUCA - 100% ALGODAO, TAMANHO UNICO, COM REDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 19,53 |
| PCT     | 12   | ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO 102X69X28MM, COM FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,89  |
| UND     | 36   | DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA GERMES E BACTERIAS, ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA E AGUA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA 02 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 7,06  |
| FRASCO  | 12   | ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7,36  |
| CAIXA   | 72   | SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE                                                                                                                                                                                                        | 9,82  |
| TABLETE | 36   | SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUN, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 7,76  |
| UND     | 48   | AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATILIS BASICOS: 2% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICOS BASICOS: 1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM 02 LITROS, E AS SUAS CONDICAOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78                                                                                                                                           | 7,56  |
| UND     | 92   | AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, PLASTICA CONTENDO 02 LITROS, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P PERFUMADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3,36  |
| UN.     | 24   | OLEO AROMATIZANTE - EUCALIPTO, INCOLOR, PARA FABRICACAO DE DETERGENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 9,92  |
| UN.     | 12   | DESODORIZADOR AMBIENTAL - EM SPRAY, NA FRAGRANCIA SUNBURST, C/ TEMPORIZADOR AJUSTE SPRAY, COMPOSTO DE ISOPAR, ETANOL, PROPANO, BUTANO, NA EMBALAGEM FRASCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 13,59 |
| PCT     | 36   | LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 2,82  |
| UN.     | 96   | MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS                                                                                                                                                        | 6,66  |

|                    |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |        |
|--------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| KILO               | 130 | CARNE BOVINA - TIPO MUSCULO, MOIDA, CONGELADA (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E ODOR PROPRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 13,32  |
| KILO               | 260 | CARNE BOVINA - TIPO ACEM DE SEGUNDA SEM OSSO (DIANTEIRA), EM PEÇA DIVIDIDA DE ACORDO COM O PESO, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.                                                                                                                                                                                                                                                 | 14,32  |
| KILO               | 60  | LINGUIÇA - DEFUMADA, TOSCANA, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, ISENTA DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERAÇÃO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO                                                                                                                                                                                      | 17,52  |
| KILO               | 24  | ALHO - PORO, NACIONAL, DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGEM LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUGIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE EM CABECA                                                                                                                                                                                   | 21,20  |
| KILO               | 194 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E ÍNTECTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO                                                               | 6,06   |
| KILO               | 120 | CEBOLA - BRANCA DE PRIMEIRA, 20A, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES, UNIFORME COM O TAMANHO E A COLORAÇÃO, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                                                | 3,82   |
| KILO               | 144 | BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES FÍSICAS OU MECÂNICAS, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 5,13   |
| KILO               | 96  | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR QUILO                                                                                                                                                                              | 5,36   |
| KILO               | 96  | BETERRABA - ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTÊNCIA, PESO POR QUILO                                                                                                                                                                                     | 3,23   |
| MOLHO              | 144 | ALFACE - TIPO CRESPA, FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUINAS E SAS, COM FOLHAS BRILHANTES E SEM PONTOS ESCUROS, BEM DESENVOLVIDA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS E CORPOS ESTRANHOS, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, NÃO DEVENDO ESTAR GOLPEADAS OU DANIFICADAS, ACONDICIONADA EM CAIXA DE POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO CNPq Nº 12 DE 1978 | 4,46   |
| MASSO              | 144 | COUVE - TIPO MANTEIGA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E ÍNTECTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.                                                                                                                                                                                  | 3,23   |
| UND                | 40  | ABÓBORA CABOTIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 7,26   |
| UND                | 144 | ABÓBORA - LEITE, DE PRIMEIRA, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO                                                                                                                                                                                      | 5,59   |
| KILO               | 80  | REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E ÍNTECTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO                                                                                                                                                                                       | 3,92   |
| KILO               | 24  | PIMENTÃO - VERDE, EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 7,09   |
| KILO               | 100 | PEPINO - CAPIRÁ, ÓTIMA QUALIDADE, ÍNTECTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO                                                                                                                                                                                                                          | 4,76   |
| KILO               | 100 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATOXICO, PESO POR QUILO                                                                                                                                                                                                                                                                            | 3,56   |
| KILO               | 100 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E ÍNTECTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES)                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 4,89   |
| KILO               | 120 | MACA - VERMELHA GRANDE, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELÃO ONDULADO                                                                                                                                                                      | 7,86   |
| KG                 | 120 | PERA - D'ÁGUA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.                                                                                                                                                                     | 10,22  |
| UND                | 50  | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM AGRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE                                                                                                                                                                                               | 15,93  |
| SACO               | 20  | LARANJA - LIMA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, ACONDICIONADA EM SACO CONTENDO 18 KG APROXIMADAMENTE                                                                                                                                                                              | 38,99  |
| CAIXA COM 2000 UND | 14  | COPO DESCARTÁVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 78,8   |
| BOTIJÃO DE 13 KG   | 60  | GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 45 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 111,13 |
| KG                 | 450 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO 100 GR, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 10,86  |
| UND                | 500 | GALÃO PARA COLOCAR ÁGUA MINERAL (VAZILHAME)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 11,00  |
| UND                | 500 | ÁGUA MINERAL 20 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 10,00  |
| UND                | 02  | ACENDEDOR DE FOGÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 12,10  |
| UND                | 02  | AGULHA P/ LIMPAR FOGÃO 1 UN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 1,76   |
| UND                | 5   | AVENTAL 1MTX64CM (MODELO AÇOGUEIRO)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 20,63  |
| UND                | 5   | BALDE 14 LITROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15,63  |
| UND                | 5   | BANDEJA PLÁSTICA GRANDE 480X335X20 CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 18,61  |
| UND                | 6   | BORRACHA DE PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 4,5 L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3,00   |
| UND                | 6   | BORRACHA P/ PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL 7 LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 4,86   |
| UND                | 2   | BOTA BRANCA C/ FORRO (nº 037 a 044)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 43,63  |
| UND                | 2   | BOTIJÃO TÉRMICO COM TERNEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 87,30  |
| UND                | 4   | CANECA DE ALUMÍNIO PEQUENA Nº14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 18,30  |
| UND                | 4   | CANECA DE ALUMÍNIO 8 LTS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 66,30  |
| UND                | 6   | CESTO DE LIXO C/ PEDAL E TAMPA 15- LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 43,16  |
| UND                | 6   | CESTO DE LIXO C/ PEDAL FECHADO C/ TAMPA 50LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 121,43 |
| UND                | 10  | CESTO TELADO 10LT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4,33   |
| UND                | 25  | COADOR FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ Nº103                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 4,14   |
| UND                | 03  | COLHER DE INOX PARA SERVIR 35CM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11,96  |

|                                          |    |                                                       |        |
|------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------|--------|
| UND                                      | 05 | COLHER DE MESA INOX PCT C/12                          | 26,96  |
| UND                                      | 05 | CONCHA INOX 32 CM                                     | 17,30  |
| UND                                      | 04 | CONTAINER COM TAMPA CAPACIDADE DE 5,5 LT              | 24,63  |
| UND                                      | 04 | CONTAINER COM TAMPA MEDIA 3,4LT                       | 17,30  |
| UND                                      | 04 | CONTAINER COM TAMPA PEQUENA 5LT                       | 24,63  |
| UND                                      | 04 | CONTAINER GRANDE COM TAMPA 25LT                       | 46,46  |
| UND                                      | 30 | COPO DE VIDRO TEMPERADO AZUL 200 ML                   | 6,03   |
| UND                                      | 10 | COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML PCT C/100 UND             | 3,56   |
| UND                                      | 10 | COPOS DESCARTÁVEIS DE 50ML PCT C/100UND               | 2,37   |
| UND                                      | 02 | DESCASCADOR DE LEGUMES                                | 16,10  |
| UND                                      | 02 | ESCORREDOR DE PRATOS GRANDE CROMADO                   | 55,90  |
| UND                                      | 02 | ESCORREDORDE MASSAS DE ALUMÍNIO PEQUENO               | 28,36  |
| UND                                      | 04 | ESCOVA DE LAVAR ROUPA                                 | 3,36   |
| UND                                      | 03 | ESCUMADEIRA DE INOX 33CM                              | 17,20  |
| UND                                      | 50 | ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA                   | 1,00   |
| UND                                      | 4  | FACAS DE MESA INOX C/12 UND                           | 28,19  |
| UND                                      | 01 | FATIADOR DE LEGUMES KEITA                             | 9,70   |
| UND                                      | 25 | FLANELA CRISTAL 29X49CM                               | 3,11   |
| UND                                      | 04 | FORMA DE GELO DE SILICONE                             | 16,96  |
| UND                                      | 4  | GARFO DE MESA INOX CX 12UN                            | 27,63  |
| UND                                      | 10 | GARFO DESCARTÁVEL PCT C/50 UND                        | 6,50   |
| UND                                      | 05 | GARRAFA TERMICA 1 LT                                  | 27,80  |
| UND                                      | 04 | GARRAFA TÉRMICA 1,8 LT INOX                           | 124,96 |
| UND                                      | 02 | JARRA C/ TAMPA 3,7 LITRO                              | 16,96  |
| UND                                      | 02 | JARRA C/ TAMPA 5 LITRO                                | 27,65  |
| UND                                      | 03 | KIT C/ 3 POTES 700 ML                                 | 14,80  |
| UND                                      | 15 | LAMPADA DE LED 110 V 24 W                             | 36,26  |
| UND                                      | 15 | LAMPADA DE LED 220 V 24 W                             | 36,26  |
| UND                                      | 05 | LIMPA FORNO 250GR                                     | 11,96  |
| UND                                      | 02 | LIQUIDIFICADOR, 110 V                                 | 87,56  |
| UND                                      | 04 | MANGUEIRA COM BICO DE 50MT                            | 122,33 |
| UND                                      | 02 | PÁ PARA LIXO DE METAL C/ CABO MADEIRA                 | 11,96  |
| UND                                      | 03 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 18 - 1,350 LITROS COM TAMPA | 26,30  |
| UND                                      | 05 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 20 - 2,300 LITROS COM TAMPA | 37,63  |
| UND                                      | 05 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 24 - 3,750 LITROS COM TAMPA | 56,50  |
| UND                                      | 05 | PANELA ALUMINIO POLIDO N° 30 - 6,700 LITROS COM TAMPA | 97,63  |
| UND                                      | 02 | PANELA DE PRESSÃO DE 4,5 LITROS INDUSTRIAL            | 50,79  |
| UND                                      | 02 | PANELA DE PRESSÃO GRANDE 7 LT INDUSTRIAL              | 141,63 |
| UND                                      | 01 | PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMINIO                         | 45,90  |
| UND                                      | 30 | PANO DE PRATO SARJA LEVE 40X80 CM                     | 7,03   |
| UND                                      | 02 | PEGADOR P/ MASSA INOX                                 | 9,26   |
| UND                                      | 02 | PICADOR DE LEGUMES INDUSTRIAL PEQUENO                 | 74,00  |
| MTS                                      | 20 | PLASTICO GROSSO ESTAMPADO MT                          | 4,96   |
| UND                                      | 50 | PRATOS DESCARTÁVEIS 15CM 10UN                         | 4,28   |
| UND                                      | 50 | PRATOS DESCARTÁVEIS 21CM C/ 10UND                     | 4,26   |
| UND                                      | 50 | PRATO DE VIDRO (RASO/FUNDO)                           | 5,56   |
| UND                                      | 04 | POTE CONTAINER QUADRADO 5,5 LTS                       | 25,63  |
| UND                                      | 20 | PLASTICO GROSSO TRANSPARENTE MT                       | 5,61   |
| UND                                      | 02 | RALADOR DE QUEIJO 4 FACES INOX                        | 8,11   |
| UND                                      | 02 | REGISTRO DE GÁS COM MANGUEIRA DE 1,5 MT               | 30,56  |
| UND                                      | 25 | SABONETE LIQUIDO 5 LITROS                             | 36,30  |
| UND                                      | 02 | SUORTE DE FILTRO DE CAFÉ N° 103                       | 9,51   |
| UND                                      | 04 | TABUA DE CARNE DE POLIESTILENO 330X400X8MM            | 201,70 |
| UND                                      | 20 | TAPETE COLOR COM FRANJA 43X60 CM                      | 18,90  |
| UND                                      | 15 | TOALHA DE BANHO                                       | 31,23  |
| UND                                      | 02 | VASSOURA LIMPA TETO COM CABO DE 3 MT                  | 18,93  |
| UND                                      | 04 | TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA CX C/100 UND              | 12,19  |
| UND                                      | 30 | XICARA P/ CHA C/ PIRES RETA VIDRO TEMPERADO 160 ML    | 14,11  |
| <b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 123.483,14</b> |    |                                                       |        |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

**2.1** - O presente Contrato está fundamentada no inciso V do art. 24, da Lei Federal N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA.**

**3.1** – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por empreitada por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

**3.2** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**3.3** - O fornecimento dos objetos ora contratados será acompanhado e fiscalizado pelo fiscal de contrato responsável pela Secretaria deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada;



**3.4** - A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE.

**3.6** - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho.

**3.7** - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada nas solicitações, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**3.8** - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço;

**3.9** - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

**3.10** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**3.11** - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante.

**3.12** - Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

**3.13** - Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

**3.14** - O presente contrato terá sua vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do contrato**, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**3.15** - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria do Município, mediante a autorização por escrito.

**3.15.1** - A empresa terá o prazo de até 02 (dois) dias corridos, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

**3.16** - A critério das Secretarias Município, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada local solicitado, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc.;

**3.17** - Os materiais deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

#### **4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 123.483,14 ( cento e vinte três mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)** cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada.

**4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela Secretaria Município de *Gaúcha do Norte-MT*.

**4.3** - O pagamento se dará a contra apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato.

**4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada.

**4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

#### **5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2017 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

**orgao 06 unidade 002 proj ativ 2025 elemento 3.3.90.30 cod red**

#### **6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**6.1** – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços foram executados inteiramente;
- b) arcar com pagamentos de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto do presente contrato;
- c) assumir quaisquer acidentes na execução do objeto do presente contrato;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- e) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais, aprovadas pela Secretaria Municipal competente.
- f) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos e/ou mercadorias fornecidas.

g) O pagamento só será efetuado após a entrega nota fiscal devidamente atestada pela secretaria competente.

**6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:**

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir no fornecimento dos produtos e/ou mercadorias, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da entrega das mercadorias por intermédio da Secretaria Municipal competente.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, já devidamente atestadas pela Secretaria Municipal competente.
- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- i) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- j) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- k) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

## **7 – DAS SANÇÕES**

**7.1 -** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

**7.2 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei.

**7.3 -** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa.

**7.4 -** Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

**7.5 -** Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

**7.6 -** Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no “item 7.7.4”, de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**7.7 -** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência.

b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**7.8 -** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s).

**7.9 -** A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

**7.9.1 -** A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

**7.9.2 -** De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

**7.9.3 -** O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

**7.9.4 -** Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

**7.9.5 -** Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

**7.10 -** A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

**7.11 -** Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**7.12** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

## **8 – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**8.1** – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias.

**8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

**8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.
- b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE.
- c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

**8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

**8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

## **9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr.ª SIMONE SICHELERO**, Agente Administrativo, Portaria nº 17 de 02/01/2017, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

## **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

**10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

**10.2.1** - O Órgão Gerenciador de Preços que originou este contrato mediante a realização **DISPENSA 001/2017**, foram todas as secretarias municipais.

**10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso.

**10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

**10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 001/2018**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 20 de Março de 2018.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARILUCI GONÇALVES CONSTANTE**

SECRETARIA DE SAÚDE

**L. L. COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-ME**

CNPJ: 06.224.272/0001-51

LUCAS DA SILVA OLIVEIRA LUNA

**SIMONE SICHELERO**

## FISCAL DO CONTRATO

## TESTEMUNHAS:

- 1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº107/GP/2018 DE, 02 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº107/GP/2018 De, 02 de Março de 2018.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Servidora Sra. Aparecida Pereira de Souza.”*

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de Julho 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e o art. 78-A, I, II e III da Lei Municipal nº. 539/2005, com redação dada pela Lei Municipal 910/2018, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à Sra. **Aparecida Pereira de Souza**, brasileira, portadora do RG nº 330217 SSP/MT e CPF nº 274.815.221-20, servidora efetiva no cargo de Professora III, com carga horária de 30 horas, Classe “C”, Nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos INTEGRAIS e com PARIDADE contidos na planilha de cálculo de proventos conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, nº. **2018.04.00003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

General Carneiro/MT, 02 de Março de 2018.

**Marcelo Aquino Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2018 do Tipo Chamada Pública, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ITANHANGÁ-MT. No dia **11 de abril de 2018 às 08:00 (oito horas)**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) ou solicitado pelo e-mail: [licitacao@itanhanga.mt.gov.br](mailto:licitacao@itanhanga.mt.gov.br)

Itanhanga-MT, 21 de março de 2018.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 12 de março de 2018 – Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XIII | Nº 2.934, da página 120, referente ao Contrato de Pessoal Nº 015/2018. **Onde se lê:**

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 14.501,67 (quatorze mil e quinhentos e um reais e sessenta e sete centavos);

**Deve-se ler:**

VALOR GLOBAL: O valor global para a prestação do serviço é de R\$ 15.077,56 (quinze mil e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos);

Itanhanga – MT, aos 21 dias do mês de março de 2018.

**Edu Laudi Pascoski**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2018**

**DATA: 01 DE MARÇO DE 2018**

**SÚMULA: CONCEDE REVISÃO SALARIAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O Sr. Eleandro Cesar Cassol**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Regimento Interno, bem como o que dispões o Artigo 2º a Lei Municipal de nº 419/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder revisão salarial anual dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itanhanga, nos termos do art. 2º da Lei Municipal de nº. 419/2017, com a aplicação do índice (INPC), referente ao período, no montante de 2,06 %. (dois vírgula seis por cento),

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhanga – MT, 01 de Março de 2018.

Publique - se e afixe.

**ELEANDRO CESAR CASSOL**

Presidente da Câmara.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**CAMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 003/2018**

**DECRETO Nº 003/2018**

**“Decreta a suspensão do auxílio alimentação instituído e disciplinado pela Resolução 001/2016, no período de 16 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e dá outras providências”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, **RONIVON SILVA MINGOTI**, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei

**Considerando** o art. 8º da resolução 001/2016 que diz que o auxílio alimentação será concedido de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira.

**Art. 8º** O auxílio alimentação objeto da presente resolução será concedido por prazo indeterminado, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Itiquira e observada a Lei de Responsabilidade fiscal.

**Considerando** a indisponibilidade financeira ocorrida no presente exercício, advinda da queda de arrecadação no exercício de 2017, conforme ofício 003/2018 CONTAB, encaminhado pelo Poder Executivo em 02 de março de 2018, com efeitos “*ex tunc*” a partir de 02 de janeiro de 2018.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretado a suspensão do auxílio alimentação concedido pela Resolução 001/2016, para todos os Servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT, a partir do mês de **maio de 2018**, respeitando os 60 dias de comunicação estabelecidos no parágrafo único do artigo 8º da resolução 001/2016;

**Art. 2º** - A suspensão do auxílio alimentação se dará do mês de maio de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogada conforme a situação financeira da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

**Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as publicações em contrário.

Itiquira, 20 de março de 2018.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE;**

**RONIVON SILVA MINGOTI MARCIO ALVES FONTES**

**Presidente 1º Secretário JOSENILDO ALVES MARTINS 2º Secretário**

#### PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 001/2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001.2901/2018.**

**AUTOR: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**

**ACUSADO: EBENEZER ALVES PAULINO**

A Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que, nos autos acima, foi determinada a intimação do acusado **EBENEZER ALVES PAULINO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 487.444.091-68 no cargo de contador desta Administração Pública Municipal para que, querendo, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS**, nos termos da Lei Municipal 379/99, apresente sua **DEFESA** por escrito.

Publique-se o presente Edital no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e no átrio da Prefeitura Municipal, tornando se assim público e, portanto, ninguém poderá alegar desconhecimento.

Localização deste Poder Executivo Municipal: Avenida Lúcio Mendonça Primo nº 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira-MT - CEP. 78790-000.

O QUE SE CUMpra. Dado e passado nesta cidade de Itiquira/MT, aos 21 de março do ano de dois mil e dezoito.

**Flávio Alexandre dos Santos**

*Presidente da Comissão*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

##### LICENÇA PRÊMIO

Concede Licença Prêmio aos servidores: EVELISE DOURADO FELIX, em 02/04/2018 a 30/06/2018 (90 dias), quinquênio 2011/2016; AMELIA FATIMA RUBIO MOTA, em 26/03/2018 a 23/06/2018, quinquênio 2005/2010.

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 025/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT torna público que referente à publicação veiculada no, Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.937, de 15 de março de 2018 e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 1321, de 15 de março de 2018: **ON-DE SE LÊ: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; LEIA-SE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA - ME.** Jaciara-MT, 21/03/2018.

**ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

#### FÉRIAS

Concede férias aos servidores: SUELY DOS SANTOS SILVA, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; PATRICIA FERREIRA RODRIGUES, em 16/04/2018 a 15/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; ELLEM MARIA ALVES RODRIGUES, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; FRANCISCA ANDREA PINHEIRO DA SILVA, em 25/03/2018 a 23/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; PRICILA RUS-SI ZANELLA, em 02/04/2018 a 01/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; ELIETE DA SILVA NASCIMENTO, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2016/2017; FABIANA ALVES DE ALMEIDA, em 01/04/2018 a 30/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUCIENE ANSELMO BISPO, em 27/03/2018 a 25/04/2018, período aquisitivo 2016/2017; RODRIGO MAIDANA ROCHA, em 01/04/2018 a 30/04/2018, período aquisitivo 2017/2018; LUZIA ROSA DE ARAUJO SANTOS, em 01/03/2018 a 30/03/2018, período aquisitivo 2015/2016; QUEILA DE OLIVEIRA CARDOSO GOMES, em 09/04/2018 a 08/05/2018, período aquisitivo 2017/2018; RODRIGO MARCEL BARBOSA DOS SANTOS, em 22/03/2018 a 20/04/2018, período aquisitivo 2017/2018.

#### LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 040/2017

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º. 040/2017**, foram vencedoras as empresas **MARCOS S BIUDES - ME** ao valor global de R\$ 32.632,50 (Trinta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), **FABIANA ARANDO ME** ao valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), **GISELE CRISTINA ALEIXO CAMILO - ME** ao valor global de R\$ 78.331,15 (Setenta e oito mil trezentos e trinta e um reais e quinze centavos) e **LOJA EUREKA LTDA ME** ao valor global de R\$ 16.256,75 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. Jaciara-MT, 20 de março de 2018.

**TIAGO RODRIGO ZENKNER**

Pregoeiro

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

##### ANEXO DA LEI Nº 783/2018

**Nota Técnica nº 01/2017**

**ASSUNTO: META1 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.**

Assunto Incoerência na Porcentagem: De 40% passará a 50%

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

**HISTÓRICO:** Sugerimos mudar de 40% para 50% a oferta de atendimento da educação Infantil em creches.

Meta 1 do PME -

## CONCLUSÃO

Sugerimos alterar a Meta para: Oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos, até o final da vigência deste PME, para que a mesma acompanhe a porcentagem da Meta 1 do PNE (Plano Nacional de Educação).

**Nota Técnica nº 02/2017 da META 01**

**ASSUNTO: META1 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.**

Estratégia 1.4 Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;

1.4 Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;

Assunto Incoerência Textual: Estratégia 1.4 da meta 1

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

## HISTÓRICO:

Meta 1 do PME - não temos os instrumentos de acompanhamento e avaliação, então foi proposto que mudasse a redação para acompanhar e avaliar.

## CONCLUSÃO

Sugerimos alterar a Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 1.4** – Sugerimos mudar a “Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil...” por “Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil...”.

**Nota Técnica nº 03/2017**

**ASSUNTO: META1 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.**

1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;

1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;

Assunto Incoerência Textual: Estratégia 1.6 da meta 1

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

## HISTÓRICO:

Meta 1 do PME – Esta estratégia houve apenas mudança na redação, pois havia incoerência no texto. Se assegura atendimento das crianças do campo na educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, e depois limita a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, o texto fica incoerente.

Assim tiramos apenas a frase “limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças”.

## CONCLUSÃO

Sugerimos alterar a Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 1.6** – Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;

“por “Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;

**Nota Técnica nº 04/2017**

**ASSUNTO: META 1 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.**

1.10 - Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;

1.10 - Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de valorizar a diversidade étnico-racial, compreendida como requisito para o desenvolvimento e preparo da criança para o exercício da cidadania;

Assunto Incoerência Textual: Estratégia 1.10 da meta 1

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

## HISTÓRICO:

Meta 1 do PME - O entendimento na comissão é que deve valorizar a diversidade étnico-racial, e não embuir.

## CONCLUSÃO

Sugerimos alterar a Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 1.10** – Sugerimos mudar “imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial...” por “valorizar a diversidade étnico-racial...”.

**Nota Técnica nº 05/2017**

**ASSUNTO: META 2 - ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS ATÉ, NO MÁXIMO, OS OITO ANOS DE IDADE.**

2.11 - Designar imediatamente, profissional habilitado na área, para ministrar as aulas de Educação Física.

2.11 – A estratégia será suprimida.

Assunto: Estratégia 2.11 da meta 2

**RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

## HISTÓRICO:

**No Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Jauru**

**Art. 46.** O regime de trabalho dos profissionais da educação Pública Básica Municipal será de 30(trinta) horas semanais para professor de 30(trinta) horas para cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

**Art. 47.** A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Pública Básica Municipal é de responsabilidade da Unidade Escolar e homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico em se tratando de Unidade Escolar.



**Art. 48.** Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 10(dez) horas de sua jornada semanal para atividades relacionadas com o processo didático-pedagógico.

§ 1º. Entende-se por hora atividade aquelas destinadas a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica de escola.

#### **Na LDB ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação) Lei 9394/96**

#### **Art. 2º (...)**

§ 4º Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

**O decreto de nº 016 de 23 de janeiro de 2017, no Art. 12, que estabelece norma para atribuição de classes, diz que:**

§ 3º - O professor terá que cumprir 30 (trinta) horas semanais, sendo que 10 (dez) horas devem ser em hora/atividades em horário regular de funcionamento da unidade escolar;

§ 4º - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica;

#### **CONCLUSÃO**

Sugerimos suprimir a Estratégia:

**ESTRATÉGICA 1.10** – Sugerimos suprimir, pois PCR (Plano de Carreiras e Remuneração) do Município de Jauru não contempla este profissional na Unidocência.

#### **Nota Técnica nº 06/2017**

**ASSUNTO: META 5 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.**

5.11 - Viabilizar em cinco anos, cursos de LIBRAS e BRAILLE para alunos e familiares, em parceria com instituições governamentais e não governamentais;

5.11 – Viabilizar na vigência do plano, cursos de LIBRAS e BRAILLE para alunos e familiares, em parceria com instituições governamentais e não governamentais;

Assunto: Estratégia 5.11 da meta 5

#### **RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

#### **HISTÓRICO:**

Meta 5 do PME - Que o município precisa de mais tempo para se organizar financeiramente para dar suporte às famílias, então estabeleceu se “na vigência do plano” e “não só em cinco anos”.

#### **CONCLUSÃO**

Sugerimos alterar a Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 5.2** – Sugerimos mudar “Viabilizar em cinco anos” por “Viabilizar na vigência do plano”.

A Comissão tem o entendimento que o município precisa de mais tempo para se organizar financeiramente para dar suporte às famílias, então estabeleceu se “na vigência do plano” e “não só em cinco anos”.

#### **Nota Técnica nº 07/2017**

**ASSUNTO: META 6 - ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS ACIMA DE MODO A REDUZIR EM 50% O ANALFABETISMO DOS JOVENS E ADULTOS ATÉ 2025.**

OBS: As estratégias não se apresentam em sequencia lógica de prioridades.

#### **RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

#### **HISTÓRICO:**

Meta 6 do PME - Ao analisar as estratégias 6.4, 6.5, 6.6, 6.7, e 6.11, apresentadas na Meta 6 do PME, verificou-se que não há um alinhamento sequencial das mesmas, pois a prioridade consiste em **e elevar a escolaridade média da população de 18 anos acima de modo a** reduzir em 50% o analfabetismo dos jovens e adultos até 2025, assim há uma necessidade de ordenamento das estratégias propostas em ordem de prioridade e cronologicamente definidas para atingir a meta proposta conforme legislações vigente.

#### **CONCLUSÃO**

Sugerimos alterar a Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 6** – Sugerimos alterar a ordem sequencial:

A 6.4 passa a ser a 6.1;

6.5 passa a ser 6.2;

6.6 passa a ser 6.3;

6.7 passa a ser 6.4 e

6.11 passa a ser 6.5.

#### **Nota Técnica nº 08/2017**

**ASSUNTO: META 7 - Ofertar educação básica a toda população escolarizável que mora no campo, em escolas do e no campo.**

7.9 - Oferecer transporte aos alunos da zona rural, portadores de necessidades educacionais especiais, para que participem de atividades dentro e fora da escola;

7.9 - Oferecer transporte aos alunos da zona rural, “com deficiência”, para que participem de atividades dentro e fora da escola;

Assunto: Assunto Incoerência Textual: Estratégia 7.9 da meta 7

#### **RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO: Equipe Técnica**

#### **HISTÓRICO:**

Meta 7 do PME - Oferecer transporte aos alunos da zona rural, com deficiência, para participar de atividades dentro e fora da escola, “e não alunos portadores de necessidades especiais”,

#### **CONCLUSÃO**

Sugerimos mudar o texto da Estratégia para:

**ESTRATÉGICA 7** – Sugerimos mudar “portadores de necessidades educacionais especiais” por “com deficiência”.

De acordo com o artigo “**Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**”

*Romeu Kazumi Sassaki (2003)*

**TERMO CORRETO:** pessoa com deficiência. No Brasil, tornou-se bastante popular, acentuadamente entre 1986 e 1996, o uso do termo portador de deficiência (e suas flexões no feminino e no plural). Pessoas com deficiência vêm ponderando que elas não portam deficiência; que a deficiência que elas têm não é como coisas que às vezes portamos e às vezes não portamos (por exemplo, um documento de identidade, um guarda-chuva). O termo preferido passou a ser pessoa com deficiência. Aprovados após debate mundial, os termos “pessoa com deficiência” e “pessoas com deficiência” são utilizados no texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada em 13/12/06 pela Assembleia Geral da ONU. SASSAKI (2003).

**LEI Nº 785/2018****LEI ORDINÁRIA Nº 785, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 11.790,70 (Onze mil e setecentos e noventa reais e setenta centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 06 – Secretaria de Educação

Unidade: 01 – Gerencia de Educação

12.361.0042.1213 – Programa Plano de Ações Articuladas - PAR

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R\$ 11.790,70

Fonte: 0.3.15.200011 – Recurso de Programa Federal – Superávit financeiro

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, da Lei Federal 4.320/64, por superávit financeiro.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejar o de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 20% do seu valor total.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 21 de Março de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 784/2018****LEI ORDINÁRIA Nº 784, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Secretaria de Saúde, no valor de R\$ 157.200,00 (Cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 04 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0081.2659 – Manutenção do Programa Criança Feliz (1ª Infância)

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... .. R\$ 31.200,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... .. R\$ 46.800,00

Fonte: 0.1.29.500031 – Recurso da União

Órgão: 10 – Secretaria de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0075.2613 – Manutenção com o PMAQ

3.3.90.14 – Diárias - Civil ..... .. R\$ 19.200,00

3.3.90.30 – Material de Consumo ..... .. R\$ 30.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ..... .. R\$ 30.000,00

Fonte: 0.1.14.300026 – Recurso da União

**Art. 2º** - Para dar cobertura na suplementação ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Peres” Gabinete do Prefeito Municipal, em Jauru - MT, 21 de Março de 2018.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 783/2018****LEI ORDINÁRIA Nº 783, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 644 DE 16 DE JUNHO DE 2015.”**

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA EM VIGOR NO MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterado o “item 19” do Plano Municipal de Educação de Jauru, o qual tratada das metas e estratégias adotadas, de acordo com as retificações em anexo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, gabinete do Prefeito Municipal de Jauru, aos 21 dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

**PEDRO FERREIRA DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO DA LEI Nº 783/2018

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAURU – FICHA B

## 01 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 40% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

OBSERVAÇÃO: De acordo com a nota Técnica nº 01/2017, A META 01 fica com a seguinte redação:

## UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO ESCOLAR DE 4 E 5 ANOS ATÉ 2016 E AMPLIAR A OFERTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE MODO A ATENDER ATÉ 2025 A 50% DA POPULAÇÃO DE 0 A 3 ANOS.

| FICHA PARTE B | PRAZO       | METAS E ESTRATÉGIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PRAZO Estratégia atingida | PREVISÕES ORÇAMENTÁRIAS |
|---------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------------------|
|               |             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.1- Adequar e/ou construir prédios de instituições de Educação Infantil (EI) com recursos próprios e/ou em parcerias com Estado e União, mantidas pelo poder público municipal, de acordo com os padrões mínimos de infraestrutura estabelecidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 50%                       | FNDE                    |
|               | 2015 a 2025 | 1.2 - Assegurar a implementação dos conselhos escolares e outras formas de participação da comunidade escolar nas instituições de Educação Infantil, a fim de tornar sua gestão participativa e democrática, bem como para o acompanhamento e controle dos recursos financeiros recebidos e executados pelas instituições;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ANUAL                     |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.3 - Estimular a participação das famílias das crianças matriculadas na Educação Infantil, nos programas sociais vinculados ao poder público municipal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANUAL                     |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.4 - Utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;<br><b>Observação:</b> A estratégia 1.4 fica com a seguinte redação: Acompanhar e avaliar o trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil, com a finalidade de promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros;                                                                                                                                                                                                 | ANUAL                     | BRASIL CARINHOSO        |
|               | 2015 a 2025 | 1.5 - Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANUAL                     | BRASIL CARINHOSO        |
|               | 2015 a 2025 | 1.6 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais;<br><b>Observação:</b> A estratégia 1.6 fica com a seguinte redação: Assegurar o atendimento das crianças do campo na Educação Infantil 4 e 5 anos, por meio de redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação, de forma a atender as especificidades das comunidades rurais; | 100%                      | LDO                     |
|               | 2015 a 2025 | 1.7 - Garantir o acesso a creche e pré-escola e a oferta de atendimento complementar aos educandos portadores de necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a transversalidade da educação especial na Educação Infantil e dar suporte ao profissional;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 80%                       | LDO                     |
|               | 2015 a 2016 | 1.8 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANUAL                     |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.9 - Estabelecer parcerias e convênios com Instituições de Ensino Superior (IES), com vistas a subsidiar a elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos pedagógicos nas instituições de Educação Infantil (EI), em consonância com as diretrizes curriculares nacionais vigentes e normas estaduais e municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANUAL                     | CEFAPRO/IES             |
|               | 2015 a 2025 | 1.10 - Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de imbuir nas crianças o conhecimento, respeito e valorização da diversidade étnico-racial, compreendidos como requisito para seu desenvolvimento e preparo para o exercício da cidadania;<br><b>Observação:</b> A estratégia 1.10 fica com a seguinte redação: Assegurar a elaboração e difusão de orientações curriculares, formação de pessoal e produção de materiais com o objetivo de valorizar a diversidade étnico-racial, compreendida como requisito para o desenvolvimento e preparo da criança para o exercício da cidadania;                                                                                           | ANUAL                     |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.11 - Oportunizar, em colaboração com os outros entes federados, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga, possibilitando a relação computadores/crianças nas instituições de Educação Infantil, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação como mais um ambiente de aprendizagem;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VIGÊNCIA DO PLANO         | MEC/FNDE                |
|               | 2015 a 2025 | 1.12 - Garantir a manutenção e expansão de vagas de programas de formação continuada de acesso a todos os profissionais da educação e de qualidade, para atualização permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais que atuam na Educação Infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANUAL                     | PPA                     |
|               | 2015 a 2016 | 1.13 - Assegurar que, em um ano, o município revise sua política para a Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais e demais legislações em vigor;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANUAL                     | 100%                    |
|               | 2015 a 2025 | 1.14 - Revisar, no prazo de um ano, a Proposta Curricular de forma que considere os direitos, as necessidades específicas da faixa etária atendida e tenha em vista a necessária integração com o Ensino Fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100%                      |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.15 - Direcionar, prioritariamente, os investimentos públicos municipais em educação para a Educação Infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANUAL                     | PPA                     |
|               | 2015 a 2025 | 1.16 - Garantir estrutura e quadro próprio para o efetivo funcionamento dos mecanismos de acompanhamento, controle e supervisão da educação, visando apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e a garantia do cumprimento dos padrões estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANUAL                     | PPA                     |
|               | 2015 a 2025 | 1.17 - Assegurar acompanhamento e apoio aos docentes por meio de atividades de estudo e reflexão desenvolvidas nas escolas, através de equipe matricial e capacitar profissionais em cursos especializados, de acordo com a demanda, sob coordenação dos órgãos competentes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANUAL                     |                         |
|               | 2015 a 2025 | 1.18 - Manter a oferta de alimentação escolar para as crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos, por meio de colaboração financeira da União, do Estado e do Município (convênios);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ANUAL                     | FNDE                    |
|               | 2015 a 2025 | 1.19 - Assegurar o fornecimento dos materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nos estabelecimentos públicos, de forma que:<br>a) sejam atendidos os padrões de infraestrutura definidos legalmente;<br>b) sejam adquiridos e/ou repostos de acordo com as necessidades os recursos pedagógicos, em especial, brinquedos, jogos e livros infantis, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL                     | FNDE/ BRASIL CARINHOSO/ |

|                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------------------|
|                                                                                  | c) haja participação da comunidade escolar (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE) na definição desses materiais, considerando-se o projeto político pedagógico da unidade, bem como o papel do brincar e a função do brinquedo no desenvolvimento infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                   |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.20 – Manter Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local na melhoria da estrutura e funcionamento das instituições de educação infantil públicas, bem como no enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, garantindo-se:<br>a) maior integração na relação família-escola;<br>b) realização de reuniões em horários que facilitem a participação da família;<br>c) aumento da periodicidade das reuniões do Conselho de Escola, assegurando o mínimo de quatro reuniões anuais, sendo uma por bimestre;<br>d) realização de cursos de formação de conselheiros escolares e de cursos sobre o papel dos Conselhos para a comunidade escolar; | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2017                                                                      | 1.21 – Estabelecer, no prazo de 2 anos, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 e 5 anos, nos casos de pobreza, violência doméstica e de segregação familiar extrema;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 80/%              | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.22 – Promover debates com a sociedade civil sobre o direito da criança à educação infantil pública, gratuita e de qualidade bem como dos deveres da família junto à Unidade Escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.23 – Promover palestras e encontros voltados à comunidade para uma maior conscientização quanto aos direitos e deveres às necessidades físicas, psicológicas e sociais da faixa etária em questão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.24 – Garantir que a avaliação dos alunos na Educação Infantil seja feita considerando seus próprios avanços em relação ao seu desenvolvimento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.25 – Promover ações junto às instituições formadoras do Ensino Superior, a fim de qualificar a formação de professores para a Educação Infantil, com conteúdos específicos da área;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGÊNCIA DO PLANO | IES/CEFAPRO                                |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.26 – Constituir, em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, equipes multidisciplinares e multiprofissionais (fonoaudiólogos, psicólogos e assistentes sociais) que possam dar suporte à prática educativa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.27 – Viabilizar convênios com as universidades para oferecimento de cursos de pós-graduação aos Profissionais da Educação Infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGÊNCIA DO PLANO | IES                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.28 – Viabilizar, mediante convênios, projetos e contratos a melhoria da segurança nas escolas, garantindo vigilância 24 horas por dia e em finais de semana;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PERMANENTE        | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.29 – Disponibilizar programa de informática educacional no ensino de 4 a 5 anos, disponibilizando equipamentos com internet;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VIGÊNCIA DO PLANO | MEC/ FNDE                                  |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.30 – Possibilitar que, em finais de semana, a escola possa ser utilizada para o oferecimento de cursos e reuniões para os pais dos alunos segundo regulamentação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar ou APM (Associação de Pais e Mestres);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.31 – Garantir o período de férias, respeitando o Calendário Escolar, para que as crianças possam fortalecer seus laços familiares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.32 – Promover a atualização permanente dos profissionais que atuam na Educação Infantil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ANUAL             | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.33 – Assegurar que, a partir da vigência deste plano, todas as instituições com atendimento às crianças de 0 a 5 anos tenham definido sua política para Educação Infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais e que tenham formulado, com a participação dos profissionais da educação, seus projetos pedagógicos;                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.34 – Promover, formas de participação da comunidade escolar local, para apoiar a melhoria do funcionamento das instituições municipais de Educação Infantil, ampliando a gestão democrática proposta pela Secretaria Municipal de Educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | BIANUAL           |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 1.35 – Garantir, durante a vigência deste plano, atendimento às crianças com necessidades especiais, nas instituições municipais de Educação Infantil, prevendo a infraestrutura necessária e atendimento às especificidades com profissionais especializados, respeitando o direito a atendimento adequado em seus diferentes aspectos, bem como em instituições especializadas, conforme legislação específica.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 80/%              | MEC/FNDE/ BRASIL CARINHOSO                 |
| <b>02 - ALFABETIZAR TODAS AS CRIANÇAS ATÉ, NO MÁXIMO, OS OITO ANOS DE IDADE.</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.1 - Incentivar a utilização de avaliação formativa e processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERMANENTE        | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.2 - Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.3 - Incentivar o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PERMANENTE        |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.4 - Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores (as) alfabetizadores (as) com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERMANENTE        | PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.5 – Utilizar os instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | ANUAL             | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.6 - Selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nas unidades de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             |                                            |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.7 - Fomentar o desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        | PARCERIA COM O MINISTÉRIO PÚBLICO          |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.8 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com o uso de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento do ensino aprendizagem;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        | PPA                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.9 - Estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação <i>latu sensu stricto sensu</i> e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | VIGÊNCIA DO PLANO | IES                                        |
| 2015 a 2025                                                                      | 2.10 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        | PPA                                        |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |           |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 2015 a 2025 | 2.11 - Designar imediatamente, profissional habilitado na área, para ministrar as aulas de Educação Física.<br><b>Observação:</b> A estratégia 2.11 suprimida foi suprimida.                                                                                                                                                                                                                                   | VIGÊNCIA DO PLANO |           |
|             | <b>03 - UNIVERSALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 9 (NOVE) ANOS PARA TODA A POPULAÇÃO DE 6 (SEIS) A 14 (QUATORZE) ANOS E GARANTIR QUE PELO MENOS 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DOS ALUNOS CONCLUAM ESSA ETAPA NA IDADE RECOMENDADA, ATÉ O ÚLTIMO ANO DE VIGÊNCIA DESTA PME, ASSEGURANDO A QUALIDADE DO ENSINO.</b>                                                                                               |                   |           |
| 2015 a 2025 | 3.1 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        | LDO       |
| 2015 a 2020 | 3.2 - Reduzir, no prazo de cinco anos da vigência do PME, em 80% a evasão e a repetência no Ensino Fundamental;                                                                                                                                                                                                                                                                                                | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.3 - Promover e fortalecer ações, visando à integração entre escola, família e comunidade diminuindo o índice de evasão e repetência;                                                                                                                                                                                                                                                                         | ANUAL             |           |
| 2015 a 2025 | 3.4 - Estabelecer como foco a aprendizagem: acompanhar cada aluno individualmente, mediante registro de sua frequência e do seu desempenho em avaliações e combater a repetência e evasão, dadas as especificidades de cada escola, por meio da adoção de práticas que visem à progressão do processo de aprendizagem;                                                                                         | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2025 | 3.5 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;                                                                                                                 | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2025 | 3.6 - Promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de assistência social e saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             | PSE       |
| 2015 a 2025 | 3.7 - Zelar para que o transporte escolar prime pela redução do tempo máximo dos estudantes em deslocamento, quando possível;                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERMANENTE        | LDO       |
| 2015 a 2025 | 3.8 - Incentivar e disponibilizar condições para a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a inserção social e desenvolvimento de cidadania, aos estudantes;                                                                                                                           | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2025 | 3.9 - Ofertar o Ensino Fundamental para as populações do campo nas comunidades rurais, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;                                                                                                                                                                                                                                         | PERMANENTE        | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.10 - Incentivar a realização de atividades extracurriculares complementares ao trabalho pedagógico conforme estabelecido em Projeto Político Pedagógico das escolas, inclusive mediante certames e concursos nacionais;                                                                                                                                                                                      | ANUAL             |           |
| 2015 a 2025 | 3.11 - Assegurar a universalização do atendimento escolar a toda clientela do Ensino Fundamental garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem de todas as crianças na escola;                                                                                                                                                                                                                           | PERMANENTE        | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.12 - Garantir que a partir da vigência deste plano, todas as instituições do Ensino Fundamental tenham seus projetos pedagógicos elaborados com base nos referenciais curriculares nacionais, do Estado e do Município, com a participação efetiva de todos os profissionais que fazem parte desses estabelecimentos de ensino e comunidade escolar;                                                         | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.13 - Assegurar que todas as escolas tenham inserido nos seus projetos pedagógicos os temas transversais, constantes das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental;                                                                                                                                                                                                                                   | ANUAL             |           |
| 2015 a 2019 | 3.14 - Adedir aos programas de aceleração de aprendizagem e a promoção de cursos lançados pelo MEC (Ministério da Educação) para que no prazo de 4 anos a partir da vigência do plano as crianças recuperem a defasagem da aprendizagem, ao mesmo tempo em que, serão adotadas, até o final da década, políticas estruturantes para a redução total da referida defasagem;                                     | ANUAL             | MEC       |
| 2015 a 2025 | 3.15 - Adotar o Programa Nacional de Formação e Valorização de Professores, de acordo com as políticas públicas do MEC para a eficácia do mesmo;                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.16 - Reforçar os mecanismos, articulados a União e ao Estado, para garantir a oferta de transporte escolar para a zona rural, quando se fizer necessário;                                                                                                                                                                                                                                                    | ANUAL             | PNATE/PPA |
| 2015 a 2025 | 3.17 - Estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos e programas sobre temas contemporâneos (drogas, sexo, saúde, economia, cidadania, justiça, ética, meio ambiente, violência, corrupção, desemprego, valores sagrados, cultura popular) objetos de pesquisas, de encontros, de produção e de troca de conhecimentos;                                                                             | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2025 | 3.18 - Garantir a formação continuada em serviço, tendo como objeto de estudo as práticas pedagógicas e avaliativas;                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2016 | 3.19 - Criar Fórum de Educação Básica, no prazo de um ano, que dentre suas ações, realize debates, estudos e orientações para a adoção de livros didáticos no município.                                                                                                                                                                                                                                       | ANUAL             |           |
| 2015 a 2020 | 3.20 - Melhorar, num prazo de cinco anos, em cinquenta por cento, os índices dos resultados de avaliações dos alunos, de qualquer natureza, considerando seus indicadores e, a partir destes, promover ações conjuntas, transformando o processo de avaliação em instrumento diagnóstico que auxilie e complemente a aprendizagem, de forma reflexiva, respeitando-se os níveis de desenvolvimento dos alunos; | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2016 | 3.21 - Direcionar, em um ano, o campo de atuação do coordenador pedagógico, para que possa, além das competências inerentes ao seu cargo, estudar sistematicamente os resultados das avaliações e propor ações para contribuir com a melhoria do processo de aprendizagem e consequentemente com os índices das escolas, do Município e do Estado;                                                             | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.22 - Propiciar formação permanente com os funcionários e profissionais responsáveis pela elaboração da merenda escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | PERMANENTE        | PPA       |
| 2015 a 2019 | 3.23 - Adequar, no prazo máximo de 4 anos, os espaços físicos das Escolas, bem como, a aquisição de recursos materiais para beneficiar o processo de aprendizagem dos alunos, especialmente, da faixa etária de 6 a 8 anos;                                                                                                                                                                                    | Vigência do plano | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.24 - Implantar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, um sistema de avaliação, a fim de diagnosticar o nível de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental, da rede municipal de ensino, e desenvolver ações direcionadas à superação das dificuldades, apresentadas, com objetivo de melhorar a qualidade do ensino;                                                                           | ANUAL             | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.25 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, na rede regular de ensino, respeitando o direito ao atendimento adequado em seus diferentes aspectos, conforme legislação específica;                                                                                                                                                      | PERMANENTE        | PPA       |
| 2015 a 2025 | 3.26 - Promover, durante a vigência deste Plano, programas de integração entre escola e pais, visando efetivar o acompanhamento destes no rendimento escolar de seus filhos;                                                                                                                                                                                                                                   | PERMANENTE        |           |
| 2015 a 2025 | 3.27 - Garantir, durante a vigência deste Plano, a participação dos profissionais da educação e da comunidade escolar, na revisão permanente do Projeto Político Pedagógico e do regimento escolar das instituições de ensino da rede municipal, com observância das Diretrizes Curriculares Nacionais e da proposta curricular em vigência para o Ensino Fundamental.                                         | PERMANENTE        |           |
|             | <b>04 - UNIVERSALIZAR, ATÉ 2016, O ATENDIMENTO ESCOLAR PARA TODA A POPULAÇÃO DE 15 A 17 ANOS E ELEVAR, ATÉ 2020, A TAXA LÍQUIDA DE MATRÍCULAS NO ENSINO MÉDIO PARA 90%, NESTA FAIXA ETÁRIA.</b>                                                                                                                                                                                                                |                   |           |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                          |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------|
| 2015 a 2025 | 4.1 - Incentivar o acompanhamento individualizado do estudante e a adoção de práticas de estudos que contribuam para sua progressão na vida escolar, visando oportunizar a todos a conclusão deste nível de ensino, preferencialmente na idade adequada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 4.2 - Aprimorar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência na escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência e baixa frequência e garantir, em regime de colaboração, a frequência e o apoio à aprendizagem;                                                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 4.3 - Promover a busca ativa da população de 15 a 17 anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | PSE                      |
| 2015 a 2025 | 4.4 - Incentivar e apoiar programas de Educação de Jovens e Adultos para a população urbana e do campo na faixa etária de 15 a 17 anos, com o objetivo de aprimorar a qualificação social e profissional de jovens que estejam fora da escola e com defasagem idade-série;                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PERMANENTE        | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 4.5 - Zelar pela oferta de Ensino Médio Regular e EJA nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 4.6 - Apoiar, durante a vigência deste Plano, o contato permanente entre o ensino médio e instituições de ensino superior, com o objetivo de troca de experiências e atualização, integrando o aluno do ensino médio com o mundo acadêmico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 4.7 - Estimular e apoiar, durante a vigência deste Plano, a ampliação de cursos profissionalizantes, integrados e subsequentes ao Ensino Médio no Município;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | VIGENCIA DO PLANO | LDO                      |
| 2015 a 2025 | 4.8 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, em regime de colaboração com o Estado, o transporte escolar, adequado e exclusivo, para alunos do município, conforme suas necessidades (físico motoras) e distâncias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 4.9 - Utilizar estratégias que permitam aos profissionais sentirem-se responsáveis pelo gerenciamento de sua formação continuada e de seu desenvolvimento profissional, visando à construção de sua autonomia;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 4.10 - Valorizar as ações lançadas pelo MEC e pelo Estado, de melhoria e aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingirem níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);                                                                                                                                                                                                                                                          | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 4.11 - Garantir a autonomia das escolas na elaboração e vivência do projeto pedagógico e no gerenciamento dos recursos mínimos para manutenção do cotidiano escolar;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PERMANENTE        | PDDE/FNDE                |
| 2015 a 2025 | 4.12 - Assegurar a distribuição de aulas do Ensino Médio a professores habilitados nas disciplinas específicas de acordo com a grade curricular;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ANUAL             | ORÇAMENTO ESTADUAL       |
| 2015 a 2025 | 4.13 - Incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, estimulando a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais; | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 4.14 - Garantir que o currículo considere a formação humana integral do educando apoiado nos quatro pilares desta modalidade: Ciência, Trabalho, Tecnologia e Cultura;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO |                          |
| 2015 a 2025 | 4.15 - Garantir a todos os alunos do Ensino Médio o acesso e uso de equipamentos culturais, tecnológicos, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades intra e extracurriculares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | VIGENCIA DO PLANO | ORÇAMENTO ESTADUAL       |
| 2015 a 2025 | 4.16 - Garantir a integridade física e psicológica dos profissionais da educação no ambiente de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERMANENTE        |                          |
|             | <b>05 - UNIVERSALIZAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PREFERENCIALMENTE NA REDE REGULAR DE ENSINO, COM A GARANTIA DE SISTEMA EDUCACIONAL INCLUSIVO, DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, CLASSES, ESCOLAS OU SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, PÚBLICOS OU CONVENIADOS.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                   |                          |
| 2015 a 2025 | 5.1 - Oportunizar a comunidade, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação que respalda a educação de qualidade para todos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO |                          |
| 2015 a 2025 | 5.2 - Garantir a reestruturação dos espaços públicos e educativos, visando ao atendimento à acessibilidade das pessoas com deficiência, em todas as esferas sociais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | LDO                      |
| 2015 a 2025 | 5.3 - Garantir, no Projeto Político Pedagógico das escolas, a inclusão de ações voltadas ao atendimento à diversidade e ao Atendimento Educacional Especializado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | ANUAL             | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 5.4 - Incentivar a inserção e permanência de pessoas com necessidades educacionais especiais no sistema educacional, ofertando atendimento a 100% da demanda, até o prazo de 02 anos a partir da aprovação deste Plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 100%              | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 5.5 - Garantir nas escolas que têm alunos com surdez a presença do profissional intérprete, do instrutor de LIBRAS e do professor itinerante para os alunos com deficiência visual a partir da aprovação desse plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 5.6 - Assegurar a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em classes de ensino regular;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 5.7 - Implantar, manter e dinamizar salas de recursos, para atendimento educacional especializado, com professor capacitado e com recursos psicopedagógicos apropriados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VIGENCIA DO PLANO | CONVENIOS FEDERAIS       |
| 2015 a 2025 | 5.8 - Incluir os educandos com necessidades educacionais especiais nas atividades e eventos culturais, científicos, artísticos e esportivos das escolas públicas e da comunidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PERMANENTE        |                          |
| 2015 a 2025 | 5.9 - Possibilitar parcerias com instituições da área de Saúde para atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais sem diagnóstico, que necessitam de exames, cirurgia e/ou acompanhamento especializado;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERMANENTE        | LDO/<br>PSE              |
| 2015 a 2025 | 5.10 - Buscar parcerias para disponibilizar material didático específico e auxílio óptico necessário para os portadores de necessidades educacionais especiais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERMANENTE        | INTITUTOS ESPECIALIZADOS |
| 2015 a 2025 | 5.11 - Viabilizar, em cinco anos, cursos de LIBRAS e BRAILLE para alunos e familiares, em parceria com instituições governamentais e não governamentais;<br><b>Observação:</b> A estratégia 5.11 fica com a seguinte redação: Viabilizar na vigência do plano, cursos de LIBRAS e BRAILLE para alunos e familiares, em parceria com instituições governamentais e não governamentais;                                                                                                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 5.12 - Implementar, durante a vigência deste Plano, projetos de estudo e aprofundamento das questões pertinentes à educação especial, envolvendo os especialistas que atuam na educação de pessoas com necessidades especiais, a fim de que seus conhecimentos e experiências possam ser utilizadas pelos professores do ensino regular, ampliando, desta forma, a inclusão educacional;                                                                                                                                                                    | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |
| 2015 a 2025 | 5.13 - Procurar meios, através de entes governamentais para ampliar, durante a vigência deste Plano, transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos que apresentam dificuldades de locomoção, baixa mobilidade e dependência de autocuidados, atendidos na rede municipal de ensino, garantindo a companhia de responsável, quando necessário;                                                                                                                                                                                                 | VIGENCIA DO PLANO | PPA                      |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                   |                   |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| 2015 a 2025 | 5.14 - Articular, durante a vigência deste Plano, as ações de educação especial com a política de educação para o trabalho, estabelecendo parcerias com organizações governamentais e não governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional, assegurando as adaptações curriculares necessárias para promover a colocação das pessoas com necessidades especiais no mercado de trabalho; | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 5.15 - Criar em parceria com a Secretaria de Saúde e Assistência Social, a partir da aprovação deste Plano, em até três anos, um banco de dados que mantenha atualizado o censo sobre a população do município a ser atendida pela educação especial, de modo a realizar o encaminhamento destes à instituição responsável;                                                                                             | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 5.16 - Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, que no Projeto Político Pedagógico das instituições municipais de ensino, se defina claramente o processo de inclusão escolar, nas etapas e modalidades de ensino de competência do município, com oferta de formação continuada específica e suporte técnico;                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | PPA               |
| 2015 a 2025 | 5.17 - Assegurar e garantir, durante a vigência deste Plano, a aplicação anual dos testes de acuidade visual e auditiva, aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em parceria com a Secretaria de Saúde, de forma a detectar problemas e oferecer encaminhamentos adequados;                                                                                                                               | VIGENCIA DO PLANO | PSE               |
| 2015 a 2025 | 5.18 - Manter, durante a vigência deste Plano, os projetos de capacitação junto a Secretaria de Estado de Educação e Centro Integrado de Apoio e Suporte à Inclusão da Educação Especial (CASIES) do Estado para professores e monitores que atuam na educação especial ou no ensino regular, com alunos inclusos;                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO | LDO               |
| 2015 a 2025 | 5.19 - Assegurar a capacitação em serviço, a partir da vigência deste Plano, para Intérprete e instrutor de LIBRAS/Língua Portuguesa e para professores em atuação nas instituições de ensino;                                                                                                                                                                                                                          | VIGENCIA DO PLANO | LDO               |
| 2015 a 2025 | 5.20 - Assegurar, a partir do primeiro ano de vigência, deste Plano, através do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a valorização profissional do professor que possua formação específica e que esteja atuando nos diversos programas de educação especial.                                                                                                                                             | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 5.21 - Garantir à criança com necessidades especiais com laudo específico, a partir da aprovação desse plano, um Auxiliar de Turma (Cuidador).                                                                                                                                                                                                                                                                          | 100/%             | PPA               |
|             | <b>06 - ELEVAR A ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO DE 18 ANOS ACIMA DE MODO A REDUZIR EM 50% O ANALFABETISMO DOS JOVENS E ADULTOS ATÉ 2025.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           |                   |                   |
| 2015 a 2025 | 6.7 - Incluir, no planejamento estratégias que bloqueiem aspectos promotores do fracasso e da evasão escolar na EJA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | VIGENCIA DO PLANO | PPA               |
| 2015 a 2025 | 6.11 - Incentivar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, junto à rede estadual, a garantia de oferta da EJA – Ensino Fundamental II e Ensino Médio, enquanto houver demanda, incentivando os concluintes da EJA - Fundamental I, a prosseguirem os seus estudos;                                                                                                                                            | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 6.6 - Prover para EJA, professores concursados e comprometidos, com carga horária prevista dentro do plano, para estudos, planejamentos conjuntos e ações educativas comunitárias;                                                                                                                                                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 6.1 - Elevar a escolaridade da população a partir de 18 anos de idade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | AUAL              |                   |
| 2015 a 2025 | 6.2 - Reestruturar e fortalecer na Secretaria Municipal de Educação, Coordenação específica incumbida de promover e acompanhar a Educação de Jovens e Adultos;                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGENCIA DO PLANO | MEC               |
| 2015 a 2025 | 6.3 - Incentivar e apoiar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade série;                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             | PPA               |
| 2015 a 2025 | 6.7 - Incluir, no planejamento estratégias que bloqueiem aspectos promotores do fracasso e da evasão escolar na EJA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ANUAL             |                   |
| 2015 a 2025 | 6.8 - Levantar, a partir da vigência deste Plano, periodicamente, dados da população analfabeta ou com o Ensino Fundamental incompleto, existente no município, por meio das escolas, entidades religiosas, associações de bairro e agentes de saúde, com a finalidade de atender a demanda e elevar o nível de escolaridade da população Jauruense;                                                                    | ANUAL             | PPA               |
| 2015 a 2025 | 6.9 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, recursos financeiros para o atendimento da educação de jovens e adultos no Ensino Fundamental, garantindo os padrões mínimos de qualidade;                                                                                                                                                                                                                             | ANUAL             | PPA               |
| 2015 a 2025 | 6.10 - Garantir, durante a vigência deste Plano, qualitativa e significativamente, o atendimento da demanda da educação de jovens e adultos em todo o município (zona urbana e rural), sob formas diversas e flexíveis, visando a efetiva erradicação do analfabetismo;                                                                                                                                                 | VIGENCIA DO PLANO | PPA               |
| 2015 a 2025 | 6.5 - Prever e prover EJA eficaz e efetiva, através de programas e políticas públicas do Governo Federal que visem erradicar o analfabetismo no Município durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                               | VIGENCIA DO PLANO |                   |
| 2015 a 2025 | 6.12 - Viabilizar, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano, o acesso à informática educacional aos alunos de educação de jovens e adultos da rede pública municipal de ensino;                                                                                                                                                                                                                                 | ANUAL             |                   |
| 2015 a 2025 | 6.13 - Garantir, durante a vigência deste Plano, a oferta de merenda escolar aos educandos da educação de jovens e adultos a fim de possibilitar sua frequência e permanência, enquanto houver demanda;                                                                                                                                                                                                                 | ANUAL             | FNDE              |
| 2015 a 2025 | 6.14 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, o atendimento especializado na educação de jovens e adultos, da Rede Municipal de ensino, para os alunos com necessidades especiais, incluindo o material didático pedagógico e formação continuada e adequada ao professor;                                                                                                                                          | VIGENCIA DO PLANO | MEC               |
| 2015 a 2025 | 6.15 - Viabilizar, durante a vigência deste Plano, a continuidade dos projetos, desenvolvidos em parceria com o SENAI, SENAR, e instituições de educação profissional, pública e privada, para que os alunos da educação de jovens e adultos tenham acesso aos cursos profissionalizantes por elas oferecidos, proporcionando-lhes formas diversas de inserção social;                                                  | ANUAL             | SENAI/ SENAR/IFMT |
| 2015 a 2025 | 6.16 - Manter, durante a vigência deste Plano, parceria com as secretarias municipais da Saúde e da Ação Social, para atendimento aos alunos da Educação de Jovens e Adultos, da rede de ensino, que apresentem deficiência visual e/ou perda auditiva, buscando convênios para a confecção e fornecimento dos recursos ópticos prescritos e aparelhos auditivos;                                                       | VIGENCIA DO PLANO | PSE               |
| 2015 a 2025 | 6.17 - Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na proposta curricular das unidades de ensino;                                                                                                                                                                                                                                                      | ANUAL             |                   |
| 2015 a 2025 | 6.18 - Acompanhar, durante a vigência deste Plano, anualmente, a oferta da EJA, por meio de avaliações e diagnósticos, buscando a superação dos fatores que dificultam a oferta, o acesso, o rendimento e a permanência do educando desta modalidade de ensino, na escola;                                                                                                                                              | ANUAL             |                   |
| 2015 a 2025 | 6.19 - Promover e garantir a educação para que os indivíduos possam partilhar dos conhecimentos socialmente produzidos, possibilitando assim o exercício pleno de sua cidadania;                                                                                                                                                                                                                                        | PERMANENTE        |                   |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                           |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------|
| 2015 a 2025 | 6.20 - Estabelecer programas, visando alfabetizar jovens, adultos e idosos, de modo a reduzir a taxa de analfabetismo;                                                                                                                                                                                                                                            | VIGENCIA DO PLANO | FNDE/ (API)               |
| 2015 a 2025 | 6.21 - Assegurar e ampliar a oferta pública e gratuita de Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental e Médio presencial, para a população a partir de 18 (dezoito) anos, que não tenha atingido esses níveis de escolaridade;                                                                                                                | VIGENCIA DO PLANO | FNDE                      |
| 2015 a 2025 | 6.22 - Incentivar a construção de propostas político pedagógicas, considerando as faixas de idade, em conformidade com as peculiaridades da etapa do ciclo de vida em que se encontram;                                                                                                                                                                           | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 6.23 - Assegurar o fornecimento de material didático pedagógico aos alunos e professores, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizentes com a faixa etária desses alunos;                                                                                                                                             | PERMANENTE        | PPA                       |
| 2015 a 2025 | 6.24 - Construir políticas e estratégias de ações que assegurem o direito ao acesso e à permanência do aluno da EJA na escola, utilizando mecanismos preventivos à evasão, bem como de atenção aos evadidos das escolas do ensino regular;                                                                                                                        | PERMANENTE        |                           |
| 2015 a 2025 | 6.25 - Garantir a todos os alunos da EJA o acesso e uso de equipamentos culturais, esportivos, de lazer, sobretudo aos equipamentos de informática e à internet para realização de atividades intra e extraclasse;                                                                                                                                                | VIGENCIA DO PLANO |                           |
| 2015 a 2025 | 6.26 - Garantir a divulgação ampla da oferta de vagas através das diversas formas de comunicação disponíveis, bem como articulação com a comunidade, associação de moradores, igrejas, etc.;                                                                                                                                                                      | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 6.27 - Realizar encontros e eventos de trocas de experiências em alfabetização de jovens e adultos;                                                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 6.28 - Articular as políticas de educação de jovens e adultos com outras áreas como saúde, esporte, assistência social e cultura, fortalecendo o atendimento em rede;                                                                                                                                                                                             | ANUAL             | LDO                       |
| 2015 a 2025 | 6.29 - Manter e/ou criar proposta curricular da EJA inserindo as disciplinas de Arte, Língua Estrangeira Moderna e Educação Física;                                                                                                                                                                                                                               | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 6.30 - Flexibilizar currículos, frequência mínima para aprovação e carga horária, em concordância com a Lei Federal;                                                                                                                                                                                                                                              | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 6.31 - Articular com a Secretaria Municipal de Saúde, programas de saúde junto à EJA.                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANUAL             | PSE                       |
|             | <b>07 - OFERTAR EDUCAÇÃO BÁSICA A TODA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL QUE MORA NO CAMPO, EM ESCOLAS DO E NO CAMPO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |                           |
| 2015 a 2025 | 7.1 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, o pleno funcionamento do Ensino Fundamental da rede municipal, na zona rural, com capacitação para os professores para atender as especificidades da educação no campo;                                                                                                                                          | ANUAL             | PPA                       |
| 2015 a 2025 | 7.2 - Garantir recursos para o transporte escolar seguro e de qualidade para os alunos do meio rural para a escola do campo e, na ausência desta, para as escolas urbanas;                                                                                                                                                                                        | PERMANENTE        | PNATE/ RECURSOS ESTADUAIS |
| 2015 a 2025 | 7.3 - Definir e garantir autonomia às escolas do campo para implementação de uma proposta pedagógica compatível às salas multisseriadas, ouvindo a comunidade escolar;                                                                                                                                                                                            | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 7.4 - Implementar política de uso dos equipamentos tecnológicos nas escolas do campo, compatíveis com sua proposta pedagógica, priorizando a disponibilidade de recursos humanos capacitados;                                                                                                                                                                     | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 7.5 - Assegurar às escolas do campo meios eficazes para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade social, no que se refere a recursos humanos, físicos e didáticos, considerando suas especificidades;                                                                                                                                                  | PERMANENTE        | FNDE/PPA                  |
| 2015 a 2025 | 7.6 - Implantar, observando-se a comprovação de demanda, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas escolas do campo com garantia do transporte escolar;                                                                                                                                                                                                            | VIGENCIA DO PLANO | PNATE                     |
| 2015 a 2025 | 7.7 - Implantar cursos técnicos profissionalizantes aos jovens e trabalhadores do meio rural, através de parcerias com os ministérios afins, entidades públicas e não governamentais a partir do primeiro ano de vigência desse plano;                                                                                                                            | VIGENCIA DO PLANO | LDO/FNDE                  |
| 2015 a 2025 | 7.8 - Garantir transporte para os pais e alunos nos dias de reuniões e festividades nas escolas da zona rural;                                                                                                                                                                                                                                                    | PERMANENTE        | PPA                       |
| 2015 a 2025 | 7.9 - Oferecer transporte aos alunos da zona rural, portadores de necessidades educacionais especiais, para que participem de atividades dentro e fora da escola;<br><b>Observação:</b> A estratégia 7.9 fica com a seguinte redação: Oferecer transporte aos alunos da zona rural, "com deficiência", para que participem de atividades dentro e fora da escola; | PERMANENTE        | PNATE                     |
| 2015 a 2025 | 7.10 - Assegurar, junto aos órgãos competentes, a melhoria e conservação das estradas de acesso às escolas do campo, em caráter permanente, durante a vigência deste plano;                                                                                                                                                                                       | PERMANENTE        | PPA/FETHAB                |
|             | <b>08 - ARTICULAR PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA OFERTAR CURSOS DE FORMAÇÃO À POPULAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO.</b>                                                                                                                                                                                                     |                   |                           |
| 2015 a 2025 | 8.1 - Fomentar discussões, por meio de fóruns, sobre a diversificação de cursos no processo de ampliação de oferta de vagas, de maneira a garantir não só os condicionantes do mercado, como também as necessidades de desenvolvimento estratégico local, regional e nacional;                                                                                    | VIGENCIA DO PLANO |                           |
| 2015 a 2025 | 8.2 - Promover moções no sentido de ampliar as vagas públicas na educação superior para a criação de cursos de educação profissional de nível tecnológico;                                                                                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO |                           |
| 2015 a 2025 | 8.3 - Articular políticas públicas que busquem ampliar o sucesso do estudante, proveniente do ensino médio público, para o ingresso no ensino superior, através de cursos preparatórios para o vestibular;                                                                                                                                                        | ANUAL             | EMENDAS PARLAMENTARES     |
| 2015 a 2025 | 8.4 - Incentivar a criação de mecanismos promotores de intercâmbio entre os estabelecimentos de educação superior e as escolas públicas de educação básica de Jauru, visando ao desenvolvimento de pesquisa, extensão bem como programas de formação continuada para a educação básica, conforme as necessidades diagnosticadas;                                  | VIGENCIA DO PLANO |                           |
| 2015 a 2025 | 8.5 - Promover a divulgação e incentivo junto aos professores da educação básica de informações sobre pós-graduação;                                                                                                                                                                                                                                              | ANUAL             |                           |
| 2015 a 2025 | 8.6 - Estimular a implantação de novas Instituições de Ensino Superior no município.                                                                                                                                                                                                                                                                              | VIGENCIA DO PLANO | UNEMAT/IFMT/UFMT          |
|             | <b>09 - VALORIZAR OS(AS) PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ASSEGURANDO A EXISTÊNCIA E REVISÃO DE PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS.</b>                                                                                                                                                                                         |                   |                           |
| 2015 a 2025 | 9.1 - Garantir, durante a vigência deste Plano, a revisão a cada biênio do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, contemplando níveis de remuneração, de acordo com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008;                                                                                                                                  | BIANUAL           | PPA                       |
| 2015 a 2025 | 9.2 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, que os profissionais da educação, da rede municipal de ensino, que atuam na função de suporte pedagógico sejam do quadro próprio do magistério;                                                                                                                                                                  | ANUAL             | PPA                       |
| 2015 a 2025 | 9.3 - Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal, a realizar cursos de especialização na área de educação, em instituições credenciadas pelo MEC;                                                                                                                                                              | ANUAL             | MEC                       |
| 2015 a 2025 | 9.4 - Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, para que, por meio de parcerias promovidas pelas mantenedoras                                                                                                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO | PPA/UFMT/UNEMAT/IFMT      |

|             |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                            |
|-------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------|
|             |  | com as instituições de educação superior, frequentem cursos de educação especial, a fim de que possam atender, com qualidade, os alunos com necessidades educacionais especiais, incluídos nas salas regulares;                                                                                                                                                                                                                                                                          |                   |                            |
| 2015 a 2025 |  | 9.5 - Assegurar, durante a vigência deste Plano, o mínimo de 40 horas anuais de capacitação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino e demais envolvidos no processo educacional, através de seminários, palestras, cursos, conferências e grupos de estudo com profissionais especializados, garantindo uma constante discussão sobre a prática educativa;                                                                                                              | ANUAL             | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.6 - Viabilizar, durante a vigência deste Plano, mecanismos, para identificar e mapear as necessidades de formação continuada dos profissionais da educação, atualizando os dados a cada dois anos;                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VIGENCIA DO PLANO | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.7 - Elaborar, a partir da aprovação deste Plano, em até cinco anos, programa de incentivo à pesquisa para os professores da rede pública municipal, em trabalhos cujos resultados contribuam com a educação municipal, buscando parcerias para que estes possam apresentar e divulgar seus projetos e publicar seus artigos e/ou livros;                                                                                                                                               | VIGENCIA DO PLANO | IES                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.8 - Viabilizar convênios com Instituições de Ensino Superior e na área de saúde, em até 2 anos, para programas de qualidade de vida para o profissional da educação como: vacinação, prevenção aos problemas de saúde ocupacional;                                                                                                                                                                                                                                                     | ANUAL             | PSE                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.9 - Realizar, durante a vigência deste Plano, seminários e/ou conferências municipais de educação para tratar de assuntos educacionais relevantes, envolvendo os profissionais da educação e a comunidade;                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANUAL             | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.10 - Incentivar, durante a vigência deste Plano, os profissionais da educação básica da rede pública municipal a buscarem o conhecimento e a incorporação de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das suas atividades profissionais;                                                                                                                                                                                         | ANUAL             |                            |
| 2015 a 2025 |  | 9.11 - Proporcionar atividades que oportunizem aos docentes a apresentação e discussão de suas experiências em Fóruns, debates e encontros para troca de experiências;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANUAL             | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.12 - Realizar concurso público para suprir a falta de profissionais da educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | LDO                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.13 - Implementar formação continuada dos profissionais técnico e apoio administrativo educacional, através de convênios e parcerias;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | ANUAL             |                            |
| 2015 a 2025 |  | 9.14 - Incentivar a formação continuada do profissional da educação, em nível de graduação e pós-graduação <i>lato sensu</i> e <i>stricto sensu</i> ;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PERMANENTE        | IFMT/UNEMAT/UFMT           |
| 2015 a 2025 |  | 9.15 - Fomentar condições para que os Professores em exercício no município tenham formação em nível superior correspondente à sua área de atuação profissional;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 100%              | 100%                       |
| 2015 a 2025 |  | 9.16 - Assegurar que todos os profissionais da educação, que ingressarem na rede pública, sejam selecionados por meio de concurso público, por instituições preferencialmente públicas, de âmbito nacional e de reconhecida competência;                                                                                                                                                                                                                                                 | PERMANENTE        |                            |
| 2015 a 2025 |  | 9.17 - Construir mecanismos de avaliação institucional, de forma participativa, para melhoria da qualidade do ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ANUAL             |                            |
| 2015 a 2025 |  | 9.18 - Assegurar dotação orçamentária para qualificação e formação continuada dos profissionais da educação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | PERMANENTE        | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.19 - Garantir na formação continuada dos Profissionais da Educação, a instrumentalização de conhecimentos e formas de abordagem sobre problemas relacionados a álcool e drogas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PERMANENTE        | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 9.20 - Oferecer cursos de formação continuada sobre História e Cultura Afro-Brasileiras e Relações Étnico-Raciais e Indígenas aos profissionais da educação e de maneira específica aos professores das redes de ensino que atuam nas disciplinas referidas nas Leis Federais N.º 10.639, de 09 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008;                                                                                                                                    | VIGENCIA DO PLANO | UNDIME; MEC                |
| 2015 a 2025 |  | 9.21 - Constituir no primeiro ano de vigência deste Plano, uma Comissão Permanente de Estudos e Pesquisa, composta por segmentos dos poderes Executivo, Legislativo e Sindicato, a fim de efetivar no segundo ano de vigência a equiparação salarial dos profissionais da educação com escolaridade equivalente, cumprindo a obrigatoriedade do percentual destinado à educação básica do município, considerando como referência o Plano de Cargos e Carreira do Estado de Mato Grosso. | 100%              | PPA                        |
|             |  | <b>10 - PROMOVER A DEMOCRATIZAÇÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS, MEDIANTE A MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES, COM A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS SEGMENTOS DA COMUNIDADE ESCOLAR.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                   |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.1 - Garantir ambiente informatizado em 100% das unidades escolares até o quinto ano de vigência do PME;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100%              | MEC                        |
| 2015 a 2025 |  | 10.2 - Fomentar e apoiar os conselhos escolares, envolvendo as famílias dos educandos, com as atribuições, dentre outras, de zelar pela manutenção da escola e pelo monitoramento das ações e consecução das metas dos compromissos estabelecidos;                                                                                                                                                                                                                                       | ANUAL             |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.3 - Manter comitê local do Plano de Ações Articuladas (PAR) atuando em parceria com o CME (Conselho Municipal de Educação), com vistas a fortalecer a implementação das políticas públicas da educação estabelecidas através dos objetivos e metas deste Plano;                                                                                                                                                                                                                       | 100%              | PPA                        |
| 2015 a 2025 |  | 10.4 - Viabilizar a reformulação, implementação, consolidação e avaliação do Projeto Político Pedagógico em cada instituição de ensino, de acordo com a concepção de escola democrática, inclusiva e participativa;                                                                                                                                                                                                                                                                      | ANUAL             |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.5 - Viabilizar, no prazo de um ano, a revisão na lei regulamentadora do Conselho Municipal de Educação, de maneira a garantir uma representatividade equilibrada dos sujeitos e Instituições envolvidos;                                                                                                                                                                                                                                                                              | PERMANENTE        |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.6 - Garantir que o processo de escolha dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação seja feito seguindo os princípios da participação democrática;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PERMANENTE        |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.7 - Incentivar o desenvolvimento de políticas de fortalecimento dos Conselhos Escolares e de formação de lideranças, a partir da vigência deste plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | BIANUAL           |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.8 - Estabelecer parcerias com a União para a aquisição de veículos adequados para transporte de estudantes com deficiência, durante a vigência deste Plano;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VIGENCIA DO PLANO | FNDE/EMENDAS PARLAMENTARES |
| 2015 a 2025 |  | 10.9 - Estabelecer no município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ANUAL             | FUNDEB                     |
| 2015 a 2025 |  | 10.10 - Implementar políticas que estimulem a participação da comunidade escolar, no sentido de garantir a gestão democrática;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BIANUAL           |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.11 - Desenvolver programas que visem ao envolvimento da comunidade com a escola, por meio de cursos, palestras, oficinas, reuniões, debates, etc., priorizando horários de conveniência para todos;                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PERMANENTE        |                            |
| 2015 a 2025 |  | 10.12 - Assegurar, durante o período de vigência do PME, o planejamento de ações Inter setoriais, que envolvam as secretarias de Saúde, Serviços Públicos, Meio Ambiente, Trabalho e Ação Social, Desenvolvimento Urbano na execução de programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação;                                                                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | LDO                        |
| 2015 a 2025 |  | 10.13 - Garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares com espaços diferenciados dotados de ventilação, iluminação, insolação, com condições sanitárias adequadas e acessibilidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VIGENCIA DO PLANO | FNDE                       |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                                   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|
| 2015 a 2025 | 10.14 – Garantir, imediatamente após a composição, a capacitação e formação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação e demais conselhos da educação;                                                                                                                                                                                         | QUANDO NECESSÁRIO | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 10.15 – Propor, após aprovação deste PME, alteração na Lei Municipal Nº 342/2007 de Gestão Democrática, para redução do quantitativo de alunos para realização do processo de eleições diretas nas unidades escolares;                                                                                                                                 | 100%              |                                   |
| 2015 a 2025 | 10.16 - Propor, após aprovação deste PME, alteração na Lei Municipal Nº 342/2007 de Gestão Democrática, para incluir o processo de eleições para Coordenadores Pedagógicos nas Unidades Escolares pelos pares;                                                                                                                                         | VIGENCIA DO PLANO |                                   |
| 2015 a 2025 | 10.17 – Assegurar que, após a aprovação do PME, os professores para exercer a função de coordenador e assessor pedagógico na Secretaria Municipal de Educação sejam nomeados em regime de dedicação exclusiva;                                                                                                                                         | VIGENCIA DO PLANO | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 10.18 - Realizar audiências públicas bianuais para prestar contas da execução do PME à comunidade escolar, à Câmara dos Vereadores e à Sociedade em geral;                                                                                                                                                                                             | BIANUAL           | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 10.19 - Encaminhar à SME, à Câmara e ao Prefeito Municipal, ao final de cada biênio, relatório sobre a execução do PME, contendo análise das metas alcançadas e os problemas evidenciados com as devidas propostas de solução;                                                                                                                         | BIANUAL           |                                   |
| 2015 a 2025 | 10.20 – Regimentar o processo de definição do quantitativo de servidores no cargo de apoio educacional nas unidades escolares municipais;                                                                                                                                                                                                              | ANUAL             | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 10.21 – Estabelecer mecanismos de atribuição dos locais de trabalho dos servidores no cargo de apoio educacional na rede municipal de ensino.                                                                                                                                                                                                          | ANUAL             | PPA                               |
|             | <b>11 - GARANTIR A APLICAÇÃO DOS 25%, NO MÍNIMO, DA RECEITA LÍQUIDA DO MUNICÍPIO, ADVINDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS, ACRESCIDO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO, DO FUNDEB, DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.</b>                                           |                   |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.1 - Aplicar os recursos legalmente vinculados à Educação, de competência do poder Público Municipal, e buscar fontes complementares de financiamento;                                                                                                                                                                                               | ANUAL             | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 11.2 - Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que promovam a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação;                                                                                                                                                                                          | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.3 - Divulgar anualmente os indicadores de investimento e tipo de despesa per capita por aluno nas etapas da educação de responsabilidade do município;                                                                                                                                                                                              | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.4 - Assegurar a realização de Audiências Públicas para discussão do PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com ampla divulgação nos meios de comunicação social;                                                                                                                             | Plurianual        | LDO                               |
| 2015 a 2025 | 11.5 - Zelar pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social;                                                                                                                                                                                     | PERMANENTE        |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.6 - Proporcionar ao Conselho Municipal de Educação condições de analisar, diagnosticar e emitir pareceres técnicos a respeito da realidade educacional da cidade;                                                                                                                                                                                   | VIGENCIA DO PLANO |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.7 - Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos e sua divulgação pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar, a partir de 2016;                                                                                                                                        | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.8 - Criar instrumentos que promovam a transparência na utilização dos recursos públicos e sua divulgação pelos sistemas de ensino e pelas escolas, para toda a comunidade local e escolar, a partir de 2016;                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 11.9 - Garantir recursos financeiros através de parcerias governamentais e instituições privadas para a melhoria da estrutura física, ampliação da Rede Municipal e construção de bibliotecas, laboratórios de ciências e informática e quadras esportivas;                                                                                            | VIGENCIA DO PLANO | FNDE; SEDUC/EMENDAS PARLAMENTARES |
| 2015 a 2025 | 11.10 - Realizar e divulgar estudos sobre os custos da educação básica nas suas diferentes etapas e modalidades, com base em parâmetros de qualidade, buscando a melhoria da eficiência e a garantia da qualidade do atendimento;                                                                                                                      | VIGENCIA DO PLANO |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.11 - Viabilizar a divulgação das prestações de contas, dos gastos com educação, em linguagem acessível para a população, a partir da aprovação do PME;                                                                                                                                                                                              | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 11.12 - Orientar o orçamento municipal de modo a cumprir as vinculações e sub vinculações constitucionais para garantir padrões mínimos de qualidade do Ensino.                                                                                                                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 11.13 – Garantir que a aplicação dos 25% seja exclusiva para a Educação Básica.                                                                                                                                                                                                                                                                        | ANUAL             |                                   |
|             | <b>12 - FOMENTAR A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM TODAS AS ETAPAS E MODALIDADES, COM MELHORIA DO FLUXO ESCOLAR E DA APRENDIZAGEM DE MODO A Atingir AS SEGUINTES MÉDIAS NACIONAIS PARA O IDEB, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DESTES PLANOS: 6,0 NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 5,5 NOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; 5,2 NO ENSINO MÉDIO.</b> |                   |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.1 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias projetadas na meta para o IDEB;                                                                                                                                                           | PERMANENTE        | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 12.2 - Induzir processo contínuo de auto avaliação das escolas, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional;                                                                            | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.3 - Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;                                                                                                                                                                            | ANUAL             | PPA                               |
| 2015 a 2025 | 12.4 - Divulgar e incentivar o uso de tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas, no âmbito da Educação Municipal, visando assegurar a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, bem como acompanhar os resultados nos contextos em que estas forem aplicadas;                                                   | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.5 - Oportunizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, mediante estabelecimento de parcerias e adesão a programas do governo estadual e federal;                                                                              | VIGENCIA DO PLANO | ORÇAMENTO ESTADUAL E FEDERAL      |
| 2015 a 2025 | 12.6 - Atualizar os Regimentos Internos das Escolas bianualmente;                                                                                                                                                                                                                                                                                      | BIANUAL           |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.7 - Elaborar e/ou atualizar o Projeto Político Pedagógico das Unidades Escolares anualmente;                                                                                                                                                                                                                                                        | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.8 - Incentivar e apoiar programas e ações que favoreçam a criação de uma cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar, no âmbito dos distintos níveis educacionais;                                                                                                                                           | ANUAL             |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.9 - Buscar a articulação das políticas e programas na área da educação, com outras áreas como: saúde, assistência social, esporte e cultura, buscando garantir melhores condições para o aprendizado dos estudantes;                                                                                                                                | ANUAL             | LDO                               |
| 2015 a 2025 | 12.10 - Promover a tolerância e o respeito à diversidade, assegurando o acesso, a inclusão e a permanência na educação básica;                                                                                                                                                                                                                         | PERMANENTE        |                                   |
| 2015 a 2025 | 12.11 - Assegurar a inserção curricular da educação ambiental com foco na sustentabilidade socioambiental e o trato deste campo de conhecimento como uma prática educativa integrada, contínua e permanente;                                                                                                                                           | VIGENCIA DO PLANO |                                   |

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                   |                              |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------|
| 2015 a 2025 | 12.12 - Promover a integração escola-comunidade, visando ampliar as oportunidades de conhecimento e reflexão da realidade, bem como a vivência de experiências que contribuam para a busca da solução de problemas sociais e com isso a melhoria da educação.                                                                                          | ANUAL             |                              |
|             | <b>13 - ESTIMULAR A AMPLIAÇÃO DAS MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA OFERTA.</b>                                                                                                                                                                                                                   |                   |                              |
| 2015 a 2025 | 13.1 - Articular, em parceria com os governos federal, estadual e municipal e iniciativa privada, um sistema integrado de informações que oriente a política educacional para satisfazer às necessidades de formação inicial e continuada da força de trabalho;                                                                                        | VIGENCIA DO PLANO | ORÇAMENTO FEDERAL E ESTADUAL |
| 2015 a 2025 | 13.2 - Articular, junto aos órgãos envolvidos, uma periódica revisão e adequação às exigências para o desenvolvimento de cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional observada às ofertas do mercado de trabalho;                                                                                                                   | VIGENCIA DO PLANO | IFMT/UFMT/UNEMAT             |
| 2015 a 2025 | 13.3 - Estabelecer políticas públicas para a capacitação específica e diversificada para as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais;                                                                                                                                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | PPA                          |
| 2015 a 2025 | 13.4 - Garantir que nos programas de Educação Profissional incluam-se além da capacitação profissional, o desenvolvimento das habilidades sociais, básicas e de gestão;                                                                                                                                                                                | PERMANENTE        | UFMT/UNEMAT/ IFMT            |
| 2015 a 2025 | 13.5 - Assegurar que os programas de Educação Profissional possam ser ofertados por qualquer organismo, desde que reconhecido e/ou conveniado com o Poder Público;                                                                                                                                                                                     | VIGENCIA DO PLANO |                              |
| 2015 a 2025 | 13.6 - Assegurar a entrada de alunos nos programas, a partir de 14 anos, sem limites de idade máxima;                                                                                                                                                                                                                                                  | VIGENCIA DO PLANO |                              |
| 2015 a 2025 | 13.7 - Garantir que todos os profissionais que atuam no programa de Educação Profissional sejam capacitados no exercício de suas atribuições;                                                                                                                                                                                                          | ANUAL             | PPA                          |
| 2015 a 2025 | 13.8 - Ampliar o número de vagas e locais que ofereçam cursos profissionalizantes e técnicos;                                                                                                                                                                                                                                                          | VIGENCIA DO PLANO | LDO                          |
| 2015 a 2025 | 13.9 - Viabilizar e manter a promoção de cursos profissionalizantes nos finais de semana;                                                                                                                                                                                                                                                              | ANUAL             | PPA                          |
| 2015 a 2025 | 13.10 - Estabelecer, no primeiro ano de vigência do plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda por Ensino Técnico Profissionalizante no município;                                                                                                                                              | ANUAL             | IES                          |
| 2015 a 2025 | 13.11 - Estimular a realização de projetos que visem à integração entre a Educação de Jovens e Adultos e a Educação Profissional e Tecnológica, sempre que necessário e viável.                                                                                                                                                                        | ANUAL             |                              |
|             | <b>14 - OFERECER EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM, NO MÍNIMO, 50% DAS ESCOLAS PÚBLICAS, DE FORMA A ATENDER, PELO MENOS, 25% DOS (AS) ALUNOS (AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA, ATÉ O FINAL DA VIGÊNCIA DO PME.</b>                                                                                                                                                  |                   |                              |
| 2015 a 2025 | 14.1 - Ofertar progressivamente a Educação Infantil de 0(zero) a 3(três) anos em horário integral na rede pública municipal;                                                                                                                                                                                                                           | 50%               | PPA                          |
| 2015 a 2025 | 14.2 - Ampliar progressivamente a jornada escolar visando expandir a escola de tempo integral, que abranja um período de, pelo menos, 7 horas diárias, com previsão de infraestrutura adequada, professores e funcionários em número suficiente;                                                                                                       | VIGENCIA DO PLANO | NOVO MAIS EDUCAÇÃO/ FNDE     |
| 2015 a 2025 | 14.3 - Prover nas escolas de tempo integral, para todas as crianças e jovens matriculados, um mínimo de 03 refeições adequadas e definidas por nutricionista; monitoria das tarefas escolares; desenvolvimento da prática de esportes, atividades artísticas e culturais, associados às ações socioeducativas e em parceria com a Secretaria de Saúde. | ANUAL             | NOVO MAIS EDUCAÇÃO/ FNDE/PPA |

## CONCLUSÃO

Diante das metas aqui apresentadas e avaliadas através de dados e constatações via fontes fidedignas, é possível apontar algumas análises necessárias para este registro.

Uma delas diz respeito à questão orçamentária. No contexto histórico de construção do Plano, a realidade econômica do país apresentava uma condição favorável quanto a investimentos significativos no campo da educação. Porém, a realidade vivida no contexto social, político e econômico do país durante o período acima analisado, passou por inúmeras crises financeiras e institucionais que fizeram com que os investimentos em Educação fossem revistos e repensados, exigindo mudanças drásticas na concretização de inúmeras metas do Plano. Tal quadro por si só se justifica a não realização de algumas metas que, infelizmente, ficarão no papel.

Outro aspecto que aqui cabe ressaltar refere-se à questão das articulações institucionais muitas vezes pontuadas pelo Plano. Tais articulações não se concretizaram, causando um atraso considerável na evolução e não execução das metas. É urgente um trabalho interinstitucional a fim de acontecer um diálogo conciso entre as várias instâncias, a fim de garantir a execução de parte do plano e, com isso, promover avanços significativos e quantificáveis na área educativa.

Quanto aos dados aqui utilizados para desenhar os avanços das metas, é importante frisar que são carentes de maiores fontes confiáveis e atuais. Diversos dados necessários para uma boa análise do quadro educacional ficaram por serem realizadas, pois não existem informações estatísticas sólidas e de fácil acesso que permitam um olhar sobre a realidade atual e seu progresso quanto o período de vigência do Plano.

Por fim, é importante registrar que, como o Plano Municipal de Educação é um Plano territorial, algumas metas não são de competência municipal. Outras são compartilhadas com outras esferas. Isto dificulta a gerência e o cumprimento das metas, uma vez que não se pode haver uma interferência direta nas demais autarquias. Cabe destacar aqui, novamente, a necessidade de uma metodologia concisa de articulações institucional entre os diversos níveis administrativos: municipal, estadual, federal e iniciativa privada.

## CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

**PORTARIA Nº 006/2018 de 01 de Março de 2018.**

**VILSON RAMOS DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT, no uso de suas atribuições legais, contidas no Regimento Interno desta Casa, Artigo 19, Inciso I Alínea "d", e mais as contidas na Lei Orgânica Municipal, com o Considerando, RESOLVE BAIXAR o seguinte:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru-MT (**Lei Complementar nº 102/2014**), em seu Art. 18, corroborado pelo anexo VI da mesma Lei, concede ao Ser-

vidor uma Progressão Vertical por merecimento, estipula um percentual de **1,5% (um e meio por cento)**, por ano de efetivo exercício (Art. 22 da Lei Complementar 72/2011),

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Progredir Remuneração mensal do Servidor da Câmara Municipal de Jauru-MT,

**Gilmar Alves Ferreira, Assessor Técnico Legislativo e Jurídico**, conforme tabela anexa na Portaria **15/2017, ao Nível A-16 (dezesseis)** no valor de **R\$ 8.308,67 (Oito mil trezentos e oito reais e sessenta e sete centavos)**, a partir de 01 (um) de Março de 2018.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 01 de Março de 2018.

**Ver. Vilson Ramos da Silva**

**Presidente do Legislativo**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

##### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 099/2018.

**PORTARIA Nº 099/2018.**

**CARLOS AMADEU SIRENA, PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE JUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME PRECETIVA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Considerando**, a necessidade de Assessoria Técnica e Jurídica junto aos processos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos;

**Considerando**, o que dispõe as Resoluções Normativas, Consultivas e as orientações técnicas do TCE de Mato Grosso;

**Considerando**, o Ofício nº 015/CISVA/2018 e Ata de Número 091, bem como as Resoluções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Arinos Nº 001/2015 e Nº 002/2015;

**Considerando** o deferimento do Excelentíssimo Prefeito Srº. **Carlos Amadeu Sirena** e Presidente do respectivo Consórcio;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar sem ônus para Prefeitura Municipal de Juara-MT, no período de 26/02/2018 a 31/12/2018, a Sra. **Nair de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador do CI RG nº 08798427-SSP/MT e do CPF nº 328.142.321-34, Controlador (a) Interno (a), para exercer a função de **Controlador (a) Interno (a)** no Âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 26 de fevereiro de 2018.

**CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA**

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 010/2017**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 002/2018 CONTRATO Nº 010/2017**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

**CONTRATADA: IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA ME**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas

**ASSINATURA: 19/03/2018**

**VIGÊNCIA: de 31/03/2018 até 30/06/2018**

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - 2019**

O Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, Sr. Moises Dos Santos, no uso de suas atribuições legais, em especial com o disposto no Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., torna público por meio dos murais da Prefeitura e meios de divulgação eletrônicos, o **CONVITE para a população do Município de Juscimeira, de forma especial a sociedade civil organizada, para AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de Apresentar, Debater, Prestar Esclarecimentos e Recolher Sugestões para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2019.**

**Local** – Auditório da Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

**Data** – 04 de Abril de 2018 (Quarta-Feira).

**Horário** – 14:00 Hr.

Juscimeira - MT, 21 de Março de 2018.

MOISES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, tendo por objeto: **“Contratação de Empresa Especializada para Construção de 1 (uma) Sala de Aula no Centro de Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, no Município de Juscimeira-MT”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **09 de abril de 2018 - 08:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.Juscimeira.mt.gov.br](http://www.Juscimeira.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, Cajus, das 07:00 até 13:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3412-1371. Juscimeira, 21 de março de 2018.

**DIVA MARIA DOS SANTOS GARDIN**

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2018

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018**

**CONTRATADA: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**

**CNPJ: 18.849.143/0001-38**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.**

**VIGÊNCIA: DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019**

**VALOR GLOBAL: R\$71.100,00 (SETENTA E UM MIL E CEM REAIS).**

**PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.**

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2018

**LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**



**EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:**

1ª - INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME

**CNPJ:** 10.717.170/0001-45

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 126.951,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

2ª - KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS

**CNPJ:** 17.908.249/0001-00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 12.250,00 (DOZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 139.201,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E UM REAIS).

**VIGÊNCIA:** DE 15/03/2018 ATÉ 15/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 15 DE MARÇO DE 2018.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 085/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 085/2017**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 015/2017

**CONTRATADA:** M. MARAIZA TOSTA – EPP

**CNPJ:** 26.917.241/0001-93

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EMPREGO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO NO PSF II DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE, COM UMA EXTENSÃO DE 150 METROS.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2018.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 15 DE MARÇO DE 2018.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO 039/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 039/2017**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

**CONTRATADA:** FERNANDO PEREIRA DA ROCHA – EPP

**CNPJ:** 08.314.292/0001-49

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE LIXO NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 22 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 22 DE MARÇO DE 2019.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 21 DE MARÇO DE 2018.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO  
N.º 036/2017**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 036/2017**

**LICITAÇÃO:** CARTA CONVITE N.º 004/2017

**CONTRATADA:** WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME

**CNPJ:** 71.358.766/0001-90

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS, INVENTÁRIO, ETIQUETAÇÃO, CADASTRAMENTO, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS E NECESSÁRIOS A PLENA ORGANIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DE BENS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 3 (TRÊS) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 16 DE JUNHO DE 2018.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 12 DE MARÇO DE 2018.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO N.º 030/2017**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 030/2017**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

**CONTRATADA:** ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

**CNPJ:** 04.176.501/0001-84

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE, CONFORME DESCRIÇÃO MÍNIMA ABAIXO, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO, CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS, MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE II DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2019.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.2 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 06 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 029/2017

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 029/2017**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

**CONTRATADA:** ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

**CNPJ:** 04.176.501/0001-84

**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTÁRIA/FISCAL, PARA EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, DE COBRANÇA E A RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN), INCIDENTES EM OBRAS E SERVIÇOS CONTRATADOS NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS COM O MUNICÍPIO, O ESTADO, A UNIÃO E/OU TERCEIROS NOS LIMITES DO MUNICÍPIO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DE MECANISMOS DE AFERIÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL DE ISSQN, E AINDA, INTENTAR ESFORÇOS NA ÁREA DE GESTÃO (PREVIDENCIÁRIO), PARA A EXECUÇÃO DE AUDITORIAS EM NOTIFICAÇÕES FISCAIS LANÇADAS CONTRA A MUNICIPALIDADE EM DATAS PRETÉRITAS, RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DEVIDOS AO MUNICÍPIO E RETIDOS INDEVIDAMENTE PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E/OU OUTROS ÓRGÃOS, EFETUAR AUDITORIA PREVIDENCIÁRIA INDICANDO VALORES PASSÍVEIS DE COMPENSAÇÃO, PAGOS DE FORMA INDEVIDA À RECEITA FEDERAL E/OU OUTROS ÓRGÃOS MEDIANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, LOTE I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2017.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 07 DE MARÇO DE 2018 ATÉ 07 DE MARÇO DE 2019.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUINTA, ITEM 5.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 06 DE MARÇO DE 2018.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA N° 037/2018, DE 06 DE MARÇO DE 2018**

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**AILTON ALMEIDA PEREIRA, - OPERADOR DE MÁQUINAS, Lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, pelo período de 92 (noventa e dois) dias a contar de 01/03/2018 a 31/05/2018 conforme consta em atestado Médico;**

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de dois mil e dezoito, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**  
**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 041/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018**

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**MARIA DE LOURDES MOREIRA, - PROFESSORA MAGISTÉRIO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/FUNDEB, pelo período de 20 (vinte) dias a contar de 02/03/2018 a 21/03/2018 conforme consta em atestado Médico;**

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos treze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**  
**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N° 042/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018**

Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**JOSE DONIZETE MONTEIRO, - GUARDA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 14/03/2018 a 28/03/2018 conforme consta em atestado Médico;**

**ART. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

**CONTRATADA:** KAL QUIMICA COM. E SERVIÇOS

**CNPJ:** 17.908.249/0001-00

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**VIGÊNCIA:** DE 14/03/2018 ATÉ 14/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.250,00 (DOZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

**CONTRATADA:** INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA – ME

**CNPJ:** 10.717.170/0001-45

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA USO DO DAE - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

**VIGÊNCIA:** DE 14/03/2018 ATÉ 14/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 126.951,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 14 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA

**CNPJ:** 07.897.039/0001-00

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 18.964.366/0001-46

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 78.959,08 (SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

**CNPJ:** 15.371.628/0001-70

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.356,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

**CNPJ:** 00.970.175/3000-93

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.275,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2018**

##### **EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2018**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

**CNPJ:** 14.890.803/0001-73

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 91.798,29 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2018

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**CONTRATADA:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME

**CNPJ:** 03.250.803/0001-92

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 13/03/2018 ATÉ 13/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 177.239,19 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 034/2018

**LOCADOR:** VALDINEI BARTOLOMEU DE SOUZA

**CPF:** 361.891.621-34

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADO NA AVENIDA BOA VISTA, N.º 254-S, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 09/03/2018 ATÉ 09/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.448,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUARTO REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 09 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2018

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 007/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ERONILDO SILVA DE ALMEIDA 96769912104

**CNPJ:** 26.750.946/0001-69

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONCERTO DOS PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 08/03/2018 ATÉ 08/03/2019.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 23.225,00 (VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 08 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2018

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 008/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** J. FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES - EPP

**CNPJ:** 00.277.059/0001-21

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, PISTA DE DANÇA, ILUMINAÇÃO E DJ, PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**VIGÊNCIA:** DE 07/03/2018 ATÉ 07/04/2018.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2018

##### EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2018

**LICITAÇÃO:** CONVITE N.º 002/2018

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SILCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME

**CNPJ:** 14.743.102/0001-01

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO.

**VIGÊNCIA:** DE 05/03/2018 ATÉ 05/03/2019

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

**VALOR MENSAL:** R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE – MT, 05 DE MARÇO DE 2018.

#### AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N° 006/2018

##### AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL N° 006/2018

A Prefeitura Municipal De Lambari D'Oeste – MT, em 20 de março de 2018, através de sua pregoeira oficial em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” N° 006/2018 tendo como objeto – REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.”, conforme anexo do edital, a empresas LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI-EPP, CNPJ 06.041.950/0001-40 Localizada na Av Dos Imigrantes N° 247, Bairro Centro, Rio Branco –MT, sagrou vencedora do item (01;02;03;06;30) valor total de R\$ 1.464.100,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil e cem reais) e a empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA -ME, CNPJ : 12.025.386/0001-75, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, N° 5449, Bairro Vila Sao Jose, Mirassol D'Oeste - MT, sagrou vencedoras dos itens (04,05,07,08,09,10,12,13,14,15,17,18,19,20,21,23,24,26,27,29,32,33,34,35,36,37,38,39,42,43,44,45,46,47,48,50,51,52), valor total de R\$ 47.053,50 (quarenta e sete mil cinquenta e três reais e cinquenta centavos) e empre-



sa ADRIANO DOS REIS EIRELLI –EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00, localizada na Av Mato Grosso, N° 228N, Sala 01, Bairro Centro, Comodoro -MT, sagrou vencedora dos itens (11,16,22,25,31,40,41,49), valor total de R\$ 25.407,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e sete reais). Houve o item 28 fracassado.

Lambari D'Oeste –MT 20 de março de 2018.

RIVONETE COELHO DA SILVA

Pregoeira

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2018

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

##### EMPRESAS COM PREÇOS REGISTRADOS:

1ª - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

**CNPJ:** FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 177.239,19 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

2ª - DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – EPP

**CNPJ:** 14.890.803/0001-73

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 91.798,29 (NOVENTA E UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

3ª - RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

**CNPJ:** 18.964.366/0001-46

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 78.959,08 (SETENTA E OITO MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS)

4ª - LEITE E RIBEIRO LTDA – ME

**CNPJ:** 18.849.143/0001-38

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$71.100,00 (SETENTA E UM MIL E CEM REAIS)

5ª - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

**CNPJ:** 07.897.039/0001-00

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)

6ª - M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

**CNPJ:** 00.970.175/3000-93

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 6.275,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

7ª - CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA

**CNPJ:** 15.371.628/0001-70

**VALOR TOTAL DA EMPRESA:** R\$ 4.356,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

**VALOR GLOBAL:** R\$ 445.927,56 (QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, NOVECIENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

**VIGÊNCIA:** DE 01/03/2018 ATÉ 01/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 01 DE MARÇO DE 2018.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

#### SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2018 - CONVOCAÇÃO

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2018

##### Processo Seletivo Simplificado 002/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara-MT, **CONVOCA** a candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2017, relacionada abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, para provimento no respectivo cargo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

| NOME DO CANDIDATO     | CPF            | CARGO                            | SITUAÇÃO     |
|-----------------------|----------------|----------------------------------|--------------|
| SAMERA ALVES OLIVEIRA | 024.830.991-90 | TECNICO ADM DO ACES-SUS TRABALHO | CLASSIFICADA |

A candidata deverá apresentar-se, no prazo de 30 (trinta dias) a partir da publicação desta convocação, munida dos documentos abaixo relacionados, que serão conferidos com o original, sob pena de não o fazendo, perder o direito à vaga do Concurso Público:

- Cédula de Identidade comprovando idade igual ou superior a 18 (dezoito anos);
  - Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (se for o caso);
  - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos (se for o caso);
  - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
  - Cartão Do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
  - Título de Eleitor;
  - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
  - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
  - Duas fotos 3x4 (coloridas e recentes);
  - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
  - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
  - Comprovante de escolaridade de ensino médio completo, devendo os diplomas de conclusão de cursos serem expedidos por instituição oficial reconhecida, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar, referente ao cargo que concorre;
  - Comprovante de residência na área de atuação da equipe de saúde, onde está cadastrado, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado;
  - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
  - Declaração de Bens;
  - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo, no qual exercerá sua função;
  - Atestado de saúde física e mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo fixado neste Edital perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara-MT, em 20 de março de 2018.

**FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**

**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DAS**  
**OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS**  
**COCÃO Nº 010/2018.**

**OBJETO:** Execução das obras de Reforma e Ampliação do Centro de Eventos Cocão no Município de Marcelândia/MT, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma-físico financeiro, da Tomada de Preços nº 001/2018.

**Valor:** R\$ 184.491,58 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**Contratado:** LFM ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI

**Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias

**Vigência:** 31/12/2018

**Data Assinatura:** 20/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2018**

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IVONE R. DA LUZ - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01, com sede na Chácara Recreio Água Boa nº 015, Bairro Zona Rural, do Município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu Procurador o Srº **VILSON COLLE**, portador do CPF nº 981.049.421-15 e RG nº 13734946 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

**1 - OBJETO**

**1.1** - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO (PLACAS) E MUDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018**.

**2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**2.1** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**2.2** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3** - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

**3.2** - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

**3.3** - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

**4 - DO CONTRATADO**

**4.1** - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

| Nº Item                  | Item   | TCE      | Descrição                                                            | UND | QTD    | Valor | Total                 |
|--------------------------|--------|----------|----------------------------------------------------------------------|-----|--------|-------|-----------------------|
| 1                        | 363552 | 343381-1 | SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS | M²  | 30.000 | 3,40  | 102.000,00            |
| 2                        | 363551 | 245743-1 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM MUDAS                                  | M²  | 40.000 | 3,75  | 150.000,00            |
| <b>Total Fornecedor:</b> |        |          |                                                                      |     |        |       | <b>R\$ 252.000,00</b> |

**5 - DA PRESTAÇÃO**

**5.1** – A grama deverá ser plantada, de forma parcelada, conforme solicitação do Município de Matupá, nos locais a serem indicados pela administração municipal;

**5.2** - As gramas deverão ser plantadas diretamente nos locais de plantio indicados pela Prefeitura, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pela Contratante;

**5.3** – Os maquinários da Prefeitura farão o nivelamento dos terrenos, ficando por conta da empresa contratada o acabamento final;

**5.4** - No manuseio da grama esmeralda, a contratada deverá observar os cuidados adequados, a fim de evitar quebra das placas de grama;



**5.5** - A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto da contratação;

**5.6** - Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho;

**5.7** - A Contratada deverá entregar após a execução dos serviços, o local devidamente limpo. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado - local previamente indicado pela Prefeitura - imediatamente após o fim da execução dos serviços

**5.8** - São obrigações da empresa a ser contratada:

**5.8.1** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

**5.8.2** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**5.8.3** - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**5.8.4** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

**5.9** - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

**5.10** – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

**5.11** - Recebimento Dos Serviços:

**5.11.1** - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

**5.11.2** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

**5.11.3** - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**6.2** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**6.3** - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.4** - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.5** - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**6.6** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.7** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**6.8** - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.9** - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**6.10** - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

**6.11** – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

**6.12** - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

**6.13** - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

**6.13.1** - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

**6.13.2** - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

**6.14** - São obrigações da empresa a ser contratada:

**6.14.1** - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

**6.14.2** - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

**6.14.4** - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

**6.14.5** - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

**6.15** - A empresa contratada fica desde orientada de que o plantio pode ser realizado em qualquer espaço público do Município de Matupá, e isso inclui toda a área rural do Município.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

**7.2** - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**7.3** - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**7.4** - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**7.5** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**7.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **8 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS N°. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

**8.1.1** - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

**Os dados bancários para pagamento são: IVONE R DA LUZ - ME**

**Banco Brasil Ag. N° 1589-X Conta corrente nº 22405-7**

**8.2** - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

**8.3** - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**8.4** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

**8.5** - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**8.6** - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**9.1** - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2** - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.3** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

**9.4** - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**9.5** - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

## **10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

**10.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4** - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

**10.6** - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

**10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.**

## **11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**11.1** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

## **12 - DAS PENALIDADES**

**12.1** - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**12.1.1** - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

**12.2** - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**12.3** - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.3.1** - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**12.4** - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.5** - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **13 - DO SERVIÇO**

**13.1** - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

## **14 - DOS ILÍCITOS PENAI**

**14.1** - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

**Código Geral: 10.100.0.15.452.0003.2012 – Manutenção de Praças, Parques e Jardins – 3390.39.000 - Pessoa Jurídica**

## **16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

| Secretaria                           | Servidor                               | Portaria  |
|--------------------------------------|----------------------------------------|-----------|
| Secretaria Municipal de Planejamento | Thierry Clemente Dias Guerra Semensato | 6769/2017 |

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2018** e seus anexos e as propostas das classificadas.

**III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

## **18 - DO FORO**

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 21 de março de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Município de Matupá**

**VALTER MIOTTO FERREIRA**

**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**IVONE R. DA LUZ - ME**

**CNPJ sob o nº. 07.567.935/0001-01**

**VILSON COLLE**

**CPF nº 981.049.421-15**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
ALEXSANDRA TOSTA BATISTA VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DO SANTOS PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

\_\_\_\_\_  
IVAINÉ MOLINA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

EQUIPE DE APOIO EQUIPE DE APOIO

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA Nº03/2018 - COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA ESTADUAL PRÓ-FAMÍLIA-MATUPÁ MT**

**ATA Nº. 03/2018 – REUNIÃO ORDINÁRIA.** Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à rua cinco, quadra NEC nº 102 B, Bairro União, Matupá MT, reuniu-se o Comitê Gestor do Programa Estadual Pró-Família, instituída pela Portaria nº 6512 de 28 de junho de 2017, para análise de demandas referente a execução do programa e as ACS – Agentes Comunitários de Saúde. Estiveram presentes os seguintes membros: **Rosilene Luperini Zanco**, representante

titular da Secretaria Municipal de Assistência Social; **Nicelle Cristina R. do Amaral**, representante titular da Secretaria Municipal de Educação; **Janara Souza Soares**, representante titular, **Cemilda M. Rodrigues** representante titular do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS; **Paulo Luiz Carleto**, representante titular do Conselho Municipal de Habitação - CMH; **Heraldo Rodrigo Ricieri**, representante titular do Rotary Clube. Estavam presentes também as Agentes de Saúde e a Assistente Social Técnica responsável pelo desenvolvimento do programa, contou também com a participação da Sra. Rosângela Aparecida da Silva que representou a Secretária de Assistência Sra. Juliana Fátima Carbonera. A reunião foi presidida pela assistente social Érika Nobre. Ela agradeceu a

presença de todos e passou a palavra para a assistente social Rosângela que falou sobre sua participação no primeiro encontro técnico do programa pró-família que foi realizado no dia doze de março de dois mil e dezoito na cidade de Alta Floresta. Foram esclarecidas algumas dúvidas pertinentes ao desenvolvimento do programa. Em seguida a Sra. Érika explanou sobre a entrega de cartões que aconteceu na data de dez (10) de março na cidade de Peixoto de Azevedo. O município (levou 14 famílias para recebimento do cartão pró-família, oito (08) ACS) e a Assistente Social Érika. O evento contou também com a presença do Governador, Prefeitos e Secretários. Após a cerimônia de entrega de cartões, o município ficou responsável pela entrega dos demais às famílias beneficiárias, devendo proceder a entrega do cartão, colher as assinaturas nas declarações e posterior devolvê-las a SETAS. Então na data de doze (12) de março os cartões foram entregues as demais famílias, ficando para ser entregue o da Sra. **Luiza de Souza, CPF: 012.539.781-07**, que está trabalhando em uma fazenda distante do município e virá nos próximos dias para retirá-lo. A meta de famílias beneficiárias no município é **52 famílias**. Foram entregues então no dia doze (12) de março trinta e quatro (34) cartões, duas famílias (02) não foram localizadas no município, uma (01) virá retirar posteriormente e uma (01) teve o cadastro indeferido. O Comitê analisou então a situação das **duas (02) famílias** beneficiadas que após visita de rotina, não foram localizadas no município. As ACS trouxeram uma declaração de mudança que foi apresentada ao Comitê. Após análise da situação, o Comitê Gestor **solicita o cancelamento** do cartão uma vez que as famílias não foram localizadas no município, são elas: **Walquiria Saraiva da Cruz Silva, CPF: 045.620.051-73** e **Tainara Mikaelly Salazar Lelis, CPF: 031.112.633-20**. Em seguida falou também sobre o beneficiário Sr. **DORANDI SIQUEIRA DOS SANTOS, CPF: 843.315.771-04**, que teve seu cadastro indeferido, porque sua renda está superior à estabelecida pelo programa. Frente a esta situação deverá ser **selecionada três (03) famílias** para ser inserida no programa, em substituição a estas. Ficando então definido que cada ACS vai fazer o cadastro de uma família para ser analisada em conjunto com o Comitê no próximo dia (22) vinte e dois do corrente mês. Em seguida passou para conhecimento do Comitê que a **ACS Carla da Silva, CPF: 022.362.831-05**, solicitou afastamento (licença maternidade). Foi apresentado o nome da **ACS Cléia Appel, CPF: 778.341.781-72** em substituição a Sra. Cléia para análise do Comitê. A Secretaria de Assistência deverá encaminhar Ofício solicitando a substituição. A mesma foi aprovada por unanimidade. Na sequência foi feita a leitura da Ata anterior que foi aprovada pelos membros presentes e também a assinatura do Regimento Interno aprovado na reunião anterior. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada e assinada por todos os presentes.

**Rosilene Luperini Zanco Nicelle Cristina R. do Amaral**

**Cemilda M. R. Kappes Heraldo Rodrigo Ricieri**

**Janara Souza Soares Paulo Luiz Carleto**

**Rosângela Aparecida da Silva Érika Nobre Carneiro da Luz**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.  
116/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PROMOVER INFRAESTRUTURA NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DO LAGO III, INCLUINDO URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ORLA, NO COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 798900/2013/ MINISTERIO DO TURISMO/ CAIXA PROCESSO Nº 2628.1012.653-48/2013, contidas nos anexos do Edital 111/2014,CON-**

**CORRÊNCIA PÚBLICA 01/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

**OBJETIVO: ADITIVADO** o valor de **R\$ 66.021,08** (Sessenta e seis mil, vinte e um reais e oito centavos), proveniente de recursos próprios, devido as BUILT, conforme justificativa do setor de Engenharia, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, em anexo, passando o valor total do contrato para **R\$ 3.219.734,78 (Três milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**.

Assinatura: 21/03/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
PORTARIA**

**PORTARIA Nº 162 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**Dispõe sobre A ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o artigo 84 Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atribuir competências ao Secretário de Fazenda do Município de Mirassol D' Oeste para, conjuntamente com o Coordenador de Tesouraria exercer os poderes abaixo identificados nas contas bancárias da Prefeitura do Município de Mirassol D' Oeste, vinculadas ao CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75 sendo:

- Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques poupança, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade meio eletrônico e encerrar contas de depósito.

**Secretário de Fazenda: EDUARDO CUSTÓDIO PINHAL, nomeado pela Portaria nº 156, de 13 de março de 2018, portador do CPF nº 759.627.301-78 e RG nº 55247587 SESP-PR.**

**Coordenador de Tesouraria: VALDEIR DE SOUZA NASCIMENTO**, nomeado pela Portaria nº 019, de 03 de janeiro de 2017, portador do RG nº 970.981 SSP/MT e do CPF 523.377.741-04.

**Parágrafo Único:** as movimentações de que trata este artigo deverão conter assinaturas do Prefeito e dos servidores acima mencionados.

**Art. 2º** - Fica também atribuída ao Secretário de Fazenda, a competência de ordenador de despesas das contas vinculadas ao CNPJ 03.755.477/0001-75.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 021/2018.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 21 de março de 2018.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2018.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2018**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a **COMPRA DE UM SERVIDOR DELL POWEREDGE T330 XEON E3 8GB HD 1TB, DVD-RW, SEM SISTEMA OPERACIONAL**, em observância aos artigos 1º e 2º da Lei Ordinária nº 1.396/2016.

**DECRETO N. 3264 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.**

Art. 1º - Ficam atualizados os valores constantes dos Artigos 1º e 2º da Lei Ordinária 1.396/2016 de 21 de dezembro de 2016, com deflação de -0,5326, passando a vigorar com os seguintes valores:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 375.912,17 (trezentos e setenta e sete cinco e novecentos e doze reais e dezessete centavos);
- b) tomada de preços - até R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);
- c) concorrência: acima de R\$ 3.759.121,71 (três milhões setecentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e setenta e um centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

- a) convite - até R\$ 200.486,49 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);
- c) concorrência - acima de R\$ 1.628.952,74 (um milhão seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos);

III - para dispensa:

- a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 37.591,21 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e um reais vinte e um centavos);
- b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 20.048,65 (vinte mil, quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores acima autorizados pela Lei 1.396/2016, deverão a partir da presente data serem utilizados para as modalidades de licitações quando os recursos forem da esfera municipal e estadual.

**FORNECEDOR:**

NOME DO CREDOR: **TECHNOINF COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELLI-EPP.**

CNPJ: **86.788.288/0001-26** ENDEREÇO: **RUA EPIFÂNIO OLIVEIRA, Nº140, CHACARA DOS PINHEIROS, CUIABÁ-MT- CEP: 78.080-010.**

VALOR: **R\$ 9.590,00 (nove mil quinhentos e noventa reais).**

Mirassol d' Oeste – MT, 21 de março de 2018.

**VALTER CESAR COUTINHO**

**DIRETOR DO SAEMI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 088/2018**

**PORTARIA Nº. 088/2018**

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Hugnei Mendes de Souza**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Hugnei Mendes de Souza**, portador do RG nº. 743129 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 486.844.491-34, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel** Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 089/2018**

**PORTARIA Nº. 089/2018**

*"Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Michel Verona Ferreira de Macedo**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Michel Verona Ferreira de Macedo**, portador do RG nº. 1603967-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 029.750.591-24, para exercer o cargo em Comissão de Monitor Técnico da Secretaria de Turismo e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel** Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 091/2018**

**PORTARIA Nº. 091/2018**

*"Concede Licença sem remuneração por motivos pessoais, ao Sr. **GILSON QUEIROZ DE CARVALHO**".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder licença sem remuneração por motivos pessoais ao Sr. **GILSON QUEIROZ DE CARVALHO**, portador do RG nº. 478 791 SSP/MT, e inscrita no CPF nº. 396.383.911-20, servidor efetivo no Cargo de Técnico Agrícola, com Termo de Posse nº. 1331, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Mineração, de acordo com o Art. 88 da Lei nº. 992/2006 de 20 de abril de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), por período de 02 (dois) anos a partir de 20 de março de 2018 a 20 de março de 2020.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Março de 2018.

*Leocir Hanel*

**Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 084/2018**

**PORTARIA Nº. 084/2018**

*"Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**



**Art. 1º.** – Exonerar o Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, portador do RG nº. 16637739 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 046.860.051-59, do cargo em Comissão de Assistente de Secretaria de Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 086/2018**

**PORTARIA Nº. 086/2018**

*“Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Samara de Azevedo Lazarini**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Exonerar a Sra. **Samara de Azevedo Lazarini**, portadora do RG nº. 2509851-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 048.870.391-31 do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão de Esportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 087/2018**

**PORTARIA Nº. 087/2018**

*“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **Samara de Azevedo Lazarini**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Nomear a Sra. **Samara de Azevedo Lazarini**, portadora do RG nº. 2509851-9 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 048.870.391-31 para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 085/2018**

**PORTARIA Nº. 085/2018**

*“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** – Nomear o Sr. **Geferson Tyago Rodrigues de Almeida**, portador do RG nº. 16637739 SJ/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 046.860.051-59, para exercer o cargo em Comissão de Supervisor de Departamento de Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 19 de março de 2018.

**Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**

**JURIDICO  
SINDICÂNCIA Nº 002/2018**

Sindicância nº 002/2018

Interessado: Rubilan Nunes de Oliveira

**Leonam da Silva Cruz**, Secretário Municipal de Saúde, autoridade instauradora da Sindicância nº 002/2018 instaurada pela Portaria nº 229, de 16 de janeiro de 2018, publicada em 24 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.902, fl.127, **fica Vossa Senhoria CIENTE da Decisão Administrativa** exarada após o termino dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 002/2018, nos seguintes termos: **DECISÃO ADMINISTRATIVA.** Vistos etc., Trata-se de Sindicância nº002/2018 instaurada pela Portaria nº 229, de 16 de janeiro de 2018, publicada em 24 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.902, fl.127, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas no Memorando nº 034/2017, de 21 de março de 2017, oriundo da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, relativo ao furto de 07 *Notebook*, de marca ACER, devidamente patrimoniados sob os números: 6230, 6231, 6232, 6233, 6234, 6235 e 6236, ocorrido nas dependências da residência do servidor Rubilan Nunes de Oliveira, matrícula nº 436, localizada neste Município. Considerando o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância nº 002/2018: 1) HOMOLOGO o Relatório Final da Sindicância encartados às folhas 027 a 028. 2) DECIDO pela não aplicação de quaisquer penalidades, visto que durante os trabalhos apuratórios da Comissão de Sindicância não foram constatados o descumprimento dos deveres que competia ao Servidor Sr. Rubilan Nunes de Oliveira, determinando-se o arquivamento da Sindicância nº 002/2018, a teor do art. 172, §2º, do Estatuto do Servidor Público (LC nº 021/2005). 3) NOTIFICA-SE o servidor interessado do teor da decisão desta Sindicância. 4) COMUNICA-SE a Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para que procedam a baixa dos bens tombados sob as seguintes numeração: 6230, 6231, 6232, 6233, 6234, 6235 e 6236. Nortelândia /MT, 07 de março de 2018

**JURIDICO  
SINDICÂNCIA Nº 001/2018**

Sindicância nº 001/2018

Interessada: Neuracy dos Santos Modolo

**Florindo de Oliveira Almeida**, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, autoridade instauradora da Sindicância nº 001/2018 instaurada Portaria nº 226, de 11 de janeiro de 2018, publicada em 24 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.902, fl.126, **fica Vossa Senhoria CIENTE da Decisão Administrativa** exarada após o termino dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 001/2018, nos seguintes termos: **DECISÃO ADMINISTRATIVA.** Vistos etc., Trata-se de Sindicância nº001/2018 instaurada pela Portaria nº 226, de 11 de janeiro de 2018, publicada em 24 de janeiro de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.902, fl.126, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades noticiadas no Memorando nº 034/2017, de 21 de março de 2017, oriundo da Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, relativos ao furto de 01 *Notebook*, de marca Positivo, devidamente patrimoniado sob o nº 2963, ocorrido nas dependências da residência da servidora Neuracy dos Santos Modolo, localizada neste Município. Considerando o Relatório Conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância nº 001/2018: 1) HOMOLOGO o Relatório Final da Sindicância encartados às folhas 027 a 028. 2) DECIDO pela não aplicação de quaisquer penalidades, visto que durante os trabalhos apuratórios da Comissão de Sindicância não foram constatados o descumprimento dos deveres que competia

à Servidora Sra. Neuracy dos Santos Modolo, determinando-se o arquivamento da Sindicância nº 001/2018, a teor do art. 172, §2º, do Estatuto do Servidor Público (LC nº 021/2005). 3) NOTIFICA-SE a servidora interessada do teor da decisão desta Sindicância. 4) COMUNICA-SE a Coordenadoria de Patrimônio e Arquivo da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças para que procedam a baixa do bem tombado sob a seguinte numeração: 2963. Nortelândia /MT, 10 de março de 2018.

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE  
DECRETO Nº 278/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**DECRETO Nº 278/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do Município de Nortelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, especialmente o art. 72, inciso IV;

**Considerando** que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento dos princípios basilares da administração pública devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, em especial o acesso à informação e a precípua transparência;

**Considerando** a importância da implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade, em superação ao modelo burocrático;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Atualiza os membros que compõe o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, para tomada de decisão no tocante à implementação e gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico, instituído pelo Decreto nº 200/2015, de 16/09/2015.

**Art. 2º** Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- I - homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- II - apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- III - deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- IV - homologar os resultados globais de desempenho das metas, apresentados trimestralmente;
- V - criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- VI - exigir se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- VII - decidir sobre demais questões relacionadas ao planejamento estratégico.

**Art. 3º** O Comitê de Gestão Estratégica instituído pelo presente decreto se reunirá mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas, conforme calendário anual das reuniões, anexo.

**Art. 4º** Designar como membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I – Jossimar José Fernandes – Prefeito Municipal;
- II – Everton Soares Figueiredo – Controlador Interno;
- III – Sandro Leite dos Santos – Assessor Jurídico;

IV – Marlene Julia de Oliveira Scarpat – Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

V – Benedito Hudson Monteiro e Mayer – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

VI – Leonan Silva Cruz – Secretário Municipal de Saúde,

VII – Márcia Deúngaro Fernandes – Secretária Municipal de Assistência Social;

VIII – Florindo de Oliveira Almeida – Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

IX – Antonio Quinteiro de Almeida – Secretário de Gabinete.

**Art. 5º** As reuniões de acompanhamento dos resultados planejados serão presididas pelo Prefeito Municipal de Nortelândia/MT, nas datas constantes do cronograma anexo.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto 252/2017, de 25 de Abril de 2017.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, em Nortelândia - MT, ao 21º dia do mês de Março de 2018, 65ª da Emancipação Político-Administrativa. 21/03/2018.

**Jossimar José Fernandes**

Prefeito Municipal

**Marlene Julia de Oliveira Scarpat**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, tendo como objetoa “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM ESTRUTURA MIXTA (ALVENARIA E TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM ÁREA TOTAL DE 196,00m², SENDO UTILIZADO OS RECURSOS DO SALDO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 703519/2010-FNDE, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**’.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa **CESIRA BERGAMINI AMÂNCIO & CIA LTDA -ME – CNPJ:07.727.156/0001-18**, novvalor global de **R\$ 45.359,50** (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

**Bruna Neiverth**

Pregoeira Oficial

**Decreto 250/2017**

**DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 007/2018**, no dia 05/04/2018 às **08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

**OBJETO:** registro de preço para futura e fracionada aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 21 de março de 2017.

**Bruna Neiverth**  
**Pregoeira Oficial**  
**Decreto nº 250/2017**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO COM ESTRUTURA MIXTA (ALVENARIA E TELA DE ARAME GALVANIZADO) COM ÁREA TOTAL DE 196,00m², SENDO UTILIZADO OS RECURSOS DO SALDO DE RENDIMENTOS FINANCEIROS DA OBRA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRÃO FNDE, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 703519/2010-FNDE, CONFORME PLANILHAS E PROJETOS EM ANEXO**”.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

| SOCIEDADE/EMPRESÁRIA                    | CNPJ:              | VALOR GLO-BAL |
|-----------------------------------------|--------------------|---------------|
| CESIRA BERGAMINI AMÂNCIO & CIA LTDA -ME | 07.727.156/0001-18 | R\$ 45.359,50 |

Nova Bandeirantes/MT 21 de março de 2018.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-ME**

CNPJ: **26.570.361/0001-67**

**OBJETO:** O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**VALOR: R\$ 53.345,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais)**

**ASSINATURA: 21 de Março de 2018.**

**VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **SAWAE TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: **71.256.283/0001-85**

**OBJETO:** O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**VALOR: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais)**

**ASSINATURA: 21 de Março de 2018.**

**VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **LP COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA- EPP**

CNPJ: **10.832.896/0001-29**

**OBJETO:** O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: nº. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentar na expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

**VALOR: R\$ 9.340,20 (nove mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)**

**ASSINATURA: 21 de Março de 2018.**

**VIGENCIA: 21 de Março de 2018 a 21 de Março de 2019.**

**FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI -EPP**

CNPJ: **28.767.561/0001-30**

OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: n°. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R\$ 34.519,00**(trinta e quatro mil quinhentos e dezenove reais)

ASSINATURA: **21 de Março de 2018.**

VIGENCIA:**21 de Março de 2018a 21 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **K.O.A. DREHMER**

CNPJ: **26.897.644/0001-18**

OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: n°. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R\$ 7.558,00** (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais)

ASSINATURA: **21 de Março de 2018.**

VIGENCIA:**21 de Março de 2018a 21 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: **90.909.631/0001-10**

OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: n°. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TER-

MO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R\$ 6.990,00** (seis mil novecentos e noventa reais)

ASSINATURA: **21 de Março de 2018.**

VIGENCIA:**21 de Março de 2018a 21 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO:**DENTAL ALTA MOGIANA- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**

CNPJ: **05.375.249/0001-03**

OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: n°. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R\$ 63.500,00** (sessenta e três mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: **21 de Março de 2018.**

VIGENCIA:**21 de Março de 2018a 21 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADO: **CIRURGICA ALSTYN EIRELI – ME**

CNPJ: **23.141.314/0001-00**

OBJETO: O objeto desta Ata REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente de uso comum para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Proposta: n°. **11940.918000/1160-07** Ministério Saúde, Recurso de Emenda Parlamentarna expectativa das quantidades contidas no **ANEXO I** TERMO DE REFERENCIA deste Edital e a proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

VALOR: **R\$ 28.930,00** (vinte e oito mil novecentos e trinta reais)

ASSINATURA: **21 de Março de 2018.**

VIGENCIA:**21 de Março de 2018a 21 de Março de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017.**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 064/2017.**



Retificamos o que segue: onde leu-se Primeiro Termo Aditivo, leia - se Segundo Termo Aditivo.

ASSINATURA: **23 de Janeiro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 103/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

#### RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME             | INSC. Nº | CARGO            |
|------------------|----------|------------------|
| Thaize Balestrin | 1030     | Fiscal Sanitário |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiliação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 103/2018/GP/PMNG

#### 1ª fase :Apresentação de documentos

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE;**
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

**2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional**, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 102/2018/GP/PMNG.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente Portaria, o(a) Servidor(a) Marlene de Fátima Marques Lazarotto, Matrícula nº 1060 do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) no Departamento Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso.

ART. 2º - O(a) Servidor(a) exonerado(a) pela presente portaria, fica definitivamente desligado do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, estado de Mato Grosso, onde vinha desempenhando as atribuições de seu cargo desde o dia 11/06/2007.

ART. 3º - O(a) Servidor(a) ora exonerado(a) deverá dirigir-se ao Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura Municipal, a partir da data da presente Portaria, para a percepção dos valores oriundos e decorrentes do presente ato, devendo para tanto, firmar toda e qualquer documentação necessária e pertinente ao mesmo.

ART. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 104/2018/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público nº 001/2018.

#### RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Público 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

| NOME                               | INSC. Nº | CARGO              |
|------------------------------------|----------|--------------------|
| Aparecido de Moraes Xavier         | 180      | Agente de Endemias |
| Leonardo Schuster Ribeiro da Silva | 330      | Agente de Endemias |

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afiação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 104/2018/GP/PMNG

#### 1ª fase :Apresentação de documentos

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

**2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional**, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

### ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 015/2018

Dispõe sobre a autorização para complementação de vaga disponível em Processo Seletivo Simplificado em aproveitamento ao Cadastro Reserva e Classificados e dá outras providências.

Considerando a formação de relação de classificados e cadastro reserva nos termos do item 9.6 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2018;

Considerando a vigência do prazo de validade do Resultado Final do certame nos termos do item 9.8 do Edital de Processo Seletivo Público n.º 001/2018;

Considerando a disponibilidade de vagas criadas em Lei pelos respectivos planos de cargos e carreiras;

Considerando a necessidade de atendimento a demanda dos serviços públicos face ao princípio da eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal.



O Prefeito Municipal de Nova Guarita no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VI e IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberta vaga complementar ao Processo Seletivo Público n.º 001/2018 para convocação e posse da ordem de classificados que encontram-se na relação de classificados e no cadastro Reserva, considerando o seguinte cargo e vaga adicional:

I – Agente de Endemias: 02 vagas

Parágrafo único – As demais condições de convocação, nomeação e posse do classificado deverão atender estritamente a ordem de classificação do certame de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume.

Nova Guarita – MT; 21 de março de 2018.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

#### ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 001/2018 da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da SOT – SERVIÇOS DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.669.533/0001-14, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), referente a prestação de serviços médicos especializados para realização de perícias médicas, com o prazo de vigência até 31/12/2018. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Nova Lacerda - MT, 21 de março de 2018.

**Sebastião Bento da Silva**

Secretário Municipal de Administração

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2018

##### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 09/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 09/2018.

**ABERTURA:** 04 de abril de 2018 às 15:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 14:30 às 15:00 horas;

**OBJETO:** Registro de preço futura e eventual aquisição de veículos pesados 03 ônibus, usados para atender a necessidades da administração do município de Nova Lacerda-MT

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de março de 2018

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

##### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

Fica retificado o objeto e Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 05/2018, Processo nº 13/2018, da Prefeitura municipal de Nova Lacerda-MT, para acrescentar, passando para a seguinte redação abaixo:

##### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação de Registro de Preço referente a futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação.

**1.2.** A aquisição deverá ser realizada observando todas as especificações técnicas e condições, por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação até o limite permitido em lei, conforme detalhado no Termo de Referência - Anexo I

##### 2. ANEXO

##### TERMO DE REFERENCIA PREGÃO Nº 07/2018

Registro de Preço referente a futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana) para atender as necessidades da Secretaria de Educação. **Data a) ONDE SE LÊ:** “26 março de 2018”. **b) LEIA-SE:** “02 abril de 2018”

Fica alterada a data de abertura das propostas para o dia 04 de abril de 2018 às 08h00min horas.

Os demais itens e subitens constantes do Edital do Pregão Presencial nº 07/2018, permanecem inalterados.

Nova Lacerda, 21 de março de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2018

##### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2018.

**ABERTURA:** 05 de abril de 2018 às 08:00 horas;

**CREDENCIAMENTO:** das 07:40 às 08:00 horas;

**OBJETO:** Registro de Preço na aquisição de medicamentos para atender a demandas dos usuários do sistema único de saúde (SUS), que não são disponibilizados na farmácia básica municipal, para a distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde conforme receita médica

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 21 de março de 2018

**JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO**

Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE FAZENDA  
RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCALPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
MATO GROSSOExercício: 2017  
Página.: 1 de 1RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                | VALOR ATÉ O BIMESTRE                                     |                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Receita Corrente Líquida                                                                | 17.768.481,96                                            |                                                                                                       |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                     | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                         |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)                                   | 7.384.095,45                                             | 41,55                                                                                                 |
| (-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF(RESOLUCAO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)     | 263.023,55                                               | 0,00                                                                                                  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                  | 17.505.458,41                                            | 0,00                                                                                                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                      | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                         |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA                                                              |                                                          | 0,00                                                                                                  |
| GARANTIAS DE VALORES                                                                    | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                         |
| TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS                                                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                  |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL                                         | 3.909.066,03                                             | 22,00                                                                                                 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                    | VALOR                                                    | % SOBRE A RCL                                                                                         |
| OPERACOES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS                                                | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                  |
| OPERACAO DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA                                          | 0,00                                                     | 0,00                                                                                                  |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO EXTERNAS E INTERNAS        | 2.842.957,11                                             | 16,00                                                                                                 |
| LIMITE DEFINIDO PELO SENADO FEDERAL PARA OPERAUES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA | 1.243.793,74                                             | 7,00                                                                                                  |
| RESTOS A PAGAR                                                                          | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRO CESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total                                                                             | 196.527,63                                               | 637.081,05                                                                                            |

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Emissão 29/01/2018 07:29:53

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito MunicipalRayender Izidorio Mulinario  
Sec. Mun. FazendaCleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9

www.duralxistemas.com.br

OR 46246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 800/2018

## LEI MUNICIPAL Nº 800/2018

Data: 21 de Março de 2018

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE MARILÂNDIA – AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº. 09.637.006/0001-49, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica a Associação dos Avicultores do Município de Nova Marilândia, inscrita no CNPJ de n.º 09.637.006/0001-49, no montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com o objetivo de regularização sanitária em cumprimento a Instrução Normativa n.º 59 de 02 de dezembro de 2009 do Ministério da Agricultura pelos seus associados;

**Art. 2º.** A associação beneficiada deverá prestar conta dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, junto ao agente de controle de convênios e prestação de contas em consonância com o Art. 1º da presente Lei;

**Art. 3º.** Fica autorizado o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação dos Avicultores do Município de Nova Marilândia conforme minuta de termo e convênio anexo;

**Art. 4º.** Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo abertura de crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), observando previamente o disposto no art. 43 da lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964;

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo;

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber após sua publicação.

**Art. 7º** - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, aos 21 (vinte um) dias de março de 2018 (dois mil e dezoito).

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA****PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

Registrado pela Secretaria Municipal de Administração, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e afixado no mural da unidade gestora

**ANEXO ÚNICO**

**MINUTA DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE MARILÂNDIA – AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 09.637.006/0001-49 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal **JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Marilândia-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 31415616 -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 459.368.209-63 doravante designada simplesmente **CONVENIENTE** e do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE MARILÂNDIA – AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 09.637.006/0001-49**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE** .....adiante designado simplesmente **CONVENIADO**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO GERAL:** O presente convênio tem por objetivo a cooperação entre a **CONVENIENTE** e o **CONVENIADO**, visando subvenção econômica com o objetivo de cumprimento da Instrução Normativa n.º 59 do Ministério da Agricultura por parte da Associação e seus associados;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** O presente convênio compreende os seguintes objetivos específicos:

**I** – Subvenção Econômica com o objetivo de cumprimento da Instrução Normativa n.º 59 do Ministério da Agricultura pelos avicultores de No Marilândia, integrantes da associação ora conveniada;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO.** O pagamento do auxílio será efetuado à conveniada que repassará aos associados no cumprimento da Instrução Normativa;

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.** A prestação de conta se dará pela associação no prazo de 60 (sessenta) dias após liberação do recurso pelo poder executivo;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:** Compete à **CONVENIENTE**:

**I** - repassar ao **CONVENIADO**, parcela única de subvenção econômica no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à publicação da presente Lei;

**II** - realizar supervisões por meio do agente de controle de convênios e prestação de contas para acompanhar a execução do objeto contratual e o adequado cumprimento da utilização dos recursos públicos repassados;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO:** São deveres do **CONVENIADO**:

**a)** aplicar devidamente os recursos públicos conforme estabelecido neste termo de Convênio;

**b)** encaminhar a prestação de contas dos valores recebidos, comprovando a aplicação dos recursos subvencionados pelo Município até 60 (sessenta) dias de sua liberação;

**c)** proceder à prestação de contas junto à **CONVENIENTE** ao final da execução;

**d)** administrar os recursos públicos de forma a garantir que sejam utilizados em benefício único e exclusivo do objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização do cumprimento do ajustado neste convênio também estará a cargo do agente de controle de convênios e prestação de contas do Município ou outro indicado pelo poder executivo;

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:** O presente Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, desde que não sejam cumpridas as cláusulas estabelecidas neste instrumento, ou manifestada esta intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta das dotações orçamentárias n.os .....- **SUBVENÇÕES** .....e Nota de Empenho n.º (NÚMERO/ANO).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá vigência pelo período de 06 (seis) meses;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR:** O valor total estimado para o presente termo é de R\$ R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Será competente o foro da Comarca de Arenópolis para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de perfeito acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que surtam os efeitos legais;

Nova Marilândia/MT, ...../.....de 2018.

\_\_\_\_\_

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**

\_\_\_\_\_

**PRESIDENTE ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES – AVIMAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE**  
**SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE**  
**NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA**  
**JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE**  
**SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

**CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZU REIS**

**OBJETIVO** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** ", a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

**VALOR:** R\$ 2762,25 (Dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos ) mensais.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 07/03/2018 a 21/12/2018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA  
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 046/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

**CONTRATADA:** JOSIANNE PEREIRA DA SILVA

**OBJETIVO** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer o cargo de **PROFESSOR PEDAGOGIA** , a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em virtude de não haver funcionário efetivo para este cargo.

**VALOR:** R\$ 2762,25 (Dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos ) mensais.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 12/03/2018 a 21/12/2018

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2018**

Data: 20 de Março de 2018

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 026/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **MARIA APARECIDA FERNANDES PICALHO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 0397127-9 – SEJUSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 315.476.301-59, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão na função de **COORDENADORA DO CRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 026/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 015/2018**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA, tendo como credor **JOSIEL DO NASCIMENTO – CPF Nº 045.423.383-39**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2018 DATA: 20 DE MARÇO DE 2018.  
EMENTA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA**

**O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SR.<sup>a</sup> “JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRECONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À Sr.<sup>a</sup> “JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA ”

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º.** – Concede afastamento para o Benefício de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal contratada, Sr.<sup>a</sup>. **JAHNNATA ESTELA MAXUELE MACIEL DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Professor de Ciências Biológicas–CTD , lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, com vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Nacional, a partir de 20/03/2018 e término em 17/07/2018 e mais 60 dias pagos pela prefeitura municipal de Nova Marilândia, encerrando- se assim o gozo total da licença maternidade no dia 15/09/2018.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO – 20/03/2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2018**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2018**

Data: 20 de Março de 2018

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 025/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2018, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **ROSANA ROSA BATISTA** , portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17521491 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 013.539.461-93, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como MONITORA DE PROGRAMA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 025/2018 REFERENTE A DISPENSA Nº 014/2018**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO, tendo como credor **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN – CPF Nº 535.240.121-91**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 045/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, PESSOA  
JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ/MF N**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS PESSOAIS Nº 047/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

**CONTRATADA:** JÉSSICA THAYNARA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

**OBJETIVO:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços para exercer o cargo de **“PROFESSORA DE LINGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS**, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo no Município de Nova Marilândia-MT, com jornada de 15 (quinze) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

**VALOR:** R\$ 1.381,12 (Hum mil trezentos e oitenta e um reais e doze centavos ) mensais.

**DATA DE VIGÊNCIA:** 19/03/2018 a 21/12/2018

**SECRETARIA DE FAZENDA  
RGF 3º QUADRIMESTRE ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
MATO GROSSO**

Exercício: 2017

Página: 1 de 2

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS¹<br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 7.647.119,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 7.647.119,00                              | 0,00                                                         |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 do LRF) (II)                                         | 263.023,55                                | 0,00                                                         |
| Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 0,00                                      | 0,00                                                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Resolução de Consulta 29/2016 - TCE MT)              | 263.023,55                                | 0,00                                                         |
| DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                 | 7.384.095,45                              | 0,00                                                         |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                              | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  | 17.768.481,96 | 0,00 %        |
| (-) TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS DA UNIAO RELATIVAS AS EMENDAS INDIVIDUAIS (V) (§ 13, ART. 166 DA CF) | 0,00          | 0,00 %        |
| (-) IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (RESOLUÇÃO DE CONSULTA 29/2016 - TCE MT)                 | 263.023,55    | 0,00 %        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                               | 17.505.458,41 | 0,00 %        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III A + III B)                                              | 7.384.095,45  | 41,55 %       |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                             | 9.452.947,54  | 54,00 %       |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,90 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                            | 8.980.300,16  | 51,30 %       |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)                           | 8.507.652,79  | 48,60 %       |

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Emissão: 29/01/2018

Juvenal Alexandre da Silva

Rayender Izidorio Mulinario

Cleber Lima Souto

www.duralexistemas.com.br

OR 46241





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
**MATO GROSSO**

Exercício: 2017  
Página.: 2 de 2

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**3º QUADRIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO/DEZEMBRO**

Prefeito Municipal

Sec. Mun. Fazenda

Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9



SECRETARIA DE FAZENDA  
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXAPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
MATO GROSSOExercício: 2017  
Página: 1 de 5

| DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA                                    |      |                       | EXERCÍCIO: 2017    |
|---------------------------------------------------------------------|------|-----------------------|--------------------|
|                                                                     | Nota | Exercício Atual       | Exercício Anterior |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>                  |      |                       |                    |
| <b><u>Ingressos</u></b>                                             |      |                       |                    |
| Receitas derivadas e orginárias                                     |      | 1.731.636,06          | 0,00               |
| Transferências correntes recebidas                                  |      | 15.209.914,74         | 0,00               |
| Outros ingressos Operacionais                                       |      | 1.945.065,59          | 0,00               |
| <b><u>Desembolsos</u></b>                                           |      |                       |                    |
| Pessoal e demais despesas                                           |      | 14.482.609,88         | 0,00               |
| Juros e encargos da dívida                                          |      | 0,00                  | 0,00               |
| Transferências concedidas                                           |      | 427.169,20            | 0,00               |
| Outros desembolsos operacionais                                     |      | 2.738.615,31          | 0,00               |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</b>       |      | <b>1.238.222,00</b>   | <b>0,00</b>        |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>               |      |                       |                    |
| <b><u>Ingressos</u></b>                                             |      |                       |                    |
| Alienação de Bens                                                   |      | 19.262,37             | 0,00               |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos              |      | 0,00                  | 0,00               |
| Outros ingressos de investimentos                                   |      | 0,00                  | 0,00               |
| <b><u>Desembolsos</u></b>                                           |      |                       |                    |
| Aquisições de ativo não circulante                                  |      | 1.635.382,17          | 0,00               |
| Concessão de empréstimos e financiamentos                           |      | 0,00                  | 0,00               |
| Outros desembolsos de investimentos                                 |      | 0,00                  | 0,00               |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)</b>   |      | <b>(1.616.119,80)</b> | <b>0,00</b>        |
| <b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>              |      |                       |                    |
| <b><u>Ingressos</u></b>                                             |      |                       |                    |
| Operações de Crédito                                                |      | 0,00                  | 0,00               |
| Integralização do capital social de empresas dependentes            |      | 0,00                  | 0,00               |
| Transferências de capital recebidas                                 |      | 417.361,42            | 0,00               |
| <b><u>Desembolsos</u></b>                                           |      |                       |                    |
| Amortização /Refinanciamento da dívida                              |      | 0,00                  | 0,00               |
| Outros desembolsos de financiamentos                                |      | 0,00                  | 0,00               |
| <b>Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)</b> |      | <b>417.361,42</b>     | <b>0,00</b>        |
| <b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)</b>   |      | <b>39.463,62</b>      | <b>0,00</b>        |
| .                                                                   |      |                       |                    |
| Caixas e Equivalentes de caixa inicial                              |      | 2.086.104,11          | 0,00               |
| Caixas e Equivalentes de caixa final                                |      | 2.125.878,43          | 0,00               |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 2 de 5

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

EXERCÍCIO: 2017

|                                                   | Nota | Exercício<br>Atual  | Exercício<br>Anterior |
|---------------------------------------------------|------|---------------------|-----------------------|
| <b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>           |      |                     |                       |
| .                                                 |      |                     |                       |
| Receita Tributária                                |      | 1.194.087,19        | 0,00                  |
| Receita de Contribuições                          |      | 38.133,03           | 0,00                  |
| Receita Patrimonial                               |      | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Agropecuária                              |      | 0,00                | 0,00                  |
| Receita Industrial                                |      | 0,00                | 0,00                  |
| Receita de Serviços                               |      | 279.957,71          | 0,00                  |
| Remuneração das Disponibilidades                  |      | 129.997,20          | 0,00                  |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias           |      | 89.460,93           | 0,00                  |
| <b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b> |      | <b>1.731.636,06</b> | <b>0,00</b>           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 3 de 5

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

EXERCÍCIO: 2017

|                                            | Nota | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
|--------------------------------------------|------|----------------------|-----------------------|
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>  |      |                      |                       |
| .                                          |      |                      |                       |
| Intergovernamentais                        |      | 13.193.617,46        | 0,00                  |
| da União                                   |      | 7.298.479,20         | 0,00                  |
| dos Estados e Distrito Federal             |      | 5.895.138,26         | 0,00                  |
| dos Municípios                             |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Intragovernamentais                        |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Transferências Correntes Recebidas  |      | 2.016.297,28         | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Recebidas</b>  |      | <b>15.209.914,74</b> | <b>0,00</b>           |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>           |      |                      |                       |
| <b>Ingressos</b>                           |      |                      |                       |
| Intergovernamentais                        |      | 0,00                 | 0,00                  |
| a União                                    |      | 0,00                 | 0,00                  |
| a Estados e Distrito Federal               |      | 0,00                 | 0,00                  |
| a Municípios                               |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Intragovernamentais                        |      | 427.169,20           | 0,00                  |
| Outras Transferências Concedidas           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Total das Transferências Concedidas</b> |      | <b>427.169,20</b>    | <b>0,00</b>           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 4 de 5

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

EXERCÍCIO: 2017

| Nota                                                                 | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| .                                                                    |                      |                       |
| Segurança Pública                                                    | 4.467,20             | 0,00                  |
| Gestão Ambiental                                                     | 30.273,29            | 0,00                  |
| Agricultura                                                          | 38.106,35            | 0,00                  |
| Energia                                                              | 46.484,10            | 0,00                  |
| Urbanismo                                                            | 49.630,25            | 0,00                  |
| Desporto e Lazer                                                     | 54.253,59            | 0,00                  |
| Cultura                                                              | 153.536,66           | 0,00                  |
| Trabalho                                                             | 174.705,26           | 0,00                  |
| Saneamento                                                           | 218.753,41           | 0,00                  |
| Assistência Social                                                   | 1.144.773,43         | 0,00                  |
| Transporte                                                           | 1.186.232,45         | 0,00                  |
| Saúde                                                                | 2.952.565,52         | 0,00                  |
| Educação                                                             | 3.926.747,61         | 0,00                  |
| Administração                                                        | 4.502.080,76         | 0,00                  |
| <b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b> | <b>14.482.609,88</b> | <b>0,00</b>           |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 5 de 5

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

EXERCÍCIO: 2017

| Nota                                           | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
|------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
| Juros e Correções Monetárias da dívida Interna | 0,00               | 0,00                  |
| Juros e Correções Monetárias da dívida Externa | 0,00               | 0,00                  |
| Outros Encargos da dívida                      | 0,00               | 0,00                  |
| <b>Total dos Juros e Encargos da Dívida</b>    | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>           |

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA  
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

Exercício: 2017  
Data.: 12/02/2018

Página.: 1 de 3

Período de 31/12/2017

| DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS                                     |      |                      |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-----------------------|
| QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS                               |      |                      |                       |
|                                                                             | Nota | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>                                     |      |                      |                       |
| <b><u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u></b>                   |      | <b>1.232.220,22</b>  | <b>1.389.384,99</b>   |
| Impostos                                                                    |      | 1.158.599,61         | 1.366.926,61          |
| Taxas                                                                       |      | 35.487,58            | 22.458,38             |
| Contribuições de Melhoria                                                   |      | 38.133,03            | 0,00                  |
| <b><u>Contribuições</u></b>                                                 |      | <b>0,00</b>          | <b>11.580,23</b>      |
| Contribuições Sociais                                                       |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico                           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Contribuição de Iluminação Pública                                          |      | 0,00                 | 11.580,23             |
| Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais                     |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b><u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u></b>               |      | <b>279.957,71</b>    | <b>153.973,96</b>     |
| Venda de Mercadorias                                                        |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Venda de Produtos                                                           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços                       |      | 279.957,71           | 153.973,96            |
| <b><u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u></b>               |      | <b>132.203,13</b>    | <b>132.278,25</b>     |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos                 |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Juros e Encargos de Mora                                                    |      | 0,00                 | 1.868,35              |
| Variações Monetárias e Cambiais                                             |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Descontos Financeiros Obtidos                                               |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras                 |      | 129.997,20           | 130.409,90            |
| Outras Variações Patrimoniais Aumentativas e Financeiras                    |      | 2.205,93             | 0,00                  |
| <b><u>Transferências e Delegações Recebidas</u></b>                         |      | <b>18.183.748,28</b> | <b>20.131.496,08</b>  |
| Transferências Intragovernamentais                                          |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Inter Governamentais                                         |      | 16.100.262,30        | 18.163.223,12         |
| Transferências das Instituições Privadas                                    |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências das Instituições Multigovernamentais                         |      | 2.016.297,28         | 1.968.272,96          |
| Transferências de Consórcios Públicos                                       |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências do Exterior                                                  |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Execução Orçamentária Delegada                                              |      | 67.188,70            | 0,00                  |
| Transferências de Pessoas Físicas                                           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Outras Transferências e Delegações Recebidas                                |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b><u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u></b> |      | <b>19.262,37</b>     | <b>250.115,46</b>     |
| Reavaliação de Ativos                                                       |      | 0,00                 | 218.736,31            |
| Ganhos com Alienação                                                        |      | 19.262,37            | 25.554,47             |
| Ganhos com Incorporação de Ativos                                           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Ganhos com Desincorporação de Passivos                                      |      | 0,00                 | 5.824,68              |
| Reversão de Redução a Valor Recuperável                                     |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b><u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u></b>                    |      | <b>0,00</b>          | <b>195.973,11</b>     |
| Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar                              |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Resultado Positivo de Participações                                         |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas                                   |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas                                |      | 0,00                 | 195.973,11            |
| <b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>                    |      | <b>19.847.391,71</b> | <b>22.264.802,08</b>  |





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017

Data.: 12/02/2018

Página.: 2 de 3

Período de 31/12/2017

## VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

|                                                                                       |                     |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>Pessoal e Encargos</b>                                                             | <b>7.647.119,00</b> | <b>6.307.935,58</b> |
| Remuneração a Pessoal                                                                 | 6.631.249,38        | 5.505.869,00        |
| Encargos Patronais                                                                    | 1.015.869,62        | 802.066,58          |
| Benefícios a Pessoal                                                                  | 0,00                | 0,00                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos                        | 0,00                | 0,00                |
| <b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>                                     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Aposentadorias e Reformas                                                             | 0,00                | 0,00                |
| Pensões                                                                               | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios de Prestação Continuada                                                    | 0,00                | 0,00                |
| Benefícios Eventuais                                                                  | 0,00                | 0,00                |
| Políticas Públicas de Transferência de Renda                                          | 0,00                | 0,00                |
| Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais                                     | 0,00                | 0,00                |
| <b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>                                | <b>7.082.489,89</b> | <b>5.885.057,93</b> |
| Uso de Material de Consumo                                                            | 2.617.010,15        | 1.361,16            |
| Serviços                                                                              | 4.465.479,74        | 5.883.696,77        |
| Depreciação, Amortização e Exaustão                                                   | 0,00                | 0,00                |
| <b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>                                 | <b>0,00</b>         | <b>39,09</b>        |
| Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos                              | 0,00                | 0,00                |
| Juros e Encargos de Mora                                                              | 0,00                | 39,09               |
| Variações Monetárias e Cambiais                                                       | 0,00                | 0,00                |
| Descontos Financeiros Concedidos                                                      | 0,00                | 0,00                |
| Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras                               | 0,00                | 0,00                |
| <b>Transferências e Delegações Concedidas</b>                                         | <b>3.432.620,23</b> | <b>3.313.984,76</b> |
| Transferências Intragovernamentais                                                    | 886.000,00          | 768.000,00          |
| Transferências Inter Governamentais                                                   | 2.489.283,42        | 2.436.826,11        |
| Transferências a Instituições Privadas                                                | 0,00                | 0,00                |
| Transferências a Instituições Multigovernamentais                                     | 0,00                | 0,00                |
| Transferências a Consórcios Públicos                                                  | 57.336,81           | 103.084,28          |
| Transferências ao Exterior                                                            | 0,00                | 0,00                |
| Execução Orçamentária Delegada                                                        | 0,00                | 6.074,37            |
| Outras Transferências e Delegações Concedidas                                         | 0,00                | 0,00                |
| <b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>                    | <b>0,00</b>         | <b>87.044,95</b>    |
| Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste Para Perdas                         | 0,00                | 87.044,95           |
| Perdas com Alienação                                                                  | 0,00                | 0,00                |
| Perdas Involuntárias                                                                  | 0,00                | 0,00                |
| Incorporação de Passivos                                                              | 0,00                | 0,00                |
| Desincorporação de Ativos                                                             | 0,00                | 0,00                |
| <b>Tributárias</b>                                                                    | <b>173.783,41</b>   | <b>190.123,43</b>   |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                           | 0,00                | 0,00                |
| Contribuições                                                                         | 173.783,41          | 190.123,43          |
| <b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b> | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Custo de Mercadorias Vendidas                                                         | 0,00                | 0,00                |
| Custo de Produtos Vendidos                                                            | 0,00                | 0,00                |
| Custo de Serviços Prestados                                                           | 0,00                | 0,00                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017  
Data.: 12/02/2018

Página.: 3 de 3

Período de 31/12/2017

## VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

|                                                          |                      |                      |
|----------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>         | <b>17.770,00</b>     | <b>0,00</b>          |
| Premiações                                               | 0,00                 | 0,00                 |
| Resultado Negativo de Participações                      | 0,00                 | 0,00                 |
| Incentivos                                               | 17.770,00            | 0,00                 |
| Subvenções Econômicas                                    | 0,00                 | 0,00                 |
| Participações e Contribuições                            | 0,00                 | 0,00                 |
| Vpd de Constituição de Provisões                         | 0,00                 | 0,00                 |
| Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas              | 0,00                 | 0,00                 |
| <i>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</i> | <b>18.353.782,53</b> | <b>15.784.185,74</b> |
| <b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)</b>           | <b>1.493.609,18</b>  | <b>6.480.616,34</b>  |

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA  
BALANÇO FINANCEIROPREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
MATO GROSSOData.: 12/02/2018  
Hora.: 08:28:14  
Página.: 1 de 2

Período de 31/12/2017

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA<br>BALANÇO FINANCEIRO   |      |                      | EXERCÍCIO: 2017       |
|-----------------------------------------------------------------|------|----------------------|-----------------------|
| INGRESSOS                                                       |      |                      |                       |
|                                                                 | Nota | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>Receita Orçamentária (I)</b>                                 |      | <b>17.378.174,59</b> | <b>19.010.694,03</b>  |
| Ordinária                                                       |      | 12.762.443,22        | 15.087.084,29         |
| Vinculada                                                       |      | 4.615.731,37         | 3.923.609,74          |
| Recursos Vinculados à Educação                                  |      | 2.504.408,96         | 352.253,59            |
| Recursos Vinculados à Saúde                                     |      | 767.967,55           | 1.174.136,98          |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS                 |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS                 |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos Vinculados à Seguridade Social                         |      | 237.688,00           | 284.474,80            |
| Outras Destinações de Recursos                                  |      | 1.105.666,86         | 2.112.744,37          |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>                |      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>           |
| Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária           |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Recebidas Independentes de execução Orçamentária |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS   |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Recebidas para Aportes de Recursos para o RGPS   |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>                    |      | <b>1.994.106,12</b>  | <b>1.612.843,63</b>   |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados                     |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados                         |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     |      | 1.994.106,12         | 1.612.843,63          |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários                          |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>                         |      | <b>2.086.104,11</b>  | <b>1.628.875,59</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   |      | 2.086.104,11         | 1.628.875,59          |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                     |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>TOTAL (V) = (I + II + III + IV)</b>                          |      | <b>21.458.384,82</b> | <b>22.252.413,25</b>  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Data.: 12/02/2018  
Hora.: 08:28:14  
Página.: 2 de 2

Período de 31/12/2017

| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA                          |      |                      | EXERCÍCIO: 2017       |
|------------------------------------------------------------------|------|----------------------|-----------------------|
| BALANÇO FINANCEIRO                                               |      |                      |                       |
| DISPÊNDIOS                                                       |      |                      |                       |
|                                                                  | Nota | Exercicio<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>Despesa Orçamentária (VI)</b>                                 |      | <b>16.245.319,71</b> | <b>18.267.777,49</b>  |
| Ordinária                                                        |      | 11.355.176,46        | 12.009.084,49         |
| Vinculada                                                        |      | 4.890.143,25         | 6.258.693,00          |
| Recursos Destinados à Educação                                   |      | 2.853.443,65         | 3.107.157,21          |
| Recursos Destinados à Saúde                                      |      | 812.577,94           | 768.042,01            |
| Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS                  |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS                  |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Recursos Destinados à Seguridade Social                          |      | 130.500,37           | 260.280,28            |
| Outras Destinações de Recursos                                   |      | 1.093.621,29         | 2.123.213,50          |
| <b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>               |      | <b>886.000,00</b>    | <b>768.000,00</b>     |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária           |      | 886.000,00           | 768.000,00            |
| Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS   |      | 0,00                 | 0,00                  |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS   |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>                      |      | <b>2.568.307,06</b>  | <b>2.704.302,60</b>   |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados                     |      | 527.553,93           | 163.928,61            |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados                         |      | 46.647,01            | 873.805,77            |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      |      | 1.994.106,12         | 1.666.568,22          |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários                             |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>                      |      | <b>2.125.878,43</b>  | <b>2.086.104,11</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                    |      | 2.125.878,43         | 2.086.104,11          |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                      |      | 0,00                 | 0,00                  |
| <b>TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>                        |      | <b>21.825.505,20</b> | <b>23.826.184,20</b>  |

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/O-9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Data.: 12/02/2018  
Hora.: 08:28:49  
Página.: 1 de 1

Período de 31/12/2017

| ESPECIFICAÇÃO                                   | BALANÇO FINANCEIRO       |                                      |                      | EXERCÍCIO: 2017          |                                      |                      |
|-------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|--------------------------|--------------------------------------|----------------------|
|                                                 | Exercício Atual          |                                      |                      | Exercício Anterior       |                                      |                      |
|                                                 | Receita Orçamentária (a) | Deduções da Receita Orçamentária (b) | Saldo (c) = (a - b)  | Receita Orçamentária (d) | Deduções da Receita Orçamentária (e) | Saldo (f) = (d - e)  |
| Ordinária                                       | 15.251.726,64            | 2.489.283,42                         | 12.762.443,22        | 15.093.725,45            | 6.641,16                             | 15.087.084,29        |
| Vinculada                                       | 4.615.731,37             | 0,00                                 | 4.615.731,37         | 6.360.435,85             | 2.436.826,11                         | 3.923.609,74         |
| Recursos Vinculados à Educação                  | 2.504.408,96             | 0,00                                 | 2.504.408,96         | 2.789.079,70             | 2.436.826,11                         | 352.253,59           |
| Recursos Vinculados à Saúde                     | 767.967,55               | 0,00                                 | 767.967,55           | 1.174.136,98             | 0,00                                 | 1.174.136,98         |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                 |
| Recursos Vinculados à Seguridade Social         | 237.688,00               | 0,00                                 | 237.688,00           | 284.474,80               | 0,00                                 | 284.474,80           |
| Outras Destinações de Recursos                  | 1.105.666,86             | 0,00                                 | 1.105.666,86         | 2.112.744,37             | 0,00                                 | 2.112.744,37         |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>19.867.458,01</b>     | <b>2.489.283,42</b>                  | <b>17.378.174,59</b> | <b>21.454.161,30</b>     | <b>2.443.467,27</b>                  | <b>19.010.694,03</b> |

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9

**SECRETARIA DE FAZENDA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA  
MATO GROSSO**

Exercício: 2017  
Página.: 1 de 4

Período de 31/12/2017

| <b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>                                           |                         | <b>Exercício 2017</b>      |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|
| <b>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>                       |                         |                            |                            |
| <b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>                                         | <b>Previsão Inicial</b> | <b>Previsão Atualizada</b> | <b>Receitas Realizadas</b> |
|                                                                       | <b>(a)</b>              | <b>(b)</b>                 | <b>(c)</b>                 |
|                                                                       |                         |                            | <b>Saldo</b>               |
|                                                                       |                         |                            | <b>(d) = (c-b)</b>         |
| <b>Receitas Correntes (I)</b>                                         | <b>13.484.388,71</b>    | <b>13.484.388,71</b>       | <b>16.941.550,80</b>       |
| Receita Tributária                                                    | 821.508,71              | 821.508,71                 | 1.194.087,19               |
| Receita De Contribuições                                              | 5.000,00                | 5.000,00                   | 38.133,03                  |
| Receita Patrimonial                                                   | 20.500,00               | 20.500,00                  | 129.997,20                 |
| Receita Agropecuária                                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Receita Industrial                                                    | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Receita De Serviços                                                   | 160.000,00              | 160.000,00                 | 279.957,71                 |
| Transferência Correntes                                               | 12.467.280,00           | 12.467.280,00              | 15.209.914,74              |
| Outras Receitas Correntes                                             | 10.100,00               | 10.100,00                  | 89.460,93                  |
| <b>Receitas De Capital (II)</b>                                       | <b>3.515.611,29</b>     | <b>3.515.611,29</b>        | <b>436.623,79</b>          |
| Operação De Crédito                                                   | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Alienação De Bens                                                     | 18.500,00               | 18.500,00                  | 19.262,37                  |
| Amortizações De Empréstimos                                           | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Transferências De Capital                                             | 3.497.111,29            | 3.497.111,29               | 417.361,42                 |
| Outras Receitas de Capital                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| <b>Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores (III)</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>                    | <b>17.000.000,00</b>    | <b>17.000.000,00</b>       | <b>17.378.174,59</b>       |
| <b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>                     | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>                |
| Operações de Crédito Internas                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Mobiliária                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Contratual                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Operações de Crédito Externas                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Mobiliária                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Contratual                                                            | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| <b>SUBTOTAL COM REFINAMENTO (VI) = (IV + V)</b>                       | <b>17.000.000,00</b>    | <b>17.000.000,00</b>       | <b>17.378.174,59</b>       |
| Déficit (VII)                                                         | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| <b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>                                      | <b>17.000.000,00</b>    | <b>17.000.000,00</b>       | <b>17.378.174,59</b>       |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais) | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Superávit Financeiro                                                  | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                     | 0,00                    | 0,00                       | 0,00                       |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 2 de 4

Período de 31/12/2017

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS                                    | BALANÇO ORÇAMENTÁRIO<br>ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |                      |                      |                      |                      | Exercício 2017  |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-----------------|
|                                                           | Dotação Inicial                                                  | Dotação Atualizada   | Despesas Empenhadas  | Despesas Liquidadas  | Despesas Pagas       | Saldo           |
|                                                           | (e)                                                              | (f)                  | (g)                  | (h)                  | (i)                  | (j) = (f-g)     |
| <b>Despesas Correntes (IX)</b>                            | <b>11.824.707,25</b>                                             | <b>15.118.727,26</b> | <b>15.112.903,56</b> | <b>14.948.136,63</b> | <b>14.838.544,16</b> | <b>5.823,70</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais                                | 5.421.380,00                                                     | 7.647.119,00         | 7.647.119,00         | 7.647.119,00         | 7.562.414,01         | 0,00            |
| Juros e Encargos da Dívida                                | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Outras Despesas Correntes                                 | 6.403.327,25                                                     | 7.471.608,26         | 7.465.784,56         | 7.301.017,63         | 7.276.130,15         | 5.823,70        |
| <b>Despesas de Capital (X)</b>                            | <b>4.145.292,75</b>                                              | <b>1.132.416,15</b>  | <b>1.132.416,15</b>  | <b>1.132.416,15</b>  | <b>1.132.416,15</b>  | <b>0,00</b>     |
| Investimentos                                             | 4.140.292,75                                                     | 1.132.416,15         | 1.132.416,15         | 1.132.416,15         | 1.132.416,15         | 0,00            |
| Inversões Financeiras                                     | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Amortização da Dívida                                     | 5.000,00                                                         | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| <b>Reserva de Contingência (XI)</b>                       | <b>250.000,00</b>                                                | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     |
| <b>Reserva do RPPS (XII)</b>                              | <b>0,00</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b> | <b>16.220.000,00</b>                                             | <b>16.251.143,41</b> | <b>16.245.319,71</b> | <b>16.080.552,78</b> | <b>15.970.960,31</b> | <b>5.823,70</b> |
| <b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)</b>      | <b>0,00</b>                                                      | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     |
| Amortização da Dívida Interna                             | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Amortização da Dívida Externa                             | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Dívida Mobiliária                                         | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| Outras Dívidas                                            | 0,00                                                             | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                 | 0,00            |
| <b>SUBTOTAL COM REFINAMENTO (XV) = (XIII + XIV)</b>       | <b>16.220.000,00</b>                                             | <b>16.251.143,41</b> | <b>16.245.319,71</b> | <b>16.080.552,78</b> | <b>15.970.960,31</b> | <b>5.823,70</b> |
| <b>Superávit (XVI)</b>                                    | <b>780.000,00</b>                                                | <b>748.856,59</b>    | <b>1.132.854,88</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>     |
| <b>TOTAL (XVII) = (XV + XVI)</b>                          | <b>17.000.000,00</b>                                             | <b>17.000.000,00</b> | <b>17.378.174,59</b> | <b>16.080.552,78</b> | <b>15.970.960,31</b> | <b>5.823,70</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 3 de 4

Período de 31/12/2017

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                          |                               |                   |                   |             | Exercício 2017      |
|-------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-------------------|-------------------|-------------|---------------------|
|                                                       | Inscritos                |                               | Liquidados        | Pagos             | Cancelados  | Saldo               |
|                                                       | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dez. Exerc. Anterior |                   |                   |             |                     |
|                                                       | (a)                      | (b)                           | (c)               | (d)               | (e)         | (f) = (a+b-d-e)     |
| <b>Despesas Correntes</b>                             | <b>0,00</b>              | <b>30.632,48</b>              | <b>30.632,48</b>  | <b>30.632,48</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>         |
| Pessoal e Encargos Sociais                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                |
| Juros e Encargos da Dívida                            | 0,00                     | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                |
| Outras Despesas Correntes                             | 0,00                     | 30.632,48                     | 30.632,48         | 30.632,48         | 0,00        | 0,00                |
| <b>Despesas de Capital</b>                            | <b>205.104,36</b>        | <b>1.496.491,46</b>           | <b>496.921,45</b> | <b>496.921,45</b> | <b>0,00</b> | <b>1.204.674,37</b> |
| Investimentos                                         | 205.104,36               | 1.496.491,46                  | 496.921,45        | 496.921,45        | 0,00        | 1.204.674,37        |
| Inversões Financeiras                                 | 0,00                     | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                |
| Amortização da Dívida                                 | 0,00                     | 0,00                          | 0,00              | 0,00              | 0,00        | 0,00                |
| <b>TOTAL</b>                                          | <b>205.104,36</b>        | <b>1.527.123,94</b>           | <b>527.553,93</b> | <b>527.553,93</b> | <b>0,00</b> | <b>1.204.674,37</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**  
MATO GROSSO

Exercício: 2017  
Página.: 4 de 4

Período de 31/12/2017

| QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |                          |                               |           |            | Exercício       | 2017 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|-----------|------------|-----------------|------|
|                                                                                               | Inscritos                |                               | Pagos     | Cancelados | Saldo           |      |
|                                                                                               | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dez. Exerc. Anterior |           |            |                 |      |
|                                                                                               | (a)                      | (b)                           | (c)       | (d)        | (e) = (a+b-c-d) |      |
| <b>Despesas Correntes</b>                                                                     | 0,00                     | R\$ 40.602,44                 | 40.602,44 | 0,00       | 0,00            |      |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                                    | 0,00                     | R\$ 0,00                      | 0,00      | 0,00       | 0,00            |      |
| Juros e Encargos da Dívida                                                                    | 0,00                     | R\$ 0,00                      | 0,00      | 0,00       | 0,00            |      |
| Outras Despesas Correntes                                                                     | 0,00                     | R\$ 40.602,44                 | 40.602,44 | 0,00       | 0,00            |      |
| <b>Despesas de Capital</b>                                                                    | 0,00                     | R\$ 6.044,57                  | 6.044,57  | 0,00       | 0,00            |      |
| Investimentos                                                                                 | 0,00                     | R\$ 6.044,57                  | 6.044,57  | 0,00       | 0,00            |      |
| Inversões Financeiras                                                                         | 0,00                     | R\$ 0,00                      | 0,00      | 0,00       | 0,00            |      |
| Amortização da Dívida                                                                         | 0,00                     | R\$ 0,00                      | 0,00      | 0,00       | 0,00            |      |
| <b>TOTAL</b>                                                                                  | 0,00                     | R\$ 46.647,01                 | 46.647,01 | 0,00       | 0,00            |      |

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito Municipal

Cleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9

SECRETARIA DE FAZENDA  
BALANÇO PATRIMONIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017  
Data.: 12/02/2018  
Páginas.: 1 de 5

Período de 31/12/2017

| BALANÇO PATRIMONIAL                                      |                      |                       |
|----------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                          | Exercício: 2017      |                       |
|                                                          | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>ATIVO</b>                                             |                      |                       |
| <b><u>Ativo Circulante</u></b>                           |                      |                       |
| Caixa e equivalentes de caixa                            | 2.125.878,43         | 2.086.104,11          |
| Creditos a curto prazo                                   | 4.652.632,85         | 4.652.362,85          |
| Investimentos e aplicacoes temporarias a curto prazo     | 0,00                 | 0,00                  |
| Estoques                                                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente | 921,76               | 921,76                |
| <i>Total do Ativo Circulante</i>                         | <u>6.779.433,04</u>  | <u>6.739.388,72</u>   |
| <b><u>Ativo Não Circulante</u></b>                       |                      |                       |
| Realizavel a longo prazo                                 | 4.537,51             | 24.603,81             |
| Creditos a longo prazo                                   | 4.537,51             | 24.603,81             |
| Investimentos Temporários a Longo Prazo                  | 0,00                 | 0,00                  |
| Estoques                                                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Variaveis patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente | 0,00                 | 0,00                  |
| Investimentos                                            | 729.300,34           | 729.300,34            |
| Imobilizado                                              | 16.400.594,82        | 14.771.257,22         |
| Intangivel                                               | 0,00                 | 0,00                  |
| <i>Total do Ativo Não Circulante</i>                     | <u>17.134.432,67</u> | <u>15.525.161,37</u>  |
| <b>TOTAL DO ATIVO</b>                                    | <b>23.913.865,71</b> | <b>22.264.550,09</b>  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017

Data.: 12/02/2018

Páginas.: 2 de 5

Período de 31/12/2017

| BALANÇO PATRIMONIAL                                                |                      |                       |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
|                                                                    | Exercício<br>Atual   | Exercício<br>Anterior |
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                                |                      |                       |
| <b><u>Passivo Circulante</u></b>                                   |                      |                       |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a | 104.501,97           | 19.796,98             |
| Empréstimos e financiamentos a curto prazo                         | 0,00                 | 0,00                  |
| Fornecedores e contas a pagar a curto prazo                        | 5.090,50             | 10.386,42             |
| Obrigações fiscais a curto prazo                                   | 0,00                 | 16.463,61             |
| Obrigações de repartição a outros entes                            | 0,00                 | 0,00                  |
| Provisões a curto prazo                                            | 0,00                 | 0,00                  |
| Demais obrigações a curto prazo                                    | 112.456,47           | 19.695,49             |
| <i>Total do Passivo Circulante</i>                                 | <u>222.048,94</u>    | <u>66.342,50</u>      |
| <b><u>Passivo Não Circulante</u></b>                               |                      |                       |
| Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a | 0,00                 | 0,00                  |
| Empréstimos e financiamentos a longo prazo                         | 0,00                 | 0,00                  |
| Fornecedores a longo prazo                                         | 0,00                 | 0,00                  |
| Obrigações fiscais a longo prazo                                   | 0,00                 | 0,00                  |
| Provisões a longo prazo                                            | 0,00                 | 0,00                  |
| Demais obrigações a longo prazo                                    | 0,00                 | 0,00                  |
| Resultado diferido                                                 | 0,00                 | 0,00                  |
| <i>Total do Passivo Não Circulante</i>                             | <u>0,00</u>          | <u>0,00</u>           |
| <b><u>Patrimônio Líquido</u></b>                                   |                      |                       |
| Patrimônio social e capital social                                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Adiantamento para futuro aumento de capital                        | 0,00                 | 0,00                  |
| Reservas de capital                                                | 0,00                 | 0,00                  |
| Ajustes de avaliação patrimonial                                   | 0,00                 | 0,00                  |
| Reservas de lucros                                                 | 0,00                 | 0,00                  |
| Demais reservas                                                    | 0,00                 | 0,00                  |
| Resultados acumulados                                              | 23.691.816,77        | 22.198.207,59         |
| (-) Ações / cotas em tesouraria                                    | 0,00                 | 0,00                  |
| <i>Total do Patrimônio Líquido</i>                                 | <u>23.691.816,77</u> | <u>22.198.207,59</u>  |
| <b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>                    | <b>23.913.865,71</b> | <b>22.264.550,09</b>  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

Exercício: 2017

Data.: 12/02/2018

Páginas.: 3 de 5

Período de 31/12/2017

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64**

|                                 | <b>Exercício<br/>Atual</b> | <b>Exercício: 2017<br/>Exercício<br/>Anterior</b> |
|---------------------------------|----------------------------|---------------------------------------------------|
| <b>ATIVO (I)</b>                |                            |                                                   |
| Ativo Financeiro                | 2.125.878,43               | 2.086.104,11                                      |
| Ativo Permanente                | <u>21.787.987,28</u>       | <u>20.178.445,98</u>                              |
| <i>Total do Ativo</i>           | 23.913.865,71              | 22.264.550,09                                     |
| <b>PASSIVO (II)</b>             |                            |                                                   |
| Passivo Financeiro              | <u>1.591.490,24</u>        | <u>1.798.570,80</u>                               |
| <i>Total do Passivo</i>         | 1.591.490,24               | 1.798.570,80                                      |
| <b>Saldo Patrimonial (I-II)</b> | <b>22.322.375,47</b>       | <b>20.465.979,29</b>                              |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**

Exercício: 2017

Data.: 12/02/2018

Páginas.: 4 de 5

Período de 31/12/2017

| QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64     |                    |                                          |
|---------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------|
|                                                         | Exercício<br>Atual | Exercício: 2017<br>Exercício<br>Anterior |
| <b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>                           |                    |                                          |
| Garantias e Contra Garantias Recebidas                  | 0,00               | 0,00                                     |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres   | 1.711.896,52       | 0,00                                     |
| Direitos Contratuais                                    | 0,00               | 0,00                                     |
| Outros Atos Potenciais Ativos                           | 0,00               | 0,00                                     |
| <i>Total dos Atos Potenciais Ativos</i>                 | 1.711.896,52       | 0,00                                     |
| <b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>                         |                    |                                          |
| Garantias e Contra Garantias Concedidas                 | 0,00               | 0,00                                     |
| Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres | 0,00               | 0,00                                     |
| Obrigacoes Contratuais                                  | 4.809.873,18       | 4.472.444,53                             |
| Outros Atos Potenciais Passivos                         | 0,00               | 0,00                                     |
| <i>Total dos Atos Potenciais Passivos</i>               | 6.521.769,70       | 4.472.444,53                             |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Exercício: 2017

Data.: 12/02/2018

Páginas.: 5 de 5

Período de 31/12/2017

| QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                                                           |                    | Exercício: 2017       |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|
|                                        |                                                           | Exercício<br>Atual | Exercício<br>Anterior |
| <b>FONTES DE RECURSOS</b>              |                                                           |                    |                       |
| 0100000000                             | RECURSOS PROPRIOS                                         | 329.173,28         | (1.592.355,12)        |
| 0100032000                             | Alienação de Bens Móveis e Imóveis                        | (5.531,89)         | (1.022.976,51)        |
| 0101000000                             | Recursos de Impostos - Educacao 25%                       | (42.211,41)        | 2.894.873,88          |
| 0101051000                             | Merenda Escolar - Recursos Proprios                       | 0,00               | 0,00                  |
| 0102000000                             | Recursos de Impostos - Saúde 15%                          | (68.741,03)        | (770.409,08)          |
| 0114000000                             | Outros Recursos SUS não classificados                     | 6.064,21           | 158.857,58            |
| 0114008000                             | PAB FIXO                                                  | (98.918,37)        | 97.941,23             |
| 0114010000                             | Saude da Familia-SF                                       | 8.834,69           | 150.211,47            |
| 0114011000                             | Saude Bucal - SB                                          | 22.804,11          | 39.516,98             |
| 0114012000                             | Agente Comunitário de Saúde                               | 80.417,68          | (86.947,24)           |
| 0114013000                             | Assistência Farmaceutica                                  | 68.124,76          | (67.533,34)           |
| 0114015000                             | Piso Fixo Vigilância em Saúde/Sanitaria                   | 62.417,91          | (51.152,61)           |
| 0114016000                             | Inc Acoes Vig Prev Cont das DST/AIDS Hepatite Virais PVVS | 1,06               | 127.097,64            |
| 0114017000                             | Programa Melhoria - PMAQ(RAB-PMAQ-SM)                     | 1.155,46           | 44.840,63             |
| 0114018000                             | DST/AIDS                                                  | 0,00               | 0,00                  |
| 0115049000                             | Salário Educacao                                          | 16.626,22          | (5.057,06)            |
| 0115051000                             | Merenda Escolar PNAE                                      | 3.019,65           | (2.438,19)            |
| 0115052000                             | Transporte Escolar PNATE                                  | (760,21)           | 2.011,51              |
| 0115053000                             | Outras Transf. do FNDE                                    | 56.380,22          | (129.689,35)          |
| 0116000000                             | CIDE                                                      | 9,84               | 23.787,45             |
| 0118000000                             | Remuneração FUNDEB 60 %                                   | 111.238,94         | 872.322,67            |
| 0118036000                             | FUNDEB - Transf Prof. Magistério                          | 289.644,70         | (1.267.794,07)        |
| 0119000000                             | Remuneração FUNDEB 40 %                                   | 211.779,27         | 502.217,40            |
| 0119037000                             | FUNDEB - Transferenciais Outras Despesas                  | (252.546,84)       | (363.024,13)          |
| 0121055000                             | FEAS - Recurso Estadual                                   | 7.092,10           | 0,00                  |
| 0122054000                             | Transf. Convenios da Uniao - Educacao                     | (111.124,68)       | (137.973,51)          |
| 0122055000                             | Transf. Convenios do Estado - Educacao                    | (79.569,51)        | (14.081,20)           |
| 0123054000                             | Transf. Convênio Saúde - União                            | (54.439,42)        | (10.206,41)           |
| 0124000000                             | Outras Transf. Conv. do Estado                            | 272.688,40         | 708.848,69            |
| 0124054000                             | Transf. Conv. - Outros União                              | (563.112,34)       | 285.228,93            |
| 0124055000                             | Trasnf. Convênio Estado - Outros                          | (241.910,49)       | (810.635,55)          |
| 0129000000                             | FNAS - Outros (IGDSUAS) 22102-3                           | 94.475,64          | (97.716,83)           |
| 0129004000                             | FNAS - Bloco Proteção Social Básica 22106-6               | (4.771,96)         | (118.926,59)          |
| 0129007000                             | FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade 184233     | 38.731,03          | 346.463,07            |
| 0129056000                             | FNAS - IGDBF Índice Gestão Descentralizada 22098-1        | 12.384,39          | 4.910,95              |
| 0130000000                             | FETHAB - Fundo de Transporte e Habitação                  | 133.499,07         | (46.696,11)           |
| 0142000000                             | Transferencia de Recursos do SUS - Estado                 | 0,00               | (1.463,85)            |
| 0192000000                             | Alienacao de Bens                                         | 7.598,88           | 337.846,67            |
| 0192032000                             | Alienação de Bens destinadas a Investimentos              | 100,00             | 100,00                |
| 0300000000                             | Superavit Exercicios Anteriores                           | 0,08               | 287.533,31            |
| 0900000000                             | DEDUCAO DA RECEITA FORMACAO FUNDEB                        | 223.764,75         | 0,00                  |
|                                        | <b>Total das Fontes de Recursos</b>                       | <b>534.388,19</b>  | <b>287.533,31</b>     |

Nova Marilândia-MT, 31 de dezembro de 2017.

Juvenal Alexandre da Silva  
Prefeito MunicipalCleber Lima Souto  
Contabilista  
CRC-MT 8900/0-9SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2018

## PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2018

Data: 20 de Março de 2018

EMENTA: NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 024/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 005/2018, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA

ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **KARINE DE SOUZA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 17467578 – SSP/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 016.821.791-09, servidor (a) público (a) municipal ocupante de cargo em comissão como Secretária Adjunto de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 024/2018 REFERENTE AO PREGÃO Nº 005/2018**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECI-

ONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, tendo como credor **AR-CHANGELO RIGONATTO ZANUTTO – CNPJ Nº 702.137.551-49**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 20 dias do mês de Março do ano de 2018.

**JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

### LICITAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIMESTRE 2018.

|                                                                                                                                                                                        |                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado    |
|                                                                                                                                                                                        | Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo) |
|                                                                                                                                                                                        | CNPJ: 37464831000124                                        |
|                                                                                                                                                                                        | Exercício: 2018                                             |
|                                                                                                                                                                                        | Período de referência: 1º bimestre                          |

#### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias                                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               | SALDO (a-c) |
|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|-------------|
|                                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |               |             |
|                                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |             |
| Receitas Orçamentárias                                                               | -                                | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -             |             |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                                            | 29.959.971,87                    | 29.959.971,87           | 3.919.887,46        | 13,08   | 3.919.887,46       | 13,08   | 26.040.084,41 |             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                   | 28.339.971,87                    | 28.339.971,87           | 3.919.887,46        | 13,83   | 3.919.887,46       | 13,83   | 24.420.084,41 |             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                          | 2.990.642,28                     | 2.990.642,28            | 248.560,48          | 8,31    | 248.560,48         | 8,31    | 2.742.081,80  |             |
| Impostos                                                                             | 2.751.598,28                     | 2.751.598,28            | 175.297,07          | 6,37    | 175.297,07         | 6,37    | 2.576.301,21  |             |
| Taxas                                                                                | 239.044,00                       | 239.044,00              | 73.263,41           | 30,65   | 73.263,41          | 30,65   | 165.780,59    |             |
| Contribuição de Melhoria                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                        | 183.750,00                       | 183.750,00              | 27.707,09           | 15,08   | 27.707,09          | 15,08   | 156.042,91    |             |
| Contribuições Sociais                                                                |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Contribuições Econômicas                                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 183.750,00                       | 183.750,00              | 27.707,09           | 15,08   | 27.707,09          | 15,08   | 156.042,91    |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                  | 131.250,00                       | 131.250,00              | 14.158,81           | 10,79   | 14.158,81          | 10,79   | 117.091,19    |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Valores Mobiliários                                                                  | 131.250,00                       | 131.250,00              | 14.158,81           | 10,79   | 14.158,81          | 10,79   | 117.091,19    |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Cessão de Direitos                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                                 |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                                   |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                                  | 164.000,00                       | 164.000,00              | 60.202,75           | 36,71   | 60.202,75          | 36,71   | 103.797,25    |             |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                         | 164.000,00                       | 164.000,00              | 60.202,75           | 36,71   | 60.202,75          | 36,71   | 103.797,25    |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                             |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Outros Serviços                                                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                                             | 24.770.329,59                    | 24.770.329,59           | 3.569.258,33        | 14,41   | 3.569.258,33       | 14,41   | 21.201.071,26 |             |
| Transferências da União e de suas Entidades                                          | 8.878.600,00                     | 8.878.600,00            | 1.355.905,23        | 15,27   | 1.355.905,23       | 15,27   | 7.522.694,77  |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 12.252.528,62                    | 12.252.528,62           | 1.626.978,97        | 13,28   | 1.626.978,97       | 13,28   | 10.625.549,65 |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Transferências de Instituições Privadas                                              |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 3.639.200,97                     | 3.639.200,97            | 586.374,13          | 16,11   | 586.374,13         | 16,11   | 3.052.826,84  |             |
| Transferências do Exterior                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                            | 100.000,00                       | 100.000,00              | 0,00                |         | 0,00               |         | 100.000,00    |             |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                          | 100.000,00                       | 100.000,00              |                     |         |                    |         | 100.000,00    |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |
| Demais Receitas Correntes                                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |             |



Sistema de Informações  
Contábeis e Fiscais  
do Setor Público Brasileiro

# Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 37464831000124

Exercício: 2018

Período de referência: 1º bimestre

| Receitas Orçamentárias                                               | Estágios da Receita Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |               |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|---------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c)   |
|                                                                      |                                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |               |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 1.620.000,00                     | 1.620.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.620.000,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 70.000,00                        | 70.000,00               | 0,00                |         | 0,00               |         | 70.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 70.000,00                        | 70.000,00               |                     |         |                    |         | 70.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 1.550.000,00                     | 1.550.000,00            | 0,00                |         | 0,00               |         | 1.550.000,00  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 750.000,00                       | 750.000,00              |                     |         |                    |         | 750.000,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.000,00                       | 800.000,00              |                     |         |                    |         | 800.000,00    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                     |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                        |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 29.959,971,87                    | 29.959,971,87           | 3.919,887,46        | 13,08   | 3.919,887,46       | 13,08   | 26.040,084,41 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)                            | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                             | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00          |
| Mobiliária                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| Contratual                                                           |                                  |                         |                     |         |                    |         | 0,00          |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)                        | 29.959,971,87                    | 29.959,971,87           | 3.919,887,46        | 13,08   | 3.919,887,46       | 13,08   | 26.040,084,41 |
| DÉFICIT (VI)                                                         |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| TOTAL (VII) = (V + VI)                                               | 29.959,971,87                    | 29.959,971,87           | 3.919,887,46        | 13,08   | 3.919,887,46       | 13,08   | 26.040,084,41 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                      |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |
| Reabertura de Créditos Adicionais                                    |                                  |                         |                     |         |                    |         |               |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Despesas Orçamentárias                        | Estágios da Despesa Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (%) |
|-----------------------------------------------|----------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL (d)              | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |                                                 |
| <b>Despesas Orçamentárias</b>                 | -                                | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)  | 29.959.971,87                    | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           | 23.026.461,39     | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           | 26.542.548,50     | 2.801.690,96                      | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                            | 25.170.411,90                    | 25.341.161,90          | 6.731.765,48                    | 6.731.765,48                           | 18.609.396,42     | 3.390.408,37                    | 3.390.408,37                           | 21.950.753,53     | 2.799.091,96                      | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    | 11.735.152,19                    | 11.579.842,19          | 1.876.124,37                    | 1.876.124,37                           | 9.703.717,82      | 1.876.124,37                    | 1.876.124,37                           | 9.703.717,82      | 1.689.314,37                      |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                    | 5.000,00                         | 5.000,00               |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 5.000,00          |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                     | 13.430.259,71                    | 13.756.319,71          | 4.855.641,11                    | 4.855.641,11                           | 8.900.678,60      | 1.514.284,00                    | 1.514.284,00                           | 12.242.035,71     | 1.109.777,59                      |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                           | 4.717.900,00                     | 4.542.150,00           | 201.745,00                      | 201.745,00                             | 4.345.405,00      | 27.015,00                       | 27.015,00                              | 4.520.135,00      | 2.599,00                          | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                                 | 4.712.900,00                     | 4.542.150,00           | 201.745,00                      | 201.745,00                             | 4.340.405,00      | 27.015,00                       | 27.015,00                              | 4.515.135,00      | 2.599,00                          |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                         |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                         | 5.000,00                         | 5.000,00               |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 5.000,00          |                                   |                                                 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                       | 71.659,97                        | 71.659,97              |                                 |                                        | 71.659,97         |                                 |                                        | 71.659,97         |                                   |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)           |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)       | 29.959.971,87                    | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           | 23.026.461,39     | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           | 26.542.548,50     | 2.801.690,96                      | 0,00                                            |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)    | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Amortização da Dívida Interna                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| Amortização da Dívida Externa                 | 0,00                             | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| Dívida Mobiliária                             |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| Outras Dívidas                                |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 29.959.971,87                    | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           | 23.026.461,39     | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           | 26.542.548,50     | 2.801.690,96                      | 0,00                                            |
| SUPERÁVIT (XIII)                              |                                  |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII)                    | 29.959.971,87                    | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           |                   | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           |                   | 2.801.690,96                      | 0,00                                            |
| RESERVA DO RPPS                               |                                  |                        |                                 |                                        | 0,00              |                                 |                                        | 0,00              |                                   |                                                 |

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |      | SALDO (a-c) |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|------|-------------|
|                                                                                    | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         |      |             |
|                                                                                    |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |      |             |
| Receitas Intra Orçamentárias                                                       | -                                      | -                       | -                   | -       | -                  | -       | -    |             |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| RECEITAS CORRENTES                                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                                        | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Impostos                                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Taxas                                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuição de Melhoria                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                      | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Contribuições Sociais                                                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuições Econômicas                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                                | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00    | 0,00               | 0,00    | 0,00 |             |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                     |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Valores Mobiliários                                                                |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização          |                                        |                         |                     |         |                    |         |      |             |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias                                         | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    |         |             |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|---------|-------------|
|                                                                      | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |         | SALDO (a-c) |
|                                                                      |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |             |
| ou Licença                                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração de Recursos Naturais                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                  |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Cessão de Direitos                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Patrimoniais                                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                                                 |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                   |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte         |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Serviços e Atividades Financeiras                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Outros Serviços                                                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Demais Receitas Correntes                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Alienação de Bens Móveis                                             |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Imóveis                                            |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Alienação de Bens Intangíveis                                        |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS                                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |
| Transferências da União e de suas Entidades                          |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Instituições Privadas                              |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências do Exterior                                           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           |                                        |                         |                     |         |                    |         |             |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 0,00                                   | 0,00                    | 0,00                |         | 0,00               |         | 0,00        |



|                                                                                                                                                                                                |                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>    |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ: 37464831000124</b>                                        |
|                                                                                                                                                                                                | <b>Exercício: 2018</b>                                             |
| <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                                                                                                                                                      |                                                                    |

| Receitas Intra Orçamentárias                | Estágios da Receita Intra-Orçamentária |                         |                     |         |                    | SALDO (a-c) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------|-------------------------|---------------------|---------|--------------------|-------------|
|                                             | PREVISÃO INICIAL                       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                    |             |
|                                             |                                        |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até o Bimestre (c) |             |
| Integralização do Capital Social            |                                        |                         |                     |         |                    |             |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro |                                        |                         |                     |         |                    |             |
| Resgate de Títulos do Tesouro               |                                        |                         |                     |         |                    |             |
| Demais Receitas de Capital                  |                                        |                         |                     |         |                    |             |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias        | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
|-------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d)                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| <b>Despesas Intra Orçamentárias</b> | -                                      | -                      | -                               | -                                      | -                 | -                               | -                                      | -                 | -                                 | -                                               |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| DESPESAS CORRENTES                  | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA          |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES           |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| DESPESAS DE CAPITAL                 | 0,00                                   | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00              | 0,00                              | 0,00                                            |
| INVESTIMENTOS                       |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA               |                                        |                        |                                 |                                        |                   |                                 |                                        |                   |                                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ: 37464831000124</b>                                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                          |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores    |
|--------------------|------------|
| Notas Explicativas | 28/02/2018 |
| Notas Explicativas | -          |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção                                   | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)          | 29.959.971,87       | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           | 100,00        | 23.026.461,39     | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           | 100,00        | 26.542.548,50     | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 1.350.000,00        | 1.350.000,00           | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 1.350.000,00      | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 1.350.000,00      | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   | 1.350.000,00        | 1.350.000,00           |                                 |                                        | 0,00          | 1.350.000,00      |                                 |                                        |               | 1.350.000,00      |                                                 |
| Controle Externo                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU03 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Administração                                      | 5.713.500,00        | 5.705.741,00           | 1.632.577,08                    | 1.632.577,08                           | 23,55         | 4.073.163,92      | 885.417,97                      | 885.417,97                             | 25,91         | 4.820.323,03      | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU04 - Administração Geral                         | 5.713.500,00        | 5.705.741,00           | 1.632.577,08                    | 1.632.577,08                           | 23,55         | 4.073.163,92      | 885.417,97                      | 885.417,97                             | 25,91         | 4.820.323,03      |                                                 |
| Administração Financeira                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Controle Interno                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Normalização e Fiscalização                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Tecnologia da Informação                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ordenamento Territorial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Administração de Receitas                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Administração de Concessões                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comunicação Social                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Nacional                                    | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Naval                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Terrestre                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU05 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Segurança Pública                                  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Civil                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Informação e Inteligência                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU06 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Relações Exteriores                                | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Cooperação Internacional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU07 - Administração Geral                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Assistência Social                                 | 1.120.000,00        | 1.128.960,00           | 247.109,11                      | 247.109,11                             | 3,56          | 881.790,89        | 177.006,97                      | 177.006,97                             | 5,18          | 951.853,03        | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                               | 20.000,00           | 20.000,00              | 2.000,00                        | 2.000,00                               | 0,03          | 18.000,00         | 438,17                          | 438,17                                 | 0,01          | 19.561,83         |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência             | 5.000,00            | 5.000,00               |                                 |                                        | 0,00          | 5.000,00          |                                 |                                        |               | 5.000,00          |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente             | 180.000,00          | 180.000,00             | 32.300,66                       | 32.300,66                              | 0,47          | 147.699,34        | 23.343,04                       | 23.343,04                              | 0,68          | 156.656,96        |                                                 |
| Assistência Comunitária                            | 510.000,00          | 510.700,00             | 109.329,69                      | 109.329,69                             | 1,58          | 401.370,31        | 76.089,40                       | 76.089,40                              | 2,23          | 434.610,60        |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                              | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU08 - Administração Geral                    | 405.000,00          | 413.200,00             | 103.478,76                      | 103.478,76                             | 1,49          | 309.721,24        | 77.136,36                       | 77.136,36                              | 2,26          | 336.063,64        |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Social                            | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Complementar                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Previdência Especial                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saúde                                         | 6.084.000,00        | 6.084.000,00           | 1.498.306,74                    | 1.498.306,74                           | 21,61         | 4.585.693,26      | 900.019,55                      | 900.019,55                             | 26,34         | 5.183.980,45      | 0,00                                            |
| Atenção Básica                                | 1.544.000,00        | 1.500.800,00           | 347.022,56                      | 347.022,56                             | 5,01          | 1.153.777,44      | 268.614,89                      | 268.614,89                             | 7,86          | 1.232.185,11      |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial         | 3.950.000,00        | 4.008.100,00           | 800.323,79                      | 800.323,79                             | 13,27         | 3.208.776,21      | 471.908,81                      | 471.908,81                             | 13,81         | 3.337.191,19      |                                                 |
| Suporte Profilático e Terapêutico             | 60.000,00           | 60.000,00              | 14.495,50                       | 14.495,50                              | 0,21          | 45.504,50         |                                 |                                        |               | 60.000,00         |                                                 |
| Vigilância Sanitária                          | 10.000,00           | 19.000,00              | 13.482,71                       | 13.482,71                              | 0,19          | 5.517,29          | 13.482,71                       | 13.482,71                              | 0,39          | 5.517,29          |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica                     | 50.000,00           | 74.000,00              | 25.750,00                       | 25.750,00                              | 0,37          | 48.250,00         |                                 |                                        |               | 74.000,00         |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU10 - Administração Geral                    | 470.000,00          | 421.100,00             | 177.232,18                      | 177.232,18                             | 2,56          | 243.867,82        | 146.013,14                      | 146.013,14                             | 4,27          | 275.086,86        |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Trabalho                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Empregabilidade                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Educação                                      | 7.961.212,19        | 7.961.212,19           | 1.448.202,68                    | 1.448.202,68                           | 20,69         | 6.533.009,51      | 828.853,99                      | 828.853,99                             | 24,25         | 7.132.358,20      | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            | 5.596.000,00        | 5.529.050,00           | 835.194,64                      | 835.194,64                             | 12,05         | 4.893.855,36      | 476.634,76                      | 476.634,76                             | 13,95         | 5.052.415,24      |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Ensino Superior                               | 30.000,00           | 30.000,00              |                                 |                                        | 0,00          | 30.000,00         |                                 |                                        |               | 30.000,00         |                                                 |
| Educação Infantil                             | 1.558.000,00        | 1.558.000,00           | 271.897,81                      | 271.897,81                             | 3,92          | 1.286.102,19      | 257.329,39                      | 257.329,39                             | 7,53          | 1.300.670,61      |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  | 12.000,00           | 12.000,00              |                                 |                                        | 0,00          | 12.000,00         |                                 |                                        |               | 12.000,00         |                                                 |
| Educação Especial                             | 213.212,19          | 271.062,19             | 237.829,56                      | 237.829,56                             | 3,43          | 33.232,63         | 19.819,13                       | 19.819,13                              | 0,58          | 251.243,06        |                                                 |
| Educação Básica                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    | 308.000,00          | 311.100,00             | 74.677,95                       | 74.677,95                              | 1,08          | 236.422,05        | 46.467,99                       | 46.467,99                              | 1,36          | 264.632,01        |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      | 270.000,00          | 270.000,00             | 28.602,72                       | 28.602,72                              | 0,41          | 241.397,28        | 28.602,72                       | 28.602,72                              | 0,84          | 241.397,28        |                                                 |
| Cultura                                       | 125.000,00          | 138.500,00             | 25.004,00                       | 25.004,00                              | 0,36          | 113.496,00        | 9.552,70                        | 9.552,70                               | 0,28          | 128.947,30        | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Difusão Cultural                              | 125.000,00          | 138.500,00             | 25.004,00                       | 25.004,00                              | 0,36          | 113.496,00        | 9.552,70                        | 9.552,70                               | 0,28          | 128.947,30        |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Urbanismo                                     | 1.010.000,00        | 980.000,00             | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 980.000,00        | 0,00                            | 0,00                                   |               | 980.000,00        | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        | 1.010.000,00        | 980.000,00             |                                 |                                        | 0,00          | 980.000,00        |                                 |                                        |               | 980.000,00        |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Habitação                                     | 225.000,00          | 225.000,00             | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 225.000,00        | 0,00                            | 0,00                                   |               | 225.000,00        | 0,00                                            |
| Habitação Rural                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                                  | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                   | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Habitação Urbana                                  | 225.000,00          | 225.000,00             |                                 |                                        | 0,00          | 225.000,00        |                                 |                                        |               | 225.000,00        |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento                                        | 895.000,00          | 895.000,00             | 213.793,17                      | 213.793,17                             | 3,08          | 681.206,83        | 58.680,47                       | 58.680,47                              | 1,72          | 836.319,53        | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                          | 590.000,00          | 590.000,00             | 77.176,80                       | 77.176,80                              | 1,11          | 512.823,20        | 6.431,40                        | 6.431,40                               | 0,19          | 583.568,60        |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                        | 305.000,00          | 305.000,00             | 136.616,37                      | 136.616,37                             | 1,97          | 168.383,63        | 52.249,07                       | 52.249,07                              | 1,53          | 252.750,93        |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Gestão Ambiental                                  | 590.000,00          | 590.000,00             | 40.784,37                       | 40.784,37                              | 0,59          | 549.215,63        | 35.720,07                       | 35.720,07                              | 1,05          | 554.279,93        | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental               | 270.000,00          | 270.000,00             |                                 |                                        | 0,00          | 270.000,00        |                                 |                                        |               | 270.000,00        |                                                 |
| Controle Ambiental                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Recursos Hídricos                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Meteorologia                                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                        | 270.000,00          | 270.000,00             | 40.784,37                       | 40.784,37                              | 0,59          | 229.215,63        | 35.720,07                       | 35.720,07                              | 1,05          | 234.279,93        |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                          | 50.000,00           | 50.000,00              |                                 |                                        | 0,00          | 50.000,00         |                                 |                                        |               | 50.000,00         |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                              | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Desenvolvimento Científico                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Agricultura                                       | 750.000,00          | 750.000,00             | 117.744,82                      | 117.744,82                             | 1,70          | 632.255,18        | 68.255,26                       | 68.255,26                              | 2,00          | 681.744,74        | 0,00                                            |
| Abastecimento                                     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Extensão Rural                                    |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Irrigação                                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Defesa Agropecuária                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                        | 460.000,00          | 460.000,00             | 116.775,59                      | 116.775,59                             | 1,68          | 343.224,41        | 67.286,03                       | 67.286,03                              | 1,97          | 392.713,97        |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                          | 290.000,00          | 290.000,00             | 969,23                          | 969,23                                 | 0,01          | 289.030,77        | 969,23                          | 969,23                                 | 0,03          | 289.030,77        |                                                 |
| Organização Agrária                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Colonização                                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Indústria                                         | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Produção Industrial                               |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Mineração                                         |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Propriedade Industrial                            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Normalização e Qualidade                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio e Serviços                               | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comercialização                                   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comércio Exterior                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Serviços Financeiros                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Turismo                                           |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                          |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Comunicações                                      | 0,00                | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |               | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Telecomunicações                                  |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção                      | Execução da Despesa |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Energia                               | 230.000,00          | 230.000,00             | 44.664,91                       | 44.664,91                              | 0,64          | 185.335,09        | 1.694,46                        | 1.694,46                               | 0,05          | 228.305,54        |                                                 |
| Conservação de Energia                | 230.000,00          | 230.000,00             | 44.664,91                       | 44.664,91                              | 0,64          | 185.335,09        | 1.694,46                        | 1.694,46                               | 0,05          | 228.305,54        |                                                 |
| Energia Elétrica                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Combustíveis Minerais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Biocombustíveis                       |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU25 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transporte                            | 2.750.000,00        | 2.763.859,00           | 1.361.559,13                    | 1.361.559,13                           | 19,64         | 1.402.299,87      | 408.858,30                      | 408.858,30                             | 11,96         | 2.355.000,70      |                                                 |
| Transporte Aéreo                      |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transporte Rodoviário                 | 2.750.000,00        | 2.763.859,00           | 1.361.559,13                    | 1.361.559,13                           | 19,64         | 1.402.299,87      | 408.858,30                      | 408.858,30                             | 11,96         | 2.355.000,70      |                                                 |
| Transporte Ferroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transporte Hidroviário                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transportes Especiais                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU26 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Desporto e Lazer                      | 755.000,00          | 756.500,00             | 4.164,76                        | 4.164,76                               | 0,06          | 752.335,24        | 4.164,76                        | 4.164,76                               | 0,12          | 752.335,24        |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Desporto Comunitário                  | 755.000,00          | 756.500,00             | 4.164,76                        | 4.164,76                               | 0,06          | 752.335,24        | 4.164,76                        | 4.164,76                               | 0,12          | 752.335,24        |                                                 |
| Lazer                                 |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 309.599,71          | 309.599,71             | 299.599,71                      | 299.599,71                             | 4,32          | 10.000,00         | 39.198,87                       | 39.198,87                              | 1,15          | 270.400,84        |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             | 10.000,00           | 10.000,00              |                                 |                                        | 0,00          | 10.000,00         |                                 |                                        |               | 10.000,00         |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Transferências                        |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             | 299.599,71          | 299.599,71             | 299.599,71                      | 299.599,71                             | 4,32          | 0,00              | 39.198,87                       | 39.198,87                              | 1,15          | 260.400,84        |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| Reserva de Contingência               | 71.659,97           | 71.659,97              |                                 |                                        |               | 71.659,97         |                                 |                                        |               | 71.659,97         |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)   |                     |                        |                                 |                                        | 0,00          | 0,00              |                                 |                                        |               | 0,00              |                                                 |
| TOTAL (III) = (I + II)                | 29.959.971,87       | 29.959.971,87          | 6.933.510,48                    | 6.933.510,48                           | 100,00        | 23.026.461,39     | 3.417.423,37                    | 3.417.423,37                           | 100,00        | 26.542.548,50     |                                                 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção • Intra                           | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                    | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) |                                                 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Legislativa                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Ação Legislativa                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| Controle Externo                                   |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| FU01 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| FU01 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| Judiciária                                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Ação Judiciária                                    |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| FU02 - Administração Geral                         |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| FU02 - Demais Subfunções                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |
| Essencial à Justiça                                | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00          | 0,00                                            |
| Defesa da Ordem Jurídica                           |                             |                        |                                 |                                        |               |                   |                                 |                                        |               |                                                 |



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra               | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|----------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                        | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Representação Judicial e Extrajudicial |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU03 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Planejamento e Orçamento               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração Financeira               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Interno                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Fiscalização            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Tecnologia da Informação               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ordenamento Territorial                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Formação de Recursos Humanos           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Receitas              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Administração de Concessões            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicação Social                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU04 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Nacional                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Defesa Aérea                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Naval                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Terrestre                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU05 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Segurança Pública                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Policamento                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Civil                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Informação e Inteligência              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU06 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações Exteriores                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Relações Diplomáticas                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cooperação Internacional               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU07 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Assistência ao Idoso                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência ao Portador de Deficiência |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Comunitária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU08 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Social                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Previdência Básica                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência do Regime Estatutário      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Complementar               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Previdência Especial                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU09 - Demais Subfunções               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saúde                                  | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Atenção Básica                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| SupORTE Profilático e Terapêutico      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Sanitária                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Vigilância Epidemiológica              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Alimentação e Nutrição                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU10 - Administração Geral             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                      | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                               | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| FU10 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Trabalho                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Relações de Trabalho                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Empregabilidade                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Fomento ao Trabalho                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU11 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Ensino Fundamental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Médio                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Profissional                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ensino Superior                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Infantil                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação de Jovens e Adultos                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Especial                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Educação Básica                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU12 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Cultura                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Diffusão Cultural                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU13 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos da Cidadania                         | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Custódia e Reintegração Social                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Assistência aos Povos Indígenas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU14 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Urbanismo                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Infra-Estrutura Urbana                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Urbanos                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Coletivos Urbanos                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU15 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Habituação Rural                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Habituação Urbana                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU16 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento                                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Saneamento Básico Rural                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Saneamento Básico Urbano                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU17 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Gestão Ambiental                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Preservação e Conservação Ambiental           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Controle Ambiental                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recuperação de Áreas Degradadas               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Recursos Hídricos                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Metereologia                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Administração Geral                    |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU18 - Demais Subfunções                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Ciência e Tecnologia                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra                         | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                                  | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/100 b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/100 d) | SALDO (e) = (c-d) |                                                 |
| Desenvolvimento Científico                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU19 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Agricultura                                      | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Absorvimento                                     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Extensão Rural                                   |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Irrigação                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Promoção da Produção Agropecuária                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Defesa Agropecuária                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU20 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Organização Agrária                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Reforma Agrária                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Colonização                                      |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU21 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Indústria                                        | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Produção Industrial                              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Mineração                                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Propriedade Industrial                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Normalização e Qualidade                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU22 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio e Serviços                              | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Promoção Comercial                               |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comercialização                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comércio Exterior                                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviços Financeiros                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Turismo                                          |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU23 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Comunicações                                     | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Comunicações Postais                             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Telecomunicações                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU24 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia                                          | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Conservação de Energia                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Energia Elétrica                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Combustíveis Minerais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Biocombustíveis                                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU25 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte                                       | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |
| Transporte Aéreo                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Rodoviário                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Ferroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transporte Hidroviário                           |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transportes Especiais                            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Administração Geral                       |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU26 - Demais Subfunções                         |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto e Lazer                                 | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   | 0,00        | 0,00              | 0,00                                            |

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**  
**Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)**  
**CNPJ: 37464831000124**  
**Exercício: 2018**  
**Período de referência: 1º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra              | Execução da Despesa - Intra |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|-----------------------------|------------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|---------------------------------|----------------------------------------|-------------|-------------------|-------------------------------------------------|
|                                       | DOTAÇÃO INICIAL             | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/a) (b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/a) (d) | SALDO (e) = (a-d) |                                                 |
| Desporto de Rendimento                |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Desporto Comunitário                  |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Lazer                                 |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Administração Geral            |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU27 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Encargos Especiais                    | 0,00                        | 0,00                   | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                            | 0,00                                   |             | 0,00              | 0,00                                            |
| Refinanciamento da Dívida Interna     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Refinanciamento da Dívida Externa     |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Interna             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Serviço da Dívida Externa             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências                        |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Outros Encargos Especiais             |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| Transferências para a Educação Básica |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |
| FU28 - Demais Subfunções              |                             |                        |                                 |                                        |             |                   |                                 |                                        |             |                   |                                                 |

|                                                                                                                                                                                                 |                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
|  <p>Sistema de Informações<br/>Contábeis e Fiscais<br/>do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p> | <b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado</b>    |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)</b> |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>CNPJ: 37464831000124</b>                                        |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Exercício: 2018</b>                                             |
|                                                                                                                                                                                                 | <b>Período de referência: 1º bimestre</b>                          |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas        | Valores    |
|---------------------------|------------|
|                           | 28/02/2018 |
| <b>Notas Explicativas</b> | -          |
| Notas Explicativas        |            |

## Lista de Assinaturas

|               |
|---------------|
| Assinatura: 1 |
|               |
| Assinatura: 2 |
|               |
| Assinatura: 3 |
|               |
| Assinatura: 4 |
|               |
| Assinatura: 5 |
|               |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 330 de 16 de Novembro de 2017, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº 002/2018 tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA JUNTO AOS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, INSTITUIÇÕES, FINANCEIRAS E DE-MAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS EM BRASÍLIA – DF, COMPRE-ENDEDO EMISSÃO DE PARECERES DE ALTA COMPLEXIDADE**, a Empresa **SMART BRASILIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA EIRELE - ME** com CNPJ **28.142.052/0001-11** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, com suas alterações posteriores.

O Processo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50-E, Centro, neste Município de Nova Maringá – MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Nova Maringá – MT, 21 de Março de 2018.

**Luciana Garcia Harala**

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO.**

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referencia a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, [www.novamaringa.mt.gov.br](http://www.novamaringa.mt.gov.br), Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2018*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 19 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ  
PORTARIA Nº. 124/2018**

*“Dispõe sobre Posse/Nomeação de Servidora em cargo Efetivo”*

**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.



## RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a partir de 21 de Março de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

| NOME                   | RG       | CPF            | CARGO                   |
|------------------------|----------|----------------|-------------------------|
| NATAYANE OLIVEIRA TOME | 18119522 | 015.979.021.28 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO |

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 21 de Março de 2018.

**JOÃO BRAGA NETO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 116 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

“QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.”

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

**RESOLVENDO:**

Art. 1º - Conceder **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora pública deste município Senhora **ELENIZE BO-ABAI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Público lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Art. 2º - O afastamento de que trata o artigo primeiro desta portaria, será pelo prazo de 90 (noventa dias), período de início 02/03/2018 e com término previsto para 01/06/2018, nos termos do artigo 94, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº 775/2008, substanciado por Exame e laudo médico.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 01/03/2018 revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 21 de Março de 2018.

**JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL N.º 1126 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

QUE ALTERA OS ARTIGOS 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL N° 984 DE 15 DE ABRIL DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Olímpia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo sexto da Lei Municipal nº 984 de 15 de abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º - Os Membros do CAE terão mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.**

Art. 2º - O artigo sétimo da Lei Municipal nº 984 de 15 de abril de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º - O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2018.

**José Elpidio de Moraes Cavalcante**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº002/2018/PMNO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 035/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que CREDENCIA CRISTINA DOS SANTOS portadora do RG N° 738169 SSP/MT e CPF N° 593182101-59 residente domiciliado na Rua Presidente Dutra N° 480-E Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA portadora do RG N° 2126771-5 SSP/MT e CPF N° 050.869.615-13 residente domiciliada na Rua Perimetral N° 1571 Bairro Jardim Itamarati, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 21 de março de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.035/2018

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO  
Nº002/2018/PMNO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 035/2018, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que os documentos apresentados por MILEIDE DA SILVA LOPES portadora do RG N° 2092862-9 SSP/MT e CPF N° 031.165.111-95 residente domiciliado na AV. Tancredo Neves s/n Bairro Jardim das Oliveiras, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, não atendem as exigências do edital portanto a mesma não se credencia **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 21 de março de 2018.

Aldeni Antônia do nascimento

Presidente da CPL

PORT.035/2018

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2018/PMNO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, INSTITUÍDA PELA PORTARIA N.º 035/2018, TORNA PÚBLICO, AOS INTERESSADOS, A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018/PMNO.

**OBJETO:** “contratação de empresa para prestar serviços de internação compulsória para dependentes químicos”

VALOR TOTAL : 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

CONTRATADA: Instituto Resgate Joao L. Pizzato, CNPJ 09.351.494/0001-23 localizado na MT 358KM 45 gleba paraíso Tangara da Serra-MT.

**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta prefeitura, e serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

06.060.0.2.10.301.0022.2123.3.3.90.30.00.00.0102000000- outros serviços terceiros pessoa jurídica.

Nova Olímpia-MT, 20 de março de 2018.

Aldeni Antônio do Nascimento

Presidente da CPL

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2018/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que **torna nulo** o extrato da ata da sessão publicado no diário oficial da AMM no dia 07 de março de 2018, no diário oficial do estado no dia 06 de março de 2018, a ata de registro de preços de número 12002/2018/PMNO, a publicação do extrato da ata de registro de preços publicado diário oficial da AMM no dia 07 de março de 2018, no diário oficial do estado no dia 06 de março de 2018 as razões desta nulidade encontra-se nos autos do processo administrativo 003/2018/PMNO.

Nova Olímpia/MT, 21 de MARÇO de 2018.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 105/2018

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°**, processo licitatório n° 002/2018, pregão presencial n° 002/2018, modalidade sistema de registro de preços - srp n° 001/2018, tipo menor preço por item, o Pregoeiro Kid Camilo da Costa, Presidente da CPL designado pela portaria n° 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018, torna público a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**, constante do item 3.1, **onde se lê: 23 de março de 2017, leia-se: 28 de março de 2018**. As demais disposições do edital seguem inalteradas. Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2018, Kid Camilo da Costa - Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DISTRATO DE CONTRATO 028/2018

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 028/2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18

Contratado: Fabiola Carrara Pereira.

Data Assinatura: 09/03/2018.

Motivo: Rescisão Por Abandono de Cargo.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **JANIR S. PEDROTTI-ME**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.138.690/0001-38.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FUNERÁRIA, PARA AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, REGULAMENTADA PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2011, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE ASSISTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**DA VIGÊNCIA: 13/03/2018 ATÉ 31/12/2018.**

**VALOR: R\$: 27.210,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA **JANIR SALETE PEDROTTI.** - Contratada

#### CÂMARA MUNICIPAL

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 001/2018

Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT e a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT.

**CONSIDERANDO** a condição da estrutura física relativo as paredes e pintura do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT;

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecer aos servidores públicos um local digno de trabalho, com um mínimo para que possam desempenhar seu trabalho com eficiência e qualidade;

**CONSIDERANDO** que o prédio da Câmara Municipal necessita de uma pintura e correções das imperfeições das paredes para melhor atender a população e ter um espaço de trabalho em boas condições;

**CONSIDERANDO** que os serviços de pintura caracteriza obra e/ou serviço de engenharia;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de desenvolver projeto arquitetônico, planilha orçamentária, memorial descrito, através de profissional habilitado, para que possa dar início ao processo de contratação para execução da pintura;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT não dispõe de servidor com formação técnica;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

**O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, agente político, portadora da Cédula de Identidade nº 0.549.098-7 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.335.061.72, e, de outro, lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 56, neste Município, CEP: 78.548-000, inscrita no CNPJ 04.214.699/0001-43, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **EDIVAN DE JESUS DA SILVA**, no exercício de seu mandato, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objetivo do presente Termo de Cooperação Técnica é o apoio técnico-operacional da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena para a Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, na disponibilização do Engenheiro Civil, servidor efetivo do Município, para elaboração de projeto, acompanhamento da obra, responsabilidade técnica, fiscalização, medição, bem

como qualquer outro ato de sua competência, referente à execução da obra de Pintura do prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

**§ 1º** - Ficam a cargo do Engenheiro Civil todos os atos de condução da fase interna (projeto, memorial descrito, planilha orçamentária), bem como da fase externa (execução da obra, medição, fiscalização), nos termos da legislação de regência.

**§ 2º** - Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao Engenheiro Civil, permanecem sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Nova Santa Helena – MT.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O apoio técnico-operacional não gerará para a Câmara Municipal quaisquer custos relativos à realização de cada um dos procedimentos que se fizerem necessários.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

São obrigações do Município de Nova Santa Helena/MT:

I – disponibilizar a servidora Engenheira Civil, necessário para a realização dos procedimentos de execução da obra de pintura do prédio da Câmara Municipal;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:**

São obrigações da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT:

I – arcar com todos os custos oriundos dos procedimentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de Dezembro de 2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:**

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso o cancelamento seja notificado com processo de execução da obra em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena – MT, 21 de Março de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

PREFEITA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT**

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2018

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **JOCELIO GIORDANI-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.781.505/0001-13.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED E SONORIZAÇÃO PARA MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

**DA VIGÊNCIA: 09/03/2018 ATÉ 30/07/2018.**

**VALOR: R\$ 19.935,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **JOCELIO GIORDANI**: - Contratada

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA PUBLICAÇÃO DE ATAS**

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa JURIMIRIM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 22.418.135/0001-04. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **Registro de preços futura e eventual aquisição de materiais de construção para utilização em reformas, reparos e melhorias de prédios públicos municipais bem como em melhorias nas vias públicas do município**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2018**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 19.560.627/0001-25. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES, NAS VIAS DA CIDADE DE NOVA XAVANTINA-MT**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

**COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2018**

**O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 01.139.803/0001-94. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ICOMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **MARCOS S. BIUDES - ME**, inscrita no CNPJ nº **08.257.279/0001-03**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT**, conforme Termo de Referência nº 061/2.017 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra, conforme quantidades, especificações e condições indicadas na Clausula Quarta, item 4.2. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.578.067/0001-69**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ nº **26.877.656/0001-80**. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS**. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**

Prefeito Municipal

#### **ICOMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 001/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº **07.797.967/0001-95**. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços consistente na utilização da ferramenta **"BANCO DE PREÇOS"**, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de **R\$ 15.980,00** (quinze mil, novecentos e oitenta reais). O prazo de vigência do presente instrumento será **18 de janeiro de 2.019**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, desde que haja acordo entre as partes.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 002/2018**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **ADEILDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrito no CNPJ/MF nº **07.456.088/0001-08**. O objeto do presente instrumento é o fornecimento, pela CONTRATADA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, CONFORME DESCRIÇÕES DO OBJETO NO ITEM 2 (DOIS) DO EDITAL. O valor global acertado entre as partes é de **R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais)** que será pago em parcelas mensais no valor **R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais)**. O presente contrato terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 008/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **LEDIO ALVES DINIZ**, inscrita no CPF n.º **131.369.091-00**. O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA COUTO MAGALHAES, 1537 – BAIRRO UNIÃO - SETOR NOVA BRASILIA – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO UNIÃO**. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 40.460,64 (quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais no valor **R\$ 1.685,86 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 009/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **DEUZIMAR LEITE SOARES**, inscrita no CPF n.º **015271481-22**. O objeto do presente contrato é a **locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na Agrovila Nova Canaã do Leste – P. A. Safra, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da UBS na Agrovila Nova Canaã do Leste – P. A Safra**. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 15.300,96 (quinze mil, trezentos reais e noventa e seis centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 637,54 (seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. O período de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 010/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **OLIVEIRA E CAPELARI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº **05.594.828/0001**. Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 8.467,20 (oito mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável. O prazo do contrato será de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### **COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 011/2018**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT e a pessoa **RENE ANTONIO NUSSIO JUNIOR**, inscrita no CPF nº **550.255.951-34**. O objeto do pre-



sente contrato é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES, LOCALIZADO NA AV. MESTRE VENÂNCIO DE OLIVEIRA, Nº 206, BAIRRO XAVANTINA VELHA, NESTA CIDADE, QUE SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS AFINS.** O valor global do presente contrato é de R\$ **22.042,56 (vinte e dois mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, que serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ **918,44 (novecentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos)**. O período de locação é de 24 (vinte e quatro) meses e poderá ser aditado ou modificado, no todo ou em parte, para ajuste a situações eventuais.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 012/2018

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA- MT** e a pessoa **LUZIANO PEREIRA NOVAES**, inscrita no CPF nº 247.213.361-87. O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel, com suas respectivas instalações e edificações, localizado na AGROVILA RANCHO AMIGO – ZONA RURAL, nesta cidade, que será destinado exclusivamente ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA NAQUELA COMUNIDADE. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 12.746,40 (doze mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**, que serão pagos em parcelas mensais de **R\$ 531,10 (quinhentos e trinta e um reais e dez centavos)**. O período de vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei 8.666/93.

**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA-CEBOLA**

Prefeito Municipal

#### PROCURADORIA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

##### NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingú – nº. 249, no Setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), por intermédio de sua Procuradoria Geral, diante da ausência de inércia da empresa contratada, **NOTIFICA POR EDITAL** Vossa Senhoria para que **apresente manifestação escrita, no prazo de 05 (dias)**, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, consagrados no parágrafo 3º do artigo 49 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acerca do valor a maior em relação ao preço de mercado do item areia tipo grossa, lavada, a granel, para construção, m3, , tendo em vista os valores constantes nas notas fiscais 195 e 196, da empresa Com. e Extração de Areia Santa Fé Ltda – ME , anexas.

A notificação por edital se justifica, para fins de rescisão, diante da inércia da empresa contratada, a qual mesmo após ter recebido a notificação via Aviso de Recebimento no dia **01 de março de 2018**, não apresentou manifestação.

Nova Xavantina (MT), 21 de março de 2018.

BRUNA GARCIA TOLEDO

PROCURADORA GERAL

OAB/MT 13.174

À empresa **GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELLI – ME**

A/C Jair Balduino de Souza

Avenida Ipiranga, nº.96, Qd. 58, Lt 01, Bairro Ipiranga

Goiânia- **GOIÁS**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2018

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 014/2018

Dispensa de Licitação nº: 006/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 006/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fazer serviços de retifica de motores nos veículos de transporte escolar, lotados na secretaria municipal de educação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2018.

FAVORECIDA: **RETIMARQUES RETIFICA DE MOTORES**

CNPJ: **36.949.550/0001-07**

VALOR TOTAL: **R\$ 34.530,40 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Março de 2018

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 006/2018

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 014/2018

Dispensa de Licitação nº: 006/2018

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação nº 006/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fazer serviços de retifica de motores nos veículos de transporte escolar, lotados na secretaria municipal de educação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2018.

FAVORECIDA: **RETIMARQUES RETIFICA DE MOTORES**

CNPJ: **36.949.550/0001-07**

VALOR TOTAL: **R\$ 34.530,40 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos)**.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 21 de Março de 2018

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

#### LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 03 AO CONTRATO Nº 42/2017

Aditivo nº 03 ao Contrato 42/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA EPP - CNPJ 06.286.279.0001-06**. Objeto: A Contratação de Empresa Especializada para **Conclusão e Execução da Obra do Mini Estádio Municipal**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Ficando o Contrato com o valor Aditivado de R\$ 48.954,32 (quarenta e oito mil novecentos e cinquenta quatro reais e trinta e dois centavos). **Vigência: 23/03/2018 a 29/06/2018**. Departamento de Licitações e Contratos, em 21 de março de 2018.

#### LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados a **Retificação do Extrato do Contrato**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, Faz – se a Retificação:

##### Onde se lê:

Contrato nº. 28/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **OI S/A - CNPJ 76.535.764/0329-32**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de linhas telefônicas (linha fixa), em conformidade com o artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Paranatinga-MT. Valor: R\$ **175.000,08**. **Vigência:** 13/03/2018 A 13/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos.

##### Leia se:

Contrato nº. 28/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **OI S/A - CNPJ 76.535.764/0001-43**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de linhas telefônicas (linha fixa), em conformidade com o artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Paranatinga-MT. Valor: R\$ **175.000,08**. **Vigência:** 13/03/2018 A 13/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos.

Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 21 de março de 2018.

#### LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 03/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Es-

pecializada para Obra de **Reformas e Adequações do ESF III (Estratégia Saúde da Família) de acordo com a Lei Municipal 1543/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **10/04/2018**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

#### OUIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1463/2018. FL. 01/02.

D E C R E T O Nº 1463/2018. FL. 01/02.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1553/2018, de 15 de fevereiro de 2018, de conformidade com o Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal e o artigo nº 41º da Lei Federal 4.320/64.

##### D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.001.08.122.0001.2015.3190.11.00.00.....R\$  
60.000,00

08.001.08.122.0001.2015.3191.13.00.00.....R\$  
10.000,00

09.002.15.452.0001.2019.3390.39.00.00.....R\$  
7.000,00

02.001.04.122.0001.1010.3350.41.00.00.....R\$  
60.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Impostos - Educação

06.001.12.122.0001.2017.3190.04.00.00.....R\$  
7.000,00

06.002.12.361.0005.2041.3390.39.00.00.....R\$  
7.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2071.3190.11.00.00.....R\$  
100.000,00

05.001.10.122.0010.2058.3190.11.00.00.....R\$  
85.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 336.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.



## Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

08.004.08.243.0001.1021.4490.52.00.00.....R\$  
10.000,0011.002.18.543.0017.1166.4490.51.00.00.....R\$  
14.000,0008.003.08.244.0016.2094.3190.11.00.00.....R\$  
60.000,0011.002.23.695.0017.1059.3390.30.00.00.....R\$  
5.000,0011.002.23.695.0017.1059.3390.36.00.00.....R\$  
2.000,0003.001.04.123.0001.2013.3390.39.00.00.....R\$  
60.000,00

Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

05.001.10.302.0012.2069.3190.11.00.00.....R\$  
100.000,0005.001.10.301.0011.2062.3190.11.00.00.....R\$  
85.000,00TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 336.  
000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 15 de fevereiro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

**Prefeito Municipal**

PUBLICADO EM

15/02/2018.

## LICITAÇÃO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DE QUANTIDADE/VALOR A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2017

## PREGÃO PRESENCIAL 84/2017

ARP Nº 129/2017 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: JATOBÁ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.554.559/0001-38, tendo por objeto: Registro de Preços para Aquisição Pó de Pedra, Pedra Brita 0 (Zero), Pedra Brita 1 e Areia Média, com Recursos do FETHAB, destinados a manutenção asfáltica e Tapa buraco – II Etapa), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência de até 15/09/2018. Quantidade Aditivada e valores abaixo informados:

| Seq. | Código | Descrição                | Unidade | Valor Unit. | Qtde Inicial/Homologada | Qtde Aditivada de 25% | Valor Total Aditivado |
|------|--------|--------------------------|---------|-------------|-------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1    | 339887 | BRITA N. 00 ( TONELADA ) | UNIDADE | R\$ 75,00   | 1.000,00                | 250                   | R\$ 18.750,00         |
| 2    | 349606 | BRITA N. 01 ( TONELADA ) | UNIDADE | R\$ 75,00   | 500                     | 125                   | R\$ 9.375,00          |
| 3    | 333995 | PO DE PEDRA ( TONELADA ) | UNIDADE | R\$ 68,00   | 1.800,00                | 450                   | R\$ 30.600,00         |

## LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 02/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000, que regulamento Pregão, Decreto Municipal nº 1005/2014 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Obra de **Reformas e Adequações do Pronto Atendimento Municipal de acordo com a Lei Municipal 1552/2018**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas nos respectivos ANEXOS do Edital. Data de abertura **09/04/2018**, segunda-feira **às 08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Site Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edita.pt-ga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 21 de março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PORTARIA Nº 127/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**PORTARIA Nº 127/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2017, Termo de Homologação Decreto nº 1411/2017 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 20 de setembro de 2017, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.**

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão **03 (três) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Assistência Social, e Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação:

- I. 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- II. 02 (duas) cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino;
- III. 02 (duas) cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais);
- IV. 02 (duas) cópias da certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. 02 (duas) cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

VI. 02 (duas) cópias do Comprovante de Escolaridade para o cargo que se habilitou;

VII. 02 (duas) cópias do Registro no respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo Conselho (para os cargos que se fizerem necessário);

VIII. 02 (duas) cópias do Cartão de Vacina de filhos menores de 14 anos;

IX. 02 (duas) cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II (Motorista);

X. 02 (duas) cópias do comprovante de endereço com data recente;

XI. 02 (duas) cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil;

XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal;

XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço Residencial; Telefone; número de conta corrente do Banco do Brasil, número do PIS/PASEP;

XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de Bens;

XVII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de Não Acúmulo de Cargo Público;

XVIII. Original e 01 (uma) cópia da declaração de não demissão por justa causa ou em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar;

XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de Disponibilidade para cumprimento da carga horária;

XX. Original e 01 (uma) cópia do Atestado Admissional realizado pelo Médico do Trabalho;

XXI. 02 (duas) cópias dos CPFs do pai, mãe e dos filhos ou original e 01 cópia da Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

XXII. 02 (duas) cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição.

Os candidatos deverão apresentar-se para realização de Exame Admissional, munidos da Carteira de Identidade, bem como dos seguintes exames:

URINA TIPO I;

HEMOGRAMA

COMPLETO;

PROTOPARASITOLÓGICO;

VDRL.

1.2. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados.

1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 20 de março de 2018.

**JOSIMAR MARQUE BARBOSA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Cargo: Instrutor de Oficina - Artes |                     |
| Ordem                               | Candidato           |
| 4                                   | SONIA MURGI FOLADOR |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### LEI N° 276/90

**S Ú M U L A** – Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Criação de SECRETARIAS MUNICIPAIS, e dá outras providências.

EDVAL PEREIRA PAIVA, Prefeito Municipal de Pedra Preta (MT), usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Ficam criadas as seguintes Secretarias Municipais dentro do Poder Executivo Municipal.

a) – SECRETARIA GERAL E COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

b) – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

c) – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

d) – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

e) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

f) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

g) – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL

h) – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ARTIGO 2º - As atribuições das Secretarias serão estabelecidas através de Projeto de Lei, iniciativa do Prefeito, aprovado pela Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, 21 de Setembro de 1.990

EDVAL PEREIRA PAIVA

Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 152/2018. DE 21 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ART. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Servidor Público Municipal o Senhor **CLODOALDO RIBEIRO TAVEIRA JUNIOR**, do Cargo **MONITOR**, Matrícula nº 5240, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS VINTE HUM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

publicada no Diário Oficial AMM.

### DECRETO N° 032/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a Regulamentação do “Campeonato Municipal de Futsal, instituído através da Lei Municipal N° 1006/2017.

**JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica oficializada a realização do Evento Campeonato Municipal de Futsal, que ocorrerá nos meses de Março e Abril do corrente ano.

**Art. 2º.** Fica o poder Executivo autorizado às premiações relacionadas à realização do evento descrito no art. 1º, até o montante de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), sendo,

I – 1º COLOCADO: **R\$ 10.000,00**

II – 2º COLOCADO: **R\$ 5.000,00**

III – 3º COLOCADO: **R\$ 2.000,00**

IV – 4º COLOCADO: **R\$ 1.000,00**

V – ARTILHEIRO: **R\$ 500,00**

VI – GOLEIRO: **R\$ 500,00**

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE HUM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO** Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

## ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

**OBJETO: DRENAGEM URBANA NO BAIRRO EMISSÁRIO DO JARDIM MORUMBI**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**RECORRENTE: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP**

**RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO**

Em 19 de março de 2018, nesta cidade de Pedra Preta - MT, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, analisou o Recurso Administrativo, protocolado no dia 14 de Março de 2018, oportunidade em que foi dita a seguinte decisão:

### I – DO RECURSO

Recurso Administrativo interposto pela Recorrente acima citada, devidamente qualificada, através de seu representante legal, CONTRA decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou do certame em epígrafe.

### II – DAS FORMALIDADES LEGAIS

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que cientificados foram, todos os demais participantes, da existência e trâmite do respectivo Recurso Administrativo interposto, os quais permaneceram inertes.

### III – DAS RAZÕES RECURSAIS

A Recorrente em suas razões recursais, manifesta seu inconformismo no que tange à sua inabilitação do certame.

Expõe a Recorrente que apresentou no item 7.2.1.2 referente o ato constitutivo, sua última alteração contratual consolidada.

Este é um esboço das razões recursais.

### IV – PARECER DA COMISSÃO

Assim, passa a Comissão à análise e julgamento do item apontado pela Recorrente.

Inicialmente, observa que a Alteração do Contrato Social da empresa GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP está CONSOLIDADO.

Assim, alteração contratual consolidada, nada mais é do que reunir em um único instrumento todos os atos anteriormente registrados, acrescidos de todos aqueles que foram objeto da alteração, onde, também, foi decidida a consolidação do contrato social.

O contrato social é reescrito, ou seja, todas as alterações anteriores registradas, e mesmo aquelas que compõem o documento de alteração e aprovação pelos sócios da consolidação, são matérias anteriores que continuam em vigor, passando a integrar um documento, ou seja, o contrato consolidado.

Por isso, ao reescrever o documento, a qualificação dos sócios e da sociedade são partes integrantes do diploma legal, associadas às respectivas cláusulas, constituem uma única peça, da qual nenhuma dessas partes pode ser omitida.

Assim, em todas as vezes que ocorrer alterações em seu contrato social e a o mesmo tempo decido pela sua consolidação, deverá incluir novamente no instrumento de alteração o preâmbulo, com a qualificação de todos os sócios e da própria sociedade.

A consolidação passa a reunir, num só ato, todas as cláusulas que originaram o contrato social e suas alterações. A consolidação não é e não pode ser entendida como ato de alteração do contrato social, e, sim, de aglutinação de atos anteriores, transpostos para um único documento, e que passam a substituir os documentos anteriores.

Observa que a Recorrente anexou no envelope 01 alteração contratual devidamente consolidada, o que implica nas alterações e a inclusão de todas as demais cláusulas contratuais da sociedade, ou seja, além de mencionar os dados a serem alterados, mencionará no mesmo documento todos os dados de forma consolidada depois da devida alteração.

Dessa forma, a última alteração contratual consolidada consta em fotocópia devidamente autenticada, bem como, com devido registro no Órgão de classe competente.

Por essa razão, em face da aplicabilidade das normas de registro do comércio, conforme exposto acima, conclui-se que a Recorrente cumpriu com o item 7.2.1.2 do edital.

Sendo assim, a Comissão, em estrita observância ao exposto acima, após análise meritória das razões recursais, julga procedente o recurso interposto, retificando a decisão anteriormente proferida na qual inabilitou a Recorrente, para determinar e julgar que a Recorrente, cumpriu com o item 7.2.1.2 do edital, e consequentemente está habilitada na continuação do certame.

### V – DECISÃO

Em 19 de março de 2018, nesta cidade de Pedra Preta/MT, a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, no uso de suas atribuições legais, realizou análise do Recurso interposto pela empresa **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, oportunidade, em que foi proferida a decisão no sentido de **DAR PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela Recorrente, pelos fatos e fundamentos exalados. Ante ao exposto, e em atenção ao item 11.5 do Ato Convocatório, a Comissão, após sua análise sobre os atos licitatórios realizados e julgados até a presente e data, faz a remessa do procedimento licitatório devidamente instruído ao Prefeito Juvenal Pereira Brito, para análise e decisão final, nos termos do artigo art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

**PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA**

**Chefe do Departamento de Licitação.**

### VI – ANÁLISE DO SUPERIOR HIERÁRQUICO

O Prefeito Juvenal Pereira Brito, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993., e, nos termos do item 11.5 do ato convocatório, passa a análise das decisões proferidas pela Comissão, na qual recebe o processo devidamente instruído, e no mérito proferi a se-

guinte decisão. Por todo o exposto, e por tudo que consta no processo licitatório, EM ESTRITA ANÁLISE DA LEI DE LICITAÇÃO E SEUS DESDOBRAMENTOS, especialmente, em observância as normas aplicadas ao registro do comércio, DECIDE em DAR PROVIMENTO ao Recurso da Recorrente **GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP**, tornando-a habilitada para o prosseguimento do certame. Sendo assim, conclui-se que a Comissão ao praticar seus atos licitatórios, os fez em estrita observância a legislação aplicável ao caso.

Publique-se no site Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT [www.pedrapreta.mt.gov.br](http://www.pedrapreta.mt.gov.br).

Comunique a Recorrente à decisão tomada.

Pedra Preta, 21 de Março de 2018.

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

##### **AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 006/2018**, cujo objeto é “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/EQUIPAMENTOS, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DA EMENDA PARLAMENTAR 25480017, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”. Para acesso ao Edital Complementar 001/2018 os interessados deverão consultar o site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br) e maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e 13h às 17h pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, **ficando marcado nova sessão pública para às 09hs (horário de Brasília) do dia 04 de Abril de 2018** Peixoto de Azevedo 21 de Março de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**

A Comissão Especial de Licitações, da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, para compor **subcomissão técnica** para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo Melhor Técnica e Preço, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

**Interessado:** Município de Peixoto de Azevedo MT.

**Objeto resumido:** INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, PARA COMPOR SUBCOMISSÃO PARA JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS E SEUS EVENTUAIS RECURSOS APRESENTADOS NAS LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.

**Prazo para inscrição:** até as 17: 00 horas do dia 05 de Abril de 2018.

**Local para inscrição e realização da Sessão Pública de sorteio:** Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente,

no prazo estipulado, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, sito a Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo MT, munidos dos documentos exigidos no presente Edital.

**Data Prevista para a Sessão Pública de sorteio:** às 08:00. horas do dia 19 de Abril de 2018.

**Endereço eletrônico para consulta da íntegra do Edital e seus Anexos:** [www.peixotodeazevedo.mt.gov.br](http://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br)

Peixoto de Azevedo MT, 21 de Março de 2018.

**LUIZ ROGÉRIO MENA**

**PRESIDENTE – CEL**

**PORTARIA Nº 002/2018**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

##### **PORTARIA ESPECIAL Nº 068/2018.**

“**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**”

**ROSIMAR ALVES PEREIRA**, Prefeito Interino do Município de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**CONSIDERANDO** o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município no exercício de suas atribuições e cumprindo o determinado na Constituição Federal de 1988 que equiparou os expedientes administrativos aos judiciais, no que diz respeito ao resguardo de garantias do acusado e ainda o risco de anulação desses expedientes por vícios formais, e reconhecendo ainda que os servidores indicados possuem conduta ilibada e estão aptos a participarem dos trabalhos da comissão de apuração de falta grave no processo administrativo disciplinar;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes do Município de Planalto da Serra no exercício de suas atribuições.

**Artigo 2º** - Esta Comissão será instituída com os seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Romulo Marcio de Souza Pereira

**MEMBRO:** Flávia de Souza Pereira

**MEMBRO:** Claudia Maria Sampaio Rodrigues

**Artigo 3º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-Mt, 21 de Março de 2018.

**ROSIMAR ALVES PEREIRA**

Prefeito Interino Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

##### **SETOR DE LICITAÇÕES ERRATA DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO Nº 001/2018.**

Na edição nº 2.941, página 268, do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, na Publicação do Extrato de Ata de Registro de Preço nº 001/2018 e Extrato de Ata de Registro de Preço nº 002/2018

**Onde se lê:**

Poconé/MT, 09 de março de 2018

**Lê – se: ,**



Poconé/MT, 20 de março de 2018

Nada mais a modificar e acrescentar na presente errada, demais textos permanecerão os mesmos.

Poconé, 21 de Março de 2018.

**ODETE MARIA DA COSTA**

Diretora Interina de Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 1853/2018

###### DECRETO N.º 1853/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

**“Dispõe sobre inutilização de numeração de Contratos e dá outras providências.”**

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

###### DECRETA:

Art. 1º - Ficam inutilizadas as numerações de Contratos 009, 010, 011, 012 e 013/2018, devido terem sido reservadas e no decorrer dos procedimentos para a utilização dos números de contratos, os objetos foram perdidos, e como já haviam em andamento as providências para a assinatura de numerações posteriores, os controles citados não foram usados para nenhum fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Março de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 1851/2018

###### DECRETO N.º 1851/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

**“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 871/2017, de 19 de Dezembro de 2017;

###### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**TOTAL** .....**R\$ 30.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0011 – INST. MUN. PREVIDENCIA PROPRIA - FUNAPEM

0001 – FUNAPEM

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

5012 – MANUT. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2093 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS E GERENCIAMENTO DA PREV

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

**TOTAL** .....**R\$ 30.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO

##### PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2018

##### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2018

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Av. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n° 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 557/2007, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **Contratação de Empresa para fornecimento de material gráfico bem como empresa Especializada em áudio visual para ministrar Cursos de técnicas de gravação e produção de curtas-metragens nos moldes ficção e documentário com temas ligados ao meio-ambiente, cultura e ao imaginário, para jovens e adolescentes de 14 até 19 anos, denominado “CINEARTE”, na Cidade de Pontal do Araguaia/MT com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 02/04/2018, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.pmpontaldoaraguaia.com.br](http://www.pmpontaldoaraguaia.com.br), a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 21 de março de 2018

**LUCIANA FERREIRA LEAL**

PRESIDENTE DA CPL

##### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N° 1854/2018

###### DECRETO N.º 1854/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018

“Convoca candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017 e dá outras providências.”

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e demais normas que integram o ordenamento jurídico municipal e,

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, através do Decreto Municipal n° 1788/2017, de 02 de agosto de 2017.

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 850/2017 de 07 de julho de 2017, referente Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, autorizado pela Lei Municipal n° 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

#### DECRETA:

**Art. 1.º** - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta data, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, no horário de expediente (07:00 as 12:00h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

**Parágrafo Único** – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

**Art. 2.º** - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

**Art. 3.º** - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Pontos n° 001/2017.

**Art. 4.º** - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 21 de Março de 2018.

**GERSON ROSA DE MORAES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **INSPETOR DE ALUNOS**

| Classificação | Nome                             |
|---------------|----------------------------------|
| 14º           | Elivania Duarte de Lima Cesário  |
| 15º           | Maria Jakeline de Oliveira Neves |
| 16º           | Fabiana Ferreira Haas            |

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

| Classificação | Nome                             |
|---------------|----------------------------------|
| 16º           | Deusilete Peres Santana          |
| 17º           | Divina Neves Ferreira Moraes     |
| 18º           | Viviane Martins de Sousa Pereira |

#### ANEXO II DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 01 | Cédula de Identidade RG e CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 |
| 02 | Certidão de nascimento, casamento, divórcio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0 |
| 03 | Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0 |
| 04 | Cartão PIS / PASEP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 |
| 05 | Título de Eleitor                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 |
| 06 | Uma (01) foto 3x4 colorida                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0 |
| 07 | Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0 |
| 08 | Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 |
| 09 | Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0 |
| 10 | Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 0 |
| 11 | Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0 |
| 12 | Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal<br>Site: <a href="http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao">cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0 |
| 13 | Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral<br>Site: <a href="http://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...">www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu...</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0 |
| 14 | Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado)<br>1ª Grau - Site: <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx">cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx</a><br>2ª Grau - Site: <a href="http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx">cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoSegundoGrau.aspx</a> | 0 |
| 15 | Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 |
| 16 | Certificado de Reservista (sexo masculino)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0 |
| 17 | Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 0 |
| 18 | Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 |
| 19 | CPF do cônjuge                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0 |
| 20 | CPF dos dependentes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 0 |
| 21 | Declaração de acúmulo ou não de cargo público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0 |
| 22 | Declaração de bens                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 0 |
| 23 | Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 0 |
| 24 | Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0 |
| 25 | Declaração de Não Parentesco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0 |
| 26 | Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Concurso ou Seletivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0 |
| 27 | Exame de Tipo Sanguíneo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0 |
| 28 | Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0 |

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

#### RESUME DA FOLHA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE PONTE BRANCA

| Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maio             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | 13º              |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 95.200,62        | 83.793,32        | 85.384,61        | 83.883,58        | 98.466,85        | 108.551,15       | 107.818,75       | 101.567,39       | 101.390,73       | 100.147,91       | 102.987,56       | 105.137,70       | -                |
| 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO |
| 1.261,36         | 1098,67          | 1.113,93         | 1.144,45         | 1.118,44         | 4.118,93         | 4.857,70         | 1.388,94         | 1.429,62         | 1.927,72         | 1.372,43         | 1.341,05         | -                |
| 3.391,77         | 1011,77          | 5.038,78         | 1.029,84         | 1029,84          | 3.025,13         | 1.262,53         | 2.490,00         | 6.880,69         | 1.388,94         | 925,96           | 1.297,12         | -                |
| 2.361,93         |                  |                  | 1.144,45         | 2489,08          | 2.859,78         | -                | -                | 3.078,21         | -                | 6.156,42         | 204,62           | -                |
| 1.211,14         |                  |                  |                  | 1144,45          | 1.485,73         |                  |                  | 1.521,00         |                  | 1.391,49         |                  |                  |
| 1.261,36         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |



|                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 1.091,65         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 10.579,21        | 2.110,44         | 6.152,71         | 3.318,74         | 5.781,81         | 11.489,57        | 6.120,23         | 3.878,94         | 12.909,52        | 3.316,66         | 9.846,30         | 2.842,79         | -                |
| FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL |
| 105.779,83       | 85.903,76        | 91.537,32        | 87.202,32        | 104.248,66       | 120.040,72       | 113.938,98       | 105.446,33       | 114.300,25       | 103.464,57       | 112.833,86       | 107.980,49       |                  |

## RESUME DA FOLHA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DA PREFEITURA DE PONTE BRANCA

| Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Maiο             | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | 13º              |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 95.200,62        | 83.793,32        | 85.384,61        | 83.883,58        | 98.466,85        | 108.551,15       | 107.818,75       | 101.567,39       | 101.390,73       | 100.147,91       | 102.987,56       | 105.137,70       | -                |
| 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO | 13º SALA-<br>RIO |
| 1.261,36         | 1098,67          | 1.113,93         | 1.144,45         | 1118,44          | 4.118,93         | 4.857,70         | 1.388,94         | 1.429,62         | 1.927,72         | 1.372,43         | 1.341,05         | -                |
| 3.391,77         | 1011,77          | 5.038,78         | 1.029,84         | 1029,84          | 3.025,13         | 1.262,53         | 2.490,00         | 6.880,69         | 1.388,94         | 925,96           | 1.297,12         | -                |
| 2.361,93         |                  |                  | 1.144,45         | 2489,08          | 2.859,78         | -                | -                | 3.078,21         | -                | 6.156,42         | 204,62           | -                |
| 1.211,14         |                  |                  |                  | 1144,45          | 1.485,73         |                  |                  | 1.521,00         |                  | 1.391,49         |                  |                  |
| 1.261,36         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 1.091,65         |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |
| 10.579,21        | 2.110,44         | 6.152,71         | 3.318,74         | 5.781,81         | 11.489,57        | 6.120,23         | 3.878,94         | 12.909,52        | 3.316,66         | 9.846,30         | 2.842,79         | -                |
| FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           | FÉRIAS           |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
|                  |                  |                  |                  |                  | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                | -                |
| TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL |
| 105.779,83       | 85.903,76        | 91.537,32        | 87.202,32        | 104.248,66       | 120.040,72       | 113.938,98       | 105.446,33       | 114.300,25       | 103.464,57       | 112.833,86       | 107.980,49       |                  |

## RESUME DA FOLHA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA CAMARÁ DE PONTE BRANCA

| Janeiro          | Fevereiro        | Março            | Abril            | Mai              | Junho            | Julho            | Agosto           | Setembro         | Outubro          | Novembro         | Dezembro         | 13°              |
|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|
| 6.958,22         | 6.954,67         | 6.954,67         | 6.954,67         | 7.365,92         | 7.740,63         | 7.429,96         | 7.737,09         | 8.184,58         | 7.604,89         | 7.604,89         | 7.604,89         |                  |
| 6.958,22         | 6.954,67         | 6.954,67         | 6.954,67         | 7.365,92         | 7.740,63         | 7.429,96         | 7.737,09         | 8.184,58         | 7.604,89         | 7.604,89         | 7.604,89         | -                |
| 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO | 13° SALÁ-<br>RIO |
| -                | -                |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  |                  | 7.388,76         |                  |
| TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL | TOTAL GE-<br>RAL |
| 6.958,22         | 6.954,67         | 6.954,67         | 6.954,67         | 7.365,92         | 7.740,63         | 7.429,96         | 7.737,09         | 8.184,58         | 7.604,89         | 7.604,89         | 14.993,65        |                  |

## RESUME DA FOLHA DE 2017 DO FUNDO PREVIDENCIA DE PONTE BRANCA

| Ponte Branca - Folhas 2017             |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              |                  |  |
|----------------------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------------|--|
| Órgãos                                 | Janeiro    | Fevereiro  | Março      | Abril      | Maiο       | Junho      | Julho      | Agosto     | Setembro   | Outubro    | Novembro   | Dezembro   | 13º Salá-rio | Totais           |  |
| Folha Pre-<br>feitura                  | 152.106,54 | 123.002,62 | 159.177,86 | 198.526,20 | 207.720,60 | 230.658,48 | 225.674,81 | 245.293,16 | 257.666,65 | 235.856,40 | 245.957,97 | 262.352,20 | -            | 2.543.<br>993,49 |  |
| Salário<br>Família -<br>Prefeitura     | -          | -          | 1.892,91   | 1.056,38   | 945,12     | 1.211,73   | 1.250,79   | 963,17     | 901,03     | 1.201,67   | 1.025,31   | 1.025,31   |              | 11. 473,42       |  |
| Folha Câ-<br>mara                      | 8.987,57   | 9.015,53   | 7.680,99   | 6.920,96   | 7.522,13   | 7.235,14   | 7.235,14   | 7.962,70   | 7.235,14   | 7.660,13   | 8.422,38   | 7.806,46   | 7.771,39     | 101.<br>455,66   |  |
| Salário<br>Família -<br>Câmara         | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      | 31,07      |              | 372,84           |  |
| Folha Au-<br>tarquia X                 |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              | -                |  |
| Salário<br>Família -<br>Autarquia<br>X |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              | -                |  |
| Folha Ati-<br>vos do<br>RPPS           |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |              | -                |  |
| Folha In-<br>ativos                    | 23.211,05  | 23.211,05  | 25.279,57  | 25.279,57  | 25.279,57  | 25.279,57  | 25.279,57  | 27.536,25  | 25.721,36  | 25.721,36  | 25.721,36  | 25.721,36  | 25.723,36    | 328.<br>965,00   |  |
| Folha Pensionis-<br>tas                | 10.335,75  | 10.335,75  | 10.335,75  | 10.335,75  | 10.335,75  | 10.335,75  | 10.335,75  | 25.088,57  | 11.857,46  | 11.857,46  | 11.857,46  | 11.857,46  | 11.857,46    | 156.<br>726,12   |  |

|                                       |              |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
|---------------------------------------|--------------|------------|----------------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-----------|--------------|---|
| Folha Auxílio Doença                  |              |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              | - |
| Salário Família - Auxílio Doença      |              |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              | - |
| Folha Salário Maternidade             |              |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              | - |
| Salário Família - Salário Maternidade |              |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              | - |
| Valor Total                           | 194.640,91   | 165.564,95 | 202.474,17                 | 241.062,48 | 250.858,05 | 273.508,94 | 268.525,27 | 305.880,68 | 302.480,61 | 281.095,35 | 291.959,17 | 307.737,48 | 45.352,21 | 3.131.140,27 |   |
| Valor dos Créditos nas GRCPs          | 31,07        | 31,07      | 1.923,98                   | 1.087,45   | 976,19     | 1.242,80   | 1.281,86   | 994,24     | 932,10     | 1.232,74   | 1.056,38   | 1.056,38   | -         | 11.846,26    |   |
| Remuneração dos Ativos                | 161.094,11   | 132.018,15 | 166.858,85                 | 205.447,16 | 215.242,73 | 237.893,62 | 232.909,95 | 253.255,86 | 264.901,79 | 243.516,53 | 254.380,35 | 270.158,66 | 7.771,39  | 2.645.449,15 |   |
| Totais Folhas Prefeitura              | 2.543.993,49 |            | Benefícios temporários:    |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Câmara                  | 101.455,66   |            | Crédito em GRCP? (Sim/Não) |            |            | SIM        |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Autarquia X             | -            |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Ativos do RPPS          | -            |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Inativos                | 328.965,00   |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Pensionistas            | 156.726,12   |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Auxílio-Doença          | -            |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Totais Folhas Salário-Maternidade     | -            |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Total Geral Folhas                    | 3.131.140,27 |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Média Folha                           | 260.928,36   |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Percentual de Cobrança                | 1,675%       |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| % Máximo Despesas Administrativas     | 2,00%        |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Valor Máximo Despesa Administrativas  | 62.622,81    |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Valor Anual Agenda Assessoria         | 52.446,60    |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Mensalidade Agenda Assessoria         | 4.370,55     |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |
| Saldo Outras Despesas Administrativas | 10.176,21    |            |                            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |           |              |   |

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 035/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 035/2013 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE**

**SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA – IMPBRAN**, com natureza jurídica de Fundo Contábil, devidamente inscrito no CNPJ nº 13.302.362/0001-89

situado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n°, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, representado neste ato pelo **Sr. Ladislau Honório Martins**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.634.831-91 e do RG nº 337075-8205370 SSP/GO, Secretário Municipal de Administração, residente e domiciliado na Avenida Coronel Belmiro Nogueira da Silva, s/n°, Bairro Centro, Ponte Branca/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**,

**Considerando** o disposto na Cláusula 2.1. do Termo de Vinculação n.º 035/2013 estatuinto que “em cada exercício financeiro deverá ser pactuado entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Ponte Branca – IMPBRAN e a empresa consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda., termo de apostilamento com vistas à atualizar os valores resultantes da aplicação do percentual constantes da referida cláusula contratual;

**Considerando** que o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IMPBRAN relativo ao exercício financeiro de 2017 foi de R\$ 3.131.140,27 (três milhões, cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), **RESOLVE** modificar unilateralmente o Termo de Vinculação n.º 035/2013, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o **preço** do Termo de Vinculação n.º 035/2013 praticado em dezembro de 2017, que fica reajustado para R\$ 52.446,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.370,55 (quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), referente a 1,675% sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao IMPBRAN relativo ao exercício financeiro de 2017 a razão de R\$ 3.131.140,27 (três milhões, cento e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte e sete centavos), a partir de 01.01.2018, com amparo na cláusula 2.1. do antedito Termo, atendendo solicitação da empresa Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Vinculação n.º 035/2013, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O IMPBRAN providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Jornal Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei. Esse termo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 31 de Janeiro de 2018.

Ponte Branca/MT, 20 de março de 2018.

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PONTE BRANCA – IMPBRAN

Ladislau Honório Martins

CONTRATANTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 035/2018 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2018

12/03/2018

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear, o senhor: SAVYO GOMES CORDEIRO, portador do CIRG 2673051-0 SSP/MT, CPF 704.380161-30, para o exercício do Cargo Comissionado de ENCARREGADO ADMINISTRATIVO, responsável pela Fiscalização de Posturas e Obras, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º. – A remuneração da nomeada no artigo 1º desta Portaria, será a estabelecida no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores públicos de Porto Alegre do Norte - MT (Lei 307/98 e alterações).

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 12 de março de 2018.

#### PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

##### LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 11/2018

##### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO 11/2018

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO NA ÁREA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

**CONTRATADA:** PROSPER-SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS-CNPJ: 00.185.146/0001-59.

**VIGENCIA:** 26 de Fevereiro de 2018.

**VALIDADE:** 11 DE ABRIL DE 2018.

**VALOR:** 20.000,00 (vinte mil reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS-CPF: 536.349.771-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 Março 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

##### LICITAÇÃO

##### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 41/2018

##### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 41/2018

##### CONTRATO 41/2018

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

**CONTRATADA:** JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, CPF: 420.221.421-87

**VIGENCIA:** 21 de Março 2018.

**VALIDADE:** 12 MESES

**VALOR:** de R\$: 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS-CPF: 536.349.771-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 Março 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.****LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 07/2018****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 07/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2018**

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, em consonância com o resultado apresentado pelo comissão de licitação, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO Pregão 08/2018**, do processo supramencionado do objeto definido como: **CONTRAT. DE EMP. ESP. P/AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE DA ATENÇÃO BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. DE SAÚDE.**

Porto Esperidião-MT, 20 de março de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO.**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2018****PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 05/2018**

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado obtido neste processo foi declarada como **DESERTA**. Do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Porto Esperidião-MT, 14 de Março de 2018.

**RONY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 40/2018****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 40/2018****CONTRATO 40/2018**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL.

**CONTRATADA:** JOSÉ DAMIÃO DA SILVA, CPF: 420.221.421-87

**VIGENCIA:** 15 de Março 2018.

**VALIDADE:** 12 MESES

**VALOR:** de R\$: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

**FISCAL DO CONTRATO:** MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS-CPF: 536.349.771-91

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 Março 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO P. REG. DE PREÇO 06-2018****TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Pregão presencial registro de preço nº 06/2018, processo administrativo nº 25/2018, cujo objeto: **Aquisição de Combustível e Lubrificante**. O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo supracitado. Justifica-se pelo fato da alteração do quantitativo, até o momento da sua alteração, ficará suspenso. Conforme 8.666/93, art. 49, parágrafo 3º. Art. 49. "A autoridade

competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado".

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Porto Esperidião – MT, 12 de março de 2018

Roney Batista Cardoso – Pregoeiro

**LICITAÇÃO  
PUB DE RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO****PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO****CONTRATOS 11 E 12****PREGÃO PRESENCIAL 04/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR 2018.****ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO 11-2018** | JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42

**LEIA SE:**

**CONTRATO 35-2018** | JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO 12-2018** | FC TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.111.577/0001-00

**LEIA SE:**

**CONTRATO 36-2018** | FC TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.111.577/0001-00

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE MARÇO DE 2017

**PUBLIQUE-SE.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.**

**LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRAO DE CONTRATO 11-12****PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATOS 11-2018 E 12-2018****PREGÃO PRESENCIAL 04/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR 2018.****ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO 11-2018** | JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42

**LEIA SE:**

**CONTRATO 35-2018** | JV TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 21.557.639/0001-42

**ONDE SE LÊ:**

**CONTRATO 12-2018** | FC TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.111.577/0001-00

**LEIA SE:****CONTRATO 36-2018 | FC TRANSPORTE – MEI, CNPJ: 25.111.577/0001-00****PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 DE MARÇO DE 2017****PUBLIQUE-SE.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO.****LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº01****PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve “**HOMOLOGAR**” o presente processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**, referente ao objeto definido como: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

Em favor da Empresa:

**MBO SAUDE MENTAL PSICANALISE E TERAPIA SEXUAL EIRELI ME – CNPJ: 21.820.698/0001-33.**

Porto Esperidião/MT, 15 de Fevereiro de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO****LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2018****TERMO DE RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 15/2017****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017**

O Prefeito do Município de Porto Esperidião/MT Srº. Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais em consonância com o resultado apresentado pela comissão Permanente de licitação e parecer emitido pela Procuradoria jurídica, resolve “**Ratificar**” o presente processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**, referente ao objeto definido como: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA INTEGRAR O CADASTRO DE MÉDICOS PERITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA E AVALIAÇÃO MÉDICA COM VISTAS À CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, REVISÃO/REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, AUXÍLIO DOENÇA, SALÁRIO MATERNIDADE E LICENÇAS MÉDICAS.**

Em favor da Empresa:

**MBO SAUDE MENTAL PSICANALISE E TERAPIA SEXUAL EIRELI ME – CNPJ: 21.820.698/0001-33.**

Porto Esperidião/MT, 14 de Fevereiro de 2018.

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO****LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 39/2018****PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 39/2018****CONTRATO 39/2018****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORAM DA ESCOLA MUN “BARÃO DO RIO BRANCO”****CONTRATADA: O. L. CESCEN - ME, CNPJ 04.746.377/0001-45****VIGENCIA: 26 de Fevereiro de 2018.****VALIDADE: 16 DE ABRIL DE 2018.****VALOR: de R\$: 26.182,03 (vinte e seis mil cento e oitenta e dois reais e três centavos)****FISCAL DO CONTRATO: MARIA REGINA DE CASTRO MARTINS-CPF: 536.349.771-91****PORTO ESPERIDIÃO-MT, 21 Março 2018.****MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA Nº 074/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO RAFAEL VASCONCELLOS ALVES).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **RAFAEL VASCONCELLOS ALVES**, portador da cédula de Identidade n.º **21634670 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **041.857.181-36**, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS  
HUMANOS****PORTARIA Nº 070/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSONADO CRISTINA IGNÁCIO DE FÁRIA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar a Sra. **CRISTINA IGNÁCIO DE FÁRIA**, portadora da cédula de Identidade n.º **15.359.001-4 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **821.616.581-15**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**



**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO  
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2017**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, cadastrada no CNPJ Nº- 24.740.268/0001-28 com sede na Avenida Jose Antônio de Faria nº2035, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. **Eugênio Pelachim**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.323.121 SSP/PR e do CPF nº 424.930.999-15, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Hitler Sansão s/n. Centro, nesta cidade de Porto Estrela – MT, neste ato denominado o **LOCATÓRIO**. De outro lado, **Hemerson Vegas Ferrari**, portador do RG nº 0736873-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 616.512.491-72, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Antônio de Faria, s/n, Centro, na cidade de Porto Estrela – MT, denominado (a) **LOCADOR**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o LOCATÁRIO e LOCADOR se obrigada a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO:**

O objeto do presente termo, consiste na Prorrogação do prazo do contrato original de nº 009/2017, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Fica prorrogado o contrato original pelo prazo de mais 09 (nove) meses, com término previsto 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Aditivo de Contrato é de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), divididos em 09 (nove) parcelas de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO SUPORTE LEGAL**

O presente termo aditivo, está em conformidade com o Art. 57, IV do mesmo Artigo, constante da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 009/2017.

E, assim por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em três (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela/MT, 16 de Março de 2018

|                                                     |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Eugênio Pelachim<br>Prefeito Municipal<br>Locatário | Hemerson Vegas Ferrari<br>CPF sob o nº 616.512.491-72<br>Locador |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

**Artigo 1º** - Exonerar a **Sra. CIBELE DOS SANTOS COSTA**, portadora da cédula de Identidade n.º 2141550-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 044.021.811-00, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 073/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o **Sr. MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA**, portador da cédula de Identidade n.º 20108753 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 032.936.191-00, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SETOR**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 072/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO MARCOS DA SILVA LOPES).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Exonerar o **Sr. MARCOS DA SILVA LOPES**, portador da cédula de Identidade n.º 995146 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 655.231.801-49, do cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 16 de março de 2018.

**EUGÊNIO PELACHIM**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068/2018 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO CIBELE DOS SANTOS COSTA).**

**EUGÊNIO PELACHIM**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de Cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 016/ 2017, e da outras providências).**

**RESOLVE:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE POXORÉU  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 577/2018 Poxoréu/MT, 27 de Fevereiro de 2018

**“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por idade em favor do Sr. Adalto dos Santos”**

O Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, Art. 16, I, II, III e Art.18, da Lei Municipal n.º 1.489/2012, de 13 de janeiro de 2012.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** em favor do **Sr. ADALTO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 116752 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 172.210.561-53 e Título Eleitoral de n.º 006874041856, Zona “040”, Seção “0120”, efetivo no cargo de Agente de Endemias **Nível “IV”, Classe “A”**, contando com um total de **7.578 dias, ou seja, 20 (vinte) anos 9 (nove) meses e 8 (oito) dias** de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais**, conforme o processo do POXORÉU-PREVI n.º 2018.01.001.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Poxoréu - MT, 27 de Fevereiro de 2018.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal

## JURIDICO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2018 - PROCESSO SELETIVO N.º 002/2018

**Nelson Antônio Paim**, Prefeito Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no **resultado oficial** do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, divulgado através do Edital Complementar n.º 003/2018, de 19/03/2018, homologado em 20/03/2018, através do Edital Complementar n.º 004/2018, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**CONVOCA:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2018, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste Edital, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

**I** – Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, bem como averbações, se houver;

**II** – Fotocópia (s) autenticada (s) da (s) certidão (ões) de nascimento do (s) filho (s), se tiver;

**III** – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (para os cargos de nível superior), se for o caso e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

**IV** – Número de cadastro no PIS/PASEP (se possuir);

**V** – Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

**a)** Hemograma com plaquetas;

**b)** Tipo sanguíneo – Fator RH;

**c)** Exame parcial de urina;

**d)** Exame parasitológico de fezes;

**e)** Glicemia, ureia e creatina;

**f)** Avaliação otorrinolaringológica, com resultado de VIDEOLARINGOSCOPIA (para professores);

**g)** Cópia do Cartão de Vacinação (atualizado com as vacinas anti-tetânica, hepatite B e tríplice viral) [vacina contra hepatite B exigida apenas para convocados acima de 39 anos];

**h)** Cópia do Cartão Nacional de Saúde;

**VI** – 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;

**VII** – Fotocópia autenticada do Título de Eleitor, com Zona Eleitoral e Seção de Poxoréu/MT, bem como do comprovante de votação na última eleição;

**VIII** – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou dispensa (se do sexo masculino);

**IX** – Declaração de que não possui antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo fórum da Comarca de Poxoréu/MT;

**X** – Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

**XI** – Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigido para o exercício do cargo, bem como do registro no órgão de classe competente, quando cabível;

**XII** – Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;

**XIII** – Declaração de bens;

**XIV** – Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;

**XV** – Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua; obrigatório para os convocados ao cargo de motorista;

**XVI** – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);

**XVII** – Comprovante de residência; O não comparecimento do (a) convocado (a), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis**, a contar da data de publicação e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

## CONVOCA:

| PROFESSOR – CIÊNCIAS HUMANAS |                             |      |           |            |
|------------------------------|-----------------------------|------|-----------|------------|
| Convocado                    | Obs.                        | Nota | Colocação | Lotação    |
| HUGNÉIA OLIVEIRA FA-<br>RIA  | Substituição à Rute<br>Sena | 7,96 | 1º        | A atribuir |

## PROFESSOR – CIÊNCIAS DA NATUREZA

| Convocado                   | Obs.                     | Nota | Colocação | Lotação    |
|-----------------------------|--------------------------|------|-----------|------------|
| JOSÉ CARLOS GOMES DE ARAUJO | Substituição à Rute Sena | 6,0  | 1º        | A atribuir |

**PROFESSOR – PEDAGOGIA**

| Convocado                                 | Obs.                          | Nota | Colocação | Lotação    |
|-------------------------------------------|-------------------------------|------|-----------|------------|
| LEIDINAURA ALVES REGO SILVA               | Substituição à Zoraida Lélis  | 9,5  | 1º        | A atribuir |
| LAURA BEATRIZ DE ARRUDA ROSA              | Substituição à Deuzalina Rosa | 9,5  | 2º        | A atribuir |
| VANESSA DIAS BRAZ DOS SANTOS              | Substituição à Maria Fagundes | 9,5  | 3º        | A atribuir |
| ROSEANE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA LEMES | --                            | 9,5  | 4º        | A atribuir |

**PROFESSOR – MATEMÁTICA**

| Convocado                       | Obs.                     | Nota | Colocação | Lotação    |
|---------------------------------|--------------------------|------|-----------|------------|
| MARIA AMÉLIA RODRIGUES DA COSTA | Substituição à Rute Sena | 8,5  | 1º        | A atribuir |

**Registre-se. Publique-se.**

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 21 de março de 2018.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 21/03/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2018****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018****REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018**

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de substituição de lâmpadas, reatores e outros materiais elétricos para iluminação de Ruas, Avenidas e Praças Públicas com uso de caminhão guincho com cesta de inspeção e alcance até 18m de altura e de Serviços de Reparo e Manutenção Elétrica nos Prédios Públicos**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/04/2018, A PARTIR DAS 14h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de março 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL – PORTARIA N° 003 /2018

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal n° 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição Futura de Carnes bovina para Atender as Secretarias Municipais**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 11/4/2018, ÀS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 21 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 002/2018

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PORTARIA N° 003 /2018

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS  
DE POXORÉU  
AUXÍLIO DOENÇA**

**PORTARIA N.º 582/2018 Poxoréu/MT, 21 de Março de 2018**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **DEUZALINA ROSA PEREIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 47 dias, com vencimento referente ao período de 20/03/2018 à 05/05/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.03.013.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 21de Março de 2018.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

#### **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU AUXÍLIO DOENÇA**

**PORTARIA N.º 581/2018 Poxoréu/MT, 21 de Março de 2018**

Dispõe sobre concessão do benefício de Auxílio Doença, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 19, Art. 20, Art. 21, Art. 22, Art. 23, Art. 24 e Art. 25, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** à servidora Sra. **MARIA FAGUNDES PERES DOS SANTOS**, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 16 dias, com vencimento referente ao período de 16/03/2018 à 31/03/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.03.012.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 21de Março de 2018.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

#### **FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU SALÁRIO MATERNIDADE**

**PORTARIA N.º 583/2018 Poxoréu/MT, 21 de Março de 2018**

Dispõe sobre concessão do benefício de Salário Maternidade, na forma que menciona.

O **Diretor Executivo do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, Art. 33 e Art. 34, da Lei Municipal n.º 1.489/2012,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **SALÁRIO MATERNIDADE** a servidora Sra. **HÉLIA CARDOSO DE ALMEIDA**, efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 120 dias, com vencimentos referente ao período de 09/03/2018 à 06/07/2018, conforme processo administrativo do POXORÉU-PREVI, nº. 2018.03.014.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.**

Poxoréu – MT, 21de Março de 2018.

**AGNALDO FRANCISCO DA LUZ**

Diretor Executivo

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

#### **LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 025/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 003/2014, de 02 de janeiro de 2014 e Decreto Municipal nº 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **Aquisição futura de pães e leite para atender as secretarias do município de poxoréu/mt** com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, para empresas **localizadas neste Município**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

**A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 10/04/2018 ÀS 08h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.**

O edital completo deverá ser adquirido pelo site [www.poxoreu.mt.gov.br](http://www.poxoreu.mt.gov.br), a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica**, para elaboração da proposta de preçodisponívelno mesmo site acima mencionado.

**Poxoréu-MT, 21 de março de 2018.**

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
PORTARIA DE N.º 050/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**“NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO MUNICIPAL, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇA-MT.”**

**TARCISIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018, composta pelos seguintes servidores:

VONISON GOMES DOS SANTOS

Presidente

UANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Membro

DENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Membro

SUPLENTE:

1° JUSCILENE GOMES TIZZO

2° BRUNO NEGRIS LEOPOLDINO

3° AMARILDO RODRIGUES GOMES

Art. 2º - Nomeia como Pregoeiro (a) Municipal o Sra. SUELY XAVIER cujas atribuições encerrarão em 31 de Dezembro de 2018.

Art. 3º - Os membros da comissão acima indicada servirão também como equipe de apoio para modalidade Pregão.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 21 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

##### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa para Roçadeira hidráulica marca Tatu, com largura de corte de 1.50 mtrs com engate de corte central e lateral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos do Município de Reserva do Cabaçal.

Pelo presente termo, e observados os requisitos ao artigo 24, Inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Ordinária Municipal nº 567/2015, tendo em vista manifestação da Comissão Permanente de Licitação, bem como o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, FAÇO SABER, que nesta data **"HOMOLOGO"** o presente processo licitatório.

**"ADJUDICO"** o objeto do processo a empresa: : VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com o Valor Total de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), para execução do objeto acima citado. **DETERMINO** que sejam tomadas as providências necessárias para contratação da referida empresa.

Reserva do Cabaçal-MT, 20 de março de 2018.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE  
LEI 798/2018

LEI n.798/2018

**DATA: 19 DE MARÇO DE 2018**

"altera a lei 737/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprova e o Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 737/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória municipal para vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar no valor de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para o vereador que tem o domicílio e residência na Sede do Município, nos termos do §11, do artigo 37, da Constituição da República".

**Art. 2º** - Fica isento a prestação de contas da verba indenizatória.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**EM, 19 DE MARÇO DE 2018****REYNALDO FONSECA DINIZ***Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**NÚMERO DO CONTRATO:** Nº. 035/2018**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 004/2018**TOMADA DE PREÇO:**001/2018**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Empresa H. G. Efigênio EIRELI – ME

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de profissional médico plantonista clínico geral e cirurgião para desenvolverem ações no Hospital Municipal e Unidade Saúde da Família Direito de Viver para o exercício de 2018.

**Lote 02** Médico Clínico Geral plantonista para procedimentos não cirúrgicos para exercer as atividades no Hospital Municipal e consultas na Unidade Saúde da Família Direito de Viver, sendo plantões durante 20 dias por mês.

**PRAZO:** 10 meses.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 378.450,00**DATA DA ASSINATURA:** 14/03/2018**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 à 31/12/2018

#### RREO 1º BIMESTRE

##### EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 04/2018

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, em cumprimento ao disposto no Art. 9, 52 e 55 da LC nº 101/2000, e §3º do Art. 165 da Constituição Federal, TORNA público os RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO, relativo ao 1º Bimestre do ano de 2018, do Município de RIBEIRÃOZINHO/MT.

Ribeirãozinho-MT, 21/03/2018.



Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 of 3

**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| RECEITAS                                                                     | PREVISÃO      | PREVISÃO      | RECEITAS REALIZADAS |         |              |         | SALDO         |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------------|---------|--------------|---------|---------------|
|                                                                              | INICIAL       | ATUALIZADA    | BIMESTRE            |         | JAN A FEV    |         | A REALIZAR    |
|                                                                              |               |               |                     | %       |              | %       |               |
|                                                                              |               | (a)           | (b)                 | (b/a)   | (c)          | (c/a)   | (a-c)         |
| RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)                                      | 16.349.100,00 | 16.349.100,00 | 2.263.015,37        | 13,84   | 2.263.015,37 | 13,84   | 14.086.084,63 |
| RECEITAS CORRENTES                                                           | 14.675.400,00 | 14.675.400,00 | 2.262.741,25        | 15,42   | 2.262.741,25 | 15,42   | 12.412.658,75 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS                                 | 907.000,00    | 907.000,00    | 280.163,70          | 30,89   | 280.163,70   | 30,89   | 626.836,30    |
| Impostos                                                                     | 878.000,00    | 878.000,00    | 227.352,28          | 25,89   | 227.352,28   | 25,89   | 650.647,72    |
| Taxas                                                                        | 27.000,00     | 27.000,00     | 7.336,27            | 27,17   | 7.336,27     | 27,17   | 19.663,73     |
| Contribuição de Melhoria                                                     | 2.000,00      | 2.000,00      | 45.475,15           | 2273,76 | 45.475,15    | 2273,76 | -43.475,15    |
| CONTRIBUIÇÕES                                                                | 415.000,00    | 415.000,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 415.000,00    |
| Contribuições Sociais                                                        | 415.000,00    | 415.000,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 415.000,00    |
| Contribuições Econômicas                                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profis | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                          | 436.600,00    | 436.600,00    | 4.654,35            | 1,07    | 4.654,35     | 1,07    | 431.945,65    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Valores Mobiliários                                                          | 436.600,00    | 436.600,00    | 4.654,35            | 1,07    | 4.654,35     | 1,07    | 431.945,65    |
| Delegação de Serviços Públicos Medinte Concessão, Permissão, Autorização ou  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Exploração de Recursos Naturais                                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Exploração do Patrimônio Intangível                                          | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Cessão de Direitos                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Patrimoniais                                                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA AGROPECUARIA                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA INDUSTRIAL                                                           | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                          | 155.000,00    | 155.000,00    | 985,47              | 0,64    | 985,47       | 0,64    | 154.014,53    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                                 | 150.000,00    | 150.000,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 150.000,00    |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                 | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde                                     | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Serviços e Atividades Financeiras                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Outros Serviços                                                              | 5.000,00      | 5.000,00      | 985,47              | 19,71   | 985,47       | 19,71   | 4.014,53      |
| TRANSFERENCIAS CORRENTES                                                     | 12.700.800,00 | 12.700.800,00 | 1.976.445,06        | 15,56   | 1.976.445,06 | 15,56   | 10.724.354,94 |
| Transferências da União e suas Entidades                                     | 7.408.500,00  | 7.408.500,00  | 1.188.412,25        | 16,04   | 1.188.412,25 | 16,04   | 6.220.087,75  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades            | 4.092.300,00  | 4.092.300,00  | 567.860,29          | 13,88   | 567.860,29   | 13,88   | 3.524.439,71  |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                               | 1.200.000,00  | 1.200.000,00  | 220.172,52          | 18,35   | 220.172,52   | 18,35   | 979.827,48    |
| Transferências do Exterior                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências Decorrentes de Depósitos não Identificados                    | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                                    | 61.000,00     | 61.000,00     | 492,67              | 0,81    | 492,67       | 0,81    | 60.507,33     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                              | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                                  | 60.000,00     | 60.000,00     | 492,67              | 0,82    | 492,67       | 0,82    | 59.507,33     |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas Correntes                                                    | 1.000,00      | 1.000,00      | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 1.000,00      |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                          | 1.673.700,00  | 1.673.700,00  | 274,12              | 0,02    | 274,12       | 0,02    | 1.673.425,88  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                         | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                                       | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                            | 70.000,00     | 70.000,00     | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 70.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                                     | 50.000,00     | 50.000,00     | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 50.000,00     |
| Alienação de Bens Imóveis                                                    | 20.000,00     | 20.000,00     | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 20.000,00     |
| Alienação de Bens Intangíveis                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| TRANSFERENCIAS DE CAPITAL                                                    | 1.603.700,00  | 1.603.700,00  | 274,12              | 0,02    | 274,12       | 0,02    | 1.603.425,88  |
| Transferências da União e de suas Entidades                                  | 775.520,00    | 775.520,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 775.520,00    |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades         | 828.180,00    | 828.180,00    | 274,12              | 0,03    | 274,12       | 0,03    | 827.905,88    |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Instituições Privadas                                      | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                               | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências do Exterior                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências de Pessoas Físicas                                            | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Transferências Provenientes de Depósitos não Identificados                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Integralização do Capital Social                                             | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                                  | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                                | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| Demais Receitas de Capital                                                   | 0,00          | 0,00          | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 0,00          |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                                            | 647.400,00    | 647.400,00    | 0,00                | 0,00    | 0,00         | 0,00    | 647.400,00    |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)                                           | 16.996.500,00 | 16.996.500,00 | 2.263.015,37        | 13,31   | 2.263.015,37 | 13,31   | 14.733.484,63 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

2 of 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

| RECEITAS                                                | PREVISÃO<br>INICIAL | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |            |                  |            | SALDO<br>A REALIZAR<br>(a-c) |
|---------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|------------|------------------|------------|------------------------------|
|                                                         |                     |                               | BIMESTRE<br>(b)     | %<br>(b/a) | JAN A FEV<br>(c) | %<br>(c/a) |                              |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)             | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Mobiliária                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                  | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Mobiliária                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| Contratual                                              | 0,00                | 0,00                          | 0,00                | 0,00       | 0,00             | 0,00       | 0,00                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)             | 16.996.500,00       | 16.996.500,00                 | 2.263.015,37        | 13,31      | 2.263.015,37     | 13,31      | 14.733.484,63                |
| DÉFICIT (VI)                                            |                     |                               |                     |            |                  |            |                              |
| TOTAL (VII) = (V+VI)                                    | 16.996.500,00       | 16.996.500,00                 | 2.263.015,37        | 13,31      | 2.263.015,37     | 13,31      | 14.733.484,63                |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                         |                     | 0,00                          |                     |            |                  |            | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS    |                     | 0,00                          |                     |            |                  |            | 0,00                         |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais |                     | 0,00                          |                     |            |                  |            | 0,00                         |
| Reabertura de Créditos Adicionais                       |                     | 0,00                          |                     |            |                  |            | 0,00                         |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

3 of 3

RREQ – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

| DESPESAS                                     | DOTACAO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |              | SALDO         | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² |
|----------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|---------------|---------------------|--------------|---------------|-------------------------------|----------------------------------------------|
|                                              |                 |                    | BIMESTRE            | JAN A FEV    |               | BIMESTRE            | JAN A FEV    |               |                               |                                              |
|                                              | (d)             | (e)                |                     | (f)          | (g) = (e-f)   |                     | (h)          | (i) = (e-h)   | (j)                           | (k)                                          |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)  | 16.115.000,00   | 16.141.000,00      | 3.060.150,97        | 3.060.150,97 | 13.080.849,03 | 1.962.844,72        | 1.962.844,72 | 14.178.155,28 | 1.681.779,12                  | 0,00                                         |
| DESPESAS CORRENTES                           | 13.309.200,00   | 13.457.200,00      | 2.821.632,59        | 2.821.632,59 | 10.635.567,41 | 1.911.137,74        | 1.911.137,74 | 11.546.062,26 | 1.673.762,14                  | 0,00                                         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 6.720.003,00    | 6.747.003,00       | 1.064.042,61        | 1.064.042,61 | 5.682.960,39  | 1.031.730,66        | 1.031.730,66 | 5.715.272,34  | 1.021.685,97                  | 0,00                                         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 50.000,00       | 50.000,00          | 16.887,71           | 16.887,71    | 33.112,29     | 11.967,11           | 11.967,11    | 38.032,89     | 11.967,11                     | 0,00                                         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 6.539.197,00    | 6.660.197,00       | 1.740.702,27        | 1.740.702,27 | 4.919.494,73  | 867.439,97          | 867.439,97   | 5.792.757,03  | 640.109,06                    | 0,00                                         |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 1.739.700,00    | 1.617.700,00       | 238.518,38          | 238.518,38   | 1.379.181,62  | 51.706,98           | 51.706,98    | 1.565.993,02  | 8.016,98                      | 0,00                                         |
| INVESTIMENTOS                                | 1.704.700,00    | 1.582.700,00       | 212.861,00          | 212.861,00   | 1.369.839,00  | 46.917,00           | 46.917,00    | 1.535.783,00  | 3.227,00                      | 0,00                                         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 35.000,00       | 35.000,00          | 25.657,38           | 25.657,38    | 9.342,62      | 4.789,98            | 4.789,98     | 30.210,02     | 4.789,98                      | 0,00                                         |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 1.066.100,00    | 1.066.100,00       | 0,00                | 0,00         | 1.066.100,00  | 0,00                | 0,00         | 1.066.100,00  | 0,00                          | 0,00                                         |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)           | 881.500,00      | 885.500,00         | 142.143,62          | 142.143,62   | 743.356,38    | 142.143,62          | 142.143,62   | 743.356,38    | 70.367,42                     | 0,00                                         |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)          | 16.996.500,00   | 17.026.500,00      | 3.202.294,59        | 3.202.294,59 | 13.824.205,41 | 2.104.988,34        | 2.104.988,34 | 14.921.511,66 | 1.752.146,54                  | 0,00                                         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Dívida Mobiliária                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| Outras Dívidas                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)    | 16.996.500,00   | 17.026.500,00      | 3.202.294,59        | 3.202.294,59 | 13.824.205,41 | 2.104.988,34        | 2.104.988,34 | 14.921.511,66 | 1.752.146,54                  | 0,00                                         |
| SUPERÁVIT (XIII)                             |                 |                    |                     |              | 0,00          |                     | 158.027,03   |               | 510.868,83                    |                                              |
| TOTAL (XIV)=(XII + XIII)                     | 16.996.500,00   | 17.026.500,00      | 3.202.294,59        | 3.202.294,59 |               | 2.104.988,34        | 2.263.015,37 |               | 2.263.015,37                  | 0,00                                         |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 0,00                          | 0,00                                         |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE**

RREQ – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |             | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |              |               | SALDO        | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|-------------|---------------|---------------------|--------------|---------------|--------------|---------------------------------------------|
|                                           |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %           |               | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %             |              |                                             |
|                                           |                 | (a)                |                     | (b)          | (b/total b) | (c) = (a-b)   |                     | (d)          | (d/total d)   | (e) = (a-d)  | (f)                                         |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 16.115.000,00   | 16.141.000,00      | 3.060.150,97        | 3.060.150,97 | 95,56       | 13.080.849,03 | 1.962.844,72        | 93,25        | 14.178.155,28 |              | 0,00                                        |
| Legislativa                               | 755.000,00      | 755.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 755.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 755.000,00   | 0,00                                        |
| Ação Legislativa                          | 755.000,00      | 755.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 755.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 755.000,00   | 0,00                                        |
| Administração                             | 3.420.150,00    | 3.526.150,00       | 1.067.012,78        | 1.067.012,78 | 33,32       | 2.459.137,22  | 643.340,23          | 643.340,23   | 30,56         | 2.882.809,77 | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 1.553.150,00    | 1.679.150,00       | 563.390,57          | 563.390,57   | 17,59       | 1.115.759,43  | 356.397,22          | 356.397,22   | 16,93         | 1.322.752,78 | 0,00                                        |
| Administração Financeira                  | 1.779.000,00    | 1.759.000,00       | 460.733,68          | 460.733,68   | 14,39       | 1.298.266,32  | 269.842,48          | 269.842,48   | 12,82         | 1.489.157,52 | 0,00                                        |
| Normatização e Fiscalização               | 3.000,00        | 3.000,00           | 343,44              | 343,44       | 0,01        | 2.656,56      | 343,44              | 343,44       | 0,02          | 2.656,56     | 0,00                                        |
| Serviço da Dívida Interna                 | 85.000,00       | 85.000,00          | 42.545,09           | 42.545,09    | 1,33        | 42.454,91     | 16.757,09           | 16.757,09    | 0,80          | 68.242,91    | 0,00                                        |
| Assistência Social                        | 821.600,00      | 844.600,00         | 231.149,98          | 231.149,98   | 7,22        | 613.450,02    | 118.493,92          | 118.493,92   | 5,63          | 726.106,08   | 0,00                                        |
| Assistência ao Idoso                      | 15.000,00       | 15.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 15.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 15.000,00    | 0,00                                        |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 185.000,00      | 187.000,00         | 32.850,50           | 32.850,50    | 1,03        | 154.149,50    | 25.536,34           | 25.536,34    | 1,21          | 161.463,66   | 0,00                                        |
| Assistência Comunitária                   | 621.600,00      | 642.600,00         | 198.299,48          | 198.299,48   | 6,19        | 444.300,52    | 92.957,58           | 92.957,58    | 4,42          | 549.642,42   | 0,00                                        |
| Previdência Social                        | 683.900,00      | 683.900,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 683.900,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 683.900,00   | 0,00                                        |
| Previdência do Regime Estatutário         | 683.900,00      | 683.900,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 683.900,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 683.900,00   | 0,00                                        |
| Saúde                                     | 3.646.700,00    | 3.663.700,00       | 841.095,98          | 841.095,98   | 26,27       | 2.822.604,02  | 538.679,41          | 538.679,41   | 25,59         | 3.125.020,59 | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 466.400,00      | 496.400,00         | 145.795,79          | 145.795,79   | 4,55        | 350.604,21    | 46.161,04           | 46.161,04    | 2,19          | 450.238,96   | 0,00                                        |
| Atenção Básica                            | 975.550,00      | 938.550,00         | 240.971,18          | 240.971,18   | 7,52        | 697.578,82    | 167.028,50          | 167.028,50   | 7,93          | 771.521,50   | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 2.041.300,00    | 2.051.300,00       | 401.385,33          | 401.385,33   | 12,53       | 1.649.914,67  | 292.127,89          | 292.127,89   | 13,88         | 1.759.172,11 | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 30.000,00       | 30.000,00          | 4.604,28            | 4.604,28     | 0,14        | 25.395,72     | 4.604,28            | 4.604,28     | 0,22          | 25.395,72    | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                      | 96.300,00       | 107.300,00         | 40.380,60           | 40.380,60    | 1,26        | 66.919,40     | 20.798,90           | 20.798,90    | 0,99          | 86.501,10    | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                 | 37.150,00       | 40.150,00          | 7.958,80            | 7.958,80     | 0,25        | 32.191,20     | 7.958,80            | 7.958,80     | 0,38          | 32.191,20    | 0,00                                        |
| Educação                                  | 3.166.100,00    | 3.105.100,00       | 602.854,51          | 602.854,51   | 18,83       | 2.502.245,49  | 431.926,44          | 431.926,44   | 20,52         | 2.673.173,56 | 0,00                                        |
| Administração Geral                       | 268.000,00      | 268.000,00         | 64.597,17           | 64.597,17    | 2,02        | 203.402,83    | 59.737,95           | 59.737,95    | 2,84          | 208.262,05   | 0,00                                        |
| Ensino Fundamental                        | 1.722.250,00    | 1.661.250,00       | 318.949,05          | 318.949,05   | 9,96        | 1.342.300,95  | 253.657,62          | 253.657,62   | 12,05         | 1.407.592,38 | 0,00                                        |
| Ensino Superior                           | 210.000,00      | 210.000,00         | 96.163,20           | 96.163,20    | 3,00        | 113.836,80    | 16.027,20           | 16.027,20    | 0,76          | 193.972,80   | 0,00                                        |
| Educação Infantil                         | 965.850,00      | 965.850,00         | 123.145,09          | 123.145,09   | 3,85        | 842.704,91    | 102.503,67          | 102.503,67   | 4,87          | 863.346,33   | 0,00                                        |
| Cultura                                   | 100.000,00      | 100.000,00         | 13.350,00           | 13.350,00    | 0,42        | 86.650,00     | 13.071,12           | 13.071,12    | 0,62          | 86.928,88    | 0,00                                        |
| Difusão Cultural                          | 100.000,00      | 100.000,00         | 13.350,00           | 13.350,00    | 0,42        | 86.650,00     | 13.071,12           | 13.071,12    | 0,62          | 86.928,88    | 0,00                                        |
| Urbanismo                                 | 875.850,00      | 836.850,00         | 103.712,24          | 103.712,24   | 3,24        | 733.137,76    | 94.509,92           | 94.509,92    | 4,49          | 742.340,08   | 0,00                                        |
| Infra-Estrutura Urbana                    | 241.700,00      | 213.700,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 213.700,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 213.700,00   | 0,00                                        |
| Serviços Urbanos                          | 484.150,00      | 508.150,00         | 103.712,24          | 103.712,24   | 3,24        | 404.437,76    | 94.509,92           | 94.509,92    | 4,49          | 413.640,08   | 0,00                                        |
| Conservação de Energia                    | 100.000,00      | 100.000,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 100.000,00    | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 100.000,00   | 0,00                                        |
| Energia Elétrica                          | 50.000,00       | 15.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00        | 15.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00          | 15.000,00    | 0,00                                        |
| Agricultura                               | 434.600,00      | 434.600,00         | 63.054,89           | 63.054,89    | 1,97        | 371.545,11    | 35.961,35           | 35.961,35    | 1,71          | 398.638,65   | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE**

| RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) |                 |                    |                     |              |        |               |                     |              |        |               |                                             | RS 1 |
|------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|--------|---------------|---------------------|--------------|--------|---------------|---------------------------------------------|------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |              |        | SALDO         | DESPESAS LIQUIDADAS |              |        | SALDO         | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |      |
|                                                      |                 |                    | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %      |               | BIMESTRE            | ATÉ BIMESTRE | %      |               |                                             |      |
|                                                      |                 |                    |                     |              |        |               |                     |              |        |               |                                             | (a)  |
| Promoção da Produção Vegetal                         | 50.000,00       | 50.000,00          | 2.110,00            | 2.110,00     | 0,07   | 47.890,00     | 2.110,00            | 2.110,00     | 0,10   | 47.890,00     | 0,00                                        |      |
| Promoção da Produção Animal                          | 50.000,00       | 50.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 50.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 50.000,00     | 0,00                                        |      |
| Extensão Rural                                       | 20.000,00       | 20.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 20.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 20.000,00     | 0,00                                        |      |
| Energia Elétrica                                     | 314.600,00      | 314.600,00         | 60.944,89           | 60.944,89    | 1,90   | 253.655,11    | 33.851,35           | 33.851,35    | 1,61   | 280.748,65    | 0,00                                        |      |
| Transporte                                           | 1.055.000,00    | 1.035.000,00       | 119.300,59          | 119.300,59   | 3,73   | 915.699,41    | 74.133,31           | 74.133,31    | 3,52   | 960.866,69    | 0,00                                        |      |
| Transporte Rodoviário                                | 1.055.000,00    | 1.035.000,00       | 119.300,59          | 119.300,59   | 3,73   | 915.699,41    | 74.133,31           | 74.133,31    | 3,52   | 960.866,69    | 0,00                                        |      |
| Desporto e Lazer                                     | 90.000,00       | 90.000,00          | 18.620,00           | 18.620,00    | 0,58   | 71.380,00     | 12.729,02           | 12.729,02    | 0,60   | 77.270,98     | 0,00                                        |      |
| Desporto Comunitário                                 | 90.000,00       | 90.000,00          | 18.620,00           | 18.620,00    | 0,58   | 71.380,00     | 12.729,02           | 12.729,02    | 0,60   | 77.270,98     | 0,00                                        |      |
| Reserva de Contingência                              | 1.066.100,00    | 1.066.100,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 1.066.100,00  | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 1.066.100,00  | 0,00                                        |      |
| Reserva de Contingência                              | 1.066.100,00    | 1.066.100,00       | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 1.066.100,00  | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 1.066.100,00  | 0,00                                        |      |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)                    | 881.500,00      | 885.500,00         | 142.143,62          | 142.143,62   | 4,44   | 743.356,38    | 142.143,62          | 142.143,62   | 6,75   | 743.356,38    | 0,00                                        |      |
| Legislativa                                          | 30.000,00       | 30.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 30.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 30.000,00     | 0,00                                        |      |
| Ação Legislativa                                     | 30.000,00       | 30.000,00          | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 30.000,00     | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 30.000,00     | 0,00                                        |      |
| Administração                                        | 215.850,00      | 215.850,00         | 39.820,08           | 39.820,08    | 1,24   | 176.029,92    | 39.820,08           | 39.820,08    | 1,89   | 176.029,92    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 84.850,00       | 84.850,00          | 16.058,90           | 16.058,90    | 0,50   | 68.791,10     | 16.058,90           | 16.058,90    | 0,76   | 68.791,10     | 0,00                                        |      |
| Administração Financeira                             | 131.000,00      | 131.000,00         | 23.761,18           | 23.761,18    | 0,74   | 107.238,82    | 23.761,18           | 23.761,18    | 1,13   | 107.238,82    | 0,00                                        |      |
| Assistência Social                                   | 48.900,00       | 48.900,00          | 9.764,47            | 9.764,47     | 0,30   | 39.135,53     | 9.764,47            | 9.764,47     | 0,46   | 39.135,53     | 0,00                                        |      |
| Assistência Comunitária                              | 48.900,00       | 48.900,00          | 9.764,47            | 9.764,47     | 0,30   | 39.135,53     | 9.764,47            | 9.764,47     | 0,46   | 39.135,53     | 0,00                                        |      |
| Saúde                                                | 256.900,00      | 260.900,00         | 47.016,32           | 47.016,32    | 1,47   | 213.883,68    | 47.016,32           | 47.016,32    | 2,23   | 213.883,68    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 13.600,00       | 13.600,00          | 1.920,48            | 1.920,48     | 0,06   | 11.679,52     | 1.920,48            | 1.920,48     | 0,09   | 11.679,52     | 0,00                                        |      |
| Atenção Básica                                       | 64.450,00       | 68.450,00          | 16.701,77           | 16.701,77    | 0,52   | 51.748,23     | 16.701,77           | 16.701,77    | 0,79   | 51.748,23     | 0,00                                        |      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                | 147.300,00      | 147.300,00         | 25.277,21           | 25.277,21    | 0,79   | 122.022,79    | 25.277,21           | 25.277,21    | 1,20   | 122.022,79    | 0,00                                        |      |
| Vigilância Sanitária                                 | 28.700,00       | 28.700,00          | 3.116,86            | 3.116,86     | 0,10   | 25.583,14     | 3.116,86            | 3.116,86     | 0,15   | 25.583,14     | 0,00                                        |      |
| Vigilância Epidemiológica                            | 2.850,00        | 2.850,00           | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 2.850,00      | 0,00                | 0,00         | 0,00   | 2.850,00      | 0,00                                        |      |
| Educação                                             | 268.600,00      | 268.600,00         | 34.692,58           | 34.692,58    | 1,08   | 233.907,42    | 34.692,58           | 34.692,58    | 1,65   | 233.907,42    | 0,00                                        |      |
| Administração Geral                                  | 15.000,00       | 15.000,00          | 4.328,42            | 4.328,42     | 0,14   | 10.671,58     | 4.328,42            | 4.328,42     | 0,21   | 10.671,58     | 0,00                                        |      |
| Ensino Fundamental                                   | 183.950,00      | 183.950,00         | 18.426,75           | 18.426,75    | 0,58   | 165.523,25    | 18.426,75           | 18.426,75    | 0,88   | 165.523,25    | 0,00                                        |      |
| Educação Infantil                                    | 69.650,00       | 69.650,00          | 11.937,41           | 11.937,41    | 0,37   | 57.712,59     | 11.937,41           | 11.937,41    | 0,57   | 57.712,59     | 0,00                                        |      |
| Urbanismo                                            | 35.850,00       | 35.850,00          | 7.344,48            | 7.344,48     | 0,23   | 28.505,52     | 7.344,48            | 7.344,48     | 0,35   | 28.505,52     | 0,00                                        |      |
| Serviços Urbanos                                     | 35.850,00       | 35.850,00          | 7.344,48            | 7.344,48     | 0,23   | 28.505,52     | 7.344,48            | 7.344,48     | 0,35   | 28.505,52     | 0,00                                        |      |
| Agricultura                                          | 25.400,00       | 25.400,00          | 3.505,69            | 3.505,69     | 0,11   | 21.894,31     | 3.505,69            | 3.505,69     | 0,17   | 21.894,31     | 0,00                                        |      |
| Energia Elétrica                                     | 25.400,00       | 25.400,00          | 3.505,69            | 3.505,69     | 0,11   | 21.894,31     | 3.505,69            | 3.505,69     | 0,17   | 21.894,31     | 0,00                                        |      |
| TOTAL (III)=(I+II)                                   | 16.996.500,00   | 17.026.500,00      | 3.202.294,59        | 3.202.294,59 | 100,00 | 13.824.205,41 | 2.104.988,34        | 2.104.988,34 | 100,00 | 14.921.511,66 | 0,00                                        |      |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**MAR/2017 A FEV/2018**

| RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)          |                                                    |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | R\$ Milhares                |                        |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|-----------------------------|------------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                    | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              | TOTAL<br>(ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|                                                  | MAR/2017                                           | ABR/2017     | MAI/2017     | JUN/2017     | JUL/2017     | AGO/2017     | SET/2017     | OUT/2017     | NOV/2017     | DEZ/2017     | JAN/2018     | FEV/2018     |                             |                        |
| RECEITAS CORRENTES (I)                           | 1.094.079,26                                       | 1.072.740,83 | 1.297.230,62 | 1.262.089,76 | 1.283.908,81 | 1.212.326,00 | 1.028.785,91 | 1.515.242,10 | 1.175.911,20 | 2.034.616,90 | 1.249.458,50 | 1.379.206,91 | 15.605.596,80               | 16.711.400,00          |
| RECEITA TRIBUTÁRIA                               | 72.968,96                                          | 76.056,83    | 148.065,73   | 102.616,99   | 50.714,95    | 65.940,17    | 38.472,06    | 94.635,84    | 45.767,12    | 156.587,03   | 162.659,18   | 117.504,52   | 1.131.989,38                | 907.000,00             |
| IPTU                                             | 0,00                                               | 0,00         | 23.783,18    | 23.390,98    | 2.308,45     | 876,67       | 160,00       | 1.759,55     | 735,97       | 1.245,95     | 4.727,93     | 158,31       | 59.146,99                   | 89.000,00              |
| ISS                                              | 36.127,09                                          | 35.893,87    | 87.019,19    | 55.801,92    | 25.578,15    | 37.927,96    | 20.265,67    | 69.912,42    | 29.238,55    | 117.912,89   | 127.657,83   | 83.478,25    | 726.813,79                  | 478.000,00             |
| ITBI                                             | 3.900,00                                           | 20.019,99    | 100,00       | 240,00       | 0,00         | 1.756,80     | 548,84       | 0,00         | 900,00       | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 27.465,63                   | 31.000,00              |
| IRRF                                             | 28.191,12                                          | 10.719,02    | 35.443,71    | 22.747,67    | 22.468,35    | 25.048,74    | 17.367,55    | 22.508,87    | 14.892,60    | 36.689,39    | 9.885,37     | 1.444,59     | 247.406,98                  | 280.000,00             |
| Outras receitas Tributárias                      | 4.750,75                                           | 9.423,95     | 1.719,65     | 436,42       | 360,00       | 330,00       | 130,00       | 455,00       | 0,00         | 738,80       | 20.388,05    | 32.423,37    | 71.155,99                   | 29.000,00              |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES                         | 25,54                                              | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 25,54                       | 415.000,00             |
| RECEITA PATRIMONIAL                              | 6.636,43                                           | 5.172,47     | 6.167,15     | 5.298,74     | 4.935,48     | 4.431,02     | 3.397,77     | 3.054,56     | 3.137,97     | 2.605,76     | 2.579,56     | 2.074,79     | 49.491,70                   | 436.600,00             |
| Rendimentos de Aplicação Financeira              | 6.636,43                                           | 5.172,47     | 6.167,15     | 5.298,74     | 4.935,48     | 4.431,02     | 3.397,77     | 3.054,56     | 3.137,97     | 2.605,76     | 2.579,56     | 2.074,79     | 49.491,70                   | 436.600,00             |
| Outras Receitas Patrimoniais                     | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 0,00                   |
| RECEITA AGROPECUÁRIA                             | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 0,00                   |
| RECEITA INDUSTRIAL                               | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 0,00                   |
| RECEITA DE SERVIÇO                               | 30.594,60                                          | 6.035,00     | 10.295,00    | 5.644,00     | 5.710,00     | 5.910,00     | 9.635,49     | 4.140,00     | 12.624,80    | 29.405,06    | 343,52       | 641,95       | 120.979,42                  | 155.000,00             |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                         | 954.894,46                                         | 983.602,27   | 1.130.551,57 | 1.145.026,92 | 1.217.483,33 | 1.032.949,47 | 975.902,35   | 1.409.714,45 | 1.112.618,61 | 1.843.357,25 | 1.083.876,24 | 1.258.492,98 | 14.148.469,90               | 14.736.800,00          |
| Cota Parte do FPM                                | 425.731,48                                         | 512.934,05   | 581.835,15   | 536.286,61   | 692.428,59   | 469.737,94   | 394.421,66   | 446.992,31   | 459.762,90   | 884.609,68   | 562.076,40   | 734.809,64   | 6.701.626,41                | 6.800.000,00           |
| Cota Parte do ICMS                               | 258.123,39                                         | 197.177,15   | 254.535,26   | 221.177,38   | 206.069,34   | 284.977,75   | 305.961,81   | 222.587,61   | 327.357,55   | 314.908,86   | 277.784,61   | 231.825,65   | 3.102.486,36                | 3.200.000,00           |
| Cota Parte do IPVA                               | 4.011,99                                           | 7.840,99     | 12.965,56    | 3.747,67     | 10.055,23    | 4.913,67     | 5.405,38     | 6.932,69     | 4.924,99     | 1.467,01     | 10.126,00    | 8.855,79     | 83.246,97                   | 80.000,00              |
| Cota Parte do ITR                                | 2.535,90                                           | 3.573,99     | 490,36       | 2.965,37     | 1.500,41     | 29,97        | 5.219,57     | 85.015,24    | 12.602,87    | 4.031,56     | 4.510,36     | 1.394,20     | 123.851,80                  | 85.000,00              |
| Transf. da LC 87/1996                            | 1.031,09                                           | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 1.031,09     | 952,62       | 952,62       | 12.216,14                   | 15.000,00              |
| Transf. da LC 61/1989                            | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 0,00                   |
| Transferências do FUNDEB                         | 52.945,32                                          | 84.746,01    | 89.630,93    | 75.231,50    | 71.731,61    | 91.551,29    | 59.845,70    | 77.355,81    | 71.312,23    | 231.858,61   | 110.545,17   | 109.627,35   | 1.126.381,53                | 1.200.000,00           |
| Outras Transferências Correntes                  | 210.515,29                                         | 176.298,99   | 190.063,22   | 304.587,30   | 234.667,06   | 180.707,76   | 202.017,14   | 569.799,70   | 235.626,98   | 405.468,44   | 117.881,08   | 171.027,73   | 2.998.660,69                | 3.356.800,00           |
| Outras Receitas Correntes                        | 28.959,27                                          | 1.874,26     | 2.151,17     | 3.503,11     | 5.065,05     | 103.095,34   | 1.378,24     | 3.697,25     | 1.762,70     | 2.661,80     | 0,00         | 492,67       | 154.640,86                  | 61.000,00              |
| DEDUÇÕES (II)                                    | 137.722,31                                         | 144.178,17   | 169.739,17   | 152.765,68   | 126.433,22   | 151.754,62   | 142.448,98   | 152.130,07   | 160.405,89   | 186.710,63   | 170.716,07   | 195.208,09   | 1.890.212,90                | 2.448.000,00           |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 411.000,00             |
| Compens. Financ. entre Regimes Previd.           | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00                        | 1.000,00               |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB       | 137.722,31                                         | 144.178,17   | 169.739,17   | 152.765,68   | 126.433,22   | 151.754,62   | 142.448,98   | 152.130,07   | 160.405,89   | 186.710,63   | 170.716,07   | 195.208,09   | 1.890.212,90                | 2.036.000,00           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)                | 956.356,95                                         | 928.562,66   | 1.127.491,45 | 1.109.324,08 | 1.157.475,59 | 1.060.571,38 | 886.336,93   | 1.363.112,03 | 1.015.505,31 | 1.847.906,27 | 1.078.742,43 | 1.183.988,82 | 13.715.383,90               | 14.263.400,00          |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

1 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                            |                  |                     |                     |                |
|-----------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|                                                                 |                  |                     | Jan a Fev 2018      | Jan a Fev 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                          | 437.600,00       | 437.600,00          | 0,00                | 232.915,41     |
| Receita de Contribuição dos Segurados                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 45.994,64      |
| Pessoal Civil                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 45.994,64      |
| Ativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 45.994,64      |
| Inativo                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pessoal Militar                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Ativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Inativo                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Contribuição Patronais                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 67.601,15      |
| Pessoal Civil                                                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 66.392,99      |
| Ativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 66.392,99      |
| Inativo                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pessoal Militar                                                 | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Ativo                                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Inativo                                                         | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Pensionista                                                     | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                            | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 1.208,16       |
| Receita Patrimonial                                             | 436.600,00       | 436.600,00          | 0,00                | 114.119,09     |
| Receitas Imobiliárias                                           | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receitas de Valores Mobiliários                                 | 436.600,00       | 436.600,00          | 0,00                | 114.119,09     |
| Outras Receitas Patrimoniais                                    | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Receita de Serviços                                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas Correntes                                       | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 5.200,53       |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                  | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

2 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                   |                  |                     |                     |                |
|--------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |
|                                                        |                  |                     | Jan a Fev 2018      | Jan a Fev 2017 |
| Demais Receitas Correntes                              | 1.000,00         | 1.000,00            | 0,00                | 5.200,53       |
| RECEITAS DE CAPITAL (II)                               | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                   | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Amortização de Empréstimos                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| Outras Receitas de Capital                             | 0,00             | 0,00                | 0,00                | 0,00           |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II) | 437.600,00       | 437.600,00          | 0,00                | 232.915,41     |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|---------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|---------|
|                                                         |                 |                    | Jan a Fev/2018      | Jan a Fev/2017 | Jan a Fev/2018      | Jan a Fev/2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV)                                      | 195.400,00      | 195.400,00         | 0,00                | 55.574,66      | 0,00                | 4.884,06       | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes                                      | 193.400,00      | 193.400,00         | 0,00                | 55.574,66      | 0,00                | 4.884,06       | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas de Capital                                     | 2.000,00        | 2.000,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| PREVIDÊNCIA (V)                                         | 488.500,00      | 488.500,00         | 0,00                | 50.658,33      | 0,00                | 49.721,33      | 0,00                                        | 0,00    |
| Benefícios Civil                                        | 488.500,00      | 488.500,00         | 0,00                | 50.658,33      | 0,00                | 49.721,33      | 0,00                                        | 0,00    |
| Aposentados                                             | 120.000,00      | 120.000,00         | 0,00                | 7.807,60       | 0,00                | 6.870,60       | 0,00                                        | 0,00    |
| Pensões                                                 | 42.800,00       | 42.800,00          | 0,00                | 1.874,00       | 0,00                | 1.874,00       | 0,00                                        | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                       | 325.700,00      | 325.700,00         | 0,00                | 40.976,73      | 0,00                | 40.976,73      | 0,00                                        | 0,00    |
| Pessoal Militar                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Reformas                                                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Pensões                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Outros Benefícios Previdenciários                       | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Outras Despesas Previdenciárias                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS          | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Demais Despesas Previdenciárias                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 683.900,00      | 683.900,00         | 0,00                | 106.232,99     | 0,00                | 54.605,39      | 0,00                                        | 0,00    |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)             | -246.300,00     | -246.300,00        | 0,00                | 126.682,42     | 0,00                | 178.310,02     | 0,00                                        | 0,00    |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

3 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES           |  |                  |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                |
|--------------------------------------------------------------|--|------------------|---------------------|-----------------------|----------------|
| VALOR                                                        |  |                  |                     | 0,00                  |                |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                 |  |                  |                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |                |
| VALOR                                                        |  |                  |                     | 816.100,00            |                |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS      |  |                  |                     | APORTES REALIZADOS    |                |
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        |  |                  |                     | 0,00                  |                |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos |  |                  |                     | 0,00                  |                |
| Outros Aportes para o RPPS                                   |  |                  |                     | 0,00                  |                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                |  |                  |                     | 0,00                  |                |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                      |  |                  |                     | PERÍODO DE REFERÊNCIA |                |
|                                                              |  |                  |                     | Em 2018               | Em 2017        |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                |  |                  |                     | 186.937,26            | 186.937,26     |
| Investimentos e Aplicações                                   |  |                  |                     | 0,00                  | 0,00           |
| Outros Bens e Direitos                                       |  |                  |                     | 0,00                  | 0,00           |
| PLANO FINANCEIRO                                             |  |                  |                     |                       |                |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                              |  | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS   |                |
|                                                              |  |                  |                     | Jan a Fev 2018        | Jan a Fev 2017 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII)                                    |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Receita de Contribuição dos Segurados                        |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Pessoal Civil                                                |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Ativo                                                        |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Inativo                                                      |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Pensionista                                                  |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Pessoal Militar                                              |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |
| Ativo                                                        |  | 0,00             | 0,00                | 0,00                  | 0,00           |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

4 of 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

|                                                         |      |      |      |      |
|---------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| Inativo                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais                       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil                                           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar                                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo                                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista                                             | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias                                   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários                         | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais                            | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços                                     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX)                                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                    | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                | DESPESAS LIQUIDADAS |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |         |
|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|---------|
|                                 |                 |                    | Jan a Fev/2018      | Jan a Fev/2017 | Jan a Fev/2018      | Jan a Fev/2017 | Em 2018                                     | Em 2017 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI)              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas Correntes              | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Despesas de Capital             | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| PREVIDÊNCIA (XII)               | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |
| Benefícios Civil                | 0,00            | 0,00               | 0,00                | 0,00           | 0,00                | 0,00           | 0,00                                        | 0,00    |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

5 of 5

| RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)                 |      |      |      |      |      |      |      |      | RS Milhares |
|----------------------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------------|
| Aposentados                                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Pensões                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Pessoal Militar                                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Reformas                                                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Pensões                                                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Outros Benefícios Previdenciários                        | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Outras Despesas Previdenciárias                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS           | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| Demais Despesas Previdenciárias                          | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00        |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO              |      |      |      |      |      |      |      |      |             |
| DO RPPS                                                  |      |      |      |      |      |      |      |      |             |
| APORTES REALIZADOS                                       |      |      |      |      |      |      |      |      |             |
| Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira      |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00        |
| Recursos para Formação de Reserva                        |      |      |      |      |      |      |      |      | 0,00        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>Até o Bimestre<br>(b) |                     |                                             | SALDO NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|----------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)                                  | 0,00                       | 0,00                                         |                     |                                             | 0,00                               |
| DESPESAS                                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(d)  | DESPESAS EMPENHADAS<br>(e)                   | DESPESAS LIQUIDADAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL                                                  | 1.617.700,00               | 238.518,38                                   | 51.706,98           | 0,00                                        | 1.379.181,62                       |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                       | 0,00                                         | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                               |
| ( - ) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                       | 0,00                                         | 0,00                | 0,00                                        | 0,00                               |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                     | 1.617.700,00               | 238.518,38                                   | 51.706,98           | 0,00                                        | 1.379.181,62                       |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)            | -1.617.700,00<br><(a-d)>   | -238.518,38<br><(b-e)>                       | -                   | -                                           | -1.379.181,62<br><(c-f)>           |

## Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III&gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 1 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        | PREVISÃO<br>ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |
|-----------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
|                                                           |                        | Jan a Fev 2018      |
| RECEITAS CORRENTES ( I )                                  | 14.691.400,00          | 2.266.537,57        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias              | 907.000,00             | 280.163,70          |
| IPTU                                                      | 89.000,00              | 4.886,24            |
| ISS                                                       | 478.000,00             | 211.136,08          |
| ITBI                                                      | 31.000,00              | 0,00                |
| IRRFF                                                     | 280.000,00             | 11.329,96           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        | 29.000,00              | 52.811,42           |
| Contribuições                                             | 415.000,00             | 0,00                |
| Receita Patrimonial                                       | 436.600,00             | 4.654,35            |
| Aplicações Financeiras (II)                               | 436.600,00             | 4.654,35            |
| Outras Receitas Patrimoniais                              | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências Correntes                                  | 12.716.800,00          | 1.980.241,38        |
| Cota-Parte do FPM                                         | 5.440.000,00           | 1.037.508,88        |
| Cota-Parte do ICMS                                        | 2.560.000,00           | 408.421,53          |
| Cota-Parte do IPVA                                        | 80.000,00              | 18.981,79           |
| Cota-Parte do ITR                                         | 68.000,00              | 4.723,65            |
| Transferências da LC 87/1996                              | 12.000,00              | 1.524,20            |
| Transferências da LC 61/1989                              | 0,00                   | 0,00                |
| Transferências do FUNDEB                                  | 1.200.000,00           | 220.172,52          |
| Outras Transferências Correntes                           | 3.356.800,00           | 288.908,81          |
| Demais Receitas Correntes                                 | 216.000,00             | 1.478,14            |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         | 0,00                   | 0,00                |
| Receitas Correntes Restantes                              | 216.000,00             | 1.478,14            |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III          | 14.254.800,00          | 2.261.883,22        |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   | 1.673.700,00           | 274,12              |
| Operações de Crédito (VI)                                 | 0,00                   | 0,00                |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          | 0,00                   | 0,00                |
| Alienação de Bens                                         | 70.000,00              | 0,00                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00                   | 0,00                |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)   | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Alienações de Bens                                 | 70.000,00              | 0,00                |
| Transferências de Capital                                 | 1.603.700,00           | 274,12              |
| Convênios                                                 | 1.543.700,00           | 274,12              |
| Outras Transferências de Capital                          | 60.000,00              | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital                                | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)              | 0,00                   | 0,00                |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      | 0,00                   | 0,00                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)   | 1.673.700,00           | 274,12              |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)                       | 15.928.500,00          | 2.262.157,34        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 2 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                             | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA | DESPESAS<br>EMPENHADAS | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR<br>PROCESSADOS<br>PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS |           |            |
|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|-----------|------------|
|                                                                                |                       |                        |                        |                       |                                            | LIQUIDADOS                        | PAGOS (c) |            |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                      | 14.272.700,00         | 2.963.776,21           | 2.053.281,36           | 1.744.129,56          | 111.558,10                                 | 89.909,56                         | 89.909,56 |            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                     | 7.632.503,00          | 1.206.186,23           | 1.173.874,28           | 1.092.053,39          | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                               | 50.000,00             | 16.887,71              | 11.967,11              | 11.967,11             | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Outras Despesas Correntes                                                      | 6.590.197,00          | 1.740.702,27           | 867.439,97             | 640.109,06            | 111.558,10                                 | 89.909,56                         | 89.909,56 |            |
| Transferências Constitucionais e Legais                                        | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Demais Despesas Correntes                                                      | 6.590.197,00          | 1.740.702,27           | 867.439,97             | 640.109,06            | 111.558,10                                 | 89.909,56                         | 89.909,56 |            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)                                 | 14.222.700,00         | 2.946.888,50           | 2.041.314,25           | 1.732.162,45          | 111.558,10                                 | 89.909,56                         | 89.909,56 |            |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                                      | 1.617.700,00          | 238.518,38             | 51.706,98              | 8.016,98              | 237.351,06                                 | 0,00                              | 0,00      |            |
| Investimentos                                                                  | 1.582.700,00          | 212.861,00             | 46.917,00              | 3.227,00              | 237.351,06                                 | 0,00                              | 0,00      |            |
| Inversões Financeiras                                                          | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                               | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)                         | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Aquisição de Título de Crédito(XIX)                                            | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Demais Inversões Financeiras                                                   | 0,00                  | 0,00                   | 0,00                   | 0,00                  | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| Amortização da Dívida (XX)                                                     | 35.000,00             | 25.657,38              | 4.789,98               | 4.789,98              | 0,00                                       | 0,00                              | 0,00      |            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)                    | 1.582.700,00          | 212.861,00             | 46.917,00              | 3.227,00              | 237.351,06                                 | 0,00                              | 0,00      |            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                                 | 0,00                  | -                      | -                      | -                     | -                                          | -                                 | -         |            |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)                                   | 15.805.400,00         | 3.159.749,50           | 2.088.231,25           | 1.735.389,45          | 348.909,16                                 | 89.909,56                         | 89.909,56 |            |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)) |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   | 87.949,17 |            |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                          |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | VALOR      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência    |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | 0          |
| JUROS NOMINAIS                                                                 | Jan a Fev 2018        |                        |                        |                       |                                            |                                   |           |            |
|                                                                                | VALOR INCORRIDO       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           |            |
| JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)                                                  |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | 0,00       |
| JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)                                               |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | 0,00       |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))           |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | -87.949,17 |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                           |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | VALOR      |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência    |                       |                        |                        |                       |                                            |                                   |           | 0          |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 3 of 3

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| ABAIXO DA LINHA                                                                   |                |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                      | SALDO          |                       |
|                                                                                   | Em 31/Dez/2017 | Jan a Fev 2018        |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                       | 0,00           | 0,00                  |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                   | 0,00           | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa                                                          | 0,00           | 0,00                  |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                    | 0,00           | 0,00                  |
| (-)Restos a Pagar Processados (XXX)                                               | 0,00           | 0,00                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                        | 0,00           | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                               | 0,00           | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)                     |                |                       |
|                                                                                   |                | 0,00                  |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                               |                |                       |
| Jan a Fev 2018                                                                    |                |                       |
| VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)                                  |                | 0,00                  |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                            |                | 0,00                  |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                               |                | 0,00                  |
| OUTROS AJUSTES                                                                    |                | 0,00                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXV) = (XXXII - XXXIII + IX - XXX) |                |                       |
|                                                                                   |                | 0,00                  |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVI) = - XXXV - (XXV - XXVI)              |                |                       |
|                                                                                   |                | 0,00                  |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                            |                | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                    |                | 0,00                  |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                              |                | 0,00                  |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais  |                | 0,00                  |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                      |                | 0,00                  |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

| PODER / ORGÃO                                   |                                                             | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS<br>LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                                  |                                  |       |            | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                                 |                                  |                     |               |            | Saldo<br>Total |       |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------|------------|--------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------------------|---------------|------------|----------------|-------|
|                                                 |                                                             | Inscritos                                                                           |                                  |                                  | Pagos | Cancelados | Saldo                          | Inscritos                       |                                  | Liquidados          | Pagos         | Cancelados |                | Saldo |
|                                                 |                                                             | Exercícios<br>Anteriores<br>(a)                                                     | Em 31 de<br>Dezembro 2017<br>(b) | Em 31 de<br>Dezembro 2017<br>(g) |       |            |                                | Exercícios<br>Anteriores<br>(f) | Em 31 de<br>Dezembro 2017<br>(g) |                     |               |            |                |       |
|                                                 |                                                             | (c)                                                                                 | (d)                              | (e = (a+b) - (c+d))              | (f)   | (g)        | (h)                            | (i)                             | (j)                              | (k = (f+g) - (i+j)) | (l = (e + k)) |            |                |       |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) |                                                             | 0,00                                                                                | 511.507,37                       | 348.909,16                       | 0,00  | 162.598,21 | 0,00                           | 94.152,46                       | 89.909,56                        | 89.909,56           | 0,00          | 4.242,90   | 166.841,11     |       |
| 02                                              | GABINETE DO PREFEITO(exceto Intra-Orçam.)-(I)               | 0,00                                                                                | 10.403,82                        | 7.295,61                         | 0,00  | 3.108,21   | 0,00                           | 7.600,00                        | 3.800,00                         | 3.800,00            | 0,00          | 3.800,00   | 6.908,21       |       |
| 0202                                            | GABINETE DO PREFEITO                                        | 0,00                                                                                | 10.403,82                        | 7.295,61                         | 0,00  | 3.108,21   | 0,00                           | 7.600,00                        | 3.800,00                         | 3.800,00            | 0,00          | 3.800,00   | 6.908,21       |       |
| 03                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN          | 0,00                                                                                | 1.590,95                         | 1.590,95                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 0303                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAME           | 0,00                                                                                | 1.590,95                         | 1.590,95                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 05                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(exceto Intra-4   | 0,00                                                                                | 3.945,23                         | 3.945,23                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 2.403,70                        | 1.961,20                         | 1.961,20            | 0,00          | 442,50     | 442,50         |       |
| 0505                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                  | 0,00                                                                                | 3.945,23                         | 3.945,23                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 2.403,70                        | 1.961,20                         | 1.961,20            | 0,00          | 442,50     | 442,50         |       |
| 06                                              | SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(exceto In      | 0,00                                                                                | 64.442,15                        | 64.442,15                        | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 5.937,00                        | 5.937,00                         | 5.937,00            | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 0606                                            | SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS                | 0,00                                                                                | 64.442,15                        | 64.442,15                        | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 5.937,00                        | 5.937,00                         | 5.937,00            | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 07                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(exceto Intra-Orçam.)-(I)      | 0,00                                                                                | 19.297,73                        | 19.297,73                        | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 68.951,76                       | 68.951,36                        | 68.951,36           | 0,00          | 0,40       | 0,40           |       |
| 0707                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE                               | 0,00                                                                                | 19.297,73                        | 19.297,73                        | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 68.951,76                       | 68.951,36                        | 68.951,36           | 0,00          | 0,40       | 0,40           |       |
| 08                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(exceto Intra-Orçam.)-(I)   | 0,00                                                                                | 6.477,44                         | 6.477,44                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 0808                                            | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO                            | 0,00                                                                                | 6.477,44                         | 6.477,44                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 09                                              | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO          | 0,00                                                                                | 403.392,51                       | 243.902,51                       | 0,00  | 159.490,00 | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 159.490,00     |       |
| 0909                                            | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTC          | 0,00                                                                                | 403.392,51                       | 243.902,51                       | 0,00  | 159.490,00 | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 159.490,00     |       |
| 10                                              | SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(exceto Intra-Orçam.)-(I) | 0,00                                                                                | 1.957,54                         | 1.957,54                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 1010                                            | SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER                          | 0,00                                                                                | 1.957,54                         | 1.957,54                         | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 11                                              | SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(exceto Intra-Orçam.    | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 9.260,00                        | 9.260,00                         | 9.260,00            | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 1111                                            | SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO                        | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 9.260,00                        | 9.260,00                         | 9.260,00            | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       |                                                             | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 02                                              | GABINETE DO PREFEITO(Intra-Orçam.)-(II)                     | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 03                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN          | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 05                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(Intra-Orçam.     | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 06                                              | SECRETARIA MUN. DE VIAC OBRAS E SERV URBANOS(Intra-Orç      | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 07                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE(Intra-Orçam.)-(II)            | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 08                                              | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO(Intra-Orçam.)-(II)         | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 09                                              | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E FOMENTO          | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 10                                              | SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER(Intra-Orçam.)-(II)       | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |
| 11                                              | SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO(Intra-Orçam.)-(II)     | 0,00                                                                                | 0,00                             | 0,00                             | 0,00  | 0,00       | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                             | 0,00                | 0,00          | 0,00       | 0,00           |       |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

TOTAL (III) = (I+II)

0,00

511.507,37

348.909,16

0,00

162.598,21

0,00

94.152,46

89.909,56

89.909,56

0,00

4.242,90

166.841,11

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

### ANEXO VIII

#### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS DO ENSINO                                                                           |                  |                         |                     |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                           | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                    |
|                                                                                              |                  |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%) |
| 1. RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                      | 788.000,00       | 788.000,00              | 227.058,02          | 28,81              |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  | 29.000,00        | 29.000,00               | 4.591,98            | 15,83              |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                        | 29.000,00        | 29.000,00               | 4.591,98            | 15,83              |
| 1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.1 - ITBI                                                                                 | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                        | 1.000,00         | 1.000,00                | 0,00                | 0,00               |
| 1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 478.000,00       | 478.000,00              | 211.136,08          | 44,17              |
| 1.3.1 - ISS                                                                                  | 450.000,00       | 450.000,00              | 210.556,09          | 46,79              |
| 1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                         | 28.000,00        | 28.000,00               | 579,99              | 2,07               |
| 1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                         | 280.000,00       | 280.000,00              | 11.329,96           | 4,05               |
| 1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III) | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.5.1 - ITR                                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                       | 6.900.000,00     | 6.900.000,00            | 1.304.695,84        | 18,91              |
| 2.1 - Cota-Parte FPM                                                                         | 6.800.000,00     | 6.800.000,00            | 1.296.886,04        | 19,07              |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b                                         | 6.800.000,00     | 6.800.000,00            | 1.296.886,04        | 19,07              |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                      | 15.000,00        | 15.000,00               | 1.905,24            | 12,70              |
| 2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação                                                              | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.5 - Cota-Parte ITR                                                                         | 85.000,00        | 85.000,00               | 5.904,56            | 6,95               |
| 2.6 - Cota-Parte IPVA                                                                        | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro                                                                    | 0,00             | 0,00                    | 0,00                | 0,00               |
| 3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)                                                        | 7.688.000,00     | 7.688.000,00            | 1.531.753,86        | 19,92              |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

## ANEXO VIII

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                       |                 | PREVISÃO INICIAL       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                 |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|---------------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                        |                 |                        |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%)  |                 |                                                 |
| 4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE                                                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.1 - Transferências do Salário-Educação                                               |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.2 - Transferências Diretas - PDDE                                                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.3 - Transferências Diretas - PNAE                                                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.4 - Transferências Diretas - PNATE                                                   |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                        |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                              |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 6.1 - Transferências de Convênios                                                      |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                   |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                     |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                        |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)                          |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| FUNDEB                                                                                 |                 |                        |                         |                     |                     |                 |                                                 |
| RECEITAS DO FUNDEB                                                                     |                 | PREVISÃO INICIAL       | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |                     |                 |                                                 |
|                                                                                        |                 |                        |                         | Até o Bimestre (b)  | (c) =(b/a)x100 (%)  |                 |                                                 |
| 10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                                      |                 | 2.036.000,00           | 2.036.000,00            | 365.924,16          | 17,97               |                 |                                                 |
| 10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)                             |                 | 1.360.000,00           | 1.360.000,00            | 259.377,16          | 19,07               |                 |                                                 |
| 10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)                              |                 | 640.000,00             | 640.000,00              | 101.188,73          | 15,81               |                 |                                                 |
| 10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)                           |                 | 3.000,00               | 3.000,00                | 381,04              | 12,70               |                 |                                                 |
| 10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))             |                 | 17.000,00              | 17.000,00               | 1.180,91            | 6,95                |                 |                                                 |
| 10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)                              |                 | 16.000,00              | 16.000,00               | 3.796,32            | 23,73               |                 |                                                 |
| 11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                                       |                 | 1.200.000,00           | 1.200.000,00            | 220.562,16          | 18,38               |                 |                                                 |
| 11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB                                            |                 | 1.200.000,00           | 1.200.000,00            | 220.172,52          | 18,35               |                 |                                                 |
| 11.2 - Complementação da União ao FUNDEB                                               |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                |                 |                                                 |
| 11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB                          |                 | 0,00                   | 0,00                    | 389,64              | 0,00                |                 |                                                 |
| 12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)                         |                 | -836.000,00            | -836.000,00             | -145.751,64         | 17,43               |                 |                                                 |
| DESPESAS DO FUNDEB                                                                     | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS     |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                        |                 |                        | Até o Bimestre (e)      | % (f)=(e/d)x100     | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                          |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.1 - Com Educação Infantil                                                           |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 13.2 - Com Ensino Fundamental                                                          |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14. OUTRAS DESPESAS                                                                    |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.1 - Com Educação Infantil                                                           |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 14.2 - Com Ensino Fundamental                                                          |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)                                               |                 | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB                                                                            |                 |                        |                     |                 | Valor               |                 |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| 16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB                    |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 16.1 - FUNDEB 60%                                                                                                 |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 16.2 - FUNDEB 40%                                                                                                 |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                  |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 17.1 - FUNDEB 60%                                                                                                 |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 17.2 - FUNDEB 40%                                                                                                 |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)                                         |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                             |                 |                        |                     |                 | Valor               |                 |                                                 |
| 19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)                                                      |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério <sup>1</sup> $((13-(16.1+17.1))/(11) \times 100\%)$   |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $((14-(16.2+17.2))/(11) \times 100\%)$ |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício $(100-(19.1+19.2))\%$                                               |                 |                        |                     |                 | 100,00              |                 |                                                 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                       |                 |                        |                     |                 | Valor               |                 |                                                 |
| 20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS                                                 |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| 21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018                                          |                 |                        |                     |                 | 0,00                |                 |                                                 |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE                                                                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                   |                 |                        | Até o Bimestre (c)  | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)  | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 22. EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                             | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.1 Creche                                                                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.2 Pré-escola                                                                                                   | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                       | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23. ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 24. ENSINO MÉDIO                                                                                                  | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 25. ENSINO SUPERIOR                                                                                               | 210.000,00      | 210.000,00             | 96.163,20           | 45,79           | 16.027,20           | 7,63            | 0,00                                            |
| 26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                           | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 27. OUTRAS                                                                                                        | 0,00            | 0,00                   | 0,00                | 0,00            | 0,00                | 0,00            | 0,00                                            |
| 28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)                              | 210.000,00      | 210.000,00             | 96.163,20           | 45,79           | 16.027,20           | 7,63            | 0,00                                            |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                        |                 |                        |                      |                 |                        | Valor           |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|-----------------|------------------------|-----------------|-------------------------------------------------|
| 29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                     |                 |                        |                      |                 |                        | -145.751,64     |                                                 |
| 30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                              |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB                                                              |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS                                        |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO²                          |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g) |                 |                        |                      |                 |                        | 0,00            |                                                 |
| 36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35)                                                      |                 |                        |                      |                 |                        | -145.751,64     |                                                 |
| 37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)+36)                                                                                         |                 |                        |                      |                 |                        | 145.751,64      |                                                 |
| 38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%                              |                 |                        |                      |                 |                        | 9,52            |                                                 |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                |                 |                        |                      |                 |                        |                 |                                                 |
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |                 | DESPESAS LIQUIDADAS    |                 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|                                                                                                                                                 |                 |                        | Até o Bimestre (e)   | % (f)=(e/d)x100 | Até o Bimestre (g)     | % (h)=(g/d)x100 |                                                 |
| 39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                                                            | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹                                                                                               | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                         | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO                                                              | 0,00            | 0,00                   | 0,00                 | 0,00            | 0,00                   | 0,00            | 0,00                                            |
| 44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)                                                                                                    | 210.000,00      | 210.000,00             | 96.163,20            | 45,79           | 16.027,20              | 7,63            | 0,00                                            |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                            |                 |                        | SALDO ATÉ O BIMESTRE |                 | CANCELADO EM <ANO> (g) |                 |                                                 |
| 45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                          |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |
| 45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino                                                                                 |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |
| 45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB                                                                                                        |                 |                        |                      |                 | 0,00                   |                 |                                                 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO****ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                               | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|----------------------------------------------------------------------|--------|------------------|
| 46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017             | 0,00   | 0,00             |
| 47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                          | 0,00   | 0,00             |
| 48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                          | 0,00   | 0,00             |
| 48.1 - Orçamento do Exercício                                        | 0,00   | 0,00             |
| 48.2 - Restos a Pagar                                                | 0,00   | 0,00             |
| 49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 0,00   | 0,00             |
| 50. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                    | 0,00   | 0,00             |
| 51. (+) Ajustes                                                      | 0,00   | 0,00             |
| 51.1 Retenções                                                       | 0,00   | 0,00             |
| 51.2 Conciliação Bancária                                            | 0,00   | 0,00             |
| 52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                  | 0,00   | 0,00             |

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>( a ) | RECEITAS REALIZADAS     |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-------------------------|--------------|
|                                                                                                  |                  |                              | Jan a Fev 2018<br>( b ) | %<br>( b/a ) |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)                                                                 | 783.000,00       | 783.000,00                   | 223.072,03              | 28,49        |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                                      | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI                                              | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                                | 450.000,00       | 450.000,00                   | 210.556,09              | 46,79        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                                          | 280.000,00       | 280.000,00                   | 11.329,96               | 4,05         |
| Imposto Territorial Rural - ITR                                                                  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos                                             | 8.000,00         | 8.000,00                     | 4,93                    | 0,06         |
| Dívida Ativa dos Impostos                                                                        | 45.000,00        | 45.000,00                    | 1.181,05                | 2,62         |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa                                          | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)                                          | 10.180.000,00    | 10.180.000,00                | 1.833.287,89            | 18,01        |
| Cota-Parte do FPM                                                                                | 6.800.000,00     | 6.800.000,00                 | 1.296.886,04            | 19,07        |
| Cota-Parte do ITR                                                                                | 85.000,00        | 85.000,00                    | 5.904,56                | 6,95         |
| Cota-Parte do IPVA                                                                               | 80.000,00        | 80.000,00                    | 18.981,79               | 23,73        |
| Cota-Parte do ICMS                                                                               | 3.200.000,00     | 3.200.000,00                 | 509.610,26              | 15,93        |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                        | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais                       | 15.000,00        | 15.000,00                    | 1.905,24                | 12,70        |
| Desoneração ICMS (LC 87/96)                                                                      | 15.000,00        | 15.000,00                    | 1.905,24                | 12,70        |
| Outras                                                                                           | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00         |
| TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II | 10.963.000,00    | 10.963.000,00                | 2.056.359,92            | 18,76        |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE         | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>( c ) | RECEITAS REALIZADAS     |                    |
|---------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|-------------------------|--------------------|
|                                                         |                  |                              | Jan a Fev 2018<br>( d ) | %<br>( d/c ) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 395.700,00       | 395.700,00                   | 72.485,06               | 18,32              |
| Provenientes da União                                   | 269.000,00       | 269.000,00                   | 72.485,06               | 26,95              |
| Provenientes dos Estados                                | 126.700,00       | 126.700,00                   | 0,00                    | 0,00               |
| Proveniente de Outros Municípios                        | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00               |
| Outras Receitas do SUS                                  | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00               |
| TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS                               | 150.000,00       | 150.000,00                   | 0,00                    | 0,00               |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE     | 0,00             | 0,00                         | 0,00                    | 0,00               |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE             | 30.000,00        | 30.000,00                    | 0,00                    | 0,00               |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE   | 575.700,00       | 575.700,00                   | 72.485,06               | 12,59              |

| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>( e ) | DESPESAS EMPENHADAS     |                    | DESPESAS LIQUIDADAS     |                    | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|----------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------|-------------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                                          |                 |                             | Jan a Fev 2018<br>( f ) | %<br>( f/e ) x 100 | Jan a Fev 2018<br>( g ) | %<br>( g/e ) x 100 |                                             |
| DESPESAS CORRENTE                                        | 3.381.700,00    | 3.405.700,00                | 708.006,98              | 20,79              | 499.294,41              | 14,66              | 0,00                                        |
| Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)             | 1.646.450,00    | 1.656.450,00                | 298.670,12              | 18,03              | 298.670,12              | 18,03              | 0,00                                        |
| Juros e Encargos da Dívida                               | 0,00            | 0,00                        | 0,00                    | 0,00               | 0,00                    | 0,00               | 0,00                                        |
| Outras Despesas Correntes                                | 1.735.250,00    | 1.749.250,00                | 409.336,86              | 23,40              | 200.624,29              | 11,47              | 0,00                                        |
| DESPESAS DE CAPITAL                                      | 170.000,00      | 163.000,00                  | 78.089,00               | 47,91              | 30.225,00               | 18,54              | 0,00                                        |
| Investimentos                                            | 170.000,00      | 163.000,00                  | 78.089,00               | 47,91              | 30.225,00               | 18,54              | 0,00                                        |
| Inversões Financeiras                                    | 0,00            | 0,00                        | 0,00                    | 0,00               | 0,00                    | 0,00               | 0,00                                        |
| Amortização da Dívida                                    | 0,00            | 0,00                        | 0,00                    | 0,00               | 0,00                    | 0,00               | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)                        | 3.551.700,00    | 3.568.700,00                | 786.095,98              | 22,03              | 529.519,41              | 14,84              | 0,00                                        |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS   |                    | DESPESAS LIQUIDADAS   |                    | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      |                 |                    | Jan a Fev 2018<br>(h) | %<br>(h/TVF) x 100 | Jan a Fev 2018<br>(i) | %<br>(i/TVg) x 100 |                                             |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS                                                                                                                 | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS                                                                                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS                                                                                            | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                     | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| Outros Recursos                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS                                                                                                               | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                   | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS                                                              | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00            | 0,00               | 0,00                  |                    | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)                                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                  | 0,00               | 0,00                                        |
| <b>TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)</b>                                                                           | 3.551.700,00    | 3.568.700,00       | 786.095,98            | 100,00             | 529.519,41            | 100,00             | 0,00                                        |

|                                                                                                                                                                                                            |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%</b> | 25,75      |
| <b>VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]</b>                                                                                        | 221.065,42 |

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/PRESCRITOS | PAGOS     | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-----------|---------|-------------------------------|
| Inscritos em 2017                                                                  | 68.951,76 | 0,00                  | 68.951,36 | 0,40    | 0,00                          |
| Total                                                                              | 68.951,76 | 0,00                  | 68.951,36 | 0,40    | 0,00                          |

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE<br>ARTIGO 24, § 1º e 2º | DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                                   |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------------------------|
|                                                                                                                                                                                            | Saldo Inicial                                                                  | Despesas custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...                                                                                                                                             | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |
| Total (VIII)                                                                                                                                                                               | 0,00                                                                           | 0,00                                              | 0,00                       |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
Referência: Janeiro - Fevereiro/2018

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

| CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO<br>NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 |                 |                    |                         |                     | RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO |                                                   |                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|-------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                |                 |                    |                         |                     | Saldo Inicial                                          | Despesas custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado)                  |
| Diferença de limites não cumprido em ...                                                                                                                                       |                 |                    |                         |                     | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                                        |
| Total (IX)                                                                                                                                                                     |                 |                    |                         |                     | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                                        |
| DESPESAS COM SAÚDE<br>(Por Subfunção)                                                                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS     |                     | DESPESAS LIQUIDADAS                                    |                                                   | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|                                                                                                                                                                                |                 |                    | Jan a Fev 2018<br>( 1 ) | % ( l/total ) x 100 | Jan a Fev 2018<br>( m )                                | % ( m/total ) x 100                               |                                             |
| Administração Geral                                                                                                                                                            | 371.400,00      | 401.400,00         | 90.795,79               | 11,55               | 37.001,04                                              | 6,99                                              | 0,00                                        |
| Atenção Básica                                                                                                                                                                 | 975.550,00      | 938.550,00         | 240.971,18              | 30,65               | 167.028,50                                             | 31,54                                             | 0,00                                        |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial                                                                                                                                          | 2.041.300,00    | 2.051.300,00       | 401.385,33              | 51,06               | 292.127,89                                             | 55,17                                             | 0,00                                        |
| Suporte Profilático e Terapêutico                                                                                                                                              | 30.000,00       | 30.000,00          | 4.604,28                | 0,59                | 4.604,28                                               | 0,87                                              | 0,00                                        |
| Vigilância Sanitária                                                                                                                                                           | 96.300,00       | 107.300,00         | 40.380,60               | 5,14                | 20.798,90                                              | 3,93                                              | 0,00                                        |
| Vigilância Epidemiológica                                                                                                                                                      | 37.150,00       | 40.150,00          | 7.958,80                | 1,01                | 7.958,80                                               | 1,50                                              | 0,00                                        |
| Alimentação e Nutrição                                                                                                                                                         | 0,00            | 0,00               | 0,00                    | 0,00                | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                                        |
| Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)                                                                                                                                      | 0,00            | 0,00               | 0,00                    | 0,00                | 0,00                                                   | 0,00                                              | 0,00                                        |
| TOTAL                                                                                                                                                                          | 3.551.700,00    | 3.568.700,00       | 786.095,98              | 100,00              | 529.519,41                                             | 100,00                                            | 0,00                                        |

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

| ESPECIFICAÇÃO                                          | SALDO TOTAL EM 31<br>DE DEZEMBRO DO<br>EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2018 |                       | SALDO TOTAL<br>(b) |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|
|                                                        |                                                               | NO BIMESTRE<br>(d)          | ATE O BIMESTRE<br>(c) |                    |
| TOTAL DE ATIVOS                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Ativos Constituídos pela SPE                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Obrigações Decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Outros Passivos                                        | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Riscos Não Provisionados                               | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,00                                                          | 0,00                        | 0,00                  | 0,00               |

| ESPECIFICAÇÃO                                 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 |
|-----------------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Do Ente Federado                              | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Das Estaduais Não-Dependentes                 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PPP A CONTRATAR                               | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)                | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)                  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria Nº 495 de 2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

1 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                      |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
|----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| RECEITAS                                                             |  | -                                            |                                  |                     |
| Previsão Inicial                                                     |  | 16.996.500,00                                |                                  |                     |
| Previsão Atualizada                                                  |  | 16.996.500,00                                |                                  |                     |
| Receitas Realizadas                                                  |  | 2.263.015,37                                 |                                  |                     |
| Deficit Orçamentário                                                 |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) |  | 0,00                                         |                                  |                     |
|                                                                      |  |                                              |                                  |                     |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                      |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| DESPESAS                                                             |  | -                                            |                                  |                     |
| Dotação Inicial                                                      |  | 16.996.500,00                                |                                  |                     |
| Créditos Adicionais                                                  |  | 30.000,00                                    |                                  |                     |
| Dotação Atualizada                                                   |  | 17.026.500,00                                |                                  |                     |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 3.202.294,59                                 |                                  |                     |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 2.104.988,34                                 |                                  |                     |
| Despesas Pagas                                                       |  | 1.752.146,54                                 |                                  |                     |
| Superavit Orçamentário                                               |  | 158.027,03                                   |                                  |                     |
|                                                                      |  |                                              |                                  |                     |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                      |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Despesas Empenhadas                                                  |  | 3.202.294,59                                 |                                  |                     |
| Despesas Liquidadas                                                  |  | 2.104.988,34                                 |                                  |                     |
|                                                                      |  |                                              |                                  |                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                       |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Receita Corrente Líquida                                             |  | 13.715.383,90                                |                                  |                     |
|                                                                      |  |                                              |                                  |                     |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                         |  | Até o Bimestre                               |                                  |                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário  |  | -                                            |                                  |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                  |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Resultado Previdenciário                                             |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro      |  | -                                            |                                  |                     |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                  |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                  |  | 0,00                                         |                                  |                     |
| Resultado Previdenciário                                             |  | 0,00                                         |                                  |                     |
|                                                                      |  |                                              |                                  |                     |
| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO                                         |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado até o Bimestre | % em Relação à Meta |
|                                                                      |  | (a)                                          | ( b )                            | (b/a)               |
| Resultado Nominal                                                    |  | 0,00                                         | -87.949,17                       | 0,00                |
| Resultado Primário                                                   |  | 0,00                                         | 87.949,17                        | 0,00                |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2018/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro**

2 of 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição  | Cancelamento<br>Até o Bimestre | Pagamento<br>Até o Bimestre | Saldo<br>a Pagar |
|---------------------------------|------------|--------------------------------|-----------------------------|------------------|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS      | 511.507,37 | 0,00                           | 348.909,16                  | 162.598,21       |
| Poder Executivo                 | 511.507,37 | 0,00                           | 348.909,16                  | 162.598,21       |
| Poder Legislativo               | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS  | 94.152,46  | 0,00                           | 89.909,56                   | 4.242,90         |
| Poder Executivo                 | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Legislativo               | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Poder Judiciário                | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Ministério Público              | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| Defensoria Pública              | 0,00       | 0,00                           | 0,00                        | 0,00             |
| TOTAL                           | 605.659,83 | 0,00                           | 438.818,72                  | 166.841,11       |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                      | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                                |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE                                            | 145.751,64                      | 25,00                              | 9,52                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio      | 0,00                            | 60,00                              | 0,00                      |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | 0,00                            | 60,00                              | 0,00                      |
| Complementação da União ao FUNDEB                                                              | 0,00                            | 0,00                               | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|--------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                         | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 51.706,98                    | 1.379.181,62        |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em<br>Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|----------------------------------------------|----------------------------|---------------|---------------|---------------|
| Plano Previdenciário                         |                            |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Plano Financeiro                             |                            |               |               |               |
| Receitas Previdenciárias                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário                     | 0,00                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos    | 0,00                         | 0,00                |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos           | 0,00                         | 0,00                |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                     | Valor Apurado<br>até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais     |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
|                                                                                     |                                 | % Mínimo a Aplicar no<br>Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 529.519,41                      | 15,00                              | 25,75                     |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------|
| Total das Despesas / RCL(%)                     | 0,00                                |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.10], PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

Portaria N° 495 de 2017

**PORTARIA N° 152/GP/2018 EM, 21 DE MARÇO DE 2018.**

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

**RESOLVE:**

Art.1º Designar a Servidora SIMIRANE DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO, matrícula 142, para atuar como fiscal de contrato junto as Secretarias Municipais de Saúde, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-

MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos.

Art.2º Designar a Servidora MARILU NOGUEIRA MARTINS DE FIGUEIREDO, matrícula 116, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.3º Designar a Servidora KAMYL PERES RODRIGUES, matrícula 496, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art.4º Designar a Servidor JOÃO BATISTA DOS SANTOS, matrícula 49, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Agricultura, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 6º - Designar a Servidora VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA, matrícula 95, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito e Previdência, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 7º - Designar a Servidora MARIA AUXILIADORA CARDOSO, matrícula 68, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 9º - Designar o Servidor FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula 736, para atuar como fiscal de contrato junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, para acompanhamento, manutenção preventiva e corretiva, acerca dos serviços e produtos adquiridos mediante contratos

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e hum dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

##### CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 035/2018

Dispensa de licitação. Nº 009/2018

**Objeto:** Aquisição de pneu para manutenção da retroescavadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **Clea Susane Motterle**, CNPJ: 08.983.460/0001-99, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 21 de Março de 2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

##### CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

Proc. Nº 020/2018

Dispensa de licitação. Nº 004/2018

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço como montagem, manutenção e instalação de máquinas de costura para atender aos grupos do PAIF- programa de atenção integral a família educacional.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar vencedora a empresa: **Center Maquinas Comercio Importação e Exportação Eirelli -ME** CNPJ: 25.319.076/0001-05, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servira de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 21 de Março de 2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

##### CHEFE DE GABINETE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Art. 25 c/c Art. 26, da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 384, de 8/03/2017 c/c inc. XXX, da Lei Orgânica do (Município)

Processo Administrativo de nº. 040/2018.

**Modalidade Inexigibilidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto no inciso I, art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para manutenção corretiva e prestação de serviços, durante o período de garantia de fábrica de 40.000, Km da Camionete Hilux, Placa QCA 7656/MT, CHASSI 8AJH8CD8H2600017, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição, genuínos, lubrificantes, Lotada no Gabinete do Prefeito.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXX, do Art.70 da Lei Orgânica do Município;

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação realizada com fundamento no inciso I, do Art.25 da Lei Federal nº 8.666/93, para execução imediata;

**Vencedora do Certame:** Empresa – **Apediá Veículos e Peças LTDA**, CNPJ: 04.901.195/0003-63, Endereço: **Av. Castelo Branco, nº 15.929, Bairro; Santo Antonio, Cep: 76.967-211, Cacoal/RO.**

1) Material de consumo (peças, óleos/acessórios): R\$ 1.052,21 (hum mil e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos).

2) Prestação de Serviços: R\$ 559,97 (quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos).

**Valor Global do Certame de R\$ 1.612,00 (Hum mil seiscentos e doze reais).**

Empenhe a despesa, por respectiva fonte de recurso.

Dê – ciência a Secretaria de origem.

Rondolândia – MT 21 de Março de 2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**

*Prefeito municipal*

#### CHEFE DE GABINETE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Inc. VI, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93 c/c inc. XXX, do art. 70 da LOM)

**Proc. Nº 028/2018**

**Dispensa de licitação. Nº 007/2018**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total para veículo Mitsubishi L200 Triton 2.4 16v turbo diesel Sport GLS CD 4P 4X4 Manual 2017/2018, 0 KM chassi:93XSJKL1TJCH04710, cor preta zero km, para manutenção e desenvolvimento da educação no exercício.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações confirmam a adjudicação da dispensa de licitação realizada com fundamento no inc. II, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a CPL decide declarar a empresa vencedora: **Tudo Seguro Corretora de Seguros LTDA-ME**, CNPJ: 03.908.570/0001-72, com o fim de **HOMOLOGAR** em seu favor, **o valor global da licitação de R\$ 6.506,78 (Seis mil e quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos)**, tudo conforme ata e mapa de resultado.

Para: Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento.

Empenhe a despesa.

O empenho servirá de contrato.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Rondolândia – MT, 21 de Março de 2018.

**AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO** *Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### PROCURADORIA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018** O DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Certame nº 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada à Avenida Otávio Costa,s/n, Bairro Santo Antonio, **para posse e imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. CARGOS: PROFESSOR: 1º EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER; 2º KELY DA CONCEIÇÃO FERREIRA TALARICO; 3º JURACY MARIA BATISTA GUSMAO; 4º MARIA SELMA DA CUNHA; 5º ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR

MALHEIROS; 6º ERICA REGINA DA SILVA; 7º NILZA QUIRINO DE LIMA; 8º ANDRÉIA CARME DE ALMEIDA; 9º RIANE MARIA DE SÁ. **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR - PNE) - 40 HORAS** 1º ANEZIA OLIVEIRA. **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 20 HORAS** 1º JULIANA APARECIDA DA SILVA. **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS** 1º JOSIMAR DE CAMPOS NERIS; 2º CARINA CAMARGO GOMES CAMPOS. **TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)** 1º RENATA PEREIRA DA SILVA 2º MARILEI CARLA DE ARRUDA SILVA **TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE)** 1º ANDRESSA CAROLINE SANTANA DA SILVA 2º PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 15 de Março de 2018. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

#### PROCURADORIA MUNICIPAL LISTA DE CLASSIFICADOS DO TESTE SELETIVO 001-2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO OESTE/MT**

**PROCESSO SELETIVO**

**001/2018**

**RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS**

**RESULTADO FINAL DEFINITIVO – HOMOLOGAÇÃO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICADOS:**

- 1º GEIME APARECIDA DE ALMEIDA
- 2º NEIDE PATRICIA LEMES TSUTSUI
- 3º LEONARDO SANTOS QUEIROZ
- 4º NIARA LUANA DE ARRUDA COSTA
- 5º MARIA RITA COSTA DE PAULA
- 6º RENATA APARECIDA REZENDE VILLELA
- 7º CATARINE MARGARETH RODRIGUES GONCALVES
- 8º ARIELE RODRIGUES DE CASTRO
- 9º MARIA GABRIELA COSTA DE PAULA

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

**CLASSIFICADOS:**

- 1º HERCULES ANTONIO DO AMARAL
- 2º FAGNER CAMARGO SAMPAIO
- 3º JAQUELINE ACENDINO COUTO
- 4º RAYANE HURTADO DA SILVA
- 5º JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA
- 6º EDNEIA DA SILVA
- 7º JUCIANE COSME NUNES
- 8º AYSLA PRISCILLA DO NASCIMENTO SILVA
- 9º GEISEANA NORBERTA DE SOUZA

**AUXILIAR DE CUIDADOR**

**CLASSIFICADOS:**

- 1º FABIANA PACHECO DA GUIA
- 2º SONHA PINTO DE AGUIAR
- 3º JOANA ALINE PEREIRA DA SILVA

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

**CLASSIFICADOS:**

- 1º ISABELA MARIA DE ALMEIDA

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****CLASSIFICADOS:**

- 1º ANA PAULA DAMACENO
- 2º LAURA APARECIDA SIGARINI GOMES
- 3º LUZINEIA DE ALMEIDA RAMOS
- 4º FINEIAS APARECIDA LEITE

**CONTROLADOR INTERNO****CLASSIFICADOS:**

- 1º CARLOS ALBERTO SILVA
- 2º KEYLY LEANDRO DA SILVA

**CUIDADOR DA CASA TRANSITÓRIA****CLASSIFICADOS:**

- 1º BENEDITA MARIA DOS SANTOS BATISTA
- 2º BISMARCK NEVES DE CAMPOS

**ENFERMEIRO PADRÃO****CLASSIFICADOS:**

- 1º JESSICA AMANDA DA CRUZ GURKA
- 2º SILVIA SAMARA PEDROSO
- 3º TAYNE PAULA DE ALMEIDA

**ENGENHEIRO CIVIL****CLASSIFICADOS:**

- 1º GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO
- 2º GUSTAVO FERREIRA DE CARVALHO
- 3º FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA
- 4º JIMMY TADASHI SASAYA
- 5º CARLOS RAMOS PEDROZA JUNIOR
- 6º GILMAR GEMIN CIPRIANO
- 7º ANA PAULA ROCHA MARQUES
- 8º ADRIAN DE ARRUDA SOUZA
- 9º HELIO RICARDO REMIÃO GONÇALVES

**FISIOTERAPEUTA****CLASSIFICADOS:**

- 1º CAROLINA VERÔNICA DE PAULA
- 2º CAROLINE STEDTEN VITORASSI

**GUARDA PATRIMÔNIO****CLASSIFICADOS:**

- 1º REGIS QUEIROZ DA COSTA
- 2º RONALDO RIBEIRO DA SILVA
- 3º WESLEY HENRIQUE NEVES TORRES
- 4º ESTEVÃO PAULO RODRIGUES GONÇALVES
- 5º PAULO ESTEVÃO RODRIGUES GONÇALVES
- 6º FELIPE AGUIAR DAMACENO
- 7º ARISTEU HAHN
- 8º EVERTON MARCOS DA SILVA
- 9º THIAGO TEODORO DA COSTA
- 10º FRANK FERREIRA DE FRANCA
- 11º CHRISTYAN GLEYBER DE MORAES
- 12º CARLOS SAMID DA CONCEIÇÃO LACERDA

**13º JACKSON SILVA CARDOSO****14º RAIMUNDO RONALDO MOURA DOMINGOS****15º ANTONIO CATARINO DO ESPIRITO SANTO****16º ADAO FABIO DA SILVA****MÉDICO CLÍNICO GERAL****CLASSIFICADOS:**

- 1º RINALDO BALZON
- 2º MICHEL KÁSSIO DE CARVALHO MILANEZI
- 3º JORGE LUIS CIDALON LOPEZ
- 4º JOSÉ PAULO FLORES SANDOVAL
- 5º WEMERSON JOSE CORREA DE OLIVEIRA
- 6º RICARDO SIQUEIRA GONCALVES
- 7º VITOR HIROSHI NUNES MOTIZUKI
- 8º GEOVANNA ESTHER PASSARINI

**MÉDICO VETERINÁRIO****CLASSIFICADOS:**

- 1º THÁSSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODÓES
- 2º GABRIELA MAZZUTTI DUTRA SANTANA

**MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL - CNH "D"****CLASSIFICADOS:**

- 1º MAURI ALVES DE ROMA
- 2º LUIS CARLOS DE OLIVEIRA
- 3º LAELCIO GOMES DE FIGUEIREDO
- 4º MANOEL MESSIAS PEREIRA
- 5º JUDINO PEDRO DE ROMA
- 6º RONNIEL CORREA DIAS
- 7º CLAUDEMIR FERREIRA DE ALMEIDA

**ODONTÓLOGO****CLASSIFICADOS:**

- 1º ALEX VICTOR OURIVES NINCE
- 2º ANDRÉIA CAMILA SILVA
- 3º LAURA VICUNA PRADO FRANÇA

**PROFESSOR****CLASSIFICADOS:**

- 1º EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER
- 2º KELLY DA CONCEIÇÃO FERREIRA TALARICO
- 3º JURACY MARIA BATISTA GUSMAO
- 4º MARIA SELMA DA CUNHA
- 5º ELAIR DE ASSUNÇÃO AGUIAR MALHEIROS
- 6º ERICA REGINA DA SILVA
- 7º NILZA QUIRINO DE LIMA
- 8º ANDRÉIA CARME DE ALMEIDA
- 9º RIANE MARIA DE SÁ

**PSICÓLOGO****CLASSIFICADOS:**

- 1º LETÍCIA FRIGERI BARBOZA
- 2º IZADORA BAUERMEISTER CHIARAMONTE
- 3º ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA

**TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (SERVIÇOS GERAIS)****CLASSIFICADOS:**

1º RENATA PEREIRA DA SILVA

2º MARILEI CARLA DE ARRUDA SILVA

**TÉCNICO EM APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILANTE)****CLASSIFICADOS:**

1º ANDRESSA CAROLINE SANTANA DA SILVA

2º PAULO ROBERTO ROCHA DA SILVA

3º PEDRO ESTEVES CUIABANO

4º FRANCISCO DE ASSIS LUCAS DOS SANTOS

5º DOUGLAS FABIANO LEMES PEREIRA

6º MILTON ROBERTO DE SÁ

7º RONALD VITOR ALVES DE MORAES

8º DANIEL DA SILVA

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR - PNE) - 40 HORAS****CLASSIFICADOS:**

1º ANEZIA OLIVEIRA

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 20 HORAS****CLASSIFICADOS:**

1º JULIANA APARECIDA DA SILVA

**TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS****CLASSIFICADOS:**

1º JOSIMAR DE CAMPOS NERIS

2º CARINA CAMARGO GOMES CAMPOS

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM****CLASSIFICADOS:**

1º JULIANA GUIA DE ABREU

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 012/2018, 19/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às 08 hs do dia 06 de Abril de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Rua Otávio Costa, S/N, Bairro Santo Antônio, no Município de Rosário Oeste/MT, Licitação na modalidade; **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos. O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail: [licitacaorosario@hotmail.com](mailto:licitacaorosario@hotmail.com), no site [www.rosariooeste.mt.gov.br](http://www.rosariooeste.mt.gov.br) (Portal da Transparência) ou na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08:00 às 14:00 horas.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65)3356-1209.

Rosário Oeste, 22 de Fevereiro de 2018.

Pregoeira

RENAN ATILA FERREIRA GIRALDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 003/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.****SÚMULA: EMENDA MODIFICATIVA AOS ARTS. 75 A 78 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

**Art. 1º.** Os arts. 75 a 78 da Lei Orgânica do Município de Santa Rita do Trivelato passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 75. O subsídio, em verba única, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixado por Lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o disposto no art. 29, inciso V da Constituição Federal de 1988.*

*Art. 76. O subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação.*

*Parágrafo Único – o subsídio de que trata este artigo poderá ser atualizado pelo índice de inflação oficial do Governo Federal, com a periodicidade mínima de 12 meses, a ser estabelecida por lei específica de iniciativa da Câmara Municipal.*

*Art. 78. A não fixação da remuneração dos vereadores até a data prevista no caput do art. 77, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de cada legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.”*

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**PORTARIA Nº 085/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.****SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE PROJETOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto no Art. 30 do Decreto 3.100/99 e Art. 10 §1º da Lei 9.790/99;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR**, a Comissão Especial de Julgamento, encarregada de julgar os documentos referentes ao concurso de Projetos nº 001/2018, cujo objeto é seleção de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP para celebrar termo de parceria, ficando assim formalizada:

O servidor Eliezel Luiz Ramos Uruguay – CPF nº 732.194.441-72, na qualidade de representante da Secretaria de Municipal de Saúde;

A servidora Kelen Fernanda Monteiro – CPF nº 858.724.071-49, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;



A servidora Celma Regina Mendes dos Santos CPF nº 028.434.539-33, na qualidade de representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** A presente Comissão será presidida pela Senhora Celma Regina Mendes dos Santos - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 21 DE MARÇO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

#### **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 078/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 15º DA LEI MUNICIPAL Nº 052/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 15 da Lei Complementar nº 052/2013, de 29 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 15. Os loteamentos residenciais obedecerão às seguintes dimensões:*

*I – A área mínima do lote residencial não poderá ser inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00 m (dez) metros lineares;*

*II – A área mínima do lote comercial no loteamento residencial não poderá ser inferior a 200 m² (duzentos metros quadrados), com testada mínima de 10,00 (dez) metros lineares;*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

#### **LEI MUNICIPAL Nº 582/2018 DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Santa Rita do Trivelato – MT – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, observado o dispositivo no Art. 5º desta Lei, com vencimento até

31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º.** O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, até o dia 31 de julho de 2018, mediante comparecimento do contribuinte na Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal e adesão ao Termo de Confissão de Dívida e Termo de Parcelamento anexo a esta Lei, o qual deverá atender os seguintes requisitos, vedado a cumulação com pedido de revisão:

**I** – estar assinado pelo próprio contribuinte ou por seu representante legal, por procurador devidamente constituído via procuração com firma reconhecida e poderes específicos para confessar débitos e requerer parcelamentos perante a Fazenda Pública Municipal, ou por pessoa que seja, comprovadamente, detentora dos direitos sobre o imóvel, com contrato de compra e venda devidamente assinado, com firma reconhecida;

**II** – apresentar documentos de identificação pessoal e de endereço;

**III** – no caso de contribuinte pessoa jurídica, estar instruído com cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**Art. 3º.** O valor dos débitos apurados para fins de inclusão no REFIS – SANTA RITA DO TRIVELATO pode ser parcelado em até 12 (doze) parcelas, ficando o Poder Executivo autorizado a conceder redução total ou parcial das multas e juros de mora, nos seguintes termos:

**I** – Redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em parcela única, vencível no ato da adesão ao REFIS;

**II** – Redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**III** – Redução de 25% (vinte e cinco por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 06 (seis) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**IV** – Redução de 15% (quinze por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**V** – Redução de 10% (dez por cento) dos juros e da multa de mora, para o contribuinte que aderir ao REFIS e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira parcela paga no ato do parcelamento e as demais vencíveis mensal e sucessivamente, sendo a próxima (segunda parcela) vencível 30 (trinta) dias após o ato do parcelamento;

**Parágrafo Único.** Em qualquer opção, o valor mínimo da parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e R\$ 150,00 (cento e cinquenta) para pessoas jurídicas, sendo que as parcelas, quando em número superior a 03 (três), serão corrigidas mensalmente pela variação do INPC/IBGE.

**Art. 4º.** O pagamento da 1ª (primeira) parcela acarretará o pedido de suspensão dos processos judiciais ajuizados para cobrança dos tributos e encargos objetos de parcelamento, sendo que somente se requererá a extinção do processo após pagamento integral do parcelamento.

**Art. 5º.** Ainda no caso dos débitos objeto de processos judiciais ajuizados, a extinção dos mesmos somente será requerida após pagamento integral do parcelamento e a efetiva apresentação de cópia do comprovante de re-

colhimento pelo contribuinte das custas processuais e dos honorários advocatícios.

**Art. 6º.** O pagamento da primeira parcela propiciará a expedição da carta de anuência para baixa de eventuais protestos, sendo a apresentação da mesma ao Cartório e o pagamento de emolumentos devidos responsabilidade exclusiva do contribuinte.

**Art. 7º.** Até a integral liquidação do parcelamento, contanto que este esteja sendo cumprido rigorosamente, a certidão que será fornecida ao contribuinte será a positiva com efeitos de negativa, certificando-se haver débito parcelado nos termos desta Lei.

**Art. 8º.** A formalização da adesão ao REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável dos respectivos créditos tributários.

**Parágrafo Único.** O parcelamento de débitos que estejam sendo objeto de impugnação judicial ou administrativa somente será deferido mediante a apresentação, pelo contribuinte, de renúncia expressa ao direito em que se funda a ação ou impugnação.

**Art. 9º.** No caso de atraso de até 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei será imputada ao beneficiado uma multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor da parcela vencida, individualmente considerada, corrigindo-se o débito mensalmente pela taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 10.** No caso de atraso de mais de 60 (sessenta) dias no pagamento das parcelas previstas no parcelamento previsto nesta Lei, ficará automaticamente, independente de notificação, rescindido o parcelamento e cancelados os benefícios concedidos ao contribuinte por força da presente Lei, sendo automaticamente revogada a redução dos juros e da multa de mora concedidos por força dos incisos I a V do artigo 3º desta Lei, independentemente de notificação ao contribuinte, com as medidas extrajudiciais cabíveis e o prosseguimento dos processos judiciais eventualmente suspensos.

**Art. 11.** No caso de parcelamento de débitos que já estejam em execução perante o poder Judiciário ou que já tenham sido objeto de protesto, a responsabilidade de pagamento das custas processuais, honorários advocatícios ou emolumentos para baixa dos protestos correrão por conta do contribuinte, sendo que somente será apresentada a petição para baixa dos processos mediante comprovação prévia de pagamento das custas remanescentes, caso haja alguma.

**Art. 12.** A adesão ao REFIS não implica em novação dos débitos, mas em adesão a regime diferenciado de pagamento.

**Art. 13.** A expedição de autorização para lavratura de escritura pública de imóvel, para o proprietário que aderir ao programa criado por esta lei, está condicionada ao respectivo pagamento da 1ª (primeira) parcela, sendo vedada a expedição de autorização para contribuinte inadimplente.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar decreto para regulamentar o disposto nesta lei.

**Art. 15.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE MARÇO DE 2018.**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

PORTARIA Nº 080/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

## **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR ADINAI TEREZIO DA CRUZ NO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ADINAI TEREZIO DA CRUZ, portador do RG nº 0753790-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 468.484.791-87, no cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, CULTURA E LAZER.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de Março de 2018.

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

### **SETOR DE LICITAÇÃO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO 009-2018**

#### **EDITAL RESUMIDO**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018-COM REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua PREGOEIRA Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 05 DE ABRIL DE 2018, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, [www.santoafonso.mt.gov.br](http://www.santoafonso.mt.gov.br).

SANTO AFONSO- MT, 21 DE E MARÇO DE 2018.

**MICHELE GUEDES RODRIGUES**

**PREGOEIRA**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PP 002/2018**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2018 PP 002/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2018 PREGÃO PRESENCIAL 002/2018 –SRP-O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 KG (GÁS DE COZINHA), MEDIANTE SISTEMA DE TROCA E VASILHAME (BOTIJÃO VAZIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, CONFORME AS ESPECIFICA-**

**ÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.** Vigência: 14/03/2018 á 14/03/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **008/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: MERCADO BOA COMPRA -ME, inscrita no CNPJ sob o n: 07.010.186/0001-09, **ITEM 01** com o valor de R\$ 109,99 (cento e nove reais e noventa e nove centavos ) unitário, **ITEM 02** com o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) ; O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **008/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PP 001-2018

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018-PP 001-2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 –SRP- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Santo Antônio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Vigência: 14/01/2018 á 14/01/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **004/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **DISMEQ COMERCIAL IMPORTADORA MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o n: 24.722.647/0001-95. **ITEM 01** com o valor unitário de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais); **ITEM 02** com o valor unitário de R\$ 1.835,00 (hum mil oitocentos e trinta e cinco reais) ; **ITEM 03** com o valor unitário R\$ 2.245,00 (dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais); **ITEM 05** com o valor unitário R\$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **004/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 –SRP-- REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Santo Antônio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Vigência: 14/03/2018 á 14/03/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **005/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **NV FRANCO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.552.012/0001-48 **ITEM 04** com o valor unitário R\$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **005/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 –SRP REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS do Município de Santo Antônio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Vigência: 14/03/2018 á 14/03/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **006/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **JAIME TRENTIN & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.914.393/0001-50 **ITEM 06** com o valor de unitário

359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais) ; **ITEM 07** com o valor unitário R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), **ITEM 08** com o valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais) , **ITEM 09** com o valor unitário de 760,00 (setecentos e sessenta reais); **ITEM 10** com o valor de unitário de R\$ 319,00 (trezentos e dezenove reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **006/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br).

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018-PP 001-2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 –SRP REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (ar condicionados) PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAL do Município de Santo Antônio de Leverger -MT, conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.** Vigência: 14/03/2018 á 14/03/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº **007/2018**. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/ Detentora: **PLAXMENTAL S/A -INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 91.404.251/0001-97, **ITEM 11** com o valor de unitário R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) , **ITEM 12** com o valor de unitário R\$ 690,00 ( seiscientos e noventa reais); **ITEM 13** com o valor de unitário R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **ITEM 14** com o valor de unitário R\$ 690,00 ( seiscientos e noventa reais); **ITEM 15** com o valor de unitário R\$ 1.590,00 ( hum cinquenta e noventa reais); **ITEM 16** com o valor de unitário R\$ 2.000,00 ( dois mil reais); **ITEM 17** com o valor de unitário R\$ 590,00 ( quinhentos e noventa reais); **ITEM 18** com o valor de unitário R\$ 660,00 ( seiscientos e sessenta reais); **ITEM 19** com o valor de unitário R\$ 399,00 ( trezentos e noventa e nove reais); **ITEM 20** com o valor de unitário R\$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais); **ITEM 21** com o valor de unitário R\$ 590,00 ( quinhentos e noventa reais); **ITEM 22** com o valor de unitário R\$ 699,00 (seiscientos e noventa e nove reais). O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº **007/2018** encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.leverger.mt.gov.br](http://www.leverger.mt.gov.br)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº 231/2018. DE: 20 DE MARÇO DE 2018.**

**PRORROGA ATO DE POSSE DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 Sr. MARCELO AGUILAR PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM ENFERMAGEM.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE;

**Artigo 1º - PRORROGAR ATO DE POSSE**, a pedido, do Sr. **MARCELO AGUILAR**, candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2017 para o cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, conforme Edital sob nº 001/2018.

**Parágrafo Único -** O prazo para o candidato estar apto para posse é ate o dia 18 de Abril de 2018, não podendo ser prorrogado.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**



**GABINETE DO PREFEITO****EM: 20 DE MARÇO DE 2018****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 21 dias do mês de Março de 2018.

**MIGUEL BRUNETTA Prefeito Municipal****ANEXO I**

|           |                                     |
|-----------|-------------------------------------|
| <b>Nº</b> | <b>OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS</b> |
| 01        | JOSE CARLOS DO CARMO REIS           |
| 02        | WELINTON LUIZ COCHINSKI             |

**ANEXO II****DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018.**

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

- a)** Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocópia ou cópia autenticada em cartório;
- b)** Comprovante de Residência;
- c)** Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d)** Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);
- e)** Fotocópia do Título de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;
- f)** Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g)** Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);
- h)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- i)** Fotocópia legível da CNH se for o caso;
- j)** Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

**k)** Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

**l)** Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

**m)** Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público, nos últimos 05 (cinco) anos.

**n)** Declaração de Bens;

**o)** Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

**p)** Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

**q)** Outros documentos que a Administração julgar necessário;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 229/2018. DE: 20 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sra. Meirilly Marques Figueiredo Baltazar – Nutricionista, adiantamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30– Material de Consumo R\$ 40,00

**Artigo 4º** -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 20 DE MARÇO DE 2018.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM****GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 230/2018. DE: 20 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Crasiela Cristiane Robe dos Santos— Coordenadora de Artes, adiantamento no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.01.08.244.5009.2056.3390.30 – Material de Consumo R\$ 40,00

**Artigo 4º** -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 20 DE MARÇO DE 2018**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 228/2018. DE: 16 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder ao Sr. José Claudio Luis – Operador de Máquinas Leves, adiantamento no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Artigo 2º** - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

**Artigo 3º** - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

02.09.01.15.452.5011.2062.3390.30 – Material de Consumo R\$ 300,00

**Artigo 4º** -A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

**Artigo 5º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 16 DE MARÇO DE 2018**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2018**

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Tendo como objeto a **locação de um espaço de 5 x 4 totalizando 20m² já contendo uma tenda instalada e jogos de mesa com cadeiras para instalação de um estande no evento da 4ª. FARM SHOW que será realizada nos dias 03 a 06 de Abril no Parque de Exposições, localizado na Av. Campo Mourão, nº1500, Parque Industrial, em Primavera do Leste – MT. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de SINDICATO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE, CNPJ: 01.975.002/0001-69, endereço: Av. Campo Mourão nº. 1500, Bairro: Distrito Industrial, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000 Tel.: (66) 3498-1407, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

**Miguel Jose Brunetta**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**  
**DECRETO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº 14, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

A Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, Prefeita de São Felix do Araguaia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de promover maior agilidade e eficiência para os serviços internos desta Administração.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam delegados, nos termos do inciso X do artigo 83 da Lei Orgânica do Município e, ainda do caput do artigo 38 da Lei 8.666/93, os poderes e as competência aos Secretários Municipal de Administração e Secretário de Finanças para autorizar as aberturas de processos licitatórios objetivando as compras.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no caput deste artigo todas as solicitações das demais secretarias municipais que forem envolver dispêndios orçamentários e financeiras deverão ser submetidas inicialmente ao titular da secretaria de Administração e, na ausência deste para o secretário de Finanças.

**Art. 2º** - Os secretários de Municipal de Administração e Finanças, por sua vez, ficam autorizados a delegar poderes ao chefe do departamento de Compras, para dar andamento aos processos administrativos de compras e contratações diretas, dentro dos limites de dispensa de licitação permitidos pela Lei nº 8.666/93, artigo 3º da Lei Municipal 758/15 e artigo 3º do Decreto 17/17

**Parágrafo único:** A adjudicação do objeto licitado, compulsória ao licitante vencedor do certame, a ordem de fornecimento de materiais e a ordem de início de serviços, também poderão ser assinadas pelo chefe do departamento de compras e pelo presidente da comissão permanente de Licitação, juntamente com secretário de administração ou de finanças.

**Art. 3º** - A homologação dos procedimentos licitatórios, bem como a assinatura da nota de empenho decorrente dos processos de despesas em geral, serão procedidos somente pela prefeita municipal.

**Art. 4º** - Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela prefeita em conjunto com os Secretário municipal de Administração ou Finanças.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

**Art. 6º** - Revogam se as disposições em contrário.

Gabinete de prefeita municipal em 20 de março de 2018

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

##### **DECRETO Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2018 - NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASFA**

#### **DECRETO Nº 15, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe sobre alteração e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do IPASFA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Félix do Araguaia (MT), e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS nº 170 de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013;

Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a nova composição do Comitê de Investimentos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Passa a compor a organização administrativa do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, o Comitê de Investimentos com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.

**Art. 2º** Compõem o Comitê de Investimento do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social: A Senhora Lindalva Rodrigues de Moraes Vieira - CPF sob o nº 091.368.351-53; a Senhora Laís de Souza Barco Hernandes Filter - CPF sob o nº 044.968.601-98; e, o Senhor Gilmar Barreira de Almeida - CPF sob o nº 555.127.128-87.

**§ 1º** Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 03 (três) anos, podendo ser renovados por igual período.

**§ 2º** - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá durante o período de validade do Comitê.

**§ 3º** - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exa-

me de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria nº 440 de 09 de outubro de 2013.

**§ 4º** Havendo mais de três interessados a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.

**§ 5º** Não havendo interessados, ou havendo em insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros, será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.

**Art. 3º** O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da Política de Investimentos.

**§ 1º** As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciário deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelo Conselho Deliberativo.

**§ 2º** Os membros do Comitê de Investimentos, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 20 de março de 2018.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

##### **PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2018 - NOMEAÇÃO DE LAÍS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER**

#### **PORTARIA Nº 181, DE 16 DE MARÇO DE 2018.**

Dispõe Sobre a Nomeação da senhora LAÍS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER, no Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **LAÍS DE SOUZA BARCO HERNANDES FILTER**, brasileira, portadora da Cédula de identidade RG 17856540 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 044.968.601-98, no Cargo em Comissão de Encarregado de Seção de Cartografia, Desenhos e Mapas.

**Parágrafo único.** A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 69, de 21 de novembro de 2011, especialmente pelas alterações introduzidas pelas Leis Complementar nº 88, de 21 de março de 2015, nº 102 de 3 de abril de 2017 e nº 104 de 1º de junho de 2017, e demais legislação aplicável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**JANAILZA TAVEIRA LEITE**

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 6/2018**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 3/2018, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: NILTON SERGIO GONÇALVES EIRELI - ME**, CNPJ nº 27.948.452/0001-56, no valor **TOTAL DOS ITENS de R\$ 15.651,90 (Quinze Mil, Seiscentos e Cinquenta e Um Reais, e Noventa Centavos.)**.

**PUBLIQUE-SE**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 21 de Março de 2018.

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA</b><br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO |
|---------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------|
| <b>MARIA IRANDI DUARTE</b><br>Presidente da Comissão de Licitação |
|-------------------------------------------------------------------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 044/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES À SERVIDORES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulares pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com a legislação, aos Servidores abaixo, no mês de fevereiro/2018, conforme descrito:

| NOME                                             |
|--------------------------------------------------|
| ADELAIDE APARECIDA MOURA VERGES SANTANA DA SILVA |
| ADENIR CRISTINA DE MOURA NUNES                   |
| ALESSANDRA PAULI NOVAIS                          |
| ALEXSSANDRO DA SILVA                             |
| ALINE DOS SANTOS SOUZA                           |
| ANDREIA PEREIRA GONÇALVES                        |
| ANESIO PEREIRA DE SOUZA                          |
| ANGELICA SANTOS MORAES                           |
| ANTONIO LEONEL FERREIRA                          |
| APARECIDO VICENTE DA SILVA                       |
| AUDINEIDE COSTA ROCHA DA CRUZ                    |
| CARLA REGINA PAIVA                               |
| CLAUDINETE MARIA DA SILVA                        |
| CLEBERSON JESUINO GOMES                          |
| CLEONICE ALVES VALENTIM NEVES                    |
| CLEUZA CHRUSCZAK ZARDO                           |
| DANIELA APARECIDA SIEBER                         |
| DELMIRA PARANHA DA SILVA                         |
| DIRCELENE MARIA RODRIGUES                        |
| EDNA LOPES AMARAL                                |
| EDNA RODRIGUES DA SILVA                          |
| EDVANI APARECIDA CALVARIO                        |
| ELIANE CALHEIROS BARBIERI                        |
| ELIOANE CRISTINA DA ROCHA                        |
| ELIZABETH VAREIRO WATANABE                       |
| ELMARI APARECIDA SODER                           |
| ENIEDJA DE MELO SILVA                            |
| ERIKA MACHADO DE LARA                            |
| ERONDINA PEREIRA DA SILVA                        |
| FRANCIELE MOREIRA RAMIRES                        |
| GEILZA NUNES DA SILVA                            |
| GEONY LIMA RIBEIRO NOVAES                        |
| GERSON MARTINS DE LIMA CARMO                     |

**GRAZIELE APARECIDA CELESTINO NOGUEIRA****NOME**

|                                   |
|-----------------------------------|
| IDILCE ANGELA TESSARI FLORIANO    |
| IRENE APARECIDA MARTINS CAMPOS    |
| IVONE DE OLIVEIRA CELESTINO       |
| JESSICA DA SILVA LARA             |
| JOAQUIM GONSALVES DA SILVA        |
| JOCELEI OLIVEIRA LIMA PAIVA       |
| JOMELISSE HENRIQUE DE ANDRADE     |
| JOSE BENEDITO DOS SANTOS          |
| JOSEFA FERREIRA DE LIMA TURRA     |
| JOSIA ADAO DE OLIVEIRA            |
| JUCINEIDE PEREIRA BRITO ROMEIRO   |
| JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO        |
| KATRINA DE PAULA                  |
| LEANDRO DE SOUSA CAETANO          |
| LIZETE TEREZINHA KAIPPERS         |
| LUANA PRISCILA OPENCOSKI          |
| LUCIANA CORREA DA SILVA           |
| LUCYNEIDE DA SILVA                |
| LUIZA MARIA DE SOUZA GUIMARAES    |
| MAIRA BRITO NUNES                 |
| MARIA ARAUJO                      |
| MARIA GORETE PEREIRA              |
| MARIA GUATEL DOS SANTOS           |
| MARIA IZABEL ARAUJO BRITO         |
| MARIA VALMIRA PEREIRA DE SOUZA    |
| MARILEIDE GOMES FRANCISCO         |
| MARILICE BONINE                   |
| MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO     |
| MARLENE DE LIMA                   |
| MARLI MENDONÇA GARCEZ LEITE       |
| MARLI VOLPE                       |
| NADIR MORO                        |
| NEURI DA APARECIDA PEREIRA        |
| OSIMEI BRITO NUNES SOUZA          |
| <b>NOME</b>                       |
| OVIDIO HENRIQUE DE LIMA           |
| PAULA ROSIANE DE LIMA DE SOUZA    |
| PAULINO ALBINO                    |
| RAFAELA CRISTINA SANTOS FRANCISCO |
| RENATA SOFIA DE OLIVEIRA          |
| RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA      |
| ROSA MARIA STUGINSKI LIMA         |
| ROSANA APARECIDA DA ROSA MUNHOZ   |
| ROSANGELA CRISTINA DE ALMEIDA     |
| ROSANGELA DOS SANTOS              |
| ROSIMEIRE DA SILVA TRINDADE       |
| ROSIMEIRE FERREIRA DE PAULA       |
| ROSINEIDE CRISTINA DIAS           |
| ROZE MARIA MARTINS BAHLS          |
| ROZE PATUSSE                      |
| RUBEM CARLOS TELLES DO PRADO      |
| <b>NOME</b>                       |
| SANDRA MARIA SCUSSIATO            |
| SEALSLAY ARNAUT MORAES            |
| SILVIA APARECIDA ZAGONEL SILVA    |
| SILVINHO ARRUDA DOS SANTOS        |
| SIRLEI DE MORAIS NOIBAL ALCANTARA |
| SONIA ROSANGELA DE MELO           |
| SUEDI PEREIRA DOS SANTOS          |
| TANIA PAULA DILL                  |
| TATIANE DA SILVA FONSECA          |
| THAIS APARECIDA DA SILVA          |
| VALCIR DE MEIRELES ROSA           |
| VALDIVANIA KOLODZIEY              |
| VALTER GONÇALVES SCUDELER         |
| VANDERLEY GOMIDES LUIZ            |
| VANICE RAQUEL SCHMIDT             |
| VANILDA DA SILVA DE OLIVEIRA      |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO Nº 008/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para **aquisição de veículos zero, com o primeiro licenciamento em nome do município de São José do Rio Claro – MT, para atender as secretarias municipais de administração, saúde, infraestrutura, assistência social e o gabinete do prefeito.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 06 de Abril de 2018, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 13h00min às 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: [licitacaosjrc@gmail.com](mailto:licitacaosjrc@gmail.com) ou ainda no site do município: [www.saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro – MT, 21 de Março de 2018. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 043/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a servidora abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

| NOME         | MOTIVO                                                                                 | A PARTIR DE |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Nereci Alami | Interrupção de Licença para trato de interesse particular por requerimento do servidor | 1º/2/2018   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 045/2018, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a Lotação das servidoras abaixo, conforme descrito:

| NOME                           | CARGO                 | ÓRGÃO DE ORIGEM              | PARA O ÓRGÃO                                    | DATA TRANSF. |
|--------------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| Azila Iara de Almeida Dourado  | Agente Administrativo | Departamento de Tributação   | Secretaria de Finanças                          | 1º/2/2018    |
| Jakson Vagner Amorim Oliveira  | Agente Administrativo | Secretaria de Finanças       | Secretaria de Administração e Coordenação Geral | 1º/2/2018    |
| Mark Garlande da Silva e Silva | Motorista             | Secretaria de Infraestrutura | Secretaria de Educação e Cultura                | 9/2/2018     |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 9 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 048/2018, DE 1º DE MARÇO DE 2018****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.**

**VALDOMIRO LACHOVICZ**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 537, de 1º de dezembro de 2003, alterado pela Lei nº 1.152, de 27 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar do Município de São José do Rio Claro-MT os seguintes membros:

| REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO                            |                                                         |
|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| TITULAR                                                     | SUPLENTE                                                |
| Josileide Adriana Castão Ribeiro<br>CPF: 01823021131        | Roselaine Costa Santos<br>CPF: 42800340100              |
| REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO        |                                                         |
| TITULAR                                                     | SUPLENTE                                                |
| Luzia Cristina Martins Brene Caetano<br>CPF: 215.011.958.75 | Josefa Ferreira de Lima Turra<br>CPF: 393.601.131.15    |
| Joana Darc Maschio Alves<br>CPF: 428.007.731.20             | Idalina de Oliveira<br>CPF: 833.210.551.04              |
| REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS                            |                                                         |
| TITULAR                                                     | SUPLENTE                                                |
| Eliane Pereira dos Santos<br>CPF: 915.373.981.72            | Grazielle Aparecida Nogueira<br>CPF: 405.306.688.31     |
| Andréia Rosa Castão da Silva<br>CPF: 02576261159            | Patrícia Suelen Soares Silva Loiola<br>CPF: 05674088179 |
| REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL                           |                                                         |
| TITULAR                                                     | SUPLENTE                                                |
| Sidney de Sousa Cordeiro<br>CPF: 571.166.281.34             | José Valdir de Paula Ferreira<br>CPF: 361.821.411.15    |
| Adenir Antonio da Silva<br>CPF: 32664095153                 | Marino Wilbert<br>CPF: 04588115995                      |

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São José do Rio Claro, 1º de março de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO  
PORTARIA Nº 040/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo para exercer o cargo comissionado, conforme discriminado:

| NOME                                 | CARGO                       | A PARTIR DE |
|--------------------------------------|-----------------------------|-------------|
| Marcos Antônio Penteado              | Encarregado de Departamento | 1º/2/2018   |
| Nayara Kaize do Carmo Santos Andrade | Gerente de Programas        | 2/2/2018    |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PORTARIA Nº 039/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSI-  
ONADO.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-  
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme dis-  
criminado:

| NOME                         | CARGO               | DATA<br>EXON. | MOTIVO                                                |
|------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------------|
| Ricardo Fernando<br>de Souza | Chefe de<br>Divisão | 1º/2/<br>2018 | Rescisão s/ justa causa iniciati-<br>va do empregador |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
São José do Rio Claro(MT), 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal**

**PREVIMUNI**  
**PORTARIA 23/2018 DE 15 DE MARÇO DE 2018**

*“Retifica os termos da portaria 83/2014 que dispõe sobre a concessão do  
Benefício PENSÃO POR MORTE ao Sr. **PABLO GABRIEL ARZAMEN-  
DIA.**”*

A Diretora do PREVIMUNI – Instituto Municipal de Previdência Social dos  
Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso  
das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constitui-  
ção Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/  
2003, e ainda combinado com o Art. 7º, inciso I, 31, inciso I e 32, inciso  
II da Lei Municipal nº 963 de 27 de junho de 2013, que rege a Previ-  
dência Municipal, e dá outras providências.

**Art. 1º** Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do  
falecimento da Sra. **EVA CLESSI PEREIRA**, matrícula previdenciária nº  
178, Servidora inativa Aposentada por invalidez, com **Proventos Integrais  
e direito ao reajuste do valor real**, em favor de **PABLO GABRIEL ARZE-  
MANDIA**, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro nº V504746-F  
RFB e CPF nº 744.310.561-49, **na qualidade de cônjuge**, em caráter  
vitalício, conforme processo administrativo do PREVIMUNI, n.º 2014.07.  
00000001, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Com a extinção da quota da pensionista, extinta ficará também a  
pensão.

**Art. 3º** O beneficiário em epígrafe é o único quotista na equivalência de  
100% do benefício.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos  
retroativos a data de 3 de julho 2014, revogadas as disposições em con-  
trário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

São José do Rio Claro- MT, 15 de março de 2018.

**Cleide de Lima Silva**

Diretora Executiva

**HOMOLOGO:**

**Valdomiro Lachovicz**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**  
**PORTARIA Nº 038/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNI-  
CIPAL DE SAÚDE.**

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Esta-  
do de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 799, de 17 de novembro  
de 2009 e suas alterações posteriores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros (titulares e respectivos suplentes)  
do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro, com a seguin-  
te composição:

**I - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE USUÁRIOS**

| <b>a) DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES</b>                                      |                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| TITULAR                                                                     | SUPLENTE                                                                     |
| Marcos Isaías<br>RG 11809949 SSP-MT<br>CPF 908.876.461-15                   | Geraldo Donizete da Silva<br>RG 0289208-1 SSP-MT<br>CPF 326.645.751-04       |
| <b>b) DAS IGREJAS</b>                                                       |                                                                              |
| Sirlei Aparecida Marino Moreti<br>RG 1175445-1 SSP-MT<br>CPF 855.593.931-34 | Poliana Lima Chaves<br>RG 220983-9 SSP-MT<br>CPF 041.254.881-00              |
| <b>c) DOS MOVIMENTOS SOCIAIS</b>                                            |                                                                              |
| Terezinha da Silva de Lara<br>RG 365210 SSP-PR<br>CPF 945.460.531-34        | Eziléia Aparecida da Silva Lara<br>RG 1276092-7 SSP-MT<br>CPF 855.288891-20  |
| <b>d) DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS</b>                             |                                                                              |
| Takemitsu Onitsuka<br>RG 5.752.104-9 SSP-SSP<br>CPF 671.305.698-91          | Salete Teles da Silva<br>RG 6538103-6 SSP-PR<br>CPF 024.276.549-14           |
| <b>e) DAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS</b>                              |                                                                              |
| Romualdo Rodrigues Pilatti<br>RG 2.112.118 SSP-PR<br>CPF 211.145.109-63     | Francis dos Santos Pereira<br>RG 1137473319<br>CPF 534.796.880-04            |
| <b>f) DO LIONS – LIONS CLUBE</b>                                            |                                                                              |
| João Fialho<br>RG 243529 SSP-MT<br>CPF 103.106.491-53                       | Jader José Borges da Silva<br>RG 10670923 SSP-MT<br>CPF 197.240.129-72       |
| <b>g) DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE</b>            |                                                                              |
| Ivone Antonia da Rosa Almeida<br>RG 271226 SSP-MT<br>CPF 206.712.531-15     | Naiara Cristina Santos Oliveira<br>RG 1993142-5 SSP-MT<br>CPF 039.713.451-74 |
| <b>h) DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL (ACERC)</b>                     |                                                                              |
| Paulo Alves Januário<br>RG 2401733 SSP-PE<br>CPF 212.501.033-04             | Gilberto Vieira<br>RG 4057376-3 SSP-PR<br>CPF 553.508.449-20                 |

**II – REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SAÚDE**

| TITULARES                                                                      | SUPLENTE                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|
| Lilian Rosa Tavares da S. Bernardo<br>RG 1149330-5 SJ-MT<br>CPF 834.550.001-34 | Daniella Slongo da Silva<br>RG 1535569-1 SSP-MT<br>CPF 997.618.311-91   |
| Luiz Henrique de Oliveira Carneiro<br>RG 172455-9 SSP-MT<br>CPF 011.968.611-29 | Rosane Wilke de Souza<br>RG 623219 SSP-MT<br>CPF 650.666.771-00         |
| Maria Santana da Silva Vieira<br>RG 722101 SSP-MT<br>CPF 544.888.341-91        | Cristiane Miqueloti Lopes<br>RG 30695240-3 SSP-MT<br>CPF 278.114.128-37 |
| Claudia Regina Garcia da Rosa<br>RG 1074109343 SSP-RS<br>CPF 002.392.280-06    | Talita da Silva Oliveira<br>RG 127699698 SSP-PA<br>CPF 839.658.405-25   |

**III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO GOVERNO MU-  
NICIPAL**

| <b>a) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>                     |                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|
| TITULAR                                                                     | SUPLENTE                                                          |
| Sandra Maria Nascimento Tomaz<br>RG 32183734-4 SSP-SP<br>CPF 929.228.481-91 | Joana Carnavali Sanches<br>RG 289270 SSP-MT<br>CPF 571.165.391-15 |
| <b>b) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>          |                                                                   |

Margarete de Oliveira Camargo  
RG 1938943-4 SSP-MT  
CPF 503.368.001-34

Luana Priscila Opencoski  
RG 2249191-0 SSP-MT  
CPF 060.559.941-60

#### IV – REPRESENTANTES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

| TITULARES                                                           | SUPLENTES                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Takeshi Takano<br>RG 994628 SSP-PR<br>CPF 003.986.358-11            | Francielly Aparecida Nunes Lima das Neves<br>Norte<br>RG 14297187 SSP-MT<br>CPF 017.543.751-38 |
| Aldo Zacarias Rosa Filho<br>RG 1055919 SSP-SP<br>CPF 289.041.259-87 | Adriano Miguel Vieira Rosa<br>RG 4844008-6 SSP-SP<br>CPF 960.928.231-87                        |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 8 de fevereiro de 2018.

**Valdomiro Lachovicz**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 046/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                        | PERÍODO LICENÇA  | A PARTIR DE |
|-----------------------------|------------------|-------------|
| Ana Lúcia Souza Gomes       | 30 dias          | 1º/2/2018   |
| Ana Maria Baldinotti        | 30 dias          | 1º/2/2018   |
| Anízio Carvalho de Santana  | 60 dias          | 2/2/2018    |
| Arlindo Leonel Ferreira     | 90 dias          | 1º/2/2018   |
| Elisangela Barros do Amaral | 30 dias          | 14/2/2018   |
| Israel Polizzatto Junior    | 23 dias          | 2/2/2018    |
| Joelma Paranhos da Silva    | 13/2 a 28/2/2018 | -           |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 14 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraiba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000, fone (65) 3386-1222, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 13h00min, do dia **09 de abril de 2018**, licitação na modalidade supracitada, do tipo menor preço global, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO ARMADO NO CRUZAMENTO DA AVENIDA MATO GROSSO COM A RUA BAHIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT**. Informações mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionada, de segunda a sexta-feira, das 13h00min as 18h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: [licitacao@sjrc@gmail.com](mailto:licitacao@sjrc@gmail.com), ou no site do Município [www.licitacaosjrc.org.br](http://www.licitacaosjrc.org.br).

[saojosedorioclaro.mt.gov.br](http://saojosedorioclaro.mt.gov.br). São José do Rio Claro – MT, 21 de março de 2018. **Sunely Moreira dos Santos** – Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 042/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORES.

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos servidores abaixo, de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Municipal nº 991, de 23 de janeiro de 2014:

| NOME                          | PERÍODO LICENÇA         | A PARTIR DE |
|-------------------------------|-------------------------|-------------|
| Amarilza Brito da Costa       | Conforme Perícia Médica | 1º/2/2018   |
| Beatriz Sônia Gava Dockhorn   | Conforme Perícia Médica | 1º/2/2018   |
| Nair dos Reis da Silva Araujo | Conforme Perícia Médica | 1º/2/2018   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro – MT, 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 047/2018, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR AS SUAS FUNÇÕES.

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Autorizar as servidoras abaixo o retorno as suas funções, conforme discrimina:

| NOME                        | MOTIVO                                               | A PARTIR DE |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|-------------|
| Leila Jacob de Lima         | Após cumprimento de licença para tratamento de saúde | 1º/2/2018   |
| Talita da Silva de Oliveira | Após cumprimento de licença à gestante               | 13/2/2018   |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 14 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

*Prefeito Municipal*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO PORTARIA Nº 041/2018, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2018

#### DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

**Valdomiro Lachovicz**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora de cargo efetivo abaixo, conforme discriminado:

| NOME | CARGO | DATA EXON. | MOTIVO |
|------|-------|------------|--------|
|------|-------|------------|--------|



|                           |          |           |                                                      |
|---------------------------|----------|-----------|------------------------------------------------------|
| Lucimara Ferreira Vergino | Monitora | 1º/2/2018 | Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregado |
|---------------------------|----------|-----------|------------------------------------------------------|

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 8 de fevereiro de 2018.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

##### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Dispõe sobre a composição da **Comissão de Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica composta a **Comissão de Reestruturação do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos – PREVIQUAM**, para a finalidade de estudos técnicos destinados à construção de proposições à atualização das Leis e Normas do referido Fundo de Previdência, diante dos impactos da reforma previdenciária nacional.

**Parágrafo Único:** Os membros dessa Comissão foram devidamente escolhidos em assembleia realizada pelo Sindicato dos Servidores Públicos de Quatro Marcos-SISPQUAM em reunião extraordinária junto aos servidores da Prefeitura Municipal. A mesma será composta pelos seguintes membros:

\_ Wanderson Alves Libralão  
\_ Joelma Leandra F. de Souza Ricci  
\_ Antônio Carlos Mariano Santiago  
\_ Dulcimar Mazete Justimiano dos Santos  
\_ Mirian Costa Cardoso  
\_ Rosimeire Alves de Aguiar  
\_ Rosângela Alves Correa  
\_ Paulo Henrique P. Junqueira  
\_ Alessandro Casado da Silva  
\_ Meirivânia Alves de Souza  
\_ Betania Rigoni da Silva  
\_ Valdecir Barbosa de Souza  
\_ Wilian Ricardo Costa  
\_ Elaine Aparecida de F. Puglia Alexandre  
\_ Jusérgio da Silva Mota  
\_ José Carlos Neves  
\_ Juliana de Oliveira Teles Cabral  
\_ Miguel de Souza Andrade Júnior  
\_ Dejair Azambuja Martins  
\_ Roberto Carlos da Silva  
\_ Maria Fernanda Cardoso Ribeiro  
\_ Ângelo Antônio Peres  
\_ José Alessandro Mazete Justimiano

**Art. 2º** A referida Comissão decidirá entre si os membros titulares e respectivos suplentes; além disso, procederá com a escolha destes para a composição da equipe que irá presidi-la.

**Art. 3º** A referida Comissão terá a vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado o seu prazo por igual período.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive as constantes no Decreto nº 091/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2018.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA**

##### **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014.**

**PROCESSO Nº 034/2014.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2014.**

**CONTRATO Nº 034/2014.**

A Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT, através de seu prefeito municipal, Sr. **JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**, torna público a retificação do Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014.

**Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** DO DIA 02/12/2017 A 29/07/2017;

**Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** DO DIA 02/12/2017 A 29/07/2018;

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

Serra Nova Dourada - MT, em 21 de março de 2018.

**JOSÉ OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

##### **LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/000-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro, ins-tituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP – CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018**, do tipo **Menor Preço por item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA E DEMAIS ITENS DE USO DOMÉSTICO EM GERAL, A FIM DE SUPRIR A NECES-SIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NA GLEBA MERCEDES I E II DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT.**

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018.

**Forma de execução:**----- INDIRETA

#### DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

**Data:**----- 04/04/2018

**Horário:**----- Das 07h00minh ÀS 18h00minh (Horário Local/MT)

**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

#### DO JULGAMENTO

**Data:**----- 04/04/2018

**Horário:**----- 08h00min Horas (horário local/MT)

**Local:**----- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima citado, pelo telefone 66 3557 1248, pelo site <http://www.tabaporatransparente.com.br/> ou pelo e-mail [licitação@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitação@tabapora.mt.gov.br) sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 21 de Março de 2018.

**HELIELSON TEODORO ALVES**

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

#### LICITACAO EXTRATO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2018**

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1248, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 028/2018 de 17/01/2018, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório **EXCLUSIVO PARA ME/EPP - LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por item**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA “NOVO” LINHA A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA DE 50 KVA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, CUMPRINDO-SE O TERMO DE COMPROMISSO Nº 099/2017, FIRMANDO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORA – MT.**

**Modalidade de licitação:**----- PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo de licitação:**----- MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014.

**Forma de execução:**----- INDIRETA

#### DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MARÇO DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

ATE AS 17:00 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2018 (Horário de Brasília - DF)

#### DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

#### ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2018. (Horário de Brasília - DF)

**Observação 01:** O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1248, por email no [licitação@tabapora.mt.gov.br](mailto:licitação@tabapora.mt.gov.br) ou no endereço eletrônico <http://www.tabapora.mt.gov.br/> sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 21 de Março de 2018.

**Helielson Teodoro Alves**

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 028/2018

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 013/2018

**DISTRATO Nº. 013/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **197/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** SANDRA BUENO DA SILVA

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **197/2018**, firmado em **14/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/02/2018.**

**Cargo:** PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL

**Data da Rescisão:** 22/02/2018

**Data do Distrato:** 21/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA BUENO DA SILVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 003/2018

**TERMO ADITIVO 003/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **241/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ



**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018 à 15/02/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado.**

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 004/2018**

**TERMO ADITIVO 004/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **441/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** RAYRA GASPARINE CASSIA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/12/2017 à 05/03/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, conforme a ANÁLISE TÉCNICA Nº 058/2018, de acordo com o MEMORANDO Nº 045/DGPP/SEMEC/2018.

**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais

**Dotação:** 02.024.0.0.12.365.0030.2224 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

**Data da Assinatura:** 09/02/2018

**Vigência:** 16/12/2017 a 05/03/2019

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; RAYRA GASPARINE CASSIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 005/2018**

**TERMO ADITIVO 005/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **234/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** JAQUELINI DOS SANTOS

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **15/02/2018 à 14/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo MEMORANDO 199/SMS/2018

**Cargo:** AUXILIAR DE GESTÃO-FARMÁCIA POPULAR

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 03.03100.10.303.0017.2320 Manutenção da Farmácia Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

**Data da Assinatura:** 23/02/2018

**Vigência:** 15/02/2018 a 14/02/2019

**Secretaria:** SAUDE

**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; JAQUELINI DOS SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 006/2018**

**TERMO ADITIVO 006/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **242/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** CAMILA ALVES DE SOUSA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018 à 15/02/2019**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo MEMORANDO 199/SMS/2018

**Cargo:** TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMIS

**Carga com jornada de trabalho de 12x36 hs**

**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000. 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

**Data da Assinatura:** 23/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SAUDE

**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; JAQUELINI DOS SANTOS

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº000110000147/2014/ADM/2018**

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ SOCIEDADE MÉDICA VIDA E SAÚDE. - O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar por mais 03 (meses) meses o prazo do Contrato nº 147/ADM/2014 (objeto: CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL) firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta, passando a vigência inicial de 12/11/2014 a 12/10/2017 para 12/11/2014 a 12/04/2018./ R\$ 456.250,00 / Data da Assinatura 10 de janeiro de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 002/2018**

**TERMO ADITIVO 002/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **243/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018 à 15/02/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado.**

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONTRATO DE PESSOAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2018**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa, na cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**, Portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 799.175 SSP/MT e CPF nº 432.329.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e o(a) Sr.(a) **ROBERTO DA ROCHA TAIRA** Portador(a) da Cédula de Identidade CI/RG nº 1700612-0 e CPF nº 029.784.261-79, residente e domiciliado(a) na Rua Cuabá, 814 E, – Vila Goiania, na cidade de Tangará da Serra/MT, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATADO(A)**, fica justo e Contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e Fundamento:**

**1.1** - O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado** objetivando atender a necessidade temporária, de caráter excepcional da **CONTRATANTE** SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, fundamentado e regulamentado através de Processo Seletivo nº. 001/2016 (destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário), amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 3.739/2012 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda – Do Objetivo:**

**2.1** - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)**, Aprovado(a) em 3º lugar, conforme Edital Complementar nº 015/2016, convocado(a) através do Edital Complementar nº. 003/2018, referente ao **Processo Seletivo nº. 001/2016**, prestará serviços no Cargo de **Instalador de Rede**, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

**Cláusula Terceira – Da Remuneração:**

**3.1** - O(A) **CONTRATADO(A)** receberá a título de vencimento pela contraprestação dos serviços a importância mensal de **R\$1.071,01 (Mil, e setenta e um reais e um centavos)**. O **CONTRATANTE**, mais acréscimo de Adicional de Insalubridade, caso o ambiente de trabalho for insalubre de acordo com o Laudo Técnico de Condições de Ambiente de Trabalho – LTCAT, bem como, Gratificação Natalina (13º), Férias mais 1/3 constitucional, ambos proporcionais aos meses trabalhados ou relativo à vigência do Contrato.

**Cláusula Quarta – Da Responsabilidade e Prestação de Contas:**

**4.1** - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

**Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária**

**5.1** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2164 Gerência Operacional – 3.1.90.11.00.00

**Cláusula Sexta – Dos Descontos:**

**6.1** - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a even-

tuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

**Cláusula Sétima – Da Vigência:**

**7.1** - O presente contrato terá **vigência no período de 16/03/2018 até 16/03/2019, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

**Cláusula Oitava – Da Rescisão:**

**8.1** - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II – A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III – Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV – Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V – Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI – Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII – Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

**8.2** - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

**8.3** - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

**Cláusula Nona – Do Foro:**

**9.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

**Tangará da Serra - MT, 15 de março de 2018.**

|                                                                                                                                |                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>CONTRATANTE</b><br><b>WESLEY LOPES TORRES</b><br>SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT | <b>CONTRATADO</b><br><b>ROBERTO DA ROCHA TAIRA</b><br>CPF nº 029.784.261-79 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|

Testemunhas:

**Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior**

**CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 007/2018**

**TERMO ADITIVO 007/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **053/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** **JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA**

**Objeto:** Será alterada a carga horária de **40** para **20** horas aulas semanais a partir de **01/02/2018**. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo CONFORME MEMO 055/DGPP/SEMEC/2018

**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**Carga** com jornada de trabalho de **20hs semanal**.**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)**Data da Assinatura:** 23/02/2018**Vigência:** 01/02/2018 a 15/12/2018**Secretaria:** SEMEC**Signatários:**; ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

**SAMAE**  
**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2018 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martin Junqueira**, e o Diretor Geral do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, Senhor **Wesley Lopes Torres**, no uso de suas atribuições legais, TORNAM PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos

aprovados no Processo Seletivo nº 01/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário do quadro de pessoal do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

**1. CONVOCAR** os candidatos classificados no Processo Seletivo nº. 001/2016, para que compareçam na Sede Administrativa do SAMAE, situada na Av. Brasil, nº 2.350 N – Anexo, Jd. Europa, Tangará da Serra/MT, no Departamento de Recursos Humanos do Setor Administrativo do SAMAE, até dia **26/03/2018 das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min**, para informação sobre a contratação e local de trabalho, conforme os cargos e candidatos abaixo relacionados:

**CARGO: OPERADOR DE ETA**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO         | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA | RESULTADO    |
|-------|---------|------------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| 7     | 1001    | LUCIMIR PESSOA SANDRIN | 30/11/1991    | 04010866152 | 72   | CLASSIFICADO |
| 8     | 545     | WALTER FERREIRA LEAL   | 07/01/1971    | 48768367104 | 68   | CLASSIFICADO |

**CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO                      | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA | RESULTADO    |
|-------|---------|-------------------------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| 6     | 93      | FERNANDO SOARES FERREIRA DE SANTANA | 20/09/1996    | 05594558101 | 56   | CLASSIFICADO |

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II**

| ORDEM | Nº INSC | NOME CANDIDATO                | DATA DE NASC. | CPF         | NOTA | RESULTADO    |
|-------|---------|-------------------------------|---------------|-------------|------|--------------|
| 2     | 339     | RENATTO MACEDO BONIN          | 18/11/1992    | 02670629156 | 80   | CLASSIFICADO |
| 3     | 651     | KENNEDY ANDERSON SILVA SANTOS | 11/12/1995    | 03508711161 | 80   | CLASSIFICADO |

**2.** No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;**3.** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (**originais e cópias**) abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Comprovante de residência;
- h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site **www.samaetga.com.br**;
- j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- o) Cópia do cartão da Caixa Econômica Federal ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- p) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista;

t) Atestado de Vacinação;

4. No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

5. O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Tangará da Serra, 22 de Março de 2018

**Prof. Fábio Martins Junqueira**

**Prefeito Municipal**

**Wesley Lopes Torres**

**Diretor Geral**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE FEVEREIRO/2018**

**EXTRATO DE DISTRATO DE FEVEREIRO/2018**

**DISTRATO N°. 007/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 396/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 396/2017, firmado em 15/05/2017, no cargo de **Motorista**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 08/02/2018.**

**Cargo:** MOTORISTA

**Data da Rescisão:** 08/02/2018

**Data do Distrato:** 08/02/2018

**Secretaria:** INFRA ESTRUTURA

**Signatários:** SELTON JOSÉ VIEIRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

**DISTRATO N°. 008/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 365/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 365/2017, firmado em 12/04/2017, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/02/2018.**

**Cargo:** AJUD. DE SERV. GERAIS

**Data da Rescisão:** 07/02/2018

**Data do Distrato:** 08/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

**DISTRATO N°. 009/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 222/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 222/2017, firmado em 09/02/2017, no cargo de **INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/02/2018.**

**Cargo:** INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

**Data da Rescisão:** 09/02/2018

**Data do Distrato:** 09/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

**DISTRATO N°. 010/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 493/2016

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 493/2016, firmado em 18/08/2016, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 05/02/2018.**

**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

**Data da Rescisão:** 05/02/2018

**Data do Distrato:** 09/02/2018

**Secretaria:** SAÚDE

**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

**DISTRATO N°. 011/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 418/2015

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 418/2015, firmado em 01/06/2015, no cargo de **INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 08/02/2018.**



**Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA****Data da Rescisão:** 08/02/2018**Data do Distrato:** 09/02/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

**DISTRATO Nº. 012/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 322/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 322/2017, firmado em 13/03/2017, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 20/02/2018.****Cargo:** ORIENTADOR SOCIAL**Data da Rescisão:** 20/02/2018**Data do Distrato:** 20/02/2018**Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

**DISTRATO Nº. 013/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 197/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** SANDRA BUENO DA SILVA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 197/2018, firmado em 14/02/2018, no cargo de **PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 22/02/2018.****Cargo:** PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL ED/ESPECIAL**Data da Rescisão:** 22/02/2018**Data do Distrato:** 21/02/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA BUENO DA SILVA

**DISTRATO Nº. 014/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 265/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** RAQUEL LOPES DA SILVA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 265/2018, firmado em 19/02/2018, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/02/2018.****Cargo:** PROFESSOR ANOS INICIAS**Data da Rescisão:** 19/02/2018**Data do Distrato:** 21/02/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL LOPES DA SILVA

**DISTRATO Nº. 015/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 271/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 271/2018, firmado em 19/02/2018, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/02/2018.****Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**Data da Rescisão:** 19/02/2018**Data do Distrato:** 23/02/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA

**DISTRATO Nº. 016/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 029/2018

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 029/2018, firmado em 08/02/2018, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 28/02/2018.****Cargo:** PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO**Data da Rescisão:** 28/02/2018**Data do Distrato:** 28/02/2018**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 007/2018**

---

**DISTRATO Nº. 007/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 396/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra**Contratado:** JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº 396/2017, firmado em 15/05/2017, no cargo de **Motorista**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 08/02/2018.****Cargo:** MOTORISTA**Data da Rescisão:** 08/02/2018**Data do Distrato:** 08/02/2018**Secretaria:** INFRA ESTRUTURA

Signatários: SELTON JOSÉ VIEIRA; JOSÉ NILDO ALVES DA SILVA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 008/2018****DISTRATO Nº. 008/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **365/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **365/2017**, firmado em **12/04/2017**, no cargo de **AJUD. DE SERV. GERAIS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 07/02/2018.**

**Cargo:** AJUD. DE SERV. GERAIS

**Data da Rescisão:** 07/02/2018

**Data do Distrato:** 08/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; WESLEY AUGUSTO PACHECO DELUQUI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 009/2018****DISTRATO Nº. 009/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **222/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **222/2017**, firmado em **09/02/2017**, no cargo de **INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 09/02/2018.**

**Cargo:** INSTRUTOR DE DANÇA CLASSICA

**Data da Rescisão:** 09/02/2018

**Data do Distrato:** 09/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; YANDRA MILLENA AMADO SOUSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 010/2018****DISTRATO Nº. 010/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **493/2016**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **493/2016**, firmado em **18/08/2016**, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 05/02/2018.**

**Cargo:** TÉCNICA DE ENFERMAGEM – PSF

**Data da Rescisão:** 05/02/2018

**Data do Distrato:** 09/02/2018

**Secretaria:** SAÚDE

Signatários: ITAMAR MARTINS BONFIM; SANDRA ELIANE BUREI MARTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 011/2018****DISTRATO Nº. 011/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **418/2015**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **418/2015**, firmado em **01/06/2015**, no cargo de **INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 08/02/2018.**

**Cargo:** INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

**Data da Rescisão:** 08/02/2018

**Data do Distrato:** 09/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; ADRIANA NASCIMENTO RIBEIRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 012/2018****DISTRATO Nº. 012/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **322/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **322/2017**, firmado em **13/03/2017**, no cargo de **ORIENTADOR SOCIAL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 20/02/2018.**

**Cargo:** ORIENTADOR SOCIAL

**Data da Rescisão:** 20/02/2018

**Data do Distrato:** 20/02/2018

**Secretaria:** ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: ADRIANO ALVES FERNANDES; IVONETE DE MELO LIMA RODRIGUES COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 014/2018****DISTRATO Nº. 014/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **265/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** RAQUEL LOPES DA SILVA



**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **265/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAS**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/02/2018**.

**Cargo:** PROFESSOR ANOS INICIAS

**Data da Rescisão:** 19/02/2018

**Data do Distrato:** 21/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; RAQUEL LOPES DA SILVA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 015/2018**

**DISTRATO Nº. 015/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **271/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **271/2018**, firmado em **19/02/2018**, no cargo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 19/02/2018**.

**Cargo:** AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

**Data da Rescisão:** 19/02/2018

**Data do Distrato:** 23/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; THAIELLE DE OLIVEIRA COSTA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE PESSOAL 016/2018**

**DISTRATO Nº. 016/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº **029/2018**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

**Objeto:** O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado nº **029/2018**, firmado em **08/02/2018**, no cargo de **PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º**, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 28/02/2018**.

**Cargo:** PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO

**Data da Rescisão:** 28/02/2018

**Data do Distrato:** 28/02/2018

**Secretaria:** EDUCAÇÃO

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; NILZA PEREIRA DA SILVA IDALGO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL 001/2018**

**TERMO ADITIVO 001/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **244/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** SIRLEI PINTO DA CUNHA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018** à **15/02/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado**.

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FEVEREIRO/2018**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE FEVEREIRO/2018**

**TERMO ADITIVO 001/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **244/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** SIRLEI PINTO DA CUNHA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018** à **15/02/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado**.

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; SIRLEI PINTO DA CUNHA

**TERMO ADITIVO 002/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **243/2017**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de **16/02/2018** à **15/02/2019**. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** PEDAGOGA – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – **Contratação por tempo determinado**.

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; ALICE FRANCISCA DA SILVA VECHI

**TERMO ADITIVO 003/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 241/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2018 à 15/02/2019. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referências Setorizados – CRAS, CONFORME O MEMORANDO 047/SEMAS/2018.

**Cargo:** ASSISTENTE SOCIAL

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 08.08110.08.243.0007.2809 MANUTENÇÃO DOS CRAS3.1.90.04.00.00 0100000000 – Contratação por tempo determinado.

**Data da Assinatura:** 15/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SEMAS

**Signatários:** AGUINALDO GARRIDO; FRANCISCA GRACINETE RODRIGUES PAZ

**TERMO ADITIVO 004/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 441/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** RAYRA GASPARINE CASSIA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/12/2017 à 05/03/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo término do prazo do contrato de trabalho e o que estabelece a legislação acima citada, conforme a ANÁLISE TÉCNICA N° 058/2018, de acordo com o MEMORANDO N° 045/DGPP/SEMEC/2018.

**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga Horária:** 20 Horas Semanais

**Dotação:** 02.024.0.0.12.365.0030.2224 Manutenção da Educação Infantil – CRECHE - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

**Data da Assinatura:** 09/02/2018

**Vigência:** 16/12/2017 a 05/03/2019

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; RAYRA GASPARINE CASSIA

**TERMO ADITIVO 005/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 234/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** JAQUELINI DOS SANTOS

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 15/02/2018 à 14/02/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo MEMORANDO 199/SMS/2018

**Cargo:** AUXILIAR DE GESTÃO-FARMÁCIA POPULAR

**Carga Horária:** 40 Horas Semanais

**Dotação:** 03.03100.10.303.0017.2320 Manutenção da Farmácia Municipal 3.1.90.04.00.00 0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

**Data da Assinatura:** 23/02/2018

**Vigência:** 15/02/2018 a 14/02/2019

**Secretaria:** SAUDE

**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; JAQUELINI DOS SANTOS

**TERMO ADITIVO 006/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 242/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** CAMILA ALVES DE SOUSA

**Objeto:** Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 16/02/2018 à 15/02/2019. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo MEMORANDO 199/SMS/2018

**Cargo:** TELEFONISTA AUX. REG. MÉDICA - TARMS

**Carga com jornada de trabalho de 12x36 hs**

**Dotação:** 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.0102000000 Contratação por Tempo Determinado.

**Data da Assinatura:** 23/02/2018

**Vigência:** 16/02/2018 a 15/02/2019

**Secretaria:** SAUDE

**Signatários:** ITAMAR MARTINS BONFIM; JAQUELINI DOS SANTOS

**TERMO ADITIVO 007/2018**

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 053/2017

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

**Contratado:** JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

**Objeto:** Será alterada a carga horária de 40 para 20 horas aulas semanais à partir de 01/02/2018.. O presente aditamento e a alteração justificam-se pelo CONFORME MEMO 055/DGPP/SEMEC/2018

**Cargo:** PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

**Carga com jornada de trabalho de 20hs semanal.**

**Dotação:** 02.024.0.0.12365.0030.2224 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 3.1.90.04.00.00 0119000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (FUNDEB – CRECHE - CONTRATOS)

**Data da Assinatura:** 23/02/2018

**Vigência:** 01/02/2018 a 15/12/2018

**Secretaria:** SEMEC

**Signatários:** ADRIANO ALVES FERNANDES; JUCIELE SINDIAMARA DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N.º 019/2018.**

**SÚMULA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 1.371/2018, para atender a Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.348/2017, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes Funcionais Programáticas:

**08** Sec. Mun. de Assistência Social

**002** Fundo Municipal de Assistência Social

**08** Assistência Social

**244 Assistência Comunitária****0009 Terra Nova Socialmente Justa****2.113 Co-Financiamento do Estado FEAS****3.3.90-32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.113.3.390-32 R\$ 15.000,00****Fonte de Recursos:** 0.1.43.000000 – Transf. de Recursos do Estado p/ Assist. Social.**Meta Física:** Aquisição de aproximadamente 190 Cestas Básicas**08 Sec. Mun. de Assistência Social****002 Fundo Municipal de Assistência Social****08 Assistência Social****244 Assistência Comunitária****0009 Terra Nova Socialmente Justa****2.117 Manutenção dos Benefícios Eventuais****3.3.90-32 Material de Distribuição Gratuita R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.117.3.390-32 R\$ 5.000,00****Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.**Meta Física:** Aquisição de aproximadamente 60 Cestas Básicas**08 Sec. Mun. de Assistência Social****002 Fundo Municipal de Assistência Social****08 Assistência Social****244 Assistência Comunitária****0009 Terra Nova Socialmente Justa****2.118 Bloco de Gestão IGD – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada****3.3.90-14 Diárias no País - Pessoal Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****3.3.90-33 Passagens de Despesas com Locomoção Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.118.3.3.90-14 R\$ 10.000,00****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.118.3.3.90-33 R\$ 10.000,00****Fonte de Recursos:** 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários R\$ 2.000,00**Fonte de Recursos:** 0.1.29.000000 – Transf. de Recursos União Assis. Social R\$18.000,00**Meta Física:** Aquisição de aproximadamente 60 Cestas Básicas**Art. 2º -** O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado em atendimento ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, será anulado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas seguintes funcionais programáticas:**08 Sec. Mun. de Assistência Social****002 Fundo Municipal de Assistência Social****08 Assistência Social****244 Assistência Comunitária****0009 Terra Nova Socialmente Justa****2.103 Manutenção e Encargos do FMAS****3.3.90-30 (0452) Material de Consumo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)****3.3.90-32 (0453) Material de Distribuição Gratuita R\$ 10.000,00 (dez mil reais)****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.103.3.390-30 R\$ 21.000,00****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.103.3.390-32 R\$ 10.000,00****08 Sec. Mun. de Assistência Social****002 Fundo Municipal de Assistência Social****08 Assistência Social****244 Assistência Comunitária****0009 Terra Nova Socialmente Justa****2.112 Bloco da Proteção Social Básica****3.3.90-32 (0465) Material de Distribuição Gratuita R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)****Código Geral: 08.002.08.244.0009.2.117.3.390-32 R\$ 4.000,00****08 Sec. Mun. de Assistência Social****002 Fundo Municipal de Assistência Social****16 Habitação****482 Habitação Urbana****0009 Terra Nova Socialmente Justa****1.061 Construção de Moradias Populares****4.4.90-51 (0448) Obras e Instalações R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)****Código Geral: 08.002.16.482.0009.1.061.4.490-51 R\$ 5.000,00****Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 16 de março de 2018.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 43/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R\$ 224.572,47

VIGÊNCIA: 13/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA**, **MARCIA FERNANDES DOS SANTOS**, **ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI**, **RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI**, **LUCIANO DE ABREU**, **RAQUEL ARBO SPINELLI**

DOTAÇÃO ORÇAMENTA-

RIA:021,160,095,118,335,374,386,368,348,341,404,412,425,477,492,454,512,531

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO

**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços na remoção de pedras (Rochas) na rua Das Samanbaías, Bairro Dom Beijamim sem

utilização de explosivos, apenas serviços manuais ou utilização de massa expansiva que será por conta da contratada

VALOR: R\$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 12/03/2018 até 12/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON HELFENSTEIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 48/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 48/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 1.536,53

VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 49/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 49/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EP OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 1.237,00

VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/333/363

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 50/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 50/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 4.810,22

VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363/397

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 51/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 51/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E PSFs DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE.

VALOR: R\$ 1.209,80

VIGÊNCIA: 19/03/2018 até 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 397/363

FISCAL DO CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

**VALTER KUHN**

PREFEITO

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE RESULTADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2018.**

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2018 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 16/2018 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 12/2018, TEVE COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO MÉDICO PROFISSIONAL DE CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT, TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: CLAUDEMIR MENDES BARRANCO E CIA LTDA - ME.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 21 DE MARÇO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

**CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO: 44/2018**

EXTRATO DO CONTRATO: 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA

**OBJETO:** aquisição de refeição tipo marmitex e selv service para atender as diversas secretarias da administração municipal.

**VALOR:** R\$ 54.000,00

**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 até 31/12/2018

**FISCAL DE CONTRATO:**, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ROBSON HELFENSTEIN, DIRCEU FERNANDES

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 300,258,349,366,388.

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 45/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: THIAGO SACHET-ME

**OBJETO:** aquisição de refeição tipo marmitex e selv service para atender as diversas secretarias da administração municipal.

**VALOR:** R\$ 69.120,00

**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 até 31/12/2018

**FISCAL DE CONTRATO:** SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, RAQUEL ARBO SPINELLI

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 120,258,300,024,442,515,349,366,388,414

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 46/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 46/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

**OBJETO:** Aquisição de gás GLP 13 e P 45 e agua mineral galão 20 litros para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal

**VALOR:** R\$ 105.774,00

**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 até 31/12/2018

**FISCAL DE CONTRATO:** SILVANA APARECIDA LEITE SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI, RAQUEL ARBO SPINELLI, ROBSON HELFENSTEIN,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 107,255,363,385,431,440,464,496,511

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: 47/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 47/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

**CONTRATADO:** A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

**OBJETO:** aquisição de Gás Oxigênio, para atendimento das necessidades Secretarias de Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

**VALOR:** R\$ 16.625,10

**VIGÊNCIA:** 14/03/2018 até 31/12/2018

**FISCAL DE CONTRATO:** MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ROBSON HELFENSTEIN

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 385,255

**FUNDAMENTO:** DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 18/2018

##### PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 18/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018, tendo como objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria, Consultoria e Software de Gestão Educacional para locação incluindo terinamento para atender 03 unidades educacionais na Secretaria de Educação do Município de Terra Nova do Norte, conforme Termo de Referencia Anexo I deste edital, **com realização prevista para o dia 04 de abril de 2018, às 13h30min (trez horas e trinta minutos), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site [www.terranovadonorte.mt.gov.br](http://www.terranovadonorte.mt.gov.br) e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vetratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.**

Terra Nova do Norte - MT, 21 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

##### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 05/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 05/2018

Prefeitura Municipal de Tesouro, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 06 e 07/2018, de 08 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que após a análise e julgamento do Processo licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº. 05/2018, objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA C, conforme especificações e demais elementos pertinentes e estabelecidos na – Planilha Orçamentária, no Anexo I, do Edital, resolve Revogar o Processo de Licitação acima citado, por conveniência da administração, para fins de revisão dos quantitativos.

Tesouro – MT, 21 de março 2018.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

PREGOEIRA



**ERRATA REF. AO CONTRATO 01-2018****ERRATA**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Contrato:</b> 01/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Contratantes:</b> PMT/ GUIMARÃES AGRICOLA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Objeto:</b> Aquisição de 01 trator e implementos diversos compondo uma <b>Patrulha Mecanizada</b> , conforme detalhado no Termo de Referência-Anexo-I                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Dotação Orçam.:</b> 02.035.20.606.8010.01165.4.4.90.52.00.00 – <b>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b><br><b>Fonte de Recurso:</b> 0124054000 - Transferência de Recurso da União<br><b>Folha:</b> 02<br><b>Linha:</b> 20<br><b>Onde-se lê:</b> 02.035.20.606.8010.01165.4.4.90.52.00.00<br><b>Leia-se:</b> 02.035.20.606.8010.01187.4.4.90.52.00.00 |
| <b>Vigência:</b> 24 de janeiro/2017 a 24 de maio de 2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Valor Global:</b> R\$: 258.670,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data da Assinatura:</b> 24/01/2018                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 01/2018**

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna publico aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 01/2018, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT,** e sagrou vencedora a empresa L M DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.923.430/0001-40. Vale de São Domingos-MT, 21 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2018**

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO L M DA SILVA EIRELI, INSCRITO NO CNPJ: 18.923.430/0001-40, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMPLIAÇÃO SECRETARIA E BIBLIOTECA DA ESCOLA ESTADUAL RAINHA DA PAZ. CONTANDO COM LEVANTAMENTO DE ALVENARIAS, COLOCAÇÃO DE ESQUADRIAS E PISOS, COBERTURA E PINTURA DESTES AMBIENTES. ADEQUAÇÕES VISANDO ATENDER AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS CONFORME PROJETO EM ANEXO, NO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. **VALOR CONTRATO:** R\$ 192.168,03 **DATA EMISSÃO:** 21/03/2018, **DATA VENCIMENTO:** 19/07/2018, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 01/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 08/2018; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NO MUNICIPIO. **DATA DE ABERTURA:** 05/04/2018 AS 08:00. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Vale de São Domingos – MT, 21 de Março de 2018. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO Nº. 112/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR FABIOLA MIRANDA ALBUQUERQUE DE SOUZA OLIVEIRA** do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2018.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Março de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos** *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO Nº. 113/2018**

ATO Nº. 113/2018

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido IVAN NILSON RONDON MENDES** do cargo em comissão de Gerente - DNS 6, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de março de 2018.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Março de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos** *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO Nº. 115/2018**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.507008/2018;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido ROGERIO BARROS DE SIQUEIRA Matrícula 84192**, do cargo em Concurso de Médico Ginecologista, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de março de 2018.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Março de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos** *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 53, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.**

**Portaria GAB/SMS/VG nº 53, de 20 de março de 2.018.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2016 e da outras providências.



O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **HELDER BARBOSA SILVA**, brasileiro, Coordenador Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1492575-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 991.967.001-49, Matrícula nº 126930, em substituição a servidora **VILMA ALVES FRAGA** brasileira, Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2017, firmado com a empresa, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 34.597.955/0007-85, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de gases medicinais, instalação de sistema de oxigênio medicinal e ar medicinal por meio de tanques criogênicos, misturador, com serviços de manutenção preventiva e corretiva com regime de comodato dos tanques, cilindros, misturador e locação de compressor de ar comprimido medicinal para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande e Unidade de Pronto Atendimento – UPA/IPASE, a partir de 19/02/2018.

**Art. 2º** - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2.018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**ATO Nº. 116/2018**

ATO Nº. 116/2018

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 509173/2018;

**RESOLVE:**

**EXONERAR a pedido TONNY MAYARO FONTES SALES** do cargo em comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20 de março de 2018.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Março de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal Pablo Gustavo Moraes Pereira**

**Secretário Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 54, DE 20 DE MARÇO DE 2.018.**

**Portaria GAB/SMS/VG nº 54, de 20 de março de 2.018.**

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016 e da outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **HELDER BARBOSA SILVA**, brasileiro, Coordenador Administrativo, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1492575-3 SSP/MT e inscrito no CPF nº 991.967.001-49, Matrícula nº 126930, em substituição a servidora **VILMA ALVES FRAGA**, brasileira, Enfermeira, Ensino Superior Completo, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 0434252-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 666.726.351-49, Matrícula nº 116931, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016, firmado com a empresa, **PRESTO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 15.291.135/0001-20 e NIRE nº 51201298424, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção hospitalar, conservação predial, higiene jardinagem, desinsetização e desratização (controle de pragas), coleta de lixo (comum/hospitalar), com a disponibilização de mão - de - obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos adequados à execução dos serviços, no período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da UPA/IPASE, a partir de 19/02/2018.

**Art. 2º** - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

**Art. 3º** - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 20 de março de 2018.

**Diógenes Marcondes**

**Secretário de Saúde SMS/VG**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO Nº. 114/2018**

ATO Nº. 114/2018

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Solange de Oliveira Lima**, no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2018.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Março de 2018.

**Lucimar Sacre de Campos** *Prefeita Municipal* **Diógenes Marcondes** *Secretário Municipal de Saúde*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
PÚBLICA N. 01/2018**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2018**

Processo: 486616: O Município de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL - designada pela portaria n.149/2018, torna público para conhecimento dos interessados, **O RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** relativa a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N 01/2018, objeto Contratação de empresa de engenharia capacitada em manutenção da edificação e finalização do saldo remanescente da construção de duas salas de aula, na EMEB "Ana Francisca de Barros", localizada na Rua Carlos Gomes, Bairro 23 de Setembro, na cidade de Várzea Grande - Mato Grosso, com intervenção aproximada de 797,40m², em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas

neste termo e seus anexos. Comissão Permanente de Licitação DECLARA as empresas HABILITADAS as licitantes, RETA PROJETOS E CONS-

TRUÇÕES LTDA - EPP, E R DOS SANTOS CONSTRUTORA – ME e ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA - EPP, e DECLARA INABILITADAS as empresas **FORT CONSTRUTORA LTDA EPP, UNISOLAR ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA – ME, FABIO ALBUQUERQUE DA SILVA** e **FERNANDA KELLY GONÇALVES DUARTE EIRELLI – EPP** por desatendimento ao instrumento convocatório. O A ata da presente sessão esta disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 12.1. **VÁRZEA GRANDE-MT, 21 DE MARÇO DE 2018. ALINE ARANTES CORREA – PRESIDENTE CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 306/2018**

**PORTARIA Nº 306/2018**

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

|                        |                         |
|------------------------|-------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>ALENCAR FARINA</b>   |
| <b>MATRICULA</b>       | 1589                    |
| <b>CARGO</b>           | Médico - Cirurgião      |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 451907/2017             |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias       |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.02.2012/2017         |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.04.2018 à 30.06.2018 |

|                        |                            |
|------------------------|----------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>DALVA LEVINE RONDON</b> |
| <b>MATRÍCULA</b>       | 9621                       |
| <b>CARGO</b>           | Técnico em Higiene Bucal   |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 3042/2010                  |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias          |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 19.09.2004/2009            |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 22.01.2018 à 21.04.2018    |

|                        |                                  |
|------------------------|----------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>JOÃO MARIA CONSTANTINO</b>    |
| <b>MATRICULA</b>       | 22441                            |
| <b>CARGO</b>           | Agente de Segurança e Manutenção |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 459134/2017                      |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 30 (trinta) dias                 |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 22.04.2009/2014                  |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.05.2018 à 31.05.2018          |

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>LEONORA DOS ANJOS</b> |
| <b>MATRICULA</b>       | 27474                    |
| <b>CARGO</b>           | Técnico de Enfermagem    |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 146434/2012              |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias        |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 30.04.2002/2007          |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 02.04.2018 à 30.06.2018  |

|                        |                                                |
|------------------------|------------------------------------------------|
| <b>SERVIDOR</b>        | <b>VALENTIM PEREIRA DE LIMA FILHO</b>          |
| <b>MATRICULA</b>       | 45913                                          |
| <b>CARGO</b>           | Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social |
| <b>PROCESSO Nº</b>     | 473956/2017                                    |
| <b>LICENÇA PRÊMIO</b>  | 90 (noventa) dias                              |
| <b>QUINQUÊNIO</b>      | 01.06.2012/2017                                |
| <b>PERÍODO DE GOZO</b> | 17.04.2018 à 15.07.2018                        |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 21 de Março de 2018.

**Marcos Rodrigues da Silva**

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 305/2018****PORTARIA Nº 305/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2014/2015, a vigorar a partir de **05.03.2018 a 03.04.2018**, o servidor **CLOVIS GONÇALVES DE CAMPOS**, Matrícula nº 8929, exercendo o Cargo Estável de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Março de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 298/CPSPAD/SAD/2018**

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas: pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**Resolve:**

**DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº. 102, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 02 de março de 2016, página 271, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, apure, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Ofício nº 905/2017/GS/SMECEL/VG/MT, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos. Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
Várzea Grande, 20 de março de 2018.  
Pablo Gustavo Moraes Pereira  
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA Nº 304/2018****PORTARIA Nº 304/2018**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

**RESOLVE**

Art. 1º. Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de **19.03.2018 a 17.04.2018**, a servidora **MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA**, Matrícula nº 33518, exercendo o Cargo Efetivo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 21 de Março de 2018.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
N.25/2018- PLANO DE APLICAÇÃO– SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL****RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.25/  
2018- Plano de aplicação– Secretaria Municipal de Assistência Social**

Processo: 503774/2018.

1- **Observou-se a necessidade apresentada pela Subsecretária de Assistência Social Sra. Vanessa Cristiane Cáceres Navarro, da celebração do Termo de Fomento a ser firmada com o Instituto Educacional Luz do Amanhã que constitui objeto Constitui objeto deste termo de fomento para execução de evento de confraternização para pais e alunos e comunidade no intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade entre todos os assistidos, visando o atendimento de 140(cento e quarenta) crianças e adolescentes, diante disso, justifica-se a contratação.** 2- **Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência – FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e Lei Municipal nº 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei nº 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei nº 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.** 3- Considerando que o Fundo público que tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Os recursos são aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA. 4- Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação. 5- Considerando a publicação da Resolução nº 05/2018/CMDCA/VG/MT do dia 28/02/2017 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a aprovação do projeto de Confraternização para pais, alunos e comunidade com o intuito de manter viva a chama da alegria, da esperança e da fraternidade, com subsídio pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA/VG). 6- Considerando o disposto no artigo 9º do Decreto Municipal nº 70 de 18 de Novembro de 2016, poderá ser dispensável a realização do chamamento público [...]: IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas aos serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executados por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão da respectiva política e o disposto no artigo 30, inciso VI, que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: [...] VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. 7- Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros. 8- Considerando que os recursos depositados no FIA serão gerido e administrado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com CNPJ



próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG. 9- Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social, no âmbito de sua competência, considerando as demandas de serviços assistenciais existentes e a proposta de trabalho apresentada pela instituição aprovada e solicitação do CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de **Termo de Fomento** entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e o Instituto Educacional Luz do Amanhã. 10- Instada a se manifestar, a D. Procuradoria emitiu parecer favorável Municipal fls. 118/123, no sentido de concordar com a celebração do Termo de Fomento, Desse modo, considerando as razões expostas, e diante da aprovação pela D. Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de Dispensa de Licitação n. 25/2018, para a celebração do Termo de Fomento com o **Instituto Educacional Luz do Amanhã** inscrita no CNPJ: **10.615.503/0001-25**, estabelecida Rua Panates, Bairro Jardim Paula I, 2ª Etapa- Várzea Grande/MT, CEP: 78.150-000, com valor de **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais), pelo período 01 (um) mês a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05(cinco) anos. 11- Dê-se publicidade e cumpra-se 12- Várzea Grande-MT, 19 de março de 2018. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar Secretária Municipal de Assistência Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 084/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 08.895.827/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, §1º, III da Lei nº. 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos de condições do Contrato n. 084/2017, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 504119/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, e da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO do contrato n.º. 084/2017, referente a reforma do Centro Comunitário 23 de Setembro no Município de Várzea Grande/MT de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir da data de assinatura deste termo. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Viação e Obras, para este ato, a Senhora EDNA MEIRE PINTO, portadora do registro no CREA nº. 120 140 2344, cédula de identidade RG nº. 312.901 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 140.425.761-68.

DATA DE ASSINATURA: 12.03.2018.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras PMVG/MT.

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2016**

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ROZANE GONÇALINA DA SILVA, devidamente inscrita no

CPF sob o nº. 689.103.201-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado pela fundamentação Legal no Artigo 65§ 1º e Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/93, e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com a peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 506479/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probest nº. 1.060, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para alojar o 3º. Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.074,38 (dois mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 49.785,12 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos). **UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.0022. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0100. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 503.087 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ROZANE GONÇALINA DA SILVA

Locadora

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 111/2016/GAB/SMECEL/VG 16/12/2016 –

PRORROGAÇÃO 58/2017/GAB/SMECEL/VG 02/05/20127 –

REABERTURA 114/2017/GAB/SMECEL/VG 10/10/2017

PRORROGAÇÃO 19/2017/GAB/SMECEL/VG 09/02/2018

Considerando a Portaria nº 111/2016/GAB/SMECEL/VG, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 12 de dezembro de 2016, e suas prorrogações, que instaurou a Comissão de Tomada de Contas Especial para a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano e a recomposição do prejuízo causado ao Erário em razão dos fatos descritos na documentação autuada no processo nº 416502/2016;

Considerando que o processo refere-se aos prejuízos decorrentes de pagamentos realizados ao Convenio 26/2010 entre o Município e a Associação A Força do Povo para a realização de cursos diversos na área educacional em níveis diferenciados;

Considerando que não houve a prestação de contas referente aos repasses realizados referente ao convenio;

NOTIFICO extrajudicialmente as pessoas físicas abaixo elencadas, a comparecer perante essa Comissão, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer, sito a Av. Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Agua Limpa, Várzea Grande-MT, a fim de tomar ciência do conteúdo do Relatório Parcial de To-

madas de Contas Especial, bem como do valor débito apurado no importe de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil Reais), que atualizado até 21 de março de 2018 corresponde a R\$ 56.286,43 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta e seis Reais e quarenta e três centavos), referente ao dano apurado em face da não prestação de contas referente aos serviços conveniados devendo efetuar o pagamento do débito, devidamente atualizado ou ainda requerer parcelamento, uma vez que o prazo para defesa já escoou.

NOME Décio Souza Silva, CPF: 924.065.481-04, Wilton Coelho Pereira, CPF: 314.581.731-00, Murilo Domingos CPF: 242.393.308-82.

Advirto que, decorrido o prazo sem manifestação, o feito seguirá seu trâmite regular, sendo encaminhado à Controladoria Geral do Município para parecer e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para o devido julgamento.

Várzea Grande- MT, 21 de março de 2018.

**Rafaela Vitória Mendes Volcov – Presidente**

**Islene Auxiliadora Correa de Magalhães – Membro**

**Marcelucy Bueno de Moraes - Membro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.082/2018.**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar a servidora CRISTIANE SCATOLIN, brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade RG: n. 14273683 SSP/MT e CPF**

**n. 950.582.571-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de N. 084/2018.**

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 080/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA MUNICIPAL DO CARGO EFETIVO”**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e**

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 15/03/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Municipal HELEN CAROLINE COELHO, matrícula N. 2704, EFETIVA no cargo de Agente Administrativo, a contar do dia 01 de março de 2018.**

**Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N. 026/2018, DE 21 DE MARÇO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.**

Considerando ainda o item 17, subitem 17.7 do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018;**

**DECRETA:**

**Art. 1º. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.**

**Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:**

**I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de 22 de março de 2018 a 29 de março de 2018, nos dias úteis, para apresentarem documentações para a contratação.**

**II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:**

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;

h) Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

i) Título de Eleitor;

j) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio ou expedida por meio do site: <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNe...> relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

k) Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

l) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho;

m) 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

p) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

q) Declaração contendo endereço residencial;

r) Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Declaração de Bens e valores;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

u) Número de Conta Corrente.

**Art. 3º.** A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.361/2018, de 23 de janeiro de 2018, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 4º.** Com exceção da contratação para o cargo de Professor, os contratos oriundos da presente Convocação serão firmados com término em 31.08.2018, salvo se em data anterior já houver aprovados em concurso público para o mesmo cargo.

**Art. 5º.** As contratações para o cargo de Professor serão firmadas para término no início do mês de dezembro de 2018, ou até o encerramento das aulas letivas de 2018, a fim de evitar interrupção das aulas no meio do segundo semestre do ano de 2018, evitando-se prejuízo ao aprendizado dos alunos.

**Art. 6º -** A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

**ANEXO I**

**DECRETO N. 026/2018**

**PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR - PEDAGOGIA (ÁREA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME                          | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|-------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 305492    | OSMARA SENA FERNANDES SANTANA | 24/02/1971         | 8,0  | 8,0  | 42,0 | 58,0                | 5,0                   | 63,0       | 19        |
| 306017    | SILVIA DANTAS DE BARROS       | 22/03/1971         | 16,0 | 12,0 | 30,0 | 58,0                | 5,0                   | 63,0       | 20        |
| 305659    | VALÉRIA DE MORAIS COELHO      | 14/10/1977         | 16,0 | 12,0 | 30,0 | 58,0                | 5,0                   | 63,0       | 21        |

**PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – LÍNGUA PORTUGUESA (ÁREA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME                           | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 305558    | LUCIANE SILE NOGUEIRA          | 05/04/1985         | 16,0 | 8,0  | 18,0 | 42,0                |                       | 42,0       | 5         |
| 305489    | GELVANA SOKOLOWSKI DE OLIVEIRA | 18/06/1979         | 12,0 | 8,0  | 18,0 | 38,0                |                       | 38,0       | 6         |
| 305142    | MIRLEI FERNANDES CARNEIRO      | 21/04/1982         | 20,0 | 8,0  | 6,0  | 34,0                |                       | 34,0       | 7         |
| 305428    | CLAUDINEI DE SOUZA MONTEIRO    | 04/01/1982         | 16,0 | 12,0 | 6,0  | 34,0                |                       | 34,0       | 8         |

**PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (ÁREA URBANA)**

| INSCRIÇÃO | NOME                     | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 306024    | TEREZA TEIXEIRA DA SILVA | 12/05/1961         | 16,0 | 4,0  | 18,0 | 38,0                |                       | 38,0       | 3         |



|        |                   |            |      |      |      |      |      |   |
|--------|-------------------|------------|------|------|------|------|------|---|
| 305826 | ROSIA NE DA SILVA | 25/07/1981 | 12,0 | 12,0 | 12,0 | 36,0 | 36,0 | 4 |
|--------|-------------------|------------|------|------|------|------|------|---|

**PROFESSOR – NÍVEL MÉDIO (ZONA RURAL)**

| INSCRIÇÃO | NOME                                 | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | C.E. | NOTA PROVA OBJETIVA | NOTA PROVA DE TÍTULOS | NOTA FINAL | RESULTADO |
|-----------|--------------------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------------------|------------|-----------|
| 305410    | PATRICIA MERCADO SUPEPI              | 27/10/1989         | 16,0 | 8,0  | 24,0 | 48,0                |                       | 48,0       | 16        |
| 305144    | RAFAEL SOUZA MATUCARI                | 17/07/1994         | 16,0 | 8,0  | 24,0 | 48,0                |                       | 48,0       | 17        |
| 305227    | MAGNA VIEIRA FALCAO                  | 29/07/1972         | 12,0 | 12,0 | 24,0 | 48,0                |                       | 48,0       | 18        |
| 305597    | JANAINA PENHA SALVATERRA             | 12/11/1987         | 12,0 | 4,0  | 30,0 | 46,0                |                       | 46,0       | 19        |
| 305363    | ALESSANDRA APARECIDA VERDE-CIO MUNIZ | 20/09/1991         | 12,0 | 4,0  | 30,0 | 46,0                |                       | 46,0       | 20        |
| 305299    | FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES           | 27/02/1992         | 12,0 | 4,0  | 30,0 | 46,0                |                       | 46,0       | 21        |
| 305391    | JOSELAINE MERCADO SUPEPI             | 23/09/1993         | 12,0 | 4,0  | 30,0 | 46,0                |                       | 46,0       | 22        |
| 305233    | SANDRA APARECIDA HURTADO             | 04/10/1981         | 4,0  | 12,0 | 30,0 | 46,0                |                       | 46,0       | 23        |
| 305720    | ARIELE ORTIZ DOS SANTOS              | 27/09/1993         | 16,0 | 4,0  | 24,0 | 44,0                |                       | 44,0       | 24        |
| 305539    | WESCLYN SILVA DOS SANTOS             | 26/08/1995         | 16,0 | 4,0  | 24,0 | 44,0                |                       | 44,0       | 25        |

**MERENDEIRO (A) - ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                    | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------|
| 305510    | JUNICE DA COSTA MARQUES | 06/06/1983         | 25,0 | 10,0 | 5,0  | 40,0                | 15        |
| 305331    | NATALINA JESUS DA SILVA | 25/12/1975         | 25,0 | 15,0 | 0,0  | 40,0                | 16        |
| 305267    | MARIA IVONE ORTIZ       | 23/05/1973         | 20,0 | 15,0 | 5,0  | 40,0                | 17        |

**ZELADOR - ZONA RURAL**

| INSCRIÇÃO | NOME                        | DATA DE NASCIMENTO | L.P. | C.G. | MAT. | NOTA PROVA OBJETIVA | RESULTADO |
|-----------|-----------------------------|--------------------|------|------|------|---------------------|-----------|
| 305537    | LAURA PARABÁ FERREIRA       | 02/02/1986         | 20,0 | 15,0 | 10,0 | 45,0                | 15        |
| 305586    | CARLOS NEY BACA JAVANUM     | 09/08/1970         | 20,0 | 20,0 | 5,0  | 45,0                | 16        |
| 305385    | ROSALINA POQUIVQUI DA SILVA | 20/12/1987         | 20,0 | 20,0 | 5,0  | 45,0                | 17        |

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E UM DIAS do mês de MARÇO DO ANO DE dois mil E DEZOITO.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 106/2018****PORTARIA N.º 106/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- HELIO ALVES DE OLIVEIRA lotado ao Núcleo Escolar Procópio Faria - anexo Bridão Brasileiro - sob matrícula de nº 3563;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 107/2018****PORTARIA N.º 107/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- LUIZ CARLOS DOS SANTOS lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 3546;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRASE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 115/2018**

**PORTARIA N.º 115/2018**

De 19 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- IVONEI MEURER lotado na Escola Nova Lisboa sob matrícula de nº 3710;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 109/2018**

**PORTARIA N.º 109/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- ROGERIO LUIZ lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 2339;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 117/2018**

**PORTARIA N.º 117/2018**

De 19 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- JHONNATAN DOS REIS COSTA lotado na Escola Sagado Coração de Jesus sob matrícula de nº 3714;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 120/2018**

**PORTARIA N.º 120/2018**

De 21 de Março de 2018.

**Abmael Borges Da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder indenização por período de sobreaviso no valor de R\$ 965,06 (Novecentos e sessenta e cinco Reais e trinta e seis centavos) a servidora JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA matrícula nº 3662 conforme Art. 02 da Lei Municipal nº 1.147/203.

§ 1º a Servidora escalada para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do seu local de trabalho e, durante o período de espera, não praticar atividades que a impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocada.

§ 2º A verba indenizatória prevista no caput será paga a servidora somente enquanto perdurar a dedicação exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 110/2018**

**PORTARIA N.º 110/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- SERGIO DIAS DA SILVA lotado no Núcleo Escolar Rui Ramos sob matrícula de nº 3585;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 116/2018**

##### **PORTARIA N.º 116/2018**

De 19 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- LEONI BISPO lotado na Escola Menino Jesus sob matrícula de nº 3711;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

#### **DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2018. DE 20 DE MARÇO DE 2018**

##### **DECRETO MUNICIPAL N.º 025/2018.**

##### **DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

“CONCEDE A REESTRUTURAÇÃO MONETÁRIA AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica - MT no uso de suas atribuições legais, considerando que o Decreto de Nº 009/2018 o qual contemplou a reestruturação dos vencimentos dos Professores somente a partir de fevereiro de 2018 e,

Considerando o teor do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir na folha de pagamento dos Professores do Magistério Público Municipal, do mês de março de 2018, o valor da reestruturação referente ao mês de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dotação orçamentária própria, conforme Lei Orçamentária Anual 2018.

Art. 3º - Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 108/2018**

##### **PORTARIA N.º 108/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- MAURO SERGIO RODRIGUES DE FREITAS no núcleo Escolar Rui Ramos sob matrícula de nº 2338;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 103/2018**

##### **PORTARIA N.º 103/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- CLEIDISON ROSA SILVA lotado na Escola Santaninha sob matrícula de nº 3586;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 101/2018**

**PORTARIA N.º 101/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- CLAUDIO EMIDIO NEVES lotado no núcleo Escolar Rui Ramos sob matrícula de nº 22;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 104/2018**

**PORTARIA N.º 104/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- DILSON DE FREITAS ALVES lotado no Núcleo Escolar Beleza I sob matrícula de nº 3515;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 105/2018**

**PORTARIA N.º 105/2018**

De 15 de Março de 2018.

**Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em especial o Decreto 121/2017,

Considerando o relatório do secretário de educação que relaciona os motoristas escolares que permanecem mais de 20 dias afastados da sede do município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o pagamento de Auxílio Alimentação no valor de R\$:590,73 (quinhentos e noventa Reais e setenta e três centavos) por mês nos meses de março a dezembro de 2018 ao servidor abaixo relacionados:

- ENIO LASARO BORGES lotado na Escola Sagrado Coração de Jesus sob matrícula de nº 3563;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

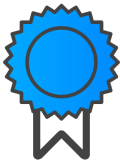
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



|                               |                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Signatário</b>             | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| <b>Data/Hora</b>              | Wed Mar 21 22:31:16 UTC 2018                                                                                                                                                             |
| <b>Emissor do Certificado</b> | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR                                                                                  |
| <b>Número Serial.</b>         | 1170115676103352402                                                                                                                                                                      |
| <b>Método</b>                 | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)                                                                                                                            |